Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1592 | Terça-feira - 14 de Outubro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 8
Anchieta 8
Antônio Carlos 9
Arroio Trinta 9
Atalanta 10
Balneário Rincão 10
Barra Velha 15
Biguaçu 18
Bom Jesus do Oeste 21
Braço do Trombudo 23
Brusque 63
Caçador 66
Camboriú 86
Campo Alegre 87
Campos Novos 256
Canoinhas 257
Capinzal 279
Chapadão do Lageado 300
Concórdia 302
Cordilheira Alta 311
Coronel Freitas 312
Coronel Martins 313
Corupá 314
Curitibanos 321
Dionisio Cerqueira 323
Doutor Pedrinho 323
Ermo 325
Forquilhinha 326
Fraiburgo 327
Frei Rogério 328
Garopaba 333
Garuva 348
Gaspar 350
Governador Celso Ramos 352
Grão Pará 352
Guaramirim 354
Guarujá do Sul 354
Herval d'Oeste 355
Ibiam 359
Ilhota 360
Imarui 361
Imbituba 362
Ipumirim 368
Irineópolis 368
Itapiranga 370
Itapoá 371
Jacinto Machado 372
Joaçaba 373
José Boiteux 379
Lages 379
Lebon Regis 381
Leoberto Leal 384
Luzerna 389
Maravilha 399
Marema 400
Massaranduba 402
Meleiro 403
Monte Carlo 404
Navegantes 405
Nova Trento 408
Novo Horizonte 409
Orleans 417
Palhoça 418
Palmitos 426
Papanduva 439
Passos Maia 441
Penha 442
Pinheiro Preto 442
Pomerode 443
Ponte Serrada 446
Porto União 447
Presidente Castello Branco 448
Rio do Sul 449
Salto Veloso 463
Santa Rosa do Sul 464
Santiago do Sul 465
São Bento do Sul 471
São José 493
Schroeder 523
Serra Alta 534
Timbó 535
Treze Tílias 549
Trombudo Central 550
Tunápolis 559
Vargeão 559
Vargem Bonita 560
Videira 560
Xavantina 567
Xaxim 569

Consórcios

AGIR 570
CIMCATARINA 571
CIMVI 573

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 101/2014

DECRETO Nº 101/2014 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
"ANTECIPA O FERIADO RELATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado o feriado referente ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de outubro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 102/2014

DECRETO Nº 102/2014 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, previstas pelo art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;
CONSIDERANDO que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;
CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;
CONSIDERANDO que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;
CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO que não é correto "delegar" exclusivamente ao setor de média complexidade a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve também ficar a cargo de outros setores da administração (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "comissão intersetorial" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";
CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

DECRETA
Art. 1º. Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:
Titular: Clédi Wiezorek Altenburger, representando o setor de Assistência Social.
Suplente: Angela Raquel Lucietti Rossa representando o setor de Assistência Social
Titular: Caroline Lampert representando a Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Camila Simão representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Cristina Mendes Gatelli, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Suplente: Raquel Heberle, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Silvana do Nascimento representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente: Fabiani Forcelini, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARAGRÁFO ÚNICO: A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador.
Art. 2º. A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 3º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 20 de novembro.

Art. 4º. O calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será:
• 26 de setembro - Reunião com a Equipe da AS e do CMDCA
• 26 de setembro - 1ª audiência pública - apresentação da metodologia de elaboração do plano
• 08 de outubro - 1ª reunião da Comissão Intersetorial - apresentação do diagnóstico, validação dos itens iniciais e de encaminhamentos das definições das ações intersetoriais;
• 12 de novembro (8h) - 2ª reunião da Comissão Intersetorial, para validação das ações intersetoriais;
• 12 de novembro (9h) - 2ª audiência pública - apresentação final do plano.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 103/2014

DECRETO Nº 103/2014 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
"SUBSTITUI E ACRESCENTA MEMBROS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais com amparo no art. 72, inciso "VIII" da Lei Orgânica Municipal, art. 6 e seguintes da Lei nº 767/1992 e art. 11 da Lei Complementar nº 092, de 27 de agosto de 2014:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos determinados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce, constituído pelo Decreto nº 109/2013:

- Secretaria Municipal de Saúde: CLEDI WIEZOREK ALTENBURGER
- Centro Educação Infantil Estrelinha Azul: DENISE APARECIDA CELSO PUTTON
- Secretaria Municipal de Educação: GISSELE BREZOLIN GHIDORSI
- Câmara Municipal de Vereadores: TATIANE MENDES DOS SANTOS

Art. 2º. Em substituição aos membros mencionados no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social: FABIANI FORCELINI
- Centro Educação Infantil Estrelinha Azul: AMÉLIA EGER RIBEIRO
- Secretaria Municipal de Educação: SALETE ZARPELON PARENTI
- Câmara Municipal de Vereadores: NILZA APARECIDA MENDES

Art. 3º. Acrescenta membros ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Doce:
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: TÂNIA CARON DOS SANTOS
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: MARILIA VIERA

Art. 4º. Ficam mantidos os demais membros para cumprimento das suas atribuições pelo prazo legal.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce - SC, 08 de outubro de 2014.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 104/2014

DECRETO Nº 104/2014 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

ALTERA O DECRETO Nº 031/2013 DE 08 DE MAIO DE 2013 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NOVELLI SGANZERLA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo da Secretaria Municipal da Administração, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da administração, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.
§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser

dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá a Secretaria da Administração a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços no órgão de divulgação oficial do Município;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras da Administração Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade do órgão ou entidade.
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma

do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
§ 3 Fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade de confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
§ 1º Não havendo êxito nas negociações, o órgão negociador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira de preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
§ 3º A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias - primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
§ 4º Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.
§ 5º A administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que manifestem-se sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar o proposta mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5o O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 25. Até a completa adequação do Portal de Compras do Municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:
I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 27. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Água Doce, 09 de outubro de 2014.
Novelli Sganzerla
Prefeito Municipal

Portaria 261/2014

PORTARIA Nº 261/2014 de 13 de outubro de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 13/10/2014 a funcionária SANDRA MARIA CELSO ZANINI, inscrita sob CPF nº 034.461.039-02, funcionária efetiva no cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de outubro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH

Portaria 262/2014

PORTARIA Nº 262/2014 de 13 de outubro de 2014
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Chefe de Setor, a partir de 13/10/2014 a funcionária ROSANE PEREIRA GRISA, inscrita sob CPF nº 767.699.769-00, funcionária efetiva no cargo de Agente Operacional Manutenção e Limpeza.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de outubro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH

Portaria 263/2014

PORTARIA Nº 263/2014 13 de outubro de 2014
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a funcionária ADRIANA GROTTO PERCISI, inscrita sob CPF 041.862.119-57 a partir de 13/10/2014 a 09/02/2014, conforme atestado médico anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de outubro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 264/2014

PORTARIA Nº 264/2014 de 13 de outubro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionária MARILUCY SARE KUSMANN, inscrita sob CPF n° 023.802.499-70, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 13/10/2014 a 01/11/2014, período 12/13, e também abono pecuniário de 10 dias.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de outubro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 265/2014

PORTARIA Nº 265/2014 de 13 de outubro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias a funcionária EDIONE TERESINHA BALESTRIN FIOREZE, inscrita sob CPF n° 789.392.089-00, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 13/10/2014 a 27/10/2014 período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta dtações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 13 de outubro de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1909 de 10 de Outubro de 2014

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO DE ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a Servidora Pública Municipal TANIA CATARINA NILSON do cargo de PROFESSOR II - 20 HORAS - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Cargo de Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1.823 de 10 de março de 2014 e as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista/SC, 10 de outubro de 2014.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Decreto Nº 1908 de 10 de Outubro de 2014

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO DE ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a Servidora Pública Municipal LIDIANA POLHMANN do cargo de PROFESSOR II - 20 HORAS - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, Cargo de Admissão de Caráter Temporário do quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1835 de 17 de março de 2014 e as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista/SC, 10 de outubro de 2014.

DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão Hospital 013_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 013/2014

A Diretora do Hospital Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de serviços médico, na forma de plantão médico na especialidade de clinica geral, a serem prestados no Hospital Municipal Anchietense (Segunda/Terça, Terça/Quarta, Quarta/Quinta e Sexta/Segunda), conforme escala elaborada pelo Hospital, no período de agosto a dezembro de 2014, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 27/10/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 13 de outubro de 2014.
Rita Bressan de Lima
Diretora Administrativa

Extrato Aviso Pregão Pref - 045_2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO - Pregão Presencial 045/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de Papel Ofício A4 para ser utilizado pelo setor de educação nas Escolas Municipais do Ensino Fundamenta e Infantil, pago com recursos do Salario Educação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 27/10/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta - feira.

Anchieta, 13 de outubro de 2014.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 453/2014

PORTARIA Nº 453/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias ao servidor efetivo, PAUO DE MELO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de outubro de 2014.

Portaria N 454/2014

PORTARIA Nº 454/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias ao servidor efetivo, GIOVANNI SCHMITT, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de novembro, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2010 a 09/07/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de outubro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de outubro de 2014.

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0030/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0030/2014.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2014 DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes (credenciamento): Até às 09h:00 do dia 27/10/2014.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 27/10/2014.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 13 de outubro de 2014.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Pregão Presencial 14/2014 - Republicação

REPUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 14/2014, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço por item. Abertura dia 24 de outubro de 2014, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta, ou no e-mail compras@atalanta.sc.gov.br e ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 13 de outubro de 2014.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Aviso de Licitação 024/SAMAE/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/SAMAE/2014.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 28/10/2014 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de dois caminhões zero quilômetro adaptado para coleta de lixo, dois coletores compactadores de lixo, e um veículo utilitário tipo pick up, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-5176/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão - SC, 13 de Outubro de 2014.
Pregoeira
Gisele P. Ferreira

Decreto 177/2014

DECRETO Nº. 177/2014
ABRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei n.º160/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por conta de transposição orçamentária, o Projeto/Atividade abaixo identificado, destinados ao empenhamento de despesas de capital, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Projeto 1.072: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.2.00(13) - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Projeto 1.071: Projetos, Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.2.00(10) - Aplicações

Diretas R$ 400.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2.014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrado nesta data na Secretaria de Administração, 08 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 178/2014

DECRETO Nº 178/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2.014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei n.º161/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por conta de transposição orçamentária, o Projeto/Atividade abaixo identificado, destinados ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais):

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: DIRETORIA DE ENSINO BÁSICO
Projeto 1.006: Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma da rede Física do Ensino Fundamental/Quadra Poli
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.1.58(29) - Aplicações Diretas R$ 376.000,00

TOTAL R$ 376.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: DIRETORIA DE ENSINO BÁSICO
Projeto 1.007: Aquisição de Ônibus/Micro-Ônibus, Veículos Utilitários, Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.1.58(35) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Atividade 2.009: Manutenção do Departamento de Administração da Educação e Diretoria de Ensino Básico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.1.58(48) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Atividade 2.011: Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00. 0.1.58(55) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00. 0.6.58(240) - Aplicações Diretas R$ 176.000,00

TOTAL R$ 376.000,00

Parágrafo Único: O recurso orçamentário no valor de R$ 176.000,00 de que trata o artigo 2º, é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior na forma da Lei Federal n.º 4.320/64 e normas contábeis pertinentes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r0,evogadas as disposições em contrário,

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrado nesta data na Secretaria de Administração, 08 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Lei 159/2014

Lei nº 159 de 08 de outubro de 2014
ESTABELECE O PROGRAMA PERMANENTE DE CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Décio Gomes Góes, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a requerimento da parte interessada e mediante análise de viabilidade econômica, estímulos econômicos e incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado, que vier a se estabelecer e/ou iniciar atividades no Município, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 1º Os benefícios do "caput" serão concedidos também, por critério de análise do conselho, à pessoa jurídica de direito privado, já estabelecida, que ampliar de forma expressiva sua capacidade de faturamento e/ou absorção de mão-de-obra ou, ainda, introduzir tecnologias ainda não aplicadas no município.
§ 2º Não terá direito aos benefícios desta Lei quem, a qualquer tempo, foi beneficiado com estímulos econômicos e/ou incentivos fiscais do Município e não atendeu aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos, estendidos aos concedidos pelo município mãe, localizados no território do Balneário Rincão.
Art. 2º Os estímulos e incentivos a que se refere o artigo anterior poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente de:
I - execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem e infra-estrutura necessários à implantação ou ampliação pretendida;
II - destinação de áreas de terras necessárias, em locais adequados;
III - permuta de áreas em atendimento à solicitação de pessoa jurídica de direito privado que explorar atividade industrial, comercial, turística, agropecuária ou pesqueira, já existentes, desde que enquadradas nas demais exigências desta Lei;

IV - isenção das taxas e demais emolumentos incidentes sobre a construção ou ampliação das instalações;
V - isenção parcial ou total, à critério do conselho, de tributos e impostos municipais, nos seguintes critérios e especificações:
a) isenção de tributos Municipais pelo prazo de até 02 (dois) anos, para entidades com investimento até 1.400 UFM`s, ou com geração de no mínimo 03 (três) empregos fixos, ou receita bruta igual ou superior a 3.500 UFM/ano;
b) isenção de tributos Municipais pelo prazo de até 03 (três) anos, para as entidades com investimento até 8.400 UFM`s, ou com geração de no mínimo 10 (dez) empregos fixos ou receita bruta

igual ou superior a 19.600 UFM/ano;
c) isenção de tributos Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para as entidades com investimentos até 14.000 UFM`s, ou com geração de no mínimo 20 (vinte) empregos fixos ou receita bruta igual ou superior a 35.000 UFM/ano;
d) isenção de tributos Municipais pelo prazo de até 07 (sete) anos para as entidades com investimentos até 56.000 UFM`s, ou com geração de no mínimo 40 (quarenta) empregos fixos ou receita bruta igual ou superior a 56.000 UFM/ano;
e) isenção de tributos Municipais pelo prazo de até 10 (dez) anos para as entidades com investimentos até 105.000 UFM`s, ou com geração de no mínimo 70 (setenta) empregos fixos ou receita bruta igual ou superior a 105.000 UFM/ano.
VI - cessão gratuita ou onerosa de espaço para fins industriais, comerciais, turísticos, agropecuários ou pesqueiros, por período a ser estabelecido pelo conselho, até o máximo de 24 meses, renováveis por mais 12 meses, em condomínios, incubadoras ou em unidades individuais;
VII - elaboração de projeto e/ou serviços de consultoria;
VIII - outros benefícios quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o município.
Parágrafo Único - A analise de viabilidade de concessão de incentivos, somente será concedida após análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º A solicitação do interessado será formulada por escrito e instruída com os documentos necessários e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que após parecer prévio das Secretarias Municipais dePesca, Agricultura e Meio Ambiente,Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos e Procuradoria, encaminhará no prazo máximo de 30 dias o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para instrução.
§ 1º Findo o prazo estabelecido no caput do artigo 3º sem que as secretarias tenham emitido os pareceres, o processo seguirá ainda que com a ausência de algum dos pareceres, ou todos, ao Conselho para a análise.
§ 2º Instruído o processo, e emitido parecer pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, o processo seguirá concluso ao Chefe do Executivo, que deliberará sobre sua execução, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 4º Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente lei, serão considerados, prioritariamente, projetos em função de:
I - alcance social, geração de empregos;
II - utilização de matéria prima local;
III - atividade pioneira;
IV - aplicação de alta tecnologia;
V - efeito multiplicador de atividade.
Art. 5º O Conselho poderá solicitar contratação de técnicos para avaliar e opinar a respeito de projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados, elaborando laudos nos quais o Chefe do Executivo se baseará para emitir decisão.
Art. 6º À pessoa jurídica de direito privado beneficiada com os estímulos econômicos e incentivos fiscais é vedado:
I - alienar os terrenos recebidos do Poder Público Municipal, antes de decorridos 15 (quinze) anos do início das atividades do empreendimento beneficiado pela presente Lei, devendo, ainda, ser comprovada atividade ininterrupta para autorizar a alienação, ou a aquisição definitiva do imóvel.
II - dar utilização diversa da prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos 10 (dez) anos do início ou ampliação das atividades.
§ 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo, através de decisão, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividade dos empreendimentos beneficiados pela presente Lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 7º Cessarão os benefícios concedidos pela presente Lei aos beneficiados que deixarem de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação e contidos no projeto, ou, que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude ou sonegação, agressão ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis com abertura de processo administrativo à critério do Conselho.
§ 1º O valor devido poderá ser recolhido em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice de correção monetária oficial do Município.
§ 2º Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da reposição, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Art. 8º Reverterão ao Poder Público Municipal as áreas concedidas, a título de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nelas realizadas independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, quando:
I - Não utilizados em sua finalidade;
II - Não cumprido os prazos estipulados;
III - Paralisação das atividades por período superior a 6 (seis) meses;
IV - Transferência do estabelecimento para outro município;
V - Falência da empresa beneficiária.
Art. 9ºConstarão do respectivo documento de cessão ou de doação feita nos termos desta Lei, cláusulas que citem expressamente as condições referidas nos incisos I e II do artigo 6º e do artigo 8.o.
Art. 10 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE), composto de 10 (dez) membros, é órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo, e terá suas atribuições específicas delimitadas em Regimento Interno Próprio, homologado através de decreto do Prefeito Municipal.
Art. 11 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será composto dos seguintes membros:

I - Um representante do Chefe do Poder Executivo;
II - Um representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
III - Um representante da Secretaria de Turismo, esporte e Lazer;
IV - Um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
V - Um representante da SecretariaPesca, Agricultura e Meio Ambiente;
VI - Dois representantes da Associação Empresarial de Balneário Rincão;
VII - Um representante da Câmara Municipal;
VIII - Dois representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas Balneário Rincão.
§ 1º Os membros do CMDE serão indicados pelas respectivas entidades nele representadas e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, podendo haver recondução.
§ 2º O Conselho poderá emitir consultas e deliberar com quórum simples de metade mais um de seus membros.
§ 3º Ocorrendo três ausências consecutivas injustificadas ou cinco ausências alternadas também injustificadas, a entidade representada pelo membro faltante será oficiada para que indique outro membro no prazo de 15 dias do recebimento do ofício, no caso de silêncio ou omissão, a entidade será substituída por outra entidade representativa do Município, por ato administrativo do Chefe do Executivo.
Art. 12 As atribuições e deveres do Conselho são:
I- Zelar pela boa imagem do município;
II- Desenvolver o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III- Acompanhar o movimento econômico do município;
IV- Priorizar a utilização de cadeia produtiva do município;
V- Definir os critérios para a instalação de empresas no distrito industrial;

Art. 13 As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Balneário Rincão,08 de outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrado nesta data na Secretaria de Administração, 08 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Lei 160/2014

LEI N° 160/2014
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado suplementar por conta de transposição orçamentária, o Projeto/Atividade abaixo identificado, destinados ao empenhamento de despesas de capital, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Projeto 1.072: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.2.00(13) - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 10: SAMAE
Unidade 01: SAMAE
Projeto 1.071: Projetos, Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.2.00(10) - Aplicações Diretas R$ 400.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2.014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrado nesta data na Secretaria de Administração, 08 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Lei 161/2014

LEI N° 161/2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2.014 POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES NAS FONTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado suplementar por conta de transposição orçamentária, o Projeto/Atividade abaixo identificado, destinados ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais):

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: DIRETORIA DE ENSINO BÁSICO
Projeto 1.006: Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma da rede Física do Ensino Fundamental/Quadra Poli
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.1.58(29) - Aplicações Diretas R$ 376.000,00

TOTAL R$ 376.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 02: DIRETORIA DE ENSINO BÁSICO
Projeto 1.007: Aquisição de Ônibus/Micro-Ônibus, Veículos Utilitários, Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.1.58(35) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Atividade 2.009: Manutenção do Departamento de Administração da Educação e Diretoria de Ensino Básico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00. 0.1.58(48) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Atividade 2.011: Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00. 0.1.58(55) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00. 0.6.58(240) - Aplicações Diretas R$ 176.000,00

TOTAL R$ 376.000,00

Parágrafo Único: O recurso orçamentário no valor de R$ 176.000,00 de que trata o artigo 2º, é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior na forma da Lei Federal n.º 4.320/64 e normas contábeis pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicada e registrado nesta data na Secretaria de Administração, 08 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Lei 162/2014

LEI Nº 162/2014.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SÍMBOLOS MUNICIPAIS, O BRASÃO E A BANDEIRA, SUA FORMA E APRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Constituição Federal Art. 13, § 2º, combinando com o artigo 4º da Lei Orgânica Municipal:

Art.1º - De conformidade com o disposto no Artigo 13,§ 2º da Constituição Federal, ficam instituídos o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - O Brasão de Armas do Município de Balneário Rincão, tem a seguinte descrição:
Escudosamnítico, estilo de escudo introduzido em Portugal por influência francesa, herdada pela heráldica brasileira como evocativo da raça colonizadora e principal formadora da nossa nacionalidade, portando aludindo inclusive a colonização açoriana, está representadoencimado pela coroa de raios de sol. Duas torres ligadas entre si em argente, logo abaixo da coroa. Posto em abismo, navegante em mar ondado em azul, um barco rodeado por pássaros, e peixes. Duas palmeirasgênero Butia, as quais estão sobrepostas a um listel contendo o topônimo "BALNEÁRIO RINCÃO".
§ 1º - O Brasão de Armas do Município de Balneário Rincão simboliza:
a)O Escudo encimado pela coroa em jalde, representando o sol, além dos municípios da região da Amrec;
b)Duas torres interligadas entre si, representação clara das plataformas de pesca do município, tudo em argente (prata), representando a cidade, a Terceira Grandeza, ou seja, sede de Município;
c)em abismo (centro ou coração do escudo), o barco navegante em mar de blau, ondado que lembra no Brasão a condição de município litorâneo, assim como em cada uma das ondas a existência de cada uma das sete lagoas do município.
d)O barco em jalde ao mar representa a atividade pesqueira, do mesmo modo, sugerem os folguedos proporcionados pelas praias, constituindo-se em um convite ao turismo, os peixes são a alusão da própria atividade econômica relacionada ao fruto da pesca, os pássaros assumem a representação de toda a fauna, assim como a migração das espécies para o nosso município;
e)nos ornamentos exteriores, as palmeiras do gênero Butia, em sínopla (verde) e marrom remetem a flora da região, assim como fazem alusão a agricultura do município;
f)a cor do metal argente (prata) que figura no brasão, representada nas torres e plataforma, tem o significado Heráldico de paz, trabalho, prosperidade, amizade e pureza; o metal jalde (ouro) é símbolo de glória, esplendor, grandeza e mando; a cor sínopla (verde) simboliza civilidade, honra, cortesia, abundância, sendo a cor simbólica da esperança, que é VERDE porque alude aos campos verdejantes na primavera fazendo esperar copiosa colheita; a cor bláu (azul) do campo do mar, lembra a cor do firmamento, uma das características de regiões litorâneas, é símbolo heráldico da justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade, simbolizando também a formosura e a recreação;
g) no listel em letras na cor branca inscreve-se o topônimo identificado "BALNEÁRIO RINCÃO";
§2º- De conformidade com as regras heráldicas, em qualquer reprodução, o brasão deverá conter três módulos e meio de largura por quatro de altura, sendo que o espaço em branco que o mesmo é alocado, deverá conter 4x5 módulos.
Art. 3º - A Bandeira do Município de Balneário Rincão, tem a seguinte descrição:
A Bandeira consiste em campo de 10 listras azuis e nove brancas, em sentido horizontal, tendo ao centro, sobreposto o brasão do Município, em suas cores oficiais.
§ 1º - A Bandeira do Município de Balneário Rincão simboliza:
I-As dez listras azuis representam os 10 anos passados entre a emancipação e instalação do município.
II - O Brasão ao centro representa o Governo Municipal e o espaço branco onde é aplicado simboliza a própria cidade-sede do município; a cor branca é símbolo de paz, trabalho, amizade pureza e prosperidade;
III- A cor azul é símbolo de justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade.
IV- A bandeira será confeccionada,no tamanho oficial de 140 x 90 cm,ou na proporção de 7X10(considerando-se 7 módulos de altura por 10 de comprimento), sendo que cada listra azul terá o tamanho de 1/3 de módulo;,
Art. 4º - Os elementos que compõe o brasão e a bandeira, foram inspiradas nos trabalhos apresentados por ocasião do concurso de ideais para a elaboração dos símbolos municipais, realizado pela administração, tendo como vencedores, os Srs.TirzáMatiae MayconSinfronio, respectivamente.
Art. 5º - O uso do brasão e da bandeira municipal é regulamentado da seguinte forma:
I - Será o brasão reproduzido em clichês para timbrar a documentação oficial da municipalidade (Executivo e Legislativo), com representação iconográfica das cores, de conformidade com a Convenção Internacional, quando a impressão é feita a uma só cor e a obediência das cores heráldicas, quando a impressão é feita em policromia.
II - Objetivando a divulgação municipalista, o brasão da cidade poderá ser reproduzido em decalcomanias, brasões de fachadas, flâmulas, clichês, distintivos, medalhas e outros materiais, bem como apostos a objetos de arte, desde que, em qualquer reprodução, sejam observadas as normas deste regulamento.
III - A bandeira municipal poderá ser reproduzida em bandeirolas de papel, nas comemorações de efemérides, também obedecendo os módulos e cores heráldicas.
IV - Em qualquer reprodução feita por conta de terceiros, caberá a prefeitura exercer fiscalização da observância dos modos e cores e do cumprimento deste regulamento;
V- As bandeiras velhas ou rotas serão incineradasem solenidades cívica;
VI-Não será incinerado, mas recolhido ao Museu Histórico Municipal, o exemplar da Bandeira Municipal ao qual esteja ligado fato de relevante significação histórica do município, como no caso da primeira Bandeira Municipal inaugurada após a sua instituição.
VII- As continências devidas ao Pavilhão Municipal, serão regulamentadas pelo disposto no artº 32 do Decreto-Lei nº 4.545 com relação ao Pavilhão Nacional, assim determinados durante a cerimônia de içamento ou arriamento, nas ocasiões em que a bandeira se apresenta em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do hino Nacional ou hino Municipal, é obrigatória a atitude de respeito, conservando-se todos de pé e em silêncio;
VIII- É proibida a reprodução, tanto do brasão como da bandeira do município, para servir de propaganda política ou comercial.
IX- A bandeira municipal deve ser hasteada de sol a sol, sendo permitido o seu uso à noite uma vez que se ache convenientemente iluminada; normalmente, far-se-á o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.
X- Será a Bandeira Municipal obrigatoriamente hasteada, nos dias de festa ou luto municipal, estadual ou nacional, em todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, nos estabelecimentos particulares colocados sob a fiscalização oficial, e bem assim em quaisquer outras instituições particulares de assistência, letras, artes, ciências e desporto, em todos os estabelecimentos de qualquer ramo ou grau de ensino, públicos e particulares.
XI- Serão os estabelecimentos de ensino, obrigados a manter a Bandeira Municipal em lugar de honra, quando não esteja hasteada, do mesmo modo que a Bandeira Nacional e Estadual.
XII- Será a Bandeira Municipal diariamente hasteada:
a) na fachada do edifício onde funciona o Poder Legislativo, isoladamente, em dias de sessão, ou em conjunto com as bandeiras Estadual e Nacional em datas festivas.
b) na fachada do edifício onde funciona o Poder Executivo,

isoladamente, em dias de expediente comum e em conjunto com as bandeiras Estadual e Nacional, em datas festivas.
c) na fachada do edifício onde funciona o Poder Judiciário, isoladamente, em dias de expediente comum ou em datas festivas em conjunto com as bandeiras Estadual e Nacional.
XIII- Quando a bandeira Municipal é hasteada em conjunto com a bandeira Nacional, estará disposta à esquerda desta; quando também a Estadual for hasteada, estará a Nacional ao centro, ladeada pela Municipal à esquerda e a Estadual à direita, colocando-se a Nacional em plano superior às demais.
XIV- Nos desfiles, contará a bandeira Municipal com a Guarda de Honra, quando isolada ou precedida pelas bandeiras Nacional e Estadual, quando estas também concorrem ao desfile.
XV- Quando aparecer em sala ou salão, por motivo de reuniões, conferências ou solenidades, ficará a bandeira Municipal distendida ao longo da parede, por trás da Presidência, ou do local da tribuna, sempre acima da cabeça do respectivo ocupante.
XVI- É proibido o uso da Bandeira Municipal para servir de pano de mesa em solenidades.
XVII- É proibido o aproveitamento das bandeiras velhas ou rotas para servir de pano de limpeza.
XXII- É proibido o hasteamento da Bandeira Municipal em locais considerados inconvenientes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2014.
DÉCIO GOMES GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrado nesta data na Secretaria de Administração, 08 de Outubro de 2014.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Barra Velha

Prefeitura

Lei Nº 1394, de 08 de Outubro de 2014

LEI Nº 1394, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
AUTORIZA A PERMUTAR ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE BARRAVELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar áreas de terras de propriedade da municipalidade, situadas no Bairro São Cristóvão, nesta Cidade e Comarca, assim descritas e caracterizadas:

I - ÁREA 1 - contendo 57,19 metros quadrados, constituída por parte do Lote nº 31 do Desmembramento ATTA MICHEREFF, de forma triangular, medindo 14,11 metros ao Leste; 8,11 metros de extensão ao Norte e 15,98 metros ao Oeste; Parte da Matrícula nº 7.139, do R.I. Balneário Piçarras;

II - ÁREA 2 - contendo 10,88 metros quadrados, constituída parte do Lote nº 29 do Desmembramento ATTA MICHEREFF medindo 0,76 metros de frente ao Norte e 1,08 metros de largura nos fundos ao Sul; por 11,72 metros de extensão do lado direito de quem de olha o imóvel (Oeste) e 11,72 metros de extensão do lado esquerdo ao Leste, parte da Matrícula nº 7.137, do R.I. de Bal. Piçarras;

Parágrafo Único: As área descritas nos incisos I e II do artigo anterior encontram-se ocupadas por edificação, conforme levantamento topográfico que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º As área descritas no artigo anterior serão permutadas com VALMIR MÁRIO PEDRONI e sua mulher MARIA NILMA PEDRONI, pelo seguinte imóvel:

I - UM TERRENO, sem benfeitorias, constituído pelo Lote nº 06, da Quadra "R", do Loteamento Jardim Elaine II, com a área de 318,00 metros quadrados, inscrição imobiliária nº 01.06.096.0528.001, com as demais características e confrontações constantes da Matrícula nº 28.034, do R.I. de Bal. Piçarras - SC.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer, em conjunto com os procuradores adversos, a extinção da Ação Demolitória nº 006.13.002324-3, em trâmite perante o Juízo de Direito da Comarca de Barra Velha - SC.-

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 08 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Lei Nº 1395, de 08 de Outubro de 2014

LEI Nº 1395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
"Autoriza o Município de Barra Velha a conceder subvenção à entidade assistencial e filantrópica do Município na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 1303 de 21/10/13, e, Lei Municipal nº 1315 de 21/11/13;
Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Associação BARRAVELHENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CNPJ nº 10.277.915/0001-00, destinada a manutenção do Projeto Social em anexo.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, corresponde ao valor de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), que serão repassados, mediante as seguintes condições:

Parágrafo Único: O valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassado em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$. 20.000,00 (vinte mil reais).

I - prestar, mensalmente, até o dia 30 do mês subseqüente, as contas dos recursos recebidos no mês anterior;
II - O não cumprimento ao prazo estabelecido no inciso anterior implicará na suspensão do repasse subseqüente, até que se regularize a situação;

Art. 3º. São requisitos para a assinatura do respectivo convênio, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício do Presidente da Entidade ao Chefe do Poder Executivo, identificando o valor e a finalidade do repasse financeiro;
b) Cópia do estatuto registrado no cartório competente e suas alterações;
c) Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do corrente exercício da entidade;
e) Comprovante de endereço da entidade (conta de água, de telefone ou de luz, ou contrato de locação);
f) Prova de funcionamento regular da entidade, firmada por uma das seguintes autoridades com exercício no município: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Juiz de Direito, Promotor Público ou Delegado de Polícia;
g) Cópias da Atas de posse da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;
h) Comprovante de endereço do Presidente (conta de água, de telefone ou de luz, em nome do Presidente da entidade);
i) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e da Carteira de Identidade do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro e do Presidente do Conselho Fiscal da entidade;
j) Declaração de Responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos;
k) Comprovantes de Regularidade da entidade junto aos órgãos e entidades da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal);

Art. 4º Fica expressamente vedada a redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha - SC, 08 de outubro de 2 014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
PREFEITO

Lei N° 1396, de 08 de Outubro de 2014

LEI N° 1396, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por conta da redução parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, consoante preconiza o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0304.0021
Projeto/Atividade: 2.081 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.3.20000 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Valor: R$ 40.000,00

Art. 2º O recurso necessário para atendimento do presente crédito suplementar correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo:

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional: 0010.0304.0021
Projeto/Atividade: 2.081 - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.3.20000 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/437 - Aplicações Diretas
Valor: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha/SC, 08 de outubro de 2014.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

Lei Nº 1397, de 08 de Outubro de 2014

LEI Nº 1397, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Doar à Associação De Assistência aos Portadores e Ex-Portadores de Câncer de Barra Velha um veículo 0Km de propriedade da Municipalidade.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação De Assistência aos Portadores e Ex-Portadores de Câncer de Barra Velha, um veículo 0Km, marca Fiat, ano e modelo 2014/2015, modelo Palio Fire Economy 1.0 Flex 4p, 75HP, cor branca, chassi 171.5972383-3, Renavam 152449, combustivel Alcool/gasolisa, valor R$. 34.500,00 (Trinta e quatro mil, e quinhentos reais).

Art. 2º O veículo doado destina-se ao uso exclusivo de serviços de Atendimento Associação de Assistência aos Portadores e Ex-Portadores de Câncer de Barra Velha, em conformidade com o Termo de Doação, parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de dissolução da referida associação, o bem será revertido ao município.

Art. 3º Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do Patrimônio Público o bem referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 08 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento público de doação, a Prefeitura, situada no Município de Barra Velha, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.830/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Claudemir Matias Francisco, doravante denominada MUNICÌPIO, DOA e Associação De Assistência aos Portadores e Ex-Portadores de Câncer de Barra Velha, situada à Rua Bernardo Aguiar, 424 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.393/0001-42, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Ulisses Donizete Ramos, o seguinte veículo:

I - um veículo marca Fiat, ano e modelo 2014/2015, modelo Palio Fire Economy 1.0 Flex 4p, 75 HP, cor branca, Chassi 171.5972383-3, Renavam 152449, combustivel Alcool/gasolisa, valor R$. 34.500,00 (Trinta e quatro mil, e quinhentos reais).

Declaro, outrossim, que esta doação é feita em caráter definitivo, passando o referido bem, a partir da presente data, a ser de uso exclusivo da Associação De Assistência aos Portadores e Ex-Portadores de Câncer de Barra Velha.

E por ser verdade, na presença de duas testemunhas, firmo o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Barra Velha - SC, 08 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Sr. ULISSES DONIZETE RAMOS
Presidente

Errata PP 053/2014

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 078/2014 - Pregão Presencial nº 053/2014
AVISO DE ERRATA 001/2014 E 002/2014
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para serviço de atualização do patrimônio público de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. O Edital na íntegra e suas alterações encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 13 de setembro de 2014.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DI 210/2014 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2014 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE, SISTEMA E-DOC MEMORANDO ELETRÔNICO, PARA PROCURADORIA GERAL DE BIGUAÇU.
EMPRESA CONTRATADA:INTELIO TECNOLOGIA LTDA ME
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02
PROJETO/ATIVIDADE: 2.009
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.94.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária para angariar e aprimorar os serviços prestados por este Administração Pública, as quais oferecem serviços ligados à informatização, padronização e organização interna da entidade e seus setores. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração através do setor de Tecnologia da Informação apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 07 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 10.079/2014 - Processo: Pregão Presencial - PP N° 33/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.079/2014
Processo: Pregão Presencial - PP N° 33/2014 - FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA ME

Valor: R$ 290,25 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Vigência: 03/10/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Portaria Nº 2373/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53
PORTARIA nº. 2373 de 13 de outubro de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SEBASTIÃO MANOEL FRANCISCO, detentor(a) da matrícula 7470 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00044/11-2, da qual se extraiu o período de 11 (onze) anos e 22 (vinte e dois) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Portaria Nº 2372/2014

PORTARIA nº 2372 de 13 de outubro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DALVA DA SILVA, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/10/2014 a 01/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2371/2014

PORTARIA nº 2371 de 13 de outubro de 2014
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE PICHINATTI CARVALHO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE PICHINATTI CARVALHO, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e jornada de 40 horas semanais, no período de 07/10/2014 a 07/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2370/2014

PORTARIA nº 2370 de 13 de outubro de 2014

ERRATA:

Na portaria 2318/2014, de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora Ana Paula Fiori Pires Mercadante, ocorreu um equívoco quanto ao período.

Portaria 576 de 21 de fevereiro de 2014:

Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) Ana Paula Fiori Pires Mercadante, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito (a) na matrícula funcional nº 9270.

Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 01/10/2014 a 30/09/2015.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) Ana Paula Fiori Pires Mercadante, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Edificações, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito (a) na matrícula funcional nº 9270.

Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 01/10/2014 a 31/12/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
João Luiz Luz
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2369/2014

PORTARIA nº 2369 de 13 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Geisy de Fátima Martins, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Geisy de Fátima Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2368/2014

PORTARIA nº 2368 de 13 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Manoel dos Santos Junior, ocupante do cargo temporário de Professor III (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Manoel dos Santos Junior, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2367/2014

PORTARIA nº 2367 de 13 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Juciara Aparecida Silva de Oliveira, ocupante do cargo temporário de Professor II, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Juciara Aparecida Silva de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2366/2014
PORTARIA nº 2366 de 13 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Alice Aparecida Napoleão, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Alice Aparecida Napoleão, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2365/2014
PORTARIA nº 2365 de 13 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Solange Salete de Oliveira, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Solange Salete de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2364/2014
PORTARIA nº 2364 de 13 de outubro de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Maria de Fátima Farias Schlemper, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Maria de Fátima Farias Schlemper, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2363/2014
PORTARIA nº 2363 de 13 de outubro de 2014
Designar o (a) Servidor (a) Eliane Rocha de Carvalho, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gestão da Assistência Social, para responder pela Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Eliane Rocha de Carvalho, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gestão da Assistência Social, detentora da matrícula 8902, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para responder pela Secretaria de Assistência Social entre os dias 20/10/2014 a 03/11/2014, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 20/10/2014.

Biguaçu, 13 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2362/2014
PORTARIA nº 2362 de 10 de outubro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) JOSMARA PEREIRA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSMARA PEREIRA COSTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/10/2014 a 09/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/10/2014.

Biguaçu, 10 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 2361/2014
PORTARIA nº 2361 de 10 de outubro 2014
Admitir o (a) Servidor (a) ISABEL MEDEIROS MOREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO AMBIENTAL, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABEL MEDEIROS MOREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO AMBIENTAL, com jornada de 30 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 15/10/2014 a 15/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 15/10/2014.

Biguaçu, 10 de outubro de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Tomada de Preços Nº 2345/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2345/2014
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 29 de Outubro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, tendo como objeto a execução de construção de 6 salas de aulas totalizando 854,00 m².
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, ou no site: www.bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 14 de Outubro de 2014.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Resolução Nº111-14 de 07-10-2014, Concede Licença ao Vereador Hari Schmidt, Para Tratar de Assuntos Particulares.

RESOLUÇÃO Nº111/2014 de 07/10/2014.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR HARI SCHMIDT, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

Eu, IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida licença, ao Vereador HARI SCHMIDT, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, pelo período de 07 (sete) de setembro á 07 (sete) de outubro de 2014, de conformidade com o disposto no artigo 95, inciso I da Resolução nº 003/97 de 15 de setembro de 1997 - Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 07 de outubro do ano de 2014.

Ivaldo Defendi Ribeiro	Leisi Rauber Wandscheer
Presidente da Câmara	1º Secretária

Decreto Legislativo Nº89-14 de 07 de Outubro de 2014 Abre Credito Suplementar No Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/14 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs Leis Municipais nºs 901/13 de 25.10.2013 (LOA), e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1º - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme identificação a seguir:

	01 - CAMARA DE VEREADORES	
	01 - Câmara Municipal de Vereadores	
	PROJETO: 01.031.0001.2.001	
	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	
3.3.90	Aplicações Diretas (06) ..... R$	20.000,00
	Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

	01 - CAMRA DE VEREADORES	
	01 - Câmara Municipal de Vereadores	
	PROJETO: 01.031.0001.2.001	
	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	
3.1.90	Aplicações Diretas (01) ..... R$	20.000,00
	Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários	

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento legislativo municipal.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, aos 07 de outubro de 2014.
IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra.

Leisi Rauber Wandscheer
1ª Secretária

Contrato Adm Nº 78/2014

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VALDENOR NASCIMENTO
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Biblioteca Municipal.
Valor: r$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 08 de outubro a 31 de dezembro de 2014.
Assinatura: 08 de outubro de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 16 2014 Pmbt

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Mangueira corrugada 1 polegada (8832)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	1,0790	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	manplex	0	1,1062	2
2	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (754)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CORTUBO	0	0,6206	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	0,6362	2
3	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm (8836)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,5538	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,5677	2
4	Mangueira preta 3/4 parede 2.0mm (8835)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	0,8402	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	carps	0	0,8613	2
5	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASBOHN	0	1,6709	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	1,7129	2
6	Mangueira multiuso trançada (8839)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASBOHN	0	3,5328	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	3,6216	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Torneira de jardim 1/2 (7271)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	2,5398	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6036	2
8	Torneira de jardim 3/4 (7272)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	2,5398	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6036	2
9	Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2 (8840)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	2,7307	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,7994	2
10	Torneira plástica para lavatório 1/2 (8841)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HERC	0	7,6003	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	7,7913	2
11	Torneira bóia 3/4 (7274)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,2400	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	8,4471	2
12	Engate flexível 40cm (7153)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7021	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,7700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Válvula para lavatório plástica (8842)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5398	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	2,6036	2
14	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	1,9669	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	1,9576	2
15	AREIA FINA (1958)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DESCHAMPS	0	84,7227	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	85,3904	2
16	AREIA MEDIA (7)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DESCHAMPS	0	76,1869	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	76,7552	2
17	Brita n 0 (8843)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	69,8609	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	70,0392	2
18	Brita n 1 (8844)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	69,0737	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	69,0797	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Pó brita (8845)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	69,0737	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	69,0797	2
20	Predisco (8846)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	JOAO	0	70,4205	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	grilo	0	70,9986	2
21	Cimento 50 Kg cp2 (8847)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	votoran	0	23,2384	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VOTORANTIN	0	23,4197	2
22	Argamassa ac1 20Kg (8848)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	6,7190	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMFIX	0	6,7714	2
23	Argamassa ac2 20Kg (8849)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	13,1929	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMFIX	0	13,3243	2
24	Argamassa ac3 20Kg (8850)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	25,3399	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMFIX	0	25,5375	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Rejunte cores diversas 1kg (7209)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	certa	0	2,0261	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMFIX	0	2,0704	2
26	Tijolos 6 furos 9X14X24 (8851)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CERAMICA BF	0	0,4883	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	braço novo	0	0,4982	2
27	Telhas germânicas (8852)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	1,4362	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	hobbus	0	1,4652	2
28	Goivas (8853)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HOBBUS	0	2,8724	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	hobbus	0	2,9305	2
29	Telhas de fibrocimento 122X4mm (8854)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	5,3427	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imbralit	0	5,4507	2
30	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm (8855)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	6,5299	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imbralit	0	6,6619	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Telhas de fibrocimento 1,83X4mm (8856)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	7,9183	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imbralit	0	8,0783	2
32	Telhas de fibrocimento 2,44X4mm (8857)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IMBRALIT	0	10,1779	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	imbralit	0	10,3836	2
33	Madeira de pnus para Caixaria (8858)	M3	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	494,6860	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugge	0	504,0414	2
34	ARAME RECOZIDO N°18 (6450)	KG	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,3838	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,4666	2
35	Barra de ferro (8859)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	6,4620	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,4858	2
36	Barra de ferro 1/4 (7205)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	14,3170	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	14,4279	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Barra de ferro 5/16 (7207)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	20,2179	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	20,3506	2
38	Barra de ferro 3/8 (7206)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	31,7295	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	31,9240	2
39	Barra de ferro 1/2 (8860)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	45,3693	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	45,5364	2
40	Treliça 6x6 (8861)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	26,6025	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	26,7004	2
41	Treliça 6x8 (8862)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	21,7656	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	21,8458	2
42	Treliça 6x12 (8863)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	31,9229	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	32,0405	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Malha pop 3.4 (8864)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	26,6025	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	26,7004	2
44	Malha pop 2.45x6m ferro 4.2 (8865)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	182,3477	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	183,0193	2
45	Malha pop 2.45x6m ferro 5mm (8866)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gardau	0	246,6773	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	247,5858	2
46	Broca de aço rápido 4mm (7131)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	4,1845	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	4,5500	2
47	Broca de aço rápido 6mm (7130)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	6,2083	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	6,7500	2
48	Broca de aço rápido 8mm (7129)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,4367	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	10,2600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Broca aço rápido 10mm (8867)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	15,7370	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,0000	2
50	Broca Vedea 5mm (8868)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,1138	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	5,5600	2
51	Broca de videa 8mm (7133)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	8,9768	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	9,7600	2
52	Broca de videa 10mm (7132)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	12,3247	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	13,4000	2
53	Cadeado 30mm (7136)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	11,3681	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	12,3000	2
54	Cadeado 40mm (7137)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	15,2035	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	16,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Cadeado 50cm (8869)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	19,0021	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	20,5000	2
56	Abraçadeira de pressão 1/2 (8870)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	0,9014	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,9800	2
57	Abraçadeira de pressão 1 (8871)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	1,3612	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	1,4800	2
58	Abraçadeira com chaveta 1 polegada (8872)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FEHRMANN	0	0,7358	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,8000	2
59	Cilindro para fechadura (7145)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	10,6967	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	11,6300	2
60	Fechadura Metálica externa (8873)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SOPRANO	0	23,0858	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	25,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Dobradiça zincada 3 polegadas (8874)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	1,3152	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	1,4300	2
62	Dobradiça zincada 2 polegadas (8875)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	0,8094	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	0,8800	2
63	Prego 10x10 - pct 1kg (7220)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	12,4442	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	13,5000	2
64	Prego 12x12 - pct 1kg (7221)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	9,5010	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	10,3000	2
65	Prego 17x27 - pct 1kg (7222)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,7878	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	7,3500	2
66	Prego 18x30 (7223)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,8613	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	7,4000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Prego 22x48 (7224)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	6,5394	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	7,1100	2
68	Tubo de concreto 15 cm (8006)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	15,6643	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	16,4730	2
69	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	17,4537	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	18,3565	2
70	Tubo de concreto 30 cm (8876)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FRONZA	0	19,6914	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	20,7099	2
71	Bloco de concreto (8008)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WJF	0	1,5216	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwf	0	1,6003	2
72	Blocos calha de concreto (8877)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	WJF	0	2,0228	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	jwf	0	2,1275	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Joelho de esgoto 40mm (8878)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,7244	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,7400	2
74	Joelho de esgoto 50mm (8879)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1520	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,1755	2
75	Joelho esgoto 75mm (8880)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,3040	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,3510	2
76	Joelho esgoto 100mm (8881)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,0480	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,0898	2
77	Tee esgoto 40mm (8882)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,4080	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4367	2
78	Tee esgoto 50mm (8883)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,7306	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,7864	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Tee esgoto 75mm (8884)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,4442	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,5554	2
80	Tee esgoto 100mm (8885)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,6405	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,7470	2
81	Caixa sifonada 100x100x50 (7156)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,8282	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,9211	2
82	Caixa de gordura com cesto (7140)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GS	0	110,3605	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cipla	0	112,5886	2
83	Dobradiça zincada 3 (7150)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	1,1947	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	1,2191	2
84	Cap de esgoto 100mm (7157)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	3,4133	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	3,4830	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Cap de esgoto 75mm (7158)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,6112	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,6645	2
86	Cap de esgoto 50mm (7159)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8773	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,9157	2
87	Cap esgoto 40mm (8886)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1947	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,2191	2
88	Curva de esgoto 100mm (7160)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,2858	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,4463	2
89	Curva de esgoto 75mm (7161)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,8522	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	6,9660	2
90	Luva de esgoto 100mm (7167)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5173	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,5687	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Luva de esgoto 75mm (7168)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,5429	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,5948	2
92	Luva de esgoto 50mm (7169)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,4080	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4367	2
93	Luva de esgoto 40mm (7170)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,3056	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,3323	2
94	Redução esgoto 50x40 (7171)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,0325	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,0449	2
95	Tubo esgoto 150mm (8887)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	88,4556	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	90,2102	2
96	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm (7178)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	31,1720	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	30,9118	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Tubo esgoto 75mm (8888)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	31,7095	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	32,3050	2
98	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm (7180)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	22,2999	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	22,7267	2
99	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm (7181)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	14,3359	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	14,6287	2
100	Sifão para esgoto 75cm (8889)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BLUKIT	0	4,3178	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	4,3538	2
101	CAIXA DE DESCARGA (2449)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	cipla	0	17,8175	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLENA	0	18,3041	2
102	Assento sanitário simples (8892)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	14,7753	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	15,3219	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Assento sanitário almofadado (7126)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	durin	0	35,5476	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	36,5725	2
104	Caixa d água 300 litros (8890)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	105,0782	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BAKOF	0	107,9943	2
105	Caixa d´água 500 litros (7139)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	137,8445	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FORTLEV	0	141,6381	2
106	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa (8891)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	26,9431	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASVALE	0	27,6794	2
107	Balde plástico para concreto 10 litros (8893)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DEPECIL	0	6,8015	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	6,9322	2
108	Carrinho de mão caçamba de pvc (7142)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PARABONI	0	92,9736	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	94,7402	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Caçamba de pvc para carrinho de mão (8894)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METASUL	0	36,2824	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	maestro	0	36,9718	2
110	Alicate universal (7185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,6264	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,9423	2
111	Alicate de bico (7187)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,0187	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,3230	2
112	Alicate de corte (7186)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	18,1412	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	18,4859	2
113	Alicate arrebitador (8895)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,6264	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,9146	2
114	Chave de fenda 1/4x5 (7192)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	5,8052	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	5,9155	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
115	Broxa n° 1 (7134)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,7711	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	4,8063	2
116	Broxa n°2 (7135)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	4,9888	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,0836	2
117	Aplicador de silicone (7188)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MISTER	0	9,3699	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	9,5480	2
118	Serrinha de cortar ferro (8896)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	3,3198	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,3829	2
119	Cabo de enxada (8897)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	5,2882	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	5,3886	2
120	Cabo para pá de ajuntar (7191)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	5,2882	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	5,3886	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Colher de pedreiro n°9 (7193)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	9,2157	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	9,3908	2
122	Desempenadeira plástica c/ espuma (7194)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BEMAC	0	5,5875	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,6937	2
123	Disco diamantado para corte seco (7195)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DTOOLS	0	19,0482	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	19,4102	2
124	Enxada 19 cm com cabo (7196)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	13,8327	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	14,0493	2
125	Enxadão com cabo (7197)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PANDOLFO	0	26,6313	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	26,8045	2
126	Lápis de carpinteiro (7198)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FABER CASTE	0	1,6327	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	faber castel	0	1,6637	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Lima chata n° 8 (7199)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	NICHOLSON	0	14,7397	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	15,0198	2
128	Martelo 25mm (7200)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	15,5651	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	15,7130	2
129	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	15,6286	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	15,8979	2
130	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	22,5223	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	pandolfo	0	22,9225	2
131	Serrote profissional n°20 (7203)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURASTEL	0	24,0371	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	24,4938	2
132	Trena emborrachada 8 metros (8898)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	16,0187	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	16,2676	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Trena emborrachada 5 metros (8899)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	9,8235	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	9,9824	2
134	Trena emborrachada 3 metros (8900)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	7,6284	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	7,7641	2
135	Linha de nylon n°100 (7213)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	EKILON	0	9,1885	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	9,3354	2
136	Trena 30 metros (8901)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	31,5929	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	32,1655	2
137	Luva látex (8902)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PROMAT	0	3,4287	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	3,4938	2
138	Prumo 500gr (8903)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	14,6944	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	14,9736	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Escova de aço com cabo (8904)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MAX	0	4,8165	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	4,9080	2
140	Disco para serra circular 36 dentes (8905)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	36,5545	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	37,2491	2
141	Nivel de alumínio 20 polegadas (8906)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	17,1978	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	17,4692	2
142	Espátula 06cm (8907)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DTOOLS	0	3,7643	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	disma	0	3,8358	2
143	Mareta 500grs (8908)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	14,8123	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	15,0937	2
144	Mareta 1 Kg (8909)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	17,8781	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	18,2086	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Mareta 3 Kg (8910)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONFORT	0	37,3346	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	monfort	0	37,8961	2
146	Escada de madeira 7 degraus (8911)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KOLMAD	0	112,1670	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	114,2983	2
147	Escada de ferro 5 degraus (8912)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MAESTRO	0	82,0889	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	83,6487	2
148	SUBSTITUTO DE CAL (6031)	LT	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	sinha	0	5,0968	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	5,1523	2
149	Cal de pintura - saco 5 kg (7141)	SC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	queveks	0	6,8269	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	EB CAL	0	6,9023	2
150	Massa epoxi 100gr (7152)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	5,1435	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	HENKEL	0	5,2004	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
151	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	unifix	0	15,7673	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ORION	0	15,9415	2
152	Impermeabilizante para reboco 1 litro (7212)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	queveks	0	12,1387	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	12,2729	2
153	Impermeabilizante para concreto 1 litro (7211)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	queveks	0	12,1575	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	QUEVEKS	0	12,2918	2
154	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	8,2297	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ADERE	0	8,3301	2
155	Rolo de lã 5cm c/ cabo (7225)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	3,8810	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	3,9239	2
156	Rolo de lã 9cm c/ cabo (7226)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,1435	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,2098	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Rolo de lã 15cm c/ cabo (7227)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	8,7253	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	8,8217	2
158	Rolo de lã natural 23cm s/ cabo (7228)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	18,0491	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	18,2770	2
159	Rolo de espuma 23cm s/ cabo (7229)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	14,8976	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	15,0622	2
160	Cabo para rolo 23cm (8913)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,6111	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,6731	2
161	Trincha cerdas médias 1 polegada (8914)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	2,0574	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	2,0802	2
162	Trincha cerdas médias 2 polegadas (8915)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	2,9926	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	3,0351	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
163	Trincha cerdas médias 3 polegadas (8916)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	5,7047	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	5,7677	2
164	Trincha cerdas médias 4 polegadas (8917)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	atlas	0	7,4815	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ATLAS	0	7,6209	2
165	Silicone 280gr (7947)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	unifix	0	12,4380	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TYTAN	0	12,6038	2
166	Solvente (1 litro) (7257)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	anjo	0	12,4380	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ANJO	0	10,7128	2
167	Thiner 1 litro (8918)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	anjo	0	10,3619	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ANJO	0	10,4764	2
168	Tinta esmalte 3,6 cores (8919)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	57,4206	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	58,0646	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	Tinta esmalte 1 Kg cores (8920)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	16,8334	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	17,1707	2
170	Fundo a óleo 3,6 (8921)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	49,2190	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	UNIVERSO	0	49,7629	2
171	Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho (8922)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	66,0804	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	66,8107	2
172	Registro de pressão soldável (7246)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	17,1140	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LEKAT	0	17,3314	2
173	Tinta acrílica 18 cores semi brilho premium (8923)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	268,5862	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	271,6299	2
174	Selador acrílico - 18 lt (7266)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	96,8855	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	RESICOLOR	0	98,0035	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
175	Verniz filtro solar 3,6 (8924)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	59,4780	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	60,1920	2
176	Osmocolor transparente 3,6 (8925)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	106,0504	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONTANA	0	107,2318	2
177	Osmocolor cores (8926)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	montana	0	134,0406	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MONTANA	0	135,5218	2
178	Tinta spray Cores 250 gr (8927)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	11,2223	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	COLORGIN	0	11,4030	2
179	Tinta spray metálico cores (8928)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	17,3010	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	COLORGIN	0	17,5678	2
180	Tinta para piso 18 litros (8929)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	179,1821	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	181,2190	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
181	Resina acrílica 18 litros (8930)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	202,9359	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SHERWILLIAN	0	205,2258	2
182	MASSA ACRILICA (1097)	GL	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	46,8529	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	RESICOLOR	0	47,4274	2
183	Corante para tinta cores (8931)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	3,0861	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	COLORSIL	0	3,1486	2
184	Registro pvc soldável 20 (8933)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,9908	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,0282	2
185	Registro pvc soldável 25 (8934)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,4339	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastili	0	6,4819	2
186	Registro pvc soldável 50 (8937)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	15,3751	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastili	0	15,4898	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	Cap soldável 20mm (7232)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3690	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,4130	2
188	Cap soldável 25mm (7233)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,4630	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5169	2
189	Luva soldável 20mm (7242)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,2701	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,3015	2
190	Luva soldável 25mm (7243)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3473	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,3877	2
191	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,2811	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,4302	2
192	Luva soldável 50mm (7245)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,5049	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,6800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
193	Curva soldável 50mm (8946)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	4,8080	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	5,3417	2
194	Curva soldável 25mm (8947)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,1422	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,2751	2
195	Joelho RI 20x1/2 (8948)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,2858	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,2977	2
196	Joelho RL 25x1/2 (7240)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2155	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	2,2359	2
197	Joelho soldável 20mm (8949)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3301	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,3332	2
198	JOELHO SOLDAVEL 25MM (1517)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,3562	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,3507	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,8766	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	1,8940	2
200	Joelho soldável 50mm (8950)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,2589	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastili	0	2,2798	2
201	Joelho soldável 85mm 45 graus (8954)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	47,7845	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastili	0	55,6788	2
202	Tee soldável 20mm (7249)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5244	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5418	2
203	Tee soldável 25mm (7250)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	0,5154	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	0,5321	2
204	Tubo soldável 20mm (7253)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,2085	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	8,4756	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
205	Tubo soldável 50mm (7256)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	42,1012	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	43,4424	2
206	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	84,8021	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	89,4972	2
207	FLANGE 50MM (2047)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	13,4090	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastili	0	13,8455	2
208	Flange pvc 40mm (8958)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	14,9926	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastili	0	15,4806	2
209	FLANGE 32MM (2049)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,2767	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	9,5786	2
210	FLANGE 25 MM (2048)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	6,8498	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	7,0630	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
211	Selador acrílico - 3,6 lt (7264)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	RESICOLOR	0	22,0204	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	resicolor	0	24,7980	2
212	Prego 25x72 (10708)	KG	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GERDAU	0	8,5739	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	gerdau	0	8,8530	2
213	Caixa da água Fibra 10.000 lt. (10709)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fibroeste	0	2.450,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FORTLEV	0	2.500,0000	2
214	Flange Sold 60 mm. (10710)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	24,1400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	24,2500	2
215	Flange Sold 85 mm. (10711)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	88,7508	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	89,2728	2
216	Registro Esfera Sold 60 mm (10712)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	28,5546	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	28,7808	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
217	Registro Esfera Sold 85 mm. (10713)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	plastilit	0	156,7610	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VIQUA	0	157,6830	2
218	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	29,9052	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	30,0811	2
219	Curva soldádel 45° 85mm (7982)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	38,5873	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	38,8143	2
220	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	127,8205	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	128,5723	2
221	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	229,1122	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CHIVA	0	230,4597	2
222	Lona Preta. (10717)	MT	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mamplex	0	2,1512	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	LONAX	0	2,1639	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
223	Madeira Eucalipto Prancha 6x4m (13831)	M3	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mugge	0	940,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MUGGE	0	960,0000	2
224	Serra marmore 220 voltz 1450 watz (13832)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	BOSCH	0	310,0600	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	312,2900	2
225	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz (13833)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SUPERTORK	0	582,3262	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	587,8225	2
226	Serra Circula 220 votz 9' polegadas (13834)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SKIL	0	698,7988	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	dwt	0	707,2239	2
227	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13835)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	GARTHEN	0	989,2086	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	garten	0	1.001,1352	2
228	Joelho Soldável, 85 mm. (14315)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	27,6797	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	multilit	0	28,0134	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2014

Número do Registro de Preços: 16/2014 **Data do Registro: 14/07/2014** **Válido até: 14/07/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenção, construção, ampliação e melhorias das edificações das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014
PROCESSO N° 31/2014

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Braço do Trombudo, 14 de Julho de 2014.

Brusque

Prefeitura

Portaria N° 2225/2014 Ibprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 2225/2014
Concede benefício de Pensão por morte à
Maria Vieira Bertullini

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 17 e 25 da Lei Complementar municipal nº. 20, de 17/12/93, com alterações das Leis Complementares Municipais nº. 24, de 15/09/94, e nº. 33, de 20/12/94, e revogação pela Lei Complementar Municipal nº. 109, de 17/12/04, no art. 1º, §1º, art. 33, II, "a)", e art. 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 234/2014, benefício de pensão por morte a MARIA VIEIRA BERTULLINI, CPF 063.432.329-66, beneficiária do servidor inativo ORLANDO CARLOS BERTULLINI, CPF 631.132.289-72, aposentado por idade conforme Portaria nº. 2.268/97 e registro ordenado pela decisão TCE/SC nº. 2.215/2006 do processo SPE nº. 06/00367452.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08/2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de outubro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Portaria Nº 9.240, de 31 de Julho de 2014

PORTARIA Nº 9.240, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante os Edital n° 005/2013, de 20 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de ENGENHEIRO CIVIL E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, conforme abaixo nominados:

ENGENHEIRO CIVIL

FERNANDA CRISTINA FACCHINI
RICARDO MICHEL GRIPA
DIEGO ANTONIO KREICH
JULIARD BECKER
LUIZ CEZAR DAMIAN CASSOL

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de julho de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9366, de 03 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 9366, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 002/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 26 de junho de 2014, para provimento dos cargos efetivos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ☐ VAGAS RESERVADAS E MONITOR ESCOLAR conforme abaixo nominados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ☐ VAGAS RESERVADAS

NOME
JULIANE MELLO

MONITOR ESCOLAR

NOME
ROMARINA DOMINGOS TEIXEIRA BARON
DANIELA DA SILVA
AMANDA CAROLINE LIMA MUNIZ
LINDALVA SATURNINO DA CUNHA OLIVEIRA
JONAICE SCHEFFER
LURDES TERESINHA MARQUES
ANA PAULA ALLEIN
LAURA CEGALA POFAHL
GLENDA FOGACA
ELIZA BEATRIZ SCHMITZ
ILZA DE FATIMA GRANOSKI GALVAO
JANINE KITIE BARBOZA
JADERSON DOS SANTOS FERNANDES
ANA PRISCILA RIBEIRO DE CARVALHO DE ANDRADE
MARIA APARECIDA DA GRACA PINHEIRO
DANIELA LUIZA COLOMBI
VANESSA DE BRITO FLORIANI
ARIANE CAROLINE DA SILVA
GRASIELA PEREIRA GOMES PRANDO
TELVINA PADILHA
PAMELA MARAISA BARBOSA
ELISIANE VIANA DA SILVA BROCARDO
ELISA BRITO DO NASCIMENTO
FERNANDA MACHADO DO NASCIMENTO KNIES

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.367, de 03 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 9.367, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de MÉDICO, conforme abaixo nominados:

MÉDICO

GIOVANA FALÇÃO SOCOLOSKI
TIAGO DE AVILA GUTIERRES

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9373, de 10 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 9373, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:
Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 003/2013, de 19 de dezembro de 2013, homologado em 25 de abril de 2014, para provimento dos cargos efetivos de ENGENHEIRO AMBIENTAL, conforme abaixo nominados:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME
VINICIUS TISCHER

Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de outubro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Dário Oficial dos Municípios - DOM/SC

JOSÉ GUSTAVO HALFPAP
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 1684/2014

PORTARIA Nº 1684/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013;

Considerando o deferimento do pedido de tutela antecipada, nos autos da Ação Ordinária n° 030014-94.2014.8.240011, o qual determinou a redução da Jornada de trabalho do servidor JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA, para vinte horas semanais, sem necessidade de compensão ou redução de remuneração;

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar para 20 horas semanais, o regime de trabalho do servidor JOÃO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 354066, efetivo no quadro de servidores desta municipalidade, no cargo de Agente Administrativo, a partir de 01/08/2014.O Regime de trabalho estará sujeito a alteração, dependendo da sentença final da Ação Ordinária n° 030014-94.2014.8.240011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de agosto de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Registe-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC .

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

Decreto N° 6.155/2014

DECRETO nº 6.155, de 09 de outubro de 2014.
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.448, de 22/06/2007 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Bartira Elisa Tomazini
Suplente: Mauro Rogério dos Reis
Titular: Marinês de Almeida Musskopf
Suplente: Lucimar Aparecida Appi

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Raquel Teresinha Morona
Suplente: Maristela Cordeiro da Silva

III - Representante dos Diretores das Escolas Municipais
Titular: Cleci Faganello
Suplente: Maria Antônia Fabiani Padilha

IV - Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Janete Aparecida Tarniowicz
Suplente: Marinez Stefan de Mello

V - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Wagner Severgini
Suplente: Neivair Oliveira T. de Lima
Titular: Elenir Izabel Spezia Corrêa
Suplente:Jeferson Marcelo Andrade Ribeiro

VI - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Luciano Jardel da Silva
Suplente: Ulisses Hauffe de Lima
Titular: Josué Duarte Lavardes
Suplente: Ana Paula Citadin

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED
Titular: Bernadete Maria Ribeiro dos Santos
Suplente: Ieda Moschetta

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Andréia Teresinha Almeida
Suplente: Elvira Krüger

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.117, de 11 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.632

PORTARIA Nº 24.632, de 01 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, para atuar junto a Fundação Municipal de Esportes, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da Contratação	Período da Contratação
Cícero Antonio Cardoso	Professor de Educação Física	25	40h	Falta de Servidores concursados	01/10/2014 a 31/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

João Darci Coelho - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Portaria Nº 24.662

PORTARIA Nº 24.662, de 06 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010 e Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do concurso, a pessoa abaixo relacionada, para ocupar cargo no Grupo Ocupacional - Superior, do Poder Executivo Municipal, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de nomeação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de nomeação
Leda Maria Francio de Almeida	Psicólogo	37	35	06/10/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Decreto N° 6.141/2014

DECRETO nº 6.141, de 02 de outubro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0005.2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0005.2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto N° 6.158/2014

DECRETO nº 6.158, de 09 de outubro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.193 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto N° 6.157/2014

DECRETO nº 6.157, de 09 de outubro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais):

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.0126 - Aplicações Diretas R$ 29.500,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais):

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
4.4.90.00.00.00.00.0126- Aplicações Diretas R$ 29.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de outubro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Ata de Registro de Preços Nº 125-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDEMA, empresa AGRO NZ COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.638.399/0001-01, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
88	1	UNID	Tanque em polietileno 600 litros, barra de 12 metros com 24 porta bico barras em material bicromatizado, porta bicos simples anti gotejo com pontas de cerâmica, barras com acionamento de levante por catracas, tanque de água limpa, filtros principal e de linhas, bomba de pulverização de 80 litros por minuto, lava frascos na peneira do tanque, agitador hidráulico de calda, abastecedor tipo hidro injetor com capacidade 100/l por minuto.	11.700,00	11.700,00

Ata de Registro de Preços Nº 126-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDEMA, a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TANGARÁ - COOTAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.948.057/0006-45, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
05	2	LT	Herbicida sistêmico a base de glifosato-sal de isopropilamina (480g/L) recomendado pra a cultura da soja. Formulação: concentrado solúvel. Embalagem contendo 20 litros.	231,50	463,00
07	2	LT	Inseticida a base de tiametoxan (141g/L) e lambda-cialotrina (106 g/L). recomendado para a cultura da soja. Formulação: suspensão concentrado. Embalagem contendo 1 litro.	139,40	278,80
11	3	LT	Fungicida sistêmico a base de epoxiconazol (50g/L) e piraclostrobina (133g/L). Formulação: suspo-emulsão. Recomendado para a cultura da soja. Embalagem de 1 litro	69,30	207,90
13	6	LT	Acaridida/Espalhante/ Inseticida - óleo mineral - 760g/L - Concentrado Emulsionável.	12,85	77,10
15	2	SC	Nitrato de cálcio (sc) - fertilizante solúvel com 15,5%N e 19%Ca	49,50	99,00
17	20	SC	Uréia comum (fertilizante químico contendo 45% N) (sc 50 kg)	60,00	1.200,00
18	1	KG	Cobre Atar (kg) - fungicida a base de óxido cuproso 560g/kg- pó molhável - recomendada para pêssego e pêra	20,50	20,50
19	10	LT	Fungicida a base de captana 480g/L - suspensão concentrada - recomendada para uva	20,50	205,00
20	1	LT	Fungicida a base de difeconazol 250g/L - concentrado emulsionável - recomendada para pêssego e uva	121,00	121,00
25	1	KG	Inseticida a base de fosmete 500g/kg (kg) - recomendado para a cultura do pêssego	55,50	55,50
28	5	KG	Fungicida a base de tiofanato-metílico 700g/kg - pó molhável - recomendado para uva	23,00	115,00

32	10	LT	Adjuvante - óleo vegetal 860g/L - concentrado emulsionável - (L)	10,50	105,00
34	9	KG	Fungicida sistêmico a base de Metalaxyl 80g/ kg, mancozeb 640g/ kg - pó molhável - recomendado para uva	95,00	855,00
35	8	KG	Fungicida a base de metiram 550g/ kg + piraclostrobina - granulo dispersível - recomendado para a cultura da uva	50,30	402,40
37	2	KG	Fungicida a base de ditianona 750g/ kg - formulação pó molhável - recomendado para uva	112,00	224,00
38	10	SC	Cloreto de potássio (fertilizante químico contendo 60% de K2O) (sc 50 kg)	64,20	642,00
40	30	KG	Fungicida a base de Mancozeb 800 g/ kg - Formulação: pó molhável - recomendado para uva	16,80	504,00
42	20	LT	Herbicida a base de dicloreto de paraquate 276g/L - recomendado para uva	18,10	362,00
49	4,20	UN	Septo contendo feromônio de grafolita recomendado para a cultura do pêssego	4,20	84,00
50	80	UN	Piso adesivo para armadilha delta	2,10	168,00
51	65	SC	Fertilizante químico na fórmula 4-14-8 (sc 50kg)	48,10	3.126,50
54	30	EMB	Herbicida sistêmico não seletivo de pós-emergencia a base de Glyphosate 480g/l -formulação : concentrado solúvel - embalagens de 20 litros - recomendado para uva, pêssego, pêra e milho	231,50	6.945,00
58	100	RL	Fita p/ alceador Max Tapener HT-B (rolo)	2,60	260,00
59	100	CX	Grampo p/ alceador Max Tapener HT-B (caixinhas de 4800 grampos) 6x4mm	5,25	525,00
60	40	KG	Sulfato de cobre - fertilizante foliar contendo 13% de Cu e 16 a 18% de S	8,80	352,00
61	640	SC	Cal virgem (kg)	8,00	5.120,00
67	10	UN	Saco big-bag	2,65	26,50
68	1	CX	Papel indicador de pH caixa com 100 tiras	43,15	43,15
74	6	UN	Tesoura de colheita, raleio e desbaste c/ duas lâminas cortantes de 2,5mm de espessura, bico largura média, para uso em colheita de frutíferas, hortaliças e raleio da maçã entre outros serviços. Com cabos de plástico inquebrável. Com 15,1 cm de comprimento, 4,4cm de lâmina e 52 g de peso.	11,60	69,60
85	85	RL	Fitilho branco número 5 (kg)	14,20	1.207,00
86	25	RL	Fita biodegradável (parafilme) para enxertos, rolo de 25 mm x 40 mt	52,60	1.315,00
TOTAL GERAL					25.178,95

Ata de Registro de Preços Nº 127-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDEMA, empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE - COOPERVIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.551.660/0031-00, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	250	KG	Semente de soja fiscalizada resistente a glifosato, de crescimento indeterminado, ciclo de 115 a 130 dias, para plantio da segunda quinzena de outubro a primeira quinzena de dezembro. (kg)	4,00	1.000,00
4	1	LT	Inoculante líquido, indicado para inoculação de sementes de soja com bactérias fixadoras de Nitrogênio atmosférico (Bradyrhizobium japonicum). Concentração bacteriana: 5 x 109 UFC/ml (Unidades Formadoras de Colônias). Estirpes: Semia 5079 e 5080. Embalagem contendo 1 litro.	50,00	50,00
6	2	LT	Inseticida a base de lufenuron (50g/L), recomendado para a cultura da soja. Formulação: Concentrado Emulsionável. Embalagem contendo 1 litro.	78,00	156,00

8	1	LT	Inseticida a base de clorantraniliprole (100 g/L) e lambda-cialotrina (50 g/L). Recomendado para a cultura da soja. Formulação: suspensão concentrado. Embalagem contendo 1 litro.	400,00	400,00
9	2	LT	Inseticida a base de lufenuron (50 g/L) e prenofós (500 g/L). Recomendado para a cultura da soja. Formulação: concentrado emulsionável. Embalagem contendo 1 litro.	80,00	160,00
10	5	LT	Fungicida sistêmico a base de azoxistrobina (200g/L) e ciproconazol (80g/L). Formulação: suspensão concentrada. Recomendado para a cultura da soja. Embalagem de 1 litro.	138,00	690,00
12	10	LT	Adjuvante composto por óleo mineral (428g/L), recomendado para soja. Formulação: concentrado emulsionável. Embalagem de 1 litro	13,00	130,00
14	10	KG	Cloreto de cálcio (kg) - fertilizante solúvel com 27% Ca	5,30	53,00
21	20	LT	Fertilizante foliar a base de adubo foliar com 10% de Cálcio e 2% de Boro	18,75	375,00
22	2	ML	Deltametrina 25g/L - concentrado emulsionável - recomendado para pêssego	30,00	60,00
23	750	GR	Fungicida a base de azoxistrobina 500g/kg - Granulado Dispersível - recomendado para a cultura da uva	0,629	471,75
24	3	KG	Clorotalonil 825g/kg - grânulos dispersíveis em água - recomendado para uva	38,38	115,14
29	180	KG	Inseticida a base de tiametoxan 10g/kg - granulado - recomendado para uva	16,49	2.968,20
30	2	LT	Fungicida a base de trifloxistrobina 100g/L + tebuconazol 200g/L- suspensão concentrada - recomendado para caqui	74,02	148,04
31	1	LT	Inseticida a base de lufenuron 50g/L - concentrado emulsionável - recomendado para pêssego	76,11	76,11
33	3	LT	Acaricida/Inseticida/ Nematicida a base de abamectina 18g/L recomendado para pêssego	26,00	78,00
36	1	LT	Inseticida a base de lambda-cialotrina 50g/L - suspensão de encapsulado - recomendado para uva	71,00	71,00
39	23	SC	Super triplo - fertilizante químico contendo 42% de P2O5 (sc 50kg)	72,00	1.656,00
41	8	KG	Fungicida a base de Captana 500g / kg - pó molhável - recomendado para pêssego, pêra e uva	29,00	232,00
44	260	SC	Calcário, de preferência calcítico, PRNT 90% (sc 50kg)	9,50	2.470,00
70	30	KG	Fertilizante foliar contendo 11% de B	21,00	630,00
TOTAL GERAL					11.990,24

Ata de Registro de Preços Nº 128-2014 - Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO CULTIVO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E FUNDEMA, empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.257.026/0001-73, com sede na cidade de Rio do Sul, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
47	20	KG	Formicida isca granulada - formicida a base de fipronil (0,03g/kg)	11,90	238,00
48	20	KG	Formicida em pó a base de deltametrina 0,2% - kg	7,80	156,00
52	5	SC	Substrato indicado para produção de mudas de hortaliças (25kg) Umidade 50%; CRA 100%;CE=5/1:1 (+/-0,3) (prop. Água substrato) pH=5,8 (+/-0,5) saco 25kg	12,30	61,50
53	20	UN	Bandeja de isopor 128 células	6,90	138,00
55	90	KG	Semente de aveia preta fiscalizada (kg)	1,55	139,50
56	10	KG	Semente de nabo forrageiro fiscalizada (kg)	4,30	43,00
57	40	KG	Semente de ervilhaca fiscalizada (kg)	6,00	240,00

75	4	UN	Tesoura de poda de uma mão, com 21 cm de comprimento, 5,5cm de lâmina e 245g de peso. Com lâmina de corte com 2,5cm. Com cabo de alumínio forjado e lâmina com ranhuras brandas, com regulação micrométrica de precisão da lâmina de corte.	55,00	220,00
79	3.500	M	Mulching preto para cobertura de solo, largura de 1m (m)	0,60	2.100,00
80	5	UN	Pulverizador costal (20 L), contendo tanque simétrico, sistema de filtragem progressivo no tanque, bomba, cabo de válvula e bico, lança curva e acumulador de pressão em cobre, chassis de plástico reforçado.	210,00	1.050,00
81	3.000	MT	Fita de gotejamento, com espaçamento 10 cm entre emissores, bitola 16 cm, espessura 0,15mm, emissor de labirinto contínuo (m)	0,68	2.040,00
TOTAL GERAL					6.426,00

Contrato Administrativo 80-2014-Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014 - CONVITE Nº 03/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA CONTÁBIL NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CONTRATADA: EXPRESSO APOIO A GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.346.252/0001-19, com sede na cidade de Presidente Getúlio, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa para dar suporte técnico e apoio administrativo, através de assessoria contábil nas áreas orçamentaria, financeira e patrimonial, compreendendo o acompanhamento e a orientação escrita e verbal na abertura e encerramento dos balanços anuais, na elaboração e execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria anual, na implantação e execução do plano de contas aplicado ao setor público (pcasp),bem como treinamento e suporte técnico aos sistemas informatizados utilizados, na sede do município por 40(quarenta) horas por mês, em dias úteis, com disponibilidade para atendimento diário através de e-mail, canal de chat, fax e telefone conforme expediente normal da Prefeitura.	5.500,00	66.000,00

Contrato Administrativo 10-2014-FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°19/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE MARGENS DO RIO DO PEIXE, MAIS ESPECIFICADAMENTE NA REGIÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PARA TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES, CONTRATADA: SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 01.333.709/0001-71, com sede na Rodovia SC 412, nº 1001, Enseada Encantada, na cidade de Porto Belo, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade para o exercício de 2014, contados da data de assinatura do presente instrumento e findando dia 31 de dezembro de 2014, conforme sendo;

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5.000	M2	CORTE DA VEGETAÇÃO COM MOTO SERRA, AUXILIADO COM BALSA FLUTUANTE, BARCO EQUIPADO COM MOTOR DE PROPULSÃO E DESTINO FINAL EM PONTOS DIVERSOS AO LONGO DO RIO.	13,35	66.750,00
2	10	UND	CORTE E REMOÇÃO DE ARVORES, AUXILIADO COM BALSA FLUTUANTE, BARCO EQUIPADO COM MOTOR DE PROPULSÃO E DESTINO FINAL EM PONTOS DIVERSOS AO LONGO DO RIO.	565,00	5.650,00
TOTAL				72.400,00	

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	120	HRS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DESTINADA A REMOÇÃO DE MATERIAIS DEPOSITADOS JUNTO AO CURSO DO RIO PARA BOTA FORA JUNTO AS MARGENS.	172,50	20.700,00
TOTAL				20.700,00	

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	1.900	M3	DESASSOREAMENTO DE ÁREA DESTINADA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA TRATAMENTO.	42,20	80.180,00
5	1,00	VB	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS..	47.000,00	47.000,00
TOTAL				127.180,00	

TOTAL GERAL	220.280,00

Contrato Administrativo 11-2014-FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/14 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 CONVITE Nº 02/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTRATADA: NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 02.977.730/0001-72, com sede na rua Dom Jaime Câmara, nº 179 - Conj. 305, na cidade de Florianópolis, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), ou seja:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1	R$	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, A FIM DE DESENVOLVER COM BASES NAS DIRETRIZES DO PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL, TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CERTAME LICITATÓRIO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, conforme Termo de Referência - Anexo IV;	142.500,00	142.500,00
TOTAL GERAL				R$ 142.500,00	

Contrato Administrativo 12-2014-FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014- FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014, CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SOS NASCENTES E FUNSAN, CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 02.937.451/0003-47, com sede na Rodovia SC 453, s/n, Km 52,9, na cidade de Videira, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	1	UN	Caminhão fabricação nacional, 4x2 ano de fabricação 2014 modelo 2014, na cor branca, equipado com motor 04 cilindros a diesel, potência mínima de 160 cv, caixa de mudança com 05 marchas à frente e 01 a ré, com alavanca de mudança no assoalho, embreagem com acionamento hidráulico, equipado com cabine dupla para transporte de 06 (seis) pessoas, com 4 (quatro) portas, confeccionada em chapa de aço totalmente forrada com mesmos tecidos dos bancos, porta luva com chaves, porta objetos, com cintos de segurança, vidros laterais corrediços, duas portas laterais, escada com acabamento em alumínio antiderrapante e pintura na cor do caminhão devidamente inspecionado pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO -CONTRAN. Banco do motorista com suspensão a ar, direção hidráulica, sistema de freio motor, motor com válvula borboleta no tubo do escapamento com botão no painel, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 litros, peso bruto total de no mínimo de 9.000 kg, capacidade mínima de tração de 10.000 kg. Pneus Radiais 235/75 R 17,5, sistema elétrico de 12 ou 24 volts, com climatizador de ar, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, a primeira revisão com troca de óleo mais conjunto filtrante incluindo deslocamento será por conta da proponente vencedora do certame. Plotagem com logotipo da Fundema na estrutura do caminhão até 03 m² com várias cores a serem definidas pela Fundema. Jogo de tapetes de borracha, equipamento de ar quente na cabine, Para-lamas em aço, rádio AM/FM digital, sintonizador com busca automática das estações. Equipado com caçamba basculante de 04 (quatro) metros cúbico, com tampa traseira, possuindo abertura automática por meio mecânico e fechamento semiautomático, com abertura lateral (tipo porteira), utilizando buchas com engraxadeira.	195.000,00	195.000,00
TOTAL GERAL				R$ 195.000,00	

Contrato Administrativo 13-2014-FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014- FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014, CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SOS NASCENTES E FUNSAN, CONTRATADA: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 02.952.689/0001-80, com sede na Rodovia SC 355, Km 54, na cidade de Videira, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	2	UN	Caminhões leves, 4x2 ano de fabricação 2014 modelo 2014, na cor branca, equipado com motor de potência mínima de 140 cv, gerenciamento eletrônico, câmbio sincronizado de 06 marchas à frente e 01 a ré, com alavanca de mudança no assoalho, PBT de no mínimo 5.000 KG, equipado com chassi tipo escada, planas com perfil "C" unidas por travessas rebitadas e aparafusadas à alma, embreagem com acionamento hidráulico, confeccionada em chapa de aço totalmente forrada com mesmos tecidos dos bancos, porta luva com chaves, porta objetos, com cintos de segurança, vidros laterais corrediços, duas portas laterais, escada com acabamento em alumínio antiderrapante e pintura na cor do caminhão devidamente inspecionado pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. Banco do motorista anatômico, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 100 litros, peso bruto total de no mínimo de 5.000 kg, capacidade mínima de tração de 8.000kg. Rodas a disco de aço, pneus 195/75 R 16, sistema elétrico de 12 ou 24 volts, para-lamas em aço. Equipado com caçamba basculante de 2,5 (dois vírgula cinco) metros cúbicos, com tampa traseira, possuindo abertura automática por meio mecânico e fechamento semiautomático, com abertura lateral (tipo porteira), utilizando buchas com engraxadeira. Com climatizador de ar, garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, a primeira revisão com troca de óleo mais conjunto filtrante incluindo deslocamento será por conta da proponente vencedora do certame. Plotagem com logotipo da Fundema na estrutura do caminhão até 02 m² com várias cores a serem definidas pela Fundema. Jogo de tapetes de borracha, equipamento de ar quente na cabine, rádio AM/FM digital, sintonizador com busca automática das estações.	138.000,00	276.000,00
TOTAL GERAL				R$ 276.000,00	

Ata de Registro de Preços Nº 07-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, empresa ANDRADE PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.833/0001-70, com sede na cidade de Capinzal, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
05	01	Refrigerador duplex FROST FREE, com prateleiras de vidro, portas latas para até 8 unidades, compartimento extrafrio, compartimento de congelamento rápido, gaveta de legumes, capacidade total para até 345 litros. Tipo de refrigerador: Duplex. Com 3 prateleiras de vidro temperado removíveis. 2 cestos portas ovos com capacidade total para armazenar 12 unidades. Temperatura ajustável através do controle eletrônico. Portas garrafas. Iluminação interna. Pés: estabilizadores. Selo Procel A. Lâmpada: 15 Watts. Capacidade refrigerador: no mínimo 266 litros. Capacidade freezer: no mínimo 81 litros. Capacidade total refrigerador + freezer: no mínimo 347 litros. Na cor branca. Com no mínimo 1 ano de garantia.	1.930,00	1.930,00
06	02	Chuveiro com no mínimo as seguintes especificações: 69 jatos de água, 04 temperaturas, 220w, potência de 6800w	120,00	240,00
08	01	Freezer horizontal branco, 1 porta, capacidade mínima de 140 litros compartimento superior com no mínimo 12 litros; compartimento freezer com no mínimo 130 litros. Congelamento rápido. Selo Procel "A". Embalagem com informações do fabricante, manual de instruções em português.	1.570,00	1.570,00

11	01	Televisor LED 32" com as mínimas especificações a seguir: áudio estéreo/sap, máxima resolução de imagem, relação de contraste dinâmico de 15.000:1, Brilho de 500 CD/m2, ângulo de visão de 178°, Interface com 3 entradas HDMI, Entrada USB 2.0, suporte de mesa giratório, 3 entradas HDMI (1 lateral e 2 traseiras), entrada RGB para conexão de computador, 2 entradas vídeo componente, 2 entradas A/V (1 lateral e 1 traseira), entrada S-Vídeo lateral, saída para fone de ouvido, saída de áudio analógico, controle remoto, potência mínima de áudio de 10 W + 10 W RMS, consumo máximo: 180 W, alimentação 220v e com garantia mínima de 01 ano.	1.150,00	1.150,00
13	03	Climatizador e umidificador portátil, de ar, quente e frio, com no mínimo: três níveis de velocidade display digital e timer, 220 V, controle remoto, potência ventilação 60w, aquecer na alta acima de 800w, porta fio, rodinhas, direcionadores de ar, aviso limpa filtro, função dormir e termostato. Garantia mínima de um ano.	740,00	2.220,00
TOTAL GERAL			R$ 7.110,00	

Ata de Registro de Preços Nº 08-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER (PAM) empresa HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, com sede na cidade de Videira, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
17	1.000	Toalha de rosto felpuda, com barra para bordar, com no mínimo 0,50 x 0,80cm, 100% algodão, em cores variadas.	4,35	4.350,00
18	1.000	Toalha para lavabo c/barra p/bordar 100% algodão, felpuda com no mínimo 0,33x0,50cm cores variadas.	1,90	1.900,00

Ata de Registro de Preços Nº 09-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER (PAM), empresa IVANI MARIA GASPARETTO SOSTER AVIAMENTOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.165.590/0001-95, com sede na cidade de Assis, SP, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
4	800	Étamine para bordar 1,40cm de largura - cores variadas	9,45	7.560,00
12	1.000	Tecido Oxford 100% poliéster com 1,40cm de largura	5,35	5.350,00

Ata de Registro de Preços Nº 10-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER (PAM) empresa LESSING & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.773.917/001-35, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
5	1.100	Linha para bordado 10% algodão, gazado e mercerizado, meadas c/ 40 metros.	0,85	935,00
7	10.000	Novelos de lã de 40 gramas, cores variadas.	1,68	16.800,00
8	600	Novelos Linha para crochê c/ 1.000 metros, 100% algodão - cores variadas- exceto preto.	7,30	4.380,00
9	300	Pano de copa para bordar, kit com 03 peças, medindo no mínimo 0,45x0,70cm 100%	11,20	3.360,00
11	1.000	Tecido londrina para bordar com no mínimo 1,40cm de largura	8,95	8.950,00
13	1.000	Tecido xadrez de algodão para bordar, c/ 1,40cm de largura.	14,50	14.500,00
16	300	Toalha de copa para bordar, kit com 03 peças, medindo no mínimo 0,80x0,80cm, 100% algodão	40,00	12.000,00

Ata de Registro de Preços Nº 11-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER (PAM) empresa LÍDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA - ME (LY PIERI AVIAMENTOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.326/0001-02, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
10	1.000	Tecido cânhamo para bordado alemão com 1,40cm de largura espessura fina	7,95	7.950,00
14	4.000	Tinta para tecido em cores variadas	1,67	6.680,00

Ata de Registro de Preços Nº 12-2014 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 - FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER (PAM) empresa MARCOS BULLE DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.682/0001-36, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
1	1.100	Bolsa de algodão alvejada lisa (0,70 x 0,80 cm)	3,40	3.740,00
2	700	Cone de barbante 8 fios, cru, 100% algodão número 06	7,70	5.390,00
3	700	Cone de Barbante fio cru 100% algodão n°4	7,65	5.355,00
6	500	Linha para crochê, artesanato e vestuário para bordado alemão 100% acrílico com 500m e peso líquido 100 gr.	3,25	1.625,00
15	1.000	Toalha de banho c/ barra p/ bordar, felpuda com no mínimo 0,70 x 1,40 cm, 100% algodão em cores variadas.	8,35	8.350,00

Portaria Nº 24.249

PORTARIA Nº 24.249, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
3174	Julio Cesar Petrykowski	46h
1993	Parcival Antonio Pinzigher	66h
2628	Rui Mattana	13h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 24.250

PORTARIA Nº 24.250, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10131	Adriana Marielouise Van Passel	30h
10496	Gerusa Belo	40h
10382	Leonardo Felipe Duarte	30h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Gilberto Nicolao haudsch
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Portaria Nº 24.252

PORTARIA Nº 24.252, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
94	Cecilia Aparecida dos Santos	18 horas
10345	Cleusa Aparecida Ferreira da Luz	18 horas
72	Davi Rodrigues da Rocha	30 horas
11076	Edina Aparecida Domingues	12 horas
2504	Ezio Ferreira dos Santos	36 horas
1026	Ilário Back	24 horas
73	Izaltino Fernandes	24 horas
10050	João Antonio dos Santos	24 horas
93	Jocelim Gonçalves de Feritas	33 horas
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	18 horas
13356	Madionir Bassani	24 horas
1033	Marcio Ernani Telles de Oliveira	18 horas
70	Marcio Silveira Pinto	36 horas
87	Marcos Antonio dos Santos	29 horas
74	Maria Aparecida de Lima	18 horas
83	Mauri Bueno	41 horas
413	Paulo da Silva	18 horas
2515	Valdir dos Santos	24 horas
786	Vilmar Moreira dos Santos	30 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 24.253

PORTARIA Nº 24.253, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
51	Adair Ferreira da Luz	40 horas
76	Adriano de Oliveira Lourenço	10 horas
88	Edino Ferreira da Luz	05 horas
10486	Hemerson Back Castilho	05 horas
1311	Joel Monteiro	12 horas
2501	José Adelir Soares	17 horas
56	Loreli Aparecida Varella	40 horas
90	Luiz Carlos Nica	15 horas
10482	Luiz Carlos Teixeira	05 horas
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	05 horas
11140	Maria Aparecida Matos de Oliveira	38 horas
9615	Marilene de Lima Fagundes	18 horas
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	05 horas
11138	Noeli Gonçalves de Queiroz	38 horas
60	Roseli Aparecida Gribinsk	40 horas
10928	Serly de Goes dos Santos	18 horas
61	Solange Vieira da Silva	40 horas
3416	Valcir Nedival Vasconcelos	12 horas
10484	Vinicius Alexandre Soares	05 horas
3418	Zenita Antunes de Moreira	18 horas

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 24.254

PORTARIA Nº 24.254, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
674	Joventino Rodrigues dos Passos	144
1242	José Aldo Moraes da Silva	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 24.255

PORTARIA Nº 24.255, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
12875	Adriele Belli Carlim Danese	11h e 40 min.
12735	Carlos Rogério Leme Navarro	40h
10942	Josiane Burger da Silva Criminácio	25h e 55 min.
13415	Kallayana Zanchi Bello	26h e 55 min.
10774	Karin Hazelelponi dos Santos	31h e 45 min.
12009	Luana Lourenço Longhi	28h e 36 min.
600	Sandro Dallazem	19h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 24.256

PORTARIA Nº 24.256, de 22 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
10799	Divanilda de Fatima Maciel dos Santos	40h
10488	Gilmar Antonio Gonçalves	40h
3750	Ireni Aparecida Macedo	31h
2497	Vilmar Gois	40h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Roselaine de Almeida Périco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 24.258

PORTARIA Nº 24.258, de 23 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	40h
11784	Aline Mendes Luciano	24h
10501	Antonio Carlos Buller	28h
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	28h
854	Claudio Antonio Machado	40h
1089	Francisco de Assis Machado	50h
7686	Neiva Teixeira da Rosa	25h
855	Osvaldir Costa Schaphauser	32h
13371	Thiago Vidal Oliveira Branco	24h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Portaria Nº 24.259

PORTARIA nº 24.259, de 23 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas
11151	Andrea Romão Martins	10h
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	10h
11185	Cristiane Baldicera Granemann	10h
13204	Doraci Maia Ruppel	40h
13191	Edmar Sampaio	60h
8612	Elizeni Batista do Amaral	06h
7665	Eloá Fatima de Paula	66h
11139	Eunice Misayo Ueda	10h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	60h
13201	Gerson José Teles de Souza	40h
12769	Gleci do Carmo Nurilles Piala	10h
5791	Ivone Tibes de Lima	41h
13207	João Berthier Brasil Neto	40h
10470	Liane Capelin	10h
11060	Lucas Filipini Chaves	10h
9043	Marcelo Silvio Alves	34h
1446	Otacilio de Jesus do Amaral	10h

7746	Santina Piacentini	60h
13318	Simone Casagrande	40h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 24.260

PORTARIA nº 24.260, de 23 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/06/2014 a 14/07/2014, especificando: código, nome dos servidores e número de horas prestadas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
12857	Doraci Maia Ruppel	42h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	77h
13201	Gerson José Teles de Souza	84h
13207	João Berthier Brasil Neto	42h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira da Silva	240h
7746	Santina Piacentini	77h
13318	Simone Casagrande	49h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 24.314

PORTARIA Nº 24.314, de 06 de Agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio a que fazem jus, especificando: código, nome dos servidores, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Período de Aquisição	Período de Gozo
3316	Claudete Aparecida Konflanz	Professora	005	01/08/2002 a 01/08/2007	17/08/2014 a 15/10/2014
3316	Claudete Aparecida Konflanz	Professora	005	01/08/2007 a 01/08/2012	16/10/2014 a 16/12/2014
399	Claudio Altair Cordeiro	Professor	005	10/02/1997 a 10/02/2002	04/08/2014 a 01/11/2014

381	Eliane Gonçalves Cordeiro	Professora	005	15/02/2005 a 15/02/2010	04/08/2014 a 01/11/2014
1719	Eliane Macedo Castilho	Professora	005	19/02/2004 a 19/02/2009	04/08/2014 a 01/11/2014
701	Rute Alves Proença	Professora	005	26/02/2003 a 26/02/2008	04/08/2014 a 01/11/2014
316	Vera Lucia Lipka Neves	Professora	005	01/03/2000 a 01/03/2005	21/08/2014 a 19/10/2014
316	Vera Lucia Lipka Neves	Professora	005	01/03/2005 a 01/03/2010	20/10/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Resolução N° 21/2014 CMDCA

Resolução 21/2014 de 06 de outubro de 2014
Dispõe sobre o repasse de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para o Projeto Bombeiro Mirim.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.436, de 20 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia seis de outubro de dois mil e quatorze, Ata nº 303.

Resolve:
Art. 1° Aprovar o repasse de recursos do FIA num valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para aquisição 100 unidades de bonés/cobertura para os bombeiros mirins, Favorecido: Cordeiro Confecções, CNPJ: 79.395.612/0001-80. Aquisição do Fardamento para os bombeiros mirins (camiseta e calça)- 35 unidades, num valor de R$1.809,50 (um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), Favorecido: Sawaia & Cia Ltda, CNPJ: 01.813.250/0002-94.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 06 de outubro de 2014.
MARIZETE FÁTIMA IACZINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Camboriú

Prefeitura

Ata de Registro de Preços PR 20/14 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 020/2014 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 010/2014 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REPARO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/10/2015
1ª Publicação.

PR 85/14 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2014-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXTRAÇÃO DE DADOS DE EQUIPAMENTOS PARA O MONITORAMENTO FOTO-ELETRÔNICO DO TRÂNSITO A SEREM INSTALADOS NAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E MEDIDOR DE VELOCIDADE E PROJETO BÁSICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Outubro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Outubro de 2014.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria N.° 1.174/2014

PORTARIA N.º 1.174/2014
Aplica a penalidade de demissão à servidora Sr.ª Hantiéla Picinato do Amaral.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações:
CONSIDERANDO a conclusão do processo administrativo disciplinar n.º 005/2014, que percorreu os caminhos legais, respeitando o direito da ampla defesa e do contraditório em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 209 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar, nos termos do inciso IV do artigo 209 da Lei Complementar Municipal n.º 039/2012, a penalidade de demissão a Sr.ª HANTIÉLA PICINATO DO AMARAL, servidora pública efetiva, no cargo de professora, nomeada por meio da Portaria n.° 348/2009.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 01 de outubro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Mural Público Municipal e
Registrado no Livro de Publicações
Na data supra

Márcio da Rosa
Secretário de Administração

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 79, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2014, apresentado pela Comissão de Processo Administrativa instaurada pela Portaria n.º 559/2014, a qual conclui com as seguintes considerações:
Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente no processo, a presente Comissão Processante conclui que a indiciada cometeu as infrações capituladas na portaria de instauração, razão pela qual sugerimos a Excelentíssima Prefeita Municipal que aplique a penalidade de DEMISSÃO a Servidora Hantiéla Picinato do Amaral.
Dessa forma, determino o envio de cópia deste processo para a Secretaria Municipal de Educação e para o Departamento de Gestão de Pessoas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento e providências.
Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Camboriú/SC, 01 de outubro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 3.525 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.525 DE 01 DE OUTUBRO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: SILMARA DANIELE DUMS, regularmente matriculada no 1º Ano do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica " Lebon Régis".

Art. 2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 01 de outubro de 2004, com término em 30 de setembro de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 01/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.524 de 30 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.524 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339047.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 400,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319013.00 -	Obrigações Patronais	R$ 400,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 30/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.523 de 28 de Setembro de 2004

DECRETO Nº 3.523 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.916 de 28 de setembro de 2004; Decreta:

Art. 1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 9.665,10 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 2.179,65
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 1.033,45
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
027.812.1412.2.015 -	Manutenção das Atividades Desportivas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 3.302,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
015.451.1801.2.031 -	Iluminação Pública	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	

339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.150,00
Total		R$ 9.665,10

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.128.1021.2.008 -	Bolsa Estudantil ao Servidor	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339018.00 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 1.787,55
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Pessoais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319013.00 -	Obrigações Patronais	R$ 1.500,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 527,55
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339032.00 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.850,00
TOTAL		R$ 9.665,10

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.522 de 27 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.522 DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. MICHELY ALVES FURTADO, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos no valor de R$ 1.463,23 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), pelo período de 27 de setembro de 2004 á 31 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.521 de 24 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.521 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.300,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 24/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.520 de 24 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.520 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais e cinqüenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 800,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319001.00 -	Aposentadorias e Reformas	R$ 800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
24 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 24/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.519 de 22 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.519 DE 22 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 360,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339014.00 -	Diárias Civil	R$ 360,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 22/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.518 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.518 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - CRISTIANE DIAS, matrícula nº 000426,

declarando vacância do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 21 de setembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 21 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.517 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.517 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srª. VANESSA MIRIAM NUEBAUER ao cargo público de Técnico em Enfermagem, Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 5, Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 731,61 (setecentos e trinta e um reais, sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. VANESSA MIRIAN NUEBAUER em 6º lugar no concurso público n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.516 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.516 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público, DECRETA:
Art.1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a área a seguir descrita:

"Uma área de 120,37 m², situado na cidade de Campo Alegre, fazendo frente para a Rua Jorge Lacerda, por uma linha reta de 47,60 metros lineares, com demais medidas especificadas no"croquis" em anexo, parte integrante deste Decreto".

Parágrafo primeiro - A área de terra acima descrita, é parte do imóvel matriculado sob n.º 13.184, do livro nº 2, ficha n.º 01, do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC, imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DO DIVINO SALVADOR, devendo a presente absorção de área ser devidamente transcrita na matrícula acima numerada.

Parágrafo segundo - A absorção de que trata o presente Decreto, dá-se em razão da retificação do alinhamento da Rua Jorge Lacerda, neste Município, para pavimentação asfáltica.
Art. 2º) Fica avaliado em R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado da área expropriada, perfazendo o valor total de R$ 2.407,40 (Dois mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), conforme Resolução n.º 004/2004 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, alegando urgência, poderá proceder, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei Federal Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.515 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.515 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais e cinqüenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 400,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 400,00
TOTAL		R$ 800,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.514 de 14 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.514 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.910 de 14 de setembro de 2004; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 59.900,00 (cinqüenta e nove mil e novecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 59.900,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 14/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.513 de 14 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.513 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.909 de 14 de setembro de 2004; Decreta:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.300,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL		R$ 19.300,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 14/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.512 de 14 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.512 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.908 de 14 de setembro de 2004; Decreta:

Art.1º) Abrir crédito suplementar no Fundo Municipal de Saúde suplementar os seguintes Elementos de Despesa conforme descrito abaixo no valor de R$ 59.970,71 (cinqüenta e nove mil novecentos e setenta reais e setenta e um centavos).

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339014.00 -	Diárias - Pessoal Civil	R$ 1.135,00
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 38.835,71
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 59.970,71

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no Artigo anterior deste Decreto, a qual correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2003.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 14/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.511 de 13 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.511 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.813,50 (dois mil oitocentos e treze reais, cinqüenta centavos), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 2.813,50

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimento	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.813,50

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 13/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.510 de 13 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.510 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 150,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 13/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.509 de 09 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.509 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.907 de 09 de setembro de 2004; Resolve:
Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.1101.2.001 -	Manutenção das Atividades Legislativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Outras Despesas Correntes	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319034.00 -	Outras Desp. Pessoal decorr. de Cont. de Terceirização	R$ 3.700,00

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguinte Dotação do

Orçamento Vigente:

01.00 -	Câmara de Vereadores	
01.01 -	Câmara de Vereadores	
001.031.1101.2.001 -	Manutenção das Atividades Legislativas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.700,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.508 de 09 de Setembro de 2004

DECRETO Nº 3.508 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.907 de 09 de setembro de 2004; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 46.310,00 (quarenta e seis mil trezentos e dez reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.080,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.400,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 8.300,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 190,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	

300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.500,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 240,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
027.812.1412.2.015 -	Manutenção das Atividades Desportivas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência a Saúde	
010.301.1504.2.018 -	Manutenção da Saúde Municipal	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 1.100,00
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
008.243.1409.2.020 -	Conselho Tutelar	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
017.511.1801.1.007 -	Rede Hidráulica para o Interior	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 8.000,00
Total		R$ 46.310,00

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

02.00 -	Gabinete do Prefeito	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
004.122.1202.2.002 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.310,00
03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.122.1301.2.003 -	Ticket Alimentação para Servidores	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339046.00 -	Auxílio Alimentação	R$ 15.000,00
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	

300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
017.512.1703.1.006 -	Implantação do Aterro Sanitário	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
Total		R$ 46.310,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.507 de 09 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.507 DE 09 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.906 de 09 de setembro de 2004; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviço Público	
017.511.1801.1.007 -	Rede Hidráulica para o Interior	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 10.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.506 de 08 de Setembro de 2004

DECRETO Nº 3.506 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
023.695.1603.2.024 -	Incentivos ao Turismo	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.980,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.026 -	Conservação de Logradouros Públicos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 7.980,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.03 -	Serviço de Comércio, Industria e Turismo	
023.695.1603.2.024 -	Incentivos ao Turismo	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 980,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.026 -	Conservação de Logradouros Públicos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 7.980,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 08/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.505 de 02 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.505 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

DESIGNA EQUIPE COORDENADORA DO PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Resolução CD/FNDE nº 18 de 22 de abril de 2004 e o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º) Fica constituída a Equipe Coordenadora do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar do Município de Campo Alegre/SC, pelos seguintes membros abaixo descritos:

I - MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK - CPF nº 626.733.439-20;
II - MARIA MAURENE O. MAY - CPF nº 016.475.759-74;
III - AURIENE ROEPKE - CPF nº 808.376.389-68;
IV - ROSI MARI CUBAS - CPF nº 765.208.549-72.

Parágrafo Único - A Equipe Coordenadora ora constituída terá, como principal função o acompanhamento da aplicação dos Recursos recebidos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, em nosso Município.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 02 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.504 de 02 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.504 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OBJETOS DE VALOR HITÓRICO EM GERAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º) Fica constituída a Comissão de avaliação de bens móveis e objetos de valor histórico em geral, integrada pelos seguintes membros:

I - MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK;
II - SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS;
III - LILIAN TEREZINHA BARTSCH;
IV - ROSANA EMÍLIA GREIPEL;
V - ODENILSON CONTRAT EHLKE.
Parágrafo Único - A Comissão ora constituída terá, como principal função selecionar os objetos que compõem e comporão o acervo do Museu Público Municipal Bento Sylvio Munhoz.

Art. 2º) A Comissão de que trata o caput do Artigo anterior, deverá, sob a presidência do primeiro servidor citado, selecionar, analisar, atribuir ou não valor histórico aos objetos e bens móveis de posse da Municipalidade e pesquisar a procedência e demais dados de cunho histórico relevantes, para posterior exposição dos mesmos.

Art. 3º) Cabe ainda, a Comissão organizar, catalogar e registrar os bens que compõem o acervo do Museu.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 02 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.502 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.502 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimento	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 01/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.503 de 02 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.503 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 126 Inciso II Alínea A, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. CLAUDIO CELSO FARIA, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos) mensais, além de gratificação de interiorização de 100% (cem por cento) no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos), pelo período de 02 de setembro de 2004 a 23 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de setembro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.500 de 27 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.500 DE 27 DE AGOSTO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido do Sr. AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, a partir de 27 de agosto de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 27/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.499 de 27 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.499 DE 27 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.451.1801.1.005 -	Pavimentação de Vias Urbanas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 150.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.451.1801.1.005 -	Pavimentação de Vias Urbanas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 27/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.498 de 25 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.498 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº: 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de 20 de Agosto de 2004, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de Agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.496 de 25 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.496 DE 25 DE AGOSTO DE 2004.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.902 de 25 de agosto de 2004:

Art.1º) Abrir crédito suplementar por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), afim de suplementar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

01.00 -	Câmara de Vereadores.		
01.01 -	Câmara de Vereadores.		
001.031.1101.2.001-	Manutenção das Atividades Legislativas		
400000.00 -	Despesas de Capital		
440000.00 -	Investimentos		
449000.00 -	Aplicações Diretas		
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente		R$ 30.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores.		
01.01 -	Câmara de Vereadores.		
001.031.1101.2.001-	Manutenção das Atividades Legislativas		
400000.00 -	Despesas de Capital		
440000.00 -	Investimentos		
449000.00 -	Aplicações Diretas		
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 30.000,00	

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 25/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.497 de 25 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.497 DE 25 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 100,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 25/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.495 de 25 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.495 DE 25 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.901 de 25 de agosto de 2004:
Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 611,34 (seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos), a fim de suplementar a

seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 611,34

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto		
013.391.1410.2.032 -	Comemoração do Aniversário de Campo Alegre		
300000.00 -	Despesas Correntes		
330000.00 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00 -	Aplicações Diretas		
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 102,34	
339031.00 -	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas		R$35,00
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 300,00	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 174,00	
TOTAL		R$ 611,34	

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 25/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.494 de 25 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.494 DE 25 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.900 de 25 de agosto de 2004; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	

319000.00 -	Aplicações Diretas	
319009.00 -	Salário-família	R$ 360,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.100,00
027.812.1412.2.015 -	Manutenção das Atividades Desportivas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.540,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
026.782.1801.2.027 -	Reforma e Manutenção de Veículos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00
TOTAL		R$ 11.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.
Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 25/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.493 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.493 DE 23 DE AGOSTO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: SUZANA ADRIELE RODRIGUES, regularmente matriculado no 2ª Ano do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica " Lebon Régis".

Art. 2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 23 de agosto de 2004, com término em 23 de agosto de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.492 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.492 DE 23 DE AGOSTO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO
E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Artigo 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: WILLIAN COTHOWISKY, regularmente matriculado no 2ª Ano do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica " Lebon Régis".

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 23 de agosto de 2004, com término em 23 de agosto de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.491 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.491 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	

300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339032.00 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.490 de 18 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.490 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº: 03 e 04, de 13 de agosto de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 3.489 de 18 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.489 DE 18 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.899 de 18 de agosto de 2004, Resolva:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
027.812.1412.2.015 -	Manutenção das Atividades Desportivas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 1.200,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretaria Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 3.488 de 18 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.488 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.898 de 18 de agosto de 2004, Resolve:

Art.1º) Criar o Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.0103 - Contratação por Tempo Determinado, bem como suplementá-lo na Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente no valor de R$ 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais), na forma abaixo descrita:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
310000.00.00.103 -	Despesas Correntes		
310000.00.00.103 -	Outras Despesas Correntes		
319000.00.00.103 -	Aplicações Diretas		
319004.00.00.103 -	Contratação por Tempo Determinado		R$ 2.693,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
310000.00.00.101 -	Despesas Correntes		
310000.00.00.101 -	Outras Despesas Correntes		
319000.00.00.101 -	Aplicações Diretas		
319004.00.00.101 -	Obrigações Patronais		R$ 2.693,00

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 3.487 de 16 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.487 DE 16 DE AGOSTO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: CRISTIANO DA SILVA VALENTE, a pedido do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 3.486 de 16 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.486 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve: Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 14.940,00 (catorze mil novecentos e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319009.00 -	Salário-Família	R$ 480,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
004.123.1301.2.006 -	Manutenção das Atividades de Finanças	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 200,00
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00.101 -	Despesas Correntes	
310000.00.101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.101 -	Aplicações Diretas	
319004.00.101 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 4.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 100,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 1.400,00

05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 230,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
012.361.1408.2.017 -	Ações Voltadas ao Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 14.940,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 480,00
04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
004.123.1301.2.006 -	Manutenção das Atividades de Finanças	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.200,00

05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00.101 -	Despesas Correntes	
310000.00.101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.101 -	Aplicações Diretas	
319013.00.101 -	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319009.00 -	Salário-Família	R$ 500,00
319016.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 230,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
012.361.1408.2.017 -	Ações Voltadas ao Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319016.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.500,00
TOTAL		R$ 14.940,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 16/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 3.485 de 13 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.485 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

15.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.15 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
008.244.1604.2.001 -	Manutenção das Atividades Sociais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

15.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.15 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
008.244.1604.2.001 -	Manutenção das Atividades Sociais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339032.00 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 13/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Decreto Nº 3.484 de 10 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.484 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Rescindir por Término do Contrato Temporário Srª. YEDA MARIA PACHECO, a partir de 10 de agosto de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",

10 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.483 de 09 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.483 DE 09 DE AGOSTO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso II da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido da Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, a partir de 09 de agosto de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 09/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N.º 3.482 de 03 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.482 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.897 de 03 de agosto de 2004, Resolve:

Art.1º) Abrir crédito suplementar por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento Vigente no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) na Dotação abaixo descrita:

01.00 -	Câmara de Vereadores.		
01.01 -	Câmara de Vereadores.		
001.031.1101.2.001-	Manutenção das Atividades Legislativas		
300000.00 -	Despesas Correntes		
310000.00 -	Outras Despesas Correntes		
319000.00 -	Aplicações Diretas		
319034.00 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		R$ 1.300,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores.		
01.01 -	Câmara de Vereadores.		
001.031.1101.2.001-	Manutenção das Atividades Legislativas		
400000.00 -	Despesas de Capital		
440000.00 -	Investimentos		
449000.00 -	Aplicações Diretas		
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 1.300,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de agosto de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 03/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.481 de 30 de Julho de 2004

DECRETO Nº 3.481 DE 30 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 3.400,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 4.000,00

TOTAL		R$ 9.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319013.00 -	Obrigações Patronais	R$ 1.000,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secret. De Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319016.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 5.500,00
TOTAL		R$ 9.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 30/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.480 de 30 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.480 DE 30 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	

010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde				
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde				
010.301.1504.2001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde				
400000.00 -	Despesas de Capital				
440000.00 -	Investimentos				
449000.00 -	Aplicação Direta				
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$10.000,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 30/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.479 de 30 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.479 DE 30 DE JULHO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso III; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: ELIZANGELA AUGUSTIN, pela conclusão do Curso.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.478 de 28 de Julho de 2004

DECRETO Nº 3.478 DE 28 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 28/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.477 de 21 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.477 DE 21 DE JULHO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY, pela desistência do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
21 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.476 de 21 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.476 DE 21 DE JULHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DOADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PELA EMPRESA INDUSTRIAS ARTEFAMA S/A, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Ficam recebidos pela Empresa Industrias Artefama S/A, os equipamentos abaixo descritos, faz parte integrante deste Decreto a Nota Fiscal - Fatura nº 0038163 emitida em data de 20 de julho de 2004.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR R$
ARMÁRIO DE IMBUIA	03	300,00
ESCRIVANINHA	03	150,00
TOTAL	06	450,00

Parágrafo único: Os equipamentos descritos no caput deste Artigo, dois armários de imbuia e uma escrivaninha serão para equipar a Casa da Cultura "Regina Emília I. Linzmeyer", um armário de imbuia e duas escrivaninhas serão para equipar a Secretaria Municipal de Administração, os mesmos ficarão sob guarda e responsabilidade na conservação através das respectivas Secretarias.

Art.2º) Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro deste Decreto, integrarão o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria Municipal de Administração, para que surtam todos os efeitos legais e contábeis, descritos no Art. 1º deste Decreto e Nota Fiscal - Fatura nº 0038163 emitida pela Empresa doadora.
Alegre
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 21 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.475 de 21 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.475 DE 21 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.896 de 21 de julho de 2004; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 127.000,00(cento e vinte sete mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.451.1801.1005 -	Pavimentação de Vias Urbanas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$127.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2025 -	Gestão Administrativa da Secretaria Obras	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 127.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.474 de 21 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.474 DE 21 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.894 de 21 de julho de 2004; Resolve:
Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.451.1801.1.005 -	Pavimentação de Vias Urbanas.	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 65.000,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
026.782.1801.2027 -	Reforma e Manutenção de Veículos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R$ 12.000,00
TOTAL	R$ 80.000,00	

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 21/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.473 de 21 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.473 DE 21 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde				
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde				
010.301.1504.2001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde				
400000.00 -	Despesas de Capital				
440000.00 -	Investimentos				
449000.00 -	Aplicação Direta				
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$10.000,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 21/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.472 de 14 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.472 DE 14 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.050,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 500,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 550,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto				
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais				
400000.00 -	Despesas de Capital				
440000.00 -	Investimentos				
449000.00 -	Aplicações Diretas				
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.050,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.471 de 14 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.471 DE 14 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

15.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.15 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
008.244.1604.2.001 -	Manutenção das Atividades Sociais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339014.00 -	Diárias - Civil	R$ 1.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

15.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social				
15.15 -	Fundo Municipal de Assistência Social				
008.244.1604.2001 -	Manutenção das Atividades Sociais				
300000.00 -	Despesas de Capital				
330000.00 -	Outras Despesas Correntes				
339000.00 -	Aplicação Direta				
339032.00 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 14/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.470 de 13 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.470 DE 13 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde	
010.301.1504.2.001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

13.00 -	Fundo Municipal de Saúde				
13.13 -	Fundo Municipal de Saúde				
010.301.1504.2001 -	Manutenção das Atividades Voltadas a Saúde				
400000.00 -	Despesas de Capital				

440000.00 -	Investimentos				
449000.00 -	Aplicação Direta				
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 13/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.469 de 13 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.469 DE 13 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto				
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais				
300000.00 -	Despesas Correntes				
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais				
319000.00 -	Aplicações Diretas				
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.500,00			

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 13/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.468 de 12 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.468 DE 12 DE JULHO DE 2004
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DOADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Ficam recebidos através da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, os equipamentos abaixo descritos e avaliados, fazem parte integrante deste Decreto os Termos de recebimento e fotocópia de publicação dos Decretos nº 2.148 e 2.215 publicados no Diário Oficial-SC nº 17.426 e 17.428 em data de 30 de junho de 2004 e 02 de julho de 2004 respectivamente.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
MULLER/PÉ DE CARNEIRO/1977 PC-35/2	01	2.500,00
PLANGER/SR1010/1955/BRITADOR BR-7971	01	8.000,00
AGRALLE/MS90/1987 REBOQUE/TANQUE OT-9601	01	2.000,00
TOTAL	03	12.500,00

Parágrafo único: Os equipamentos descritos no caput deste Artigo serão utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, os mesmos ficarão sob guarda e responsabilidade na conservação através da referida Secretaria.

Art.2º) Os equipamentos recebidos em doação conforme descrição do Artigo primeiro deste Decreto, integrarão o patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras para que surtam todos os efeitos legais e contábeis.
Alegre
Art. 3º) As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras dos Orçamentos anuais.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 12 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 12/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.467 de 09 de Julho de 2004

DECRETO Nº 3.467 DE 09 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339032.00 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
017.511.1801.2.028 -	Conservação de Vias Públicas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 25.500,00

Art.2º) Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 500,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	

330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
017.511.1801.2.028 -	Conservação de Vias Públicas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 25.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 09/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.466 de 09 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.466 DE 09 DE JULHO DE 2004
DISPÕE SOBRE A CONDUTA PROFISSIONAL DOS
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O
PERÍODO ELEITORAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução nº 21.518/03 do Tribunal Superior Eleitoral;

DECRETA:

Art.1º) Fica expressamente vedado aos Servidores Públicos da Administração Municipal, sob pena de apuração de suas responsabilidades, as seguintes condutas:

I - Usar serviços gráficos próprios para fazer impressos de propaganda;
II - Contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição;
III - Despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos;
IV - Promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;
V - Ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias ou comícios ou reuniões com objetivo eleitoral (exceto convenção partidária (oficial). Lei 9.504/97, Art. 73 Inciso I);
VI - Permitir uso de carros oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;
VII - Permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença prêmio ou maternidade ou sem remuneração;
VIII - Uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);
IX - Participar de ato público de campanha quando acarreta comprometimento de recursos públicos;
X - Receber recursos de Convênios após de 02 de julho, excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;

XI - permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;
XII - Permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;
XIII - Licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;
XIV - Utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;
XV - Conceder benefício fiscal, dispensa de multas ou pagamentos de tributos sem Lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos dois subseqüentes, sem atender a LDO e sem prever a renúncia da receita da Lei Orçamentária (Art. 14, LRF);
XVI - Permitir que as pessoas físicas ou jurídicas usem bens públicos em proveito próprio;
XVII - Ordenar ou permitir despesas irregulares ou ilegais;
GABINETE DO PREFEITO

XVIII - Negligenciar na arrecadação de tributos ou renda na conservação do patrimônio público;
XIX - Retardar ou deixar de praticar ato de offício;
XX - Negar publicidade aos atos oficiais;
XXI - Deixar de prestar contas na forma da Lei;
XXII - Empenhar despesas além dos créditos regularmente concedidos;
XXIII - Nomeação e contratação de pessoal (Lei 6.091/74, Art. 13);
XXIV - Desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos Lei 8.666/93,Art. 5º;
XXV - Negar publicidade ou fazer divulgação em desacordo com a Constituição Federal e a Constituição do Estado.

Art.2º) São permitidas as seguintes condutas aos Servidores Públicos Municipais na forma da Lei:

I - Todos os atos administrativos de acordo com a Lei;
II - Todas as compras e contratações com previsão de recursos;
III - Exercício normal do poder de polícia;
IV - Arrecadação de tributos;
V - Fiscalização do código de posturas;
VI - Atendimento normal aos problemas sociais;
VII - Regular o funcionamento dos serviços públicos; (conforme Lei 9.504/97, Art. 73, VII)
VIII - Organizar e encaminhar as prestações de contas;
IX - Deferir os requerimentos de dados de acordo com a Lei;
X - Prosseguir os programas de obras viárias, prédios públicos;
XII - Funcionar regularmente o atendimento público;
XIII - Atendimento pessoal e indiscriminado pelo prefeito e outros agentes políticos;
XIV - Viagens exclusivamente a serviço do Executivo;
XVI - Regular a execução orçamentária e financeira;

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 09 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.465 de 09 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.465 DE 09 DE JULHO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: RODRIGO MUNHOZ, regularmente matriculado no 2ª Série do Curso de Ensino Médio Regular na Escola de Educação Básica "Lebon Régis".

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 09 de julho de 2004, com término em 09 de julho de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 09/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.464 de 07 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.464 DE 07 DE JULHO DE 2004.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.808 de 25 de novembro de 2003, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades que o compõem como adiante segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Suplente: ZURITA MARIA PACHECO HAAS

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK
Suplente: SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

1. Área Hospitalar:
Titular: IRMÃ LIDIA PAGLIARI
Suplente: IRMÃ LURDES NUNES DE MORAES

2. Laboratórios de Análises Clínicas:
Titular: DR. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: EDITHE MARICLÉR VIRMOND

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1. Área Médica:
Titular: DR. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER
Suplente: DR. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO

2. Área Odontológica:
Titular: DR. RICARDO RAFAEL KOCH
Suplente: DR. RAFAEL SCHEFFER

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
1. Associações de Moradores e Bairros:

Titular: ANDRÉIA SCHMELLER
Suplente: MARIA INES BINNER
GABINETE DO PREFEITO

2. Entidades Religiosas:
Titular: LUZIA ROEPKE
Suplente: MARISA VENG

3. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA):
Titular: ROGERIO NELSON TREML
Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF

4. Associação de Pais e Professores:
Titular: DOROTI INES Z. PRIM
Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: ROSELINA MUNHOZ

6. Clubes de Terceira Idade:
Titular: DAURA SILVA DUVOISIN
Suplente: OLINDA AUGUSTIN

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de julho de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.441 de 04 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.463 de 07 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.463 DE 07 DE JULHO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: LUIZ HENRIQUE SCHROTH, regularmente matriculado no 3ª Série do Curso de Direito na Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ.

Art. 2º) O estudante será lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 05 de julho de 2004, com término em 05 de julho de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2004.

Art.5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 07/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.462 de 07 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.462 DE 07 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339093.00 -	Indenizações e Restituições	R$ 5.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 07/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.461 de 06 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.461 DE 06 DE JULHO DE 2004

DESIGNA COMISSÃO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Capítulo X; Decreta:

Art.1º) Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância para apuração de ilícito supostamente praticado pela servidora Pública Municipal Srtª. MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, os seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro:

- ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE;
- ROSANA EMÍLIA GREIPEL;
- MARCIO MARCELO MUNHOZ.

Parágrafo Único: A sindicância de que trata o caput deverá apurar os fatos narrados, em denúncia escrita e assinada recebida pela Administração Pública Municipal em data de 06 de julho de 2004, verificado possíveis indícios, que servirão de base para instauração de Processo Administrativo nos termos da Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002.
Art.3º) A Comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto se reunirá no Gabinete da Direção da Escola Municipal de Educação Básica Mª. JOSÉ DA SILVA BERNARDES, sita a Rua: Nereu Ramos, 124 Centro neste Município.
Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 06 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.460 de 05 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.460 DE 05 DE JULHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º Inciso I e Lei Municipal 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Abrir crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
2000 - Iprecal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
2001 - Divisão da Manutenção do Iprecal
009.272.1021.2001 - Funcionamento e Manutenção do Iprecal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

Art.2º) Para fazer frente à despesa mencionada no Artigo anterior deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Iprecal.
2000 - Iprecal - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
2001 - Divisão da Manutenção do Iprecal
009.272.1021.2001 - Funcionamento e Manutenção do Iprecal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
319036.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 3.000,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
05 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 05/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.459 de 01 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.459 DE 01 DE JULHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 126 Inciso II Alínea A, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos) mensais, além de gratificação de interiorização de 100% (cem por cento) no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos), pelo período de 01 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.458 de 01 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.458 DE 01 DE JULHO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido do Sr. JOEL ANTONIO GUARDIANO, a partir de 01 de junho de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em, 01/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.457 de 01 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.457 DE 01 DE JULHO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: TIAGO LUIS LEPECK, pela desistência do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.456 de 01 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.456 DE 01 DE JULHO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: JOSÉ CARLOS VIEIRA, pela desistência do mesmo.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.455 de 30 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.455 DE 30 DE JUNHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.890 de 30 de junho de 2004; Decreta:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00 -	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
335041.00 -	Contribuições	R$ 3.000,00
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total		R$ 28.000,00

Art. 2º) Os Créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviços de Administração	
004.122.1301.2.003 -	Ticket Alimentação para Servidores Públicos	

300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339046.00 -	Auxílio-Alimentação	R$ 5.000,00
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
018.541.1701.2.021 -	Manutenção do Horto Municipal	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 2.500,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
	GABINETE DO PREFEITO	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa do Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Total		R$ 28.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 30/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.454 de 25 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.454 DE 25 DE JUNHO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº: 12, 13, e 14, de 25 de maio de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
25 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.453 de 22 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.453 DE 22 DE JUNHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear o Sr. RENATO FELICIANO ao cargo público de Agente Operacional I (Auxiliar Operacional), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 354,62 (trezentos e cinqüenta e quatro reais, sessenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. RENATO FELICIANO em 3º lugar no concurso público n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416em: 22/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.452 de 21 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.452 DE 21 DE JUNHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srª. SOLANGE GARCIA ao cargo público de Agente Operacional I (Auxiliar de Serviços Gerais), Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art 2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 354,62 (trezentos e cinqüenta e quatro reais, sessenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. SOLANGE GARCIA em 3º lugar no concurso público n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.451 de 21 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.451 DE 21 DE JUNHO DE 2004
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 024 de 15 de junho de 2004; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS, matricula nº 000422 para exercer a função de Confiança; Assessor de Apoio Técnico Administrativo, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 316,62 (trezentos e dezesseis reais, sessenta e dois centavos) mensal, Código nº 16, da Função Gratificada: FG-2, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 024 de 15 de junho de 2004 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir desta data.
Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
21 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.450 de 16 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.450 DE 16 DE JUNHO DE 2004
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO
DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado no Inciso III do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º) Fica Decretado Luto Oficial nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2004, em virtude do falecimento do Reverendíssimo Senhor Padre ROMERO SEBASTIÃO GANSMEYER, PÁROCO da IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA SANTÍSSIMA TRINDADE, e CAPELÃO do I.E.A.S HOSPITAL SÃO LUIZ do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor em data de 16 de junho de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em,
16 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº. 3.449 de 15 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.449 DE 15 DE JUNHO DE 2004.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº. 2.886 de 15 de junho de 2004; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frotas	
026.782.1801.2.027 -	Reforma e Manutenção de Veículos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
Total		R$10.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
017.512.1703.1.006 -	Implantação do Aterro Sanitário	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
Total		R$10.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 15/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.448 de 09 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.448 DE 09 DE JUNHO DE 2004.
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS
DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.232, em seu Artigo 5º; alterada pela Lei Municipal nº 2.835 de 19 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação.

a) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:
Titular: Marli de Fátima Zeszotko Dreveck
Suplente: Maria Maurene May

b) UM REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Marli Telma Martins
Suplente: Doroty Inês Ziemann Prim

c) DOIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Oriane Linzmeyer Stelzner
Suplente: Célia Regina Dranka Coelho Queiroz

UM REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: Leila de Cássia Munhoz Largura
Suplente: Maurene Tereza Cubas

d) DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Silmara Malinovski Wollner

Suplente: Andréa Aparecida de Andrade Schmeller

Titular: Silvane Ferreira da Silva Telma
Suplente: Solange Aparecida Reichardt Baechtold

e) DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS:
Titular: Maria Luiza Brunello
Suplente: Rozeli Maria Fuckner

Titular: José Carlos Nenevê Cordeiro
Suplente: Ana Maria dos Santos Herbst

f) UM REPRESENTANTE LOJISTA OU EMPRESARIAL:
Titular Lusia Cubas Munhoz
Suplente: Elizabeth Kestering

g) DOIS REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

UM DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Alexandre de Lima
Suplente: José Jayme dos Passos Neto

GABINETE DO PREFEITO

UM DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESTADUAL - ENSINO MÉDIO:
Titular: Carin Olívia Fuckner
Suplente: Fernanda Aparecida Siqueira

h) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Auriene Roepck
Suplente: Adriana Aparecida Pykosz Ruszack

i) TRÊS REPRESENTANTES DE OUTROS CONSELHOS MUNICIPAIS NÃO VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO:
Titular: Frederico Hardt Araújo
Suplente: Leonice Rosário da Cruz

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Luzia Roepck
Suplente: José Odorico Munhoz

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: Alaor Hansen
Suplente: Eugênio João Herbst

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta dos seguintes membros:

Presidente: MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK.
Vice-Presidente: MARLI TELMA MARTINS.
Secretária: ORIANE LINZMEYER STELZNER.
Relatora: AURIENE ROEPCK.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.787 de 02 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.447 de 09 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.447 DE 09 DE JUNHO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por Término do mesmo da Srª. DANIELA MÁRCIA RUDNICK, à partir de 18 de maio de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC,
09 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.446 de 09 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.446 DE 09 DE JUNHO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por Término do mesmo da Srª. ADELAIDE DOLORES LIEBL, à partir de 04 de maio de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.445 de 09 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.445 DE 09 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.883 de 09 de junho de 2004; Resolve:
Art.1º) Abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e criar o seguinte Elemento de Despesa:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
027.812.1412.2.015 -	Manutenção das Atividades Desportivas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
027.812.1412.2.015 -	Manutenção das Atividades Desportivas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Art.3º) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.444 de 09 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.444 DE 09 DE JUNHO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.882 de 09 de junho de 2004; Resolve:
Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
012.361.1407.2.009 -	Manutenção do Apoio a Educação	
400000.00 -	Despesas de Capital	

440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.416,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.128.1021.2.008 -	Bolsa Estudantil ao Servidor	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339018.00 -	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$ 4.416,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.442 de 04 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.442 DE 04 DE JUNHO DE 2004.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria, Departamento e suas respectivas Divisões, no dia 11 de junho de 2004 (Sexta-feira), voltando com expediente normal no dia 14 de junho de 2004 (Segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
04 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.441 de 04 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.441 DE 04 DE JUNHO DE 2004.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.808 de 25 de novembro de 2003, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos e Entidades que o compõem como adiante segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Suplente: ZURITA MARIA PACHECO HAAS

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK
Suplente: SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

1. Área Hospitalar:
Titular: IRMÃ LIDIA PAGLIARI
Suplente: IRMÃ LURDES NUNES DE MORAES

2. Laboratórios de Análises Clínicas:
Titular: DR. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: EDITHE MARICLÉR VIRMOND

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1. Área Médica:
Titular: DR. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER
Suplente: DR. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO

2. Área Odontológica:
Titular: DR. ALDÉRICO JOSÉ DANA
Suplente: DR. RAFAEL SCHEFFER

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
1. Associações de Moradores e Bairros:
Titular: ANDRÉIA SCHMELLER
Suplente: MARIA INES BINNER
GABINETE DO PREFEITO

2. Entidades Religiosas:
Titular: LUZIA ROEPKE
Suplente: MARISA VENG

3. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA):
Titular: ROGERIO TREML
Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF

4. Associação de Pais e Professores:
Titular: DOROTI INES Z. PRIM
Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ

6. Clubes de Terceira Idade:
Titular: DAURA SILVA DUVOISIN
Suplente: OLINDA AUGUSTIN

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.314 de 12 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.440 de 03 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.440 DE 03 DE JUNHO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: CRISTIANO DA SILVA VALENTE, regularmente matriculado no 2ª Ano do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica " Lebon Régis".

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando à partir de 03 de junho de 2004, com término em 03 de junho de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 03/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.439 de 02 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.439 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. MICHELE GROSSL para exercer o cargo de Instrutor de Música, com vencimentos no valor de R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por hora aula, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, pelo período de 02 de junho de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.438 de 31 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.438 DE 31 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO
E PESOS E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 333 e 335 e seus pra´grafos 1º e 2º respectivamente da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Fica estabelecida a Tabela de Itens de Avaliação e Pesos, para avaliação de desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre/SC., a qual faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º) A Tabela de que trata este Decreto, aplicar-se-á às avaliações de desempenho dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.438 DE 31/05/2004.

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO E PESOS.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PESO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários à necessidade de prazos da área.	5
QUALIDADE: exatidão, freqüência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados.	4
INICIATIVA: ter ação independente na execução dos trabalhos, apresentando sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada.	3
RELACIONAMENTO: habilidade para interagir com a população e outros órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados.	5
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: a maneira com que o servidor observa a freqüência e os horários de trabalho para os quais foi contratado, evitando faltas, atrasos injustificados, ausências repentinas e saídas antecipadas sem a autorização da chefia imediata.	4

INTERAÇÃO COM A EQUIPE: que corresponda ao espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo	2
INTERESSE: ações no sentido de se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo a críticas construtivas, orientações e ações, a fim de aperfeiçoar sua performance e postura, superando assim dificuldades e carências.	2

NOTAS

A = 4 (quatro)
B = 2 (dois)
C = 0 (zero)

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de junho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Decreto N° 3.437 de 31 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.437 DE 31 DE MAIO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 02 de 10 de maio de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.436 de 31 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.436 DE 31 DE MAIO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.880; Resolve:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Funda-mental	

012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.200,00
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
013.392.1410.2.014 -	Manutenção das Atividades Culturais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
015.452.1801.2.025 -	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
TOTAL		R$ 20.400,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 31/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.435 de 26 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.435 DE 26 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - OLÍVIA ENGLER KOTOVICZ, matrícula nº 000220, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir de 24 de maio de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 24 de maio de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 26 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.434 de 26 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.434 DE 26 DE MAIO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.879 de 26 de maio de 2004; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviços de Ensino Fundamental	
12.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 5.000,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 26/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.433 de 26 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.433 DE 26 DE MAIO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.878 de 26 de abril de 2004;Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviços de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319016.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.500,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 26/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.432 de 20 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.432 DE 20 DE MAIO DE 2004.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.548 de 20 de setembro de 2001, em seu Artigo 11 alterada pela Lei Municipal nº 2.875 de 20 de abril de 2004 em seu Artigo 1º, Incisos I e II; Resolve:

Art.1º) Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Área

Governamental e não Governamental, Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) - Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: ALVINO CORDEIRO DA CRUZ.
Suplente: ALMILCAR JOSÉ REINHARDT.

b) - Gabinete do Prefeito:
Titular: ROSANA EMÍLIA GREIPEL.
Suplente: PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR.

c) - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: JEFFERSON JEAN DUVOISIN.
Suplente: ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE.

d) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK.
Suplente: SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS.

e) - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: ANA MARIA DOS SANTOS HERBST.
Suplente: ELIANA PESSOA MACHADO COLLET.

f - Serviço de Bem Estar Social:
Titular: VERÔNICA GORNIACK SCHROEDER.
Suplente: VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA.

g - Escolas Estaduais de Educação:
Titular: LILIANE DA SILVA DE MEDEIROS.
Suplente: ISOLDE RITA WELTER.
GABINETE DO PREFEITO

h - Polícia Militar Estadual
Titular: SÉRGIO JOSÉ ZACZESKI.
Suplente: VILMAR EVANGELISTA.

i - Polícia Civil:
Titular: UBIRATAM MAFRA PINTO.
Suplente: LUIS CARLOS COTHOVICKY.

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) - Associação Comunitária do Município:
Titular: MARIA RITA MUNHOZ FROEHNER.
Suplente: CLAUDINE IARA S. ENDLER.

b - Associação de Moradores e Bairros:
Titular: MANOEL PEDRO CUBAS.
Suplente: TEREZINHA FOITTE.

c) - FECAMPO - Fundação Educacional de Campo Alegre
Titular: EUGÊNIO JOÃO HERBST.
Suplente: ALICE BAYERL GROSSKOPF.

d) - Representante das Igrejas Cristãs:
Titular: EUCLÉCIO SCHICK.
Suplente: ADEMIR LUIZ DE ASSUNÇÃO.

e - Rotary Club de Campo Alegre:
Titular: LUIS UBIRAJARA BORGES VIEIRA.
Suplente: JURANDIR DE FRANÇA.

f - Lions Club de Campo Alegre:
Titular: SANDRA T. DANNA.
Suplente: ROSELI MARIA FUCKNER.

g - Associação Comunitária de Campo Alegre A.C.C:
Titular: SANDRO ROBERTO STRUCK.

Suplente: ROONEY MILCHEVSKY.

h - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: SONIA IZABEL BARTSCH.
Suplente: ELIZABETH KESTERING.

I - I. E.A.S. - Hospital São Luiz:
Titular: LÍDIA PAGLIARI
Suplente: ALAOR HANSEN

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.188 de 11 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.431 de 20 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.431 DE 20 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. RITA ZEZOTKO para exercer o cargo de Professor, Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 597,23 (quinhentos e noventa e sete reais, vinte e três centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, pelo período de 18 de maio de 2004 a 31 de julho de 2004, em virtude da titular Srª. LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula 000188, encontrar em Licença para Tratamento de Saúde.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.430 de 20 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.430 DE 20 DE MAIO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: THAMIRES ROBERTA LESNHAK, regularmente matriculada na 2ª Ano do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica " Professor Roberto Grant".

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Finanças com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 19 de maio de 2004, com término em 19 de maio de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 20/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.429 de 20 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.429 DE 20 DE MAIO 2004.

CRIA A COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base no artigo 251 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro; Decreta:
Art.1º) Criar a Comissão para Apuração de Responsabilidade Civil dos Servidores Públicos Municipais, quando das infrações de trânsito constante dos Processos Administrativos.

Art.2º) Ficam nomeados os (as) servidores senhores (as) MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE - Diretora Executiva do IPRECAL, JOSÉ LUIS SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito e ROSANA EMÍLIA GREIPEL - Chefe de Controle Interno para, sob presidência da primeira, e secretariada desta última, comporem a Comissão para Apuração de Responsabilidade Civil de Servidores Públicos Municipais.

Art.3º) Os servidores ora designados, deverão observar as disposições da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, especialmente dos Artigos 209 a 273 e demais dispositivos legais cabíveis à espécie, para apurar a responsabilidade civil dos servidores mencionados.

Art. 4º) A presente Comissão exercerá suas atividades por período indeterminado
Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em 20/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.428 de 18 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.428 DE 18 DE MAIO DE 2004
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300, Inciso IV Parágrafo IV; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 004/2004;

- ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE;
- MARIA CRISTINA M. MUNHOZ;
- ODENILSON CONTRAT EHLKE;
- JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO;

Art.2º) A Comissão mencionada no Artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 18 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.427 de 17 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.427 DE 17 DE MAIO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução de nº 01 de 10 de maio de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.426 de 14 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.426 DE 14 DE MAIO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.100,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.100,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
14 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.425 de 10 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.425 DE 10 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear o Sr. ANDRÉ LUIZ NIEMEYER ao cargo público de Técnico de Nível Médio "Processamento de Dados", Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 5, Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 731,61 (setecentos e trinta e um reais, sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ANDRÉ LUIZ NIEMEYER em 2º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.424 de 10 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.424 DE 10 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. KAREN ANGELICA MASSANEIRO, para exercer o cargo de Professor de Artes, Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 298,62 (duzentos e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, pelo período de 20 de abril de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.423 de 10 de Maio de 2004
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.423 DE 10 DE MAIO DE 2004

ESTABELECE NORMAS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PRODUTORES AGRO-SILVO PASTORIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.872
DE 06 DE ABRIL DE 2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.872, de 06 de abril de 2004,

DECRETA:

Art.1º) Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PRODUTORES AGRO-SILVO PASTORIS da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC, e estabelecidas as seguintes normas de execução do referido Programa:

I - O produtor rural, que se enquadra nos requisitos previstos no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.872, de 06 de abril de 2004, interessado em beneficiar-se com o programa deverá solicitar junto à Prefeitura Municipal o requerimento do(s) serviço(s);

II - O requerimento, conforme modelo anexo, terá uma ordem numérica seqüencial por setores compostos por diversas localidades conforme Mapa descritivo em anexo;

III - A execução dos serviços será realizada obedecendo-se a ordem geograficamente por localidades contíguas;

IV - Com a conclusão dos trabalhos, o beneficiário assinará o recibo e termo comprometendo-se a cumprir, como forma de contrapartida o estabelecido no Artigo 4º e seus Incisos da referida Lei.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 10 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTES E OBRAS

REQUERIMENTO DE SERVIÇO		
CAMPO ALEGRE/SC, _____ / _____ / _____		Requerimento Nº: _____ / _____
NOME DO PRODUTOR:		INSCRIÇÃO DO PRODUTOR:
LOCALIDADE:		CIDADE: CAMPO ALEGRE - SC
CPF:	RG:	

Solicita os seguintes serviços: 1) ( ) Terraplanagem 2) ( ) Abertura de valas para Bio-esterqueira 3) ( ) Abertura de valas para Silos 4) ( ) Abertura de valas para Outros _____ 5) ( ) Assistência Técnica 6) ( ) Distribuição de pedra 7) ( ) Distribuição de saibro 8) ( ) Distribuição de Outros _____	Reservado à Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC O requisitante apresentou os seguintes documentos: ( ) Comprovante de propriedade do imóvel ( ) Bloco de Notas de Produtor Rural ativo no exercício anterior ( ) Negativa de débito com o Município de Campo Alegre

Assinatura do Solicitante

RECIBO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, beneficiário dos incentivos acima, RECEBI os serviços em _____/ _____ /____, e comprometo-me a executar como forma de contrapartida, conforme o caso, a:

I - executar de práticas de recuperação e conservação do solo, em especial, de combate à erosão, no imóvel que o beneficiário tenha posse, ou seja proprietário.
II - substituir gradualmente o uso de agrotóxico por métodos e elementos de controle de ervas daninhas, insetos etc, que não agridam ou poluam o Meio Ambiente.
III - preservar área verde nativa ou reflorestada, correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das áreas de posse ou propriedade do beneficiário.
IV - preservar as fontes e mananciais de água existentes na propriedade, além da manutenção e incremento da mata ciliar de córregos e riachos existentes na propriedade.
V - incrementar a produção agropecuária em condições normais do tempo, no imóvel de que sou proprietário (ou tenha posse), quando o benefício decorre de qualquer dos incisos I, II, III, IV e V do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.872 de 06 de abril de 2004.

Campo Alegre/SC, _____ / _____ / _____

Assinatura do Beneficiário

Decreto Nº 3.422 de 10 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.422 DE 10 DE MAIO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
17.511.1801.2.028 -	Conservação de Vias Públicas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
17.511.1801.2.028 -	Conservação de Vias Públicas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	

339030.00 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal Nº. 2.416 em: 10/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.421 de 07 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.421 DE 07 DE MAIO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido da Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, a partir de 07 de maio de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.420 de 05 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.420 DE 05 DE MAIO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº: 09, 10, e 11, de 04 de maio de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
05 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.419 de 04 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.419 DE 04 DE MAIO 2004.

REVOGA DECRETO N.º 3.286 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base na decisão ex officio exarada no Processo Administrativo n.º 652/2003; DECRETA:

Art.1º) Fica revogado com efeitos ex tunc o Decreto n.º 3.286 de 11 de dezembro de 2003.

Parágrafo único - os proventos de aposentadoria da servidora EDITHE MARICLÉR VIRMOND que porventura estejam suspensos em razão da Reversão ora revogada, deverão ser integralmente pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, corrigidos monetariamente.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a edição do decreto mencionado no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.418 de 03 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.418 DE 03 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. JONAS ALVES CARVALHO para exercer o cargo de Professor de Educação Física, com vencimentos no valor de R$ 597,23 (quinhentos e noventa e sete reais, vinte e três centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 de maio de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.417 de 03 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.417 DE 03 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, para exercer o cargo de Professor de Artes, Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 298,62 (duzentos e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, pelo período de 20 de abril de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.416 de 03 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.416 DE 03 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. CARLOS LEONARDO ROHRBACHER, para exercer o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos no valor de R$ 1.463,24 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 03 de maio de 2004 a 31 de outubro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
03 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.415 de 03 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.415 DE 03 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000437, declarando vacância do cargo de Auxiliar DE Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 03 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.414 de 03 de Maio de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.414 DE 03 DE MAIO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido da Srª. DAURA SILVA DUVOISIN, a partir de 03 de maio de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de maio de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/05/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.413 de 30 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.413 DE 30 DE ABRIL DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 4.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Total		R$ 4.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de Abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal Nº. 2.416 em: 30/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.412 de 30 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.412 DE 30 DE ABRIL DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº: 05, 06, 07 e 08, de 30 de abril de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
30 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.411 de 27 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.411 DE 27 DE ABRIL DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.877 de 27 de abril de 2004; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviços de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319016.00 -	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 500,00
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 10.500,00

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 27/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.410 de 22 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.410 DE 22 DE ABRIL DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de Abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal no. 2.416 em: 22/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.409 de 20 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.409 DE 20 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. MARCELA SELL para exercer o cargo de Professor, Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, com vencimentos no valor de R$ 298,62 (duzentos e noventa e oito reais, sessenta e dois centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, pelo período de 20 de abril de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Parágrafo único: A contratação a que se refere o caput deste Artigo em razão de aumento de alunos do Pré-Escolar, formando nova turma.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.408 de 20 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.408 DE 20 DE ABRIL DE 2004
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300, Inciso IV Parágrafo IV; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 004/2004;

- MARIA MAURENE MAY;
- JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO;
- MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ;
- MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK.

Art.2º) A Comissão mencionada no Artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 20 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.407 de 20 de Abril de 2004
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.407 DE 20 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. ALINE CRISTIANE FRIEDRICH para exercer o cargo de Professor, com vencimentos no valor de R$ 597,23 (quinhentos e noventa e sete reais, vinte e três centavos) mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 20 de abril de 2004 a 16 de agosto de 2004.

Parágrafo único: A contratação a que se refere o caput deste Artigo em substituição a Titular BERTINA BAHR, Matrícula nº 0230, por encontrar-se em Licença Gestação.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
20 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.406 de 19 de Abril de 2004
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3.406 DE 19 DE ABRIL DE 2004.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1991 e com base na Certidão nº008PL/2004 exarada em 19 de abril de 2004; Decreta:

Art.1°) Fica aprovado o Projeto de desmembramento do imóvel urbano com área de 1.979,00m² (um mil novecentos e setenta e nove metros quadrados), situado na Rod: SC-301 no Distrito de Fragosos - Município de Campo Alegre/SC, conforme Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras e Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto anexo.

Parágrafo Único: O Imóvel à que se refere o Caput deste Artigo, devidamente registrado sob a matricula nº 25.151, no livro 2 da ficha 01 do ano 2000 em data de 15 de junho de 2000 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, de propriedade do Sr. MIGUEL ZOELNER "DE CUJUS", sendo Herdeira Necessária a Srª. Olívia Zoellner Feuser, Portador do CPF nº 621.389.289-34.

Art.2°) Fica recebida a área total de 1.979,00m² (um mil novecentos e setenta e nove metros quadrados), destinados à via Pública constante da Planta de Subdivisão em anexo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.405 de 19 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.405 DE 19 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. DANIELA MÁRCIA RUDNICK para exercer o cargo de Agente Operacional I, com vencimentos no valor de R$ 354,62 (trezentos e cinqüenta e quatro reais, sessenta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 19 de abril de 2004 à 18 de maio de 2004.

Parágrafo único: A contratação a que se refere o caput deste Artigo em substituição a Titular Olívia Engler Kotovicz, Matrícula nº 000220, por encontrar-se em gozo de Licença Prêmio.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.404 de 14 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.404 DE 14 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srª. NICIMARA AMORIM CUNHA ao cargo público de Auxiliar de Odontologia, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 425,54 (quatrocentos e vinte e cinco reais, cinqüenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. NICIMARA AMORIM CUNHA em 53º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 3.403 de 14 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.403 DE 14 DE ABRIL DE 2004.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 3.148
DE 13 DE JUNHO DE 2003.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Artigo 2º do Decreto nº 3.148 de 13 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, é o de Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos) mensais, além de gratificação de 50% (cinqüenta por cento) no valor de R$ 1.463,24 (Um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelecido no Artigo 126 Inciso I Alínea A e nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 314 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Sócial, prestando serviços no Centro de Saúde "Deonilda Bartsch Bastos", Posto de Saúde "Rivaldo Rocha Munhoz" e Posto de Saúde do Distrito de Fragosos neste Município .

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.402 de 13 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.402 DE 13 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 126 Inciso II Alínea A, Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. JOEL ANTONIO SILVA GUARDIANO, para exercer o cargo de Médico II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, no Programa Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos) mensais, além de gratificação de interiorização de 100% (cem por cento) no valor de R$ 2.926,48 (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos), pelo período de 13 de abril de 2004 a 13 de outubro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
13 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.401 de 12 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.401 DE 12 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. YEDA MARIA PACHECO, para exercer o cargo de Agente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Transporte e Obras, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, vencimentos Nível 1 Sub-Nível A¹¹ no valor de R$ 354,62 (trezentos e cinqüenta e quatro reais, sessenta e dois centavos) mensais, pelo período de 12 de abril de 2004 a 09 de agosto de 2004.

Parágrafo único: A contratação a que se refere o caput deste Artigo em substituição à Servidora Titular: ROSA APARECIDA BANGHUCK FRANCO, Matrícula nº 279, por encontrar-se em Licença à Maternidade.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.400 de 08 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.400 DE 08 DE ABRIL DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário por Término do mesmo da Srª. ANA MARIA DE FATIMA SILVA WOLLNER, a partir de 08 de abril de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.399 de 06 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.399 DE 06 DE ABRIL DE 2004.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.873 de 06 de abril de 2004; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.1407.2009 -	Manutenção do Apoio à Educação	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 06/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.398 de 02 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.398 DE 02 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. GENIELA LOPES, para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem

Estar Social, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais, vencimentos no valor de R$ 1.463,24 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 02 de abril de 2004 a 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.397 de 01 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.397 DE 01 DE ABRIL DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srª. KATIA MUCELIN ao cargo público de Agente Administrativo II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 4 Sub-nível 41 referência A, no valor de R$ 562,78 (quinhentos e sessenta e dois reais, setenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. KATIA MUCELIN em 2º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.396 de 01 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.396 DE 01 DE ABRIL 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: TIAGO LUIS LEPECK, regularmente matriculada na 4ª Fase do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica "Lebon Régis".

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Finanças com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 de abril de 2004, com término em 31 de março de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 01/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.395 de 01 de Abril de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.395 DE 01 DE ABRIL DE 2004
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 021 de 31 de março de 2004; Decreta:

Art.1º) Nomear o Senhor LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão, Diretor de Planejamento, Transportes e Obras, Código 09, com dedicação em tempo integral, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, com vencimento de R$ 1.519,80 (um mil quinhentos e dezenove reais, oitenta centavos), mensal, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 021 de 31 de março de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de abril de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/04/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.394 de 31 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.394 DE 31 DE MARÇO DE 2004

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Cria elemento de despesa e abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
335041.00 -	Contribuições	R$ 3.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.393 de 31 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.393 DE 31 DE MARÇO DE 2004
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a o Artigo 71 Inciso V da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do cargo em Comissão, de Administrador Distrital, Código nº 01 desta Prefeitura Municipal, a Srª. ANA LÚCIA PISKE FRANCO, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
31 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.392 de 31 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.392 DE 31 DE MARÇO DE 2004
DISPÕE SOBRE COMPLEMENTO DE VALOR BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.378 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Fica concedido complemento de valor Bolsa Estudo a servidora abaixo relacionada, no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Gládis Conceição Benkendorf	264,00
TOTAL	264,00

Art.2º) Os pagamentos das Bolsas serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária da Servidora Beneficiada, no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) cada parcela, á titulo de complemento, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 31 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.391 de 31 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.391 DE 31 DE MARÇO DE 2004
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR ELEMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.868 de 31 de março de 2003; Resolve:

Art.1º) Criar Elemento de Despesa no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e criar o seguinte Elemento de Despesa:

0300 - Secretaria Municipal Administração
0301 - Serviço de Administração
04.123.1301.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas
400000.00 - Despesas de Capital
450000.00 - Inversões Financeiras
459000.00 - Aplicações Diretas
459061.00 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 60.000,00

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no Artigo anterior será por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 31/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.390 de 31 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.390 DE 31 DE MARÇO 2004.

DOA IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público, DECRETA:

Art.1º) Fica doado ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, o imóvel situado na cidade de Campo Alegre/SC, desta Comarca, fazendo frente para a Rua Jorge Lacerda, por uma linha reta de 44,80 e um semi-círculo de 8,31 metros, fundos com Leocírio dos Santos Oliveira, por 50,00 metros, lado direito com Carmen Lauer, por 60,23 metros, lado esquerdo com rua João Pessoa, por 55,16 metros, contendo a área de dois mil e novecentos e noventa e nove metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados (2.999,56m²)", conforme descrito na escritura pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 2, Ficha n.º 01 do Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC, sob Matrícula n.º 14.471.

Parágrafo Único - A doação a que se refere o "caput" do artigo anterior, destina-se à construção da Casa da Cidadania no Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Fica o Serviço de Contabilidade autorizado a proceder os lançamentos contábeis, visando a baixa do referido imóvel.

Art.3º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Fiscal Vigente.

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
31 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.389 de 25 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.389 DE 25 DE MARÇO 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL A ÁREA DE TERRA
QUE ESPECIFICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, considerando de interesse público, DECRETA:

Art.1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável a área de terra medindo 2.999,56m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros e cinqüenta e seis decímetros quadrados), correspondente à fração ideal do imóvel descrito na escritura pública de Compra e Venda, registrada no Livro nº 02, Ficha n.º 01 do Cartório de Registro Imóveis de São Bento do Sul-SC, sob matricula nº 14.471, na Rua: Jorge Lacerda Centro na cidade de Campo Alegre de propriedade de CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA, avaliada em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) A área descrita no artigo anterior destina-se à doação ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para construção da Casa da Cidadania.

Art.3º) A expropriante, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, alegando urgência, poderá proceder, para efeito na prévia imissão na posse, de conformidade com o Artigo 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.388 de 25 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.388 DE 25 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - REGIANI NOELI DEMATHE, matrícula nº 000433, declarando vacância do cargo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 25 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.387 de 23 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.387 DE 23 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. ADELAIDE DOLORES LIEBL para exercer o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 23 de março de 2004 a 30 de abril de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.386 de 22 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.386 DE 22 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. ANA LUIZA DA CRUZ para exercer o cargo de Professor Auxiliar lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 22 de março de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
22 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.385 de 22 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.385 DE 22 DE MARÇO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido da Srtª. CRISTIANE MIGUEL, a partir de 22 de março de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
22 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.384 de 22 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3.384 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

"AUTORIZA A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.863 de 17 de março de 2004; Resolve:
Art.1º) Cria o seguinte Elemento de Despesa 339034.00 - Outros Serviços de Terceiros - Decorrentes de Contrato de Terceirização, bem como suplementá-lo na Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente no valor de R$ 5.927,22 (cinco mil novecentos e vinte e sete reais, vinte e dois centavos), na forma abaixo descrita:

01.00 -	Câmara de Vereadores.		
01.01 -	Câmara de Vereadores.		
001.031.1101.2.001-	Manutenção das Atividades Legislativas		
300000.00 -	Despesas Correntes		
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00 -	Aplicações Diretas		
319034.00 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização		R$ 5.927,22

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

01.00 -	Câmara de Vereadores.		
01.01 -	Câmara de Vereadores.		
001.031.1101.2.001-	Manutenção das Atividades Legislativas		
400000.00 -	Despesas de Capital		
440000.00 -	Investimentos		
449000.00 -	Aplicações Diretas		
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 5.927,22	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.383 de 17 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.383 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE ARRUAMENTO E FUTURA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA COMUNITÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido formulado perante esta Administração Pública, por 66 (sessenta e seis) moradores da localidade de Bateias de Cima, para que sejam eliminados portões que isolam gado na via de acesso local;

Considerando que dezenas de crianças necessitam atravessar diariamente o local isolado pelos portões para ir à escola, correndo sérios riscos ao passar entre o gado;

Considerando que alguns moradores já manifestaram a intenção de não permitir que seus filhos freqüentem a escola até que o problema seja resolvido pelo Poder Público, visando proteger à vida e a integridade física dos menores;

Considerando que cabe ao Município adotar políticas públicas e medidas que se fizerem necessárias para evitar a evasão escolar, franqueando o oferecendo melhorias no acesso à educação;

Considerando que a estrada em questão é a única via de acesso dessas famílias até a rodovia Municipal CAM n.º 020, sendo utilizada indiscriminadamente pelas mesmas e por quem circula no local;

Considerando que tal via já existe que há mais de 30 (trinta) anos;

Considerando que com o arruamento a ser decretado pelo presente, a nova via terá oficialmente o status de bem público de uso comum do povo, abertas ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar arruamentos e desenvolver o sistema viário do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no mês de julho de 2003, o Município de Campo Alegre, com o apoio da AMUNESC (Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina) e recursos do Governo Federal, iniciou a execução de Projeto de Instalação de Rede de Água Comunitária na localidade de Bateias de Cima, que deverá futuramente atender as famílias que utilizam a via de acesso mencionada neste Decreto;

Considerando que haverá necessidade de obras na mencionada via, para instalação da rede de água,

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art.1º) Fica declarada de utilidade pública a área de terra abaixo descrita, para fins de arruamento e futura instalação da rede de água potável:

Uma área de 9.508,96m² (nove mil, quinhentos e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), correspondendo à 1.170,30m (um mil, cento e setenta metros e trinta decímetros) lineares de extensão e 8,00m (oito metros) de largura, conforme levantamento planimétrico realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras de Campo Alegre;

Parágrafo único - A área descrita no caput deste artigo, deverá constar do Mapa Rodoviário Municipal, por ocasião de sua atualização.

Art.2º) O arruamento de que trata este Decreto dará à via descrita no artigo anterior, o status de bem público de uso comum do povo, devendo a mesma continuar aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo;

Art.3º) O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, para efeito de prévia emissão na posse da área declarada de utilidade pública, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida das necessidades públicas.

Art.4º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, caso hajam, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.382 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.382 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudos as seguintes Servidoras Públicas Municipais, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais, sessenta centavos); e na proporção de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Ester Maria Forlin Fritschl	742,80
Oriane Linzmeyer Stelzner	415,50
TOTAL	1.158,30

Art.2º) Os pagamentos das Bolsas serão efetuados mensalmente e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 123,80 (cento e vinte e três reais, oitenta centavos); e no valor de R$ 83,10 (oitenta e três reais, dez centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que os beneficiados continuam freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.381 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.381 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo ao seguinte Servidor Público Municipal, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Elenice Kroll	834,00
TOTAL	834,00

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa será efetuado mensalmente e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.380 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.380 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo ao seguinte Servidor Público MunicipaL, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 92,00 (noventa e setes reais, vinte centavos).

NOME	TOTAL ANUAL
Maria de Lourdes Piske	552,00
TOTAL	552,00

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa será efetuado mensalmente e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.379 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.379 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO À
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo ao seguinte Servidor Público MunicipaL, na proporção de 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Marli Augustin	583,20
TOTAL	583,20

Art.2º) Os pagamentos da Bolsa será efetuado mensalmente e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 48,60 (quarenta e oito reais, sessenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.378 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.378 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo aos seguintes Servidores Públicos Municipais, na proporção de 30 % (trinta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 110,00 (cento e dez reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Sandra Adriane Prestes de Souza Inglês	396,00
Gládis Coceição Benkendorf	396,00
Janete Dranka	396,00
TOTAL	1.188,00

Art.2º) Os pagamentos das Bolsas serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.377 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.377 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo aos seguintes Servidores Públicos Municipais, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Erna Luiza Pacheco Iensen	692,50
Lucemar Schmansky Pasda	692,50
Sirlei Maria Kujasky	692,50
Maira J. P. de Miranda	692,50
TOTAL	2.770,00

Art.2º) Os pagamentos das Bolsas serão efetuados mensalmente e creditados na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 138,50 (cento e trinta e oito reais, cinqüenta centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.376 de 17 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.376 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo aos seguintes Servidores Públicos Municipais, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 90,78 (noventa reais, setenta e oito centavos).

NOME	TOTAL ANUAL
Sandra Aparecida de Andrade de Lima	226,95
TOTAL	226,95

Art. 2º) O pagamento das Bolsas será mensal e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 45,39 (quarenta e cinco reais, trinta e nove centavos) cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.375 de 17 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.375 DE 17 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto no Artigo 141 da Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art.1º) Conceder Bolsas de Estudo aos seguintes Servidores Públicos Municipais, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 80,00 (oitenta reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Lourdes Gallas Marczak	200,00
Mariluci dos S. N. Buchmann	200,00
Rosany Maria da Roza Bastos	200,00
Luiza Friedrich Zoellner	200,00
Sueli do Rociu Wolner da Cruz	200,00
TOTAL	1.000,00

Art. 2º) O pagamento das Bolsas será mensal e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 40,00 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 17 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.374 de 15 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.374 DE 15 DE MARÇO DE 2004
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300, Inciso IV Parágrafo IV; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2004;

- ZURITA MARIA PACHECO HAAS;
- SIRLONE DE SOUZA;
- ELIANA P. MACHADO COLLET;
- ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE;

Art.2º) A Comissão mencionada no Artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 15 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.373 de 12 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.373 DE 12 DE MARÇO DE 2004
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300, Inciso IV Parágrafo IV; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 002/2004;

- SIRLEY DRACKA DE SOUZA FREITAS;
- MARIA MAURENE MAY;

- JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO;
- MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK.

Art.2º) A Comissão mencionada no Artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 12 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.372 de 16 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.372 DE 16 DE MARÇO DE 2004

"AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE IPRECAL, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 2.854 de 02 de março de 2004; Resolve:
Art.1º) Criar Elementos de Despesa 339001.00 - Aposentadorias e Reformas; 339003.00 -Pensões, bem como suplementá-lo na Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente do Iprecal, no valor de R$ 54.567,59 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, cinqüenta e nove centavos), na forma abaixo descrita:
2000 - Iprecal - Instituto de Previdência Social
2001 - Divisão da Manutenção do Iprecal
009.272.1021.2001 - Funcionamento e Manutenção do Iprecal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
339001.00 - Aposentadorias e Reformas ..... R$ 34.015,84
339003.00 - Pensões ..... R$ 20.551,75
Total ..... R$ 54.567,59
Art.2º) Para fazer frente à despesa mencionada no Artigo anterior deste Decreto, correrá por conta de anulação do Orçamento Vigente do Iprecal.
2000 - Iprecal - Instituto de Previdência Social
2001 - Divisão da Manutenção do Iprecal
009.272.1021.2001 - Funcionamento e Manutenção do Iprecal
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
339000.00 - Aplicações Diretas
319001.00 - Aposentadorias e Reformas ..... R$ 34.015,84
319003.00 - Pensões .....R$ 20.551,75
Total ..... R$ 54.567,59
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 16/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.371 de 16 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.371 DE 16 DE MARÇO DE 2004

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Cria elemento de despesa e abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.391.1410.2.032 -	Comemoração do Aniversário do Município	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 200,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.04 -	Divisão de Cultura e Desporto	
13.391.1410.2.032 -	Comemoração do Aniversário do Município	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.370 de 16 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.370 DE 16 DE MARÇO DE 2004
CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.594 de 21 de dezembro de 2001, Resolve:

Art. 1º) Conceder Bolsa de Estudo aos seguintes Servidores Públicos Municipais, na proporção de 50 % (cinqüenta por cento) do valor da mensalidade que é de R$ 110,00 (cento e dez reais).

NOME	TOTAL ANUAL
Lúcia Aparecida Smentcoski Linzmeyer	660,00
Silmara Malinovski Wollner	660,00
Olívia Martins Oliveira Munhoz	660,00
Juliana Terezinha dos Santos	660,00
Solange Regina dos Passos	660,00
Dagmar Denise Ribeiro Petris	660,00
Sandra Regina K. Pruchneski	660,00
Rosane Vieira dos Santos	660,00
Iliane Kotovicz Lepeck	660,00
Marise do Carmo Machado Hubner	660,00
Cirila Telma Drancka	660,00
Márcia Regina Feliciano D. Franco	660,00
Bertina Bahr	660,00
Ivete Telma	660,00
Elisabet Schindler	660,00
Leila de Cássia Munhoz Largura	660,00
Verônica Woiciechoski	660,00
TOTAL	11.220,00

Art. 2º) O pagamento das Bolsas será mensal e creditado na Conta Bancária do Servidor Beneficiado, no valor de R$ 55,00 cada parcela, contra a apresentação de documentação que comprove que o beneficiado continua freqüentando o curso.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 16 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.369 de 12 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.369 DE 12 DE MARÇO DE 2004

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade

com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:
Art.1º) Cria elemento de despesa e abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.368 de 10 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.368 DE 10 DE MARÇO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Artigo 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante: GERSON ENGLER, regularmente matriculado na 6ª Fase do Curso Pedagogia Séries Iniciais/ Educação Infantil, modalidade a distância da "UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina".

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 04 (zero quatro) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 10 de março de 2004, com término em 10 de março de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 10/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.367 de 09 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.367 DE 09 DE MARÇO DE 2004.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.861 de 09 de março de 2004; Resolve:

Art.1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.01 -	Serviço de Assistência à Saúde	
010.301.1504.1002 -	Construção, Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras Instalações	R$ 3.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.366 de 09 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.366 DE 09 DE MARÇO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.859 de 09 de março de 2003;Resolve:

Art.1º) Criar o Elemento de Despesa 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, bem como suplementá-lo na Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente no valor de R$ 150.000,000 (cento e cinqüenta mil reais), na forma abaixo descrita:

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras		
015.451.1801.1.005-	Pavimentação de Vias Urbanas		
300000.00 -	Despesas Correntes		
330000.00 -	Outras Despesas Correntes		

339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras		
015.451.1801.1.005 -	Pavimentação de Vias Urbanas		
400000.00 -	Despesas de Capital		
440000.00 -	Investimentos		
449000.00 -	Aplicações Diretas		
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 150.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.365 de 02 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.365 DE 02 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. CRISTIANE MIGUEL para exercer o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2004 a 30 de Abril de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.364 de 02 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.364 DE 02 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar a Srª. ANA MARIA DE FÁTIMA SILVA WOLLNER para exercer o cargo de Agente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2004 à 10 de Abril de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.363 de 02 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.363 DE 02 DE MARÇO DE 2004.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO
Nº 3.328 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 100 parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; Resolve:

Art.1º) Alterar a redação do Artigo 1º do Decreto nº 3.328 de 02 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art.1º) Contratar o Srª. BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL para exercer o cargo de professor de Língua Portuguesa e Inglês, correspondente ao Nível de Vencimento P2 Sub Nível de referência 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração.

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.362 de 02 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.362 DE 02 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. PAULO MEISTER, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.361 de 02 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.361 DE 02 DE MARÇO DE 2004.

INFORMA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Parágrafo 5º do Artigo da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 - Dispõe Sobre o Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em Face da Emenda Constitucional nº 19/98, Estabelece O Regime Jurídico Misto na Administração Municipal de Campo Alegre, Institui o Novo Plano de Carreira, Excluídos os Servidores do Magistério Municipal e Determina as Providências Necessárias Para Sua Plena Eficácia; e Lei Municipal nº 2.850 de 25 de fevereiro de 2004;

DECRETA:
Art.1º) Os valores dos Subsídios e do vencimento dos cargos públicos membros deste Poder Executivo Municipal, ficam atualizados conforme o demonstrativo parte integrante deste Decreto.

Art.2º) A atualização a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, dá-se em razão do reajuste da revisão geral anual, fixado em 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2004.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO/AUTARQUIA/FUNDOS

NOME	CARGO	SALARIO
ANA LUCIA PISKI FRANCO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	R$ 759,90
AURIENE ROEPKE	SECRETARIO DE FINANÇAS	R$ 2.484,95
ELEONORA BAHR PESSÔA	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.484,95
ELIANA PESSOA MACHADO COLLET	SECR. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	R$ 2.484,95
JOSE LUIS SILVA	CHEFE DE GABINETE	R$ 2.279,70
MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE	DIRETORA EXECUTIVA DO IPRECAL	R$ 1.519,80
MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK	SECRETARIA DE EDUCACAO	R$ 2.484,95
ODENILSON CONTRAT EHLKE	DIRETOR DE CULTURA E DESPORTO	R$ 1.519,80
PIERRE ANDRADE DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 3.799,50
RENATO BAHR	PREFEITO MUNICIPAL	R$ 6.264,61
ROSANA EMÍLIA GREIPEL	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.519,80
SANDRO ORIVAL MACIEL	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 1.329,83
SUELI TREML	VICE PREFEITA	R$ 2.088,20

Decreto Nº 3.360 de 02 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.360 DE 02 DE MARÇO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.856 de 02 de março de 2004; Resolve:

Art.1º) Criar o Elemento de Despesa 449051.00 - Obras e Instalações, bem como suplementá-lo na Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente no valor de R$ 18.113,24 (dezoito mil, cento e treze reais, vinte e quatro centavos), na forma abaixo descrita:
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0602 - Serviço de Bem Estar Social
016.482.1409.1003 - Aquisição de áreas para Construção de Casas - Pessoas Carentes
400000.00 - Despesas de Capital
440000.00 - Investimentos
449000.00 - Aplicações Diretas
449051.00 - Obras e Instalações ..... R$ 18.113,24

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2003.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.359 de 02 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.359 DE 02 DE MARÇO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial A Lei Municipal nº 2.855 de 02 de março de 2003; Resolve:

Art.1º) Criar o seguinte Elemento de Despesa conforme descrito abaixo no valor de R$ 48.781,00 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais).
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
0602 - Serviço de Bem Estar Social
016.482.1409.1003 - Aquisição de áreas para Construção de Casas - Pessoas Carentes
400000.00 - Despesas de Capital
450000.00 - Inversões Financeiras
459000.00 - Aplicações Diretas
459061.00 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 48.781,00

Art.2º) Para fazer face a despesa mencionada no Artigo anterior deste Decreto, a qual correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício de 2003.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 02/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.358 de 01 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.358 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. ANTÔNIO MAURI CHRISTOFF para exercer o cargo de Professor de Educação Física, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.357 de 01 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.357 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA para exercer o cargo de Professor de Ciências e Matemática, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.356 de 01 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.356 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. SÔNIA BERNADO CORDEIRO para exercer o cargo de Professor de Inglês, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 01 de março de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.354 de 01 de Março de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.354 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO SERVIDOR APOSENTADO JOÃO CÂNDIDO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.537 DE 17 DE JULHO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 2.537 de 17 de julho de 2001 em seu Artigo 5º Parágrafo 1º; DECRETA:

Art.1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.537 de 17 de julho de 2001, aos dependentes JURACEMA CANDIDO e GERSON ABRAÃO CANDIDO, respectivamente esposa e filho do servidor inativo JOÃO CÂNDIDO, falecido em 27 de fevereiro de 2004, detentor da matrícula funcional nº 380.8, aposentado pelo Tesouro Municipal de Campo Alegre-SC.

§1º. A pensão por morte será paga na proporção de 50% (cinqüenta por cento) para cada pensionista mencionado no caput deste artigo.

§2º. O pensionista GERSON ABRAÃO CANDIDO fará jus ao recebimento da pensão por morte enquanto durar sua menoridade civil, devendo, após esta data, ser paga a pensão por morte em sua totalidade à pensionista JURACEMA CANDIDO.

Art.2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão, no valor total bruto de R$ 354,56 (trezentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), que corresponde a 100% dos vencimentos percebidos à título de proventos de aposentadoria pelo servidor JOÃO CANDIDO, respeitado o disposto no § 1º do artigo anterior.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo-se seus efeitos a partir da data do óbito do servidor inativo.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.353 de 01 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.353 DE 01 DE MARÇO DE 2004
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Contrato Temporário a pedido da Srª. ZENAIDE IDALENCIO, a partir de 01 de março de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.352 de 01 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.352 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - CARLA LUCIANE FUCKNER, matrícula nº 00083, declarando vacância do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.351 de 01 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.351 DE 01 DE MARÇO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a Servidora - EVANIR DE SOUZA, matrícula nº 382, declarando vacância do cargo de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/03/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.350 de 01 de Março de 2004

DECRETO Nº 3.350 DE 01 DE MARÇO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: FLÁVIA RAQUEL STAHELIN, regularmente matriculada na 2ª Série do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Ensino Médio Prof. "Roberto Grant".

Art. 2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 01 de março de 2004, com término em 28 de fevereiro de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de março de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 01/03/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.349 de 25 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.349 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

ATUALIZA VALORES DOS ANEXOS II, III E V DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 006 E 014.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 2.850, de 25 de fevereiro de 2004 - (Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Inativos e Agentes Políticos Municipais e Reajusta o Valor do Vale Alimentação aos Servidores e Estabelece Outras Providências);

DECRETA:
Art.1º) Os valores constantes dos Anexos II, III e V das Leis Complementares Municipais nº 006 e nº 014 ficam atualizados em 10,38% (dez virgula trinta e oito por cento) a partir desta data, e fazem partes integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E SEU VENCIMENTO (*)

CÓDIGO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NATUREZA	VENCIMENTO
01	01	Administrador Distrital	Direção	R$ 759,90
02	01	Assessor de Comunicação Social	Assessoria	R$ 1.329,83
03	01	** Assessor Jurídico	Assessoria	R$ 3.799,50
04	01	Chefe de Gabinete	Chefia	R$ 2.279,70
05	01	Diretor Executivo do IPRECAL	Direção	R$ 1.519,80
06	01	Diretor de Cultura e Desporto	Direção	R$ 1.519,80
07	01	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Direção	R$ 1.519,80
08	01	Agente de Controle Interno	Direção	R$ 1.519,80

* Dedicação em tempo integral

** Redação dada pela Lei Complementar nº 007, sancionada em 19 de setembro de 2002.

ANEXO III

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SEUS RESPECTIVOS VALORES

CÓDIGO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NATUREZA	FG
01	01	Chefe do Serviço de Pessoal	Chefia	FG-1
02	01	Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo	Chefia	FG-1
03	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	Chefia	FG-1
04	01	Chefe do Serviço de Suprimentos	Chefia	FG-1
05	01	Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização	Chefia	FG-1
06	01	Chefe do Serviço de Transporte e Frota	Chefia	FG-1
07	01	Chefe do Serviço de Obras e Serviços Públicos	Chefia	FG-1
08	01	Chefe do Serviço de Bem Estar Social	Chefia	FG-1
09	01	Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	Chefia	FG-1
10	01	Chefe da Secretaria da Junta Militar	Chefia	FG-2
11	01	Chefe de Controle de Autorização de Internação Hospitalar	Chefia	FG-2
12	01	Chefe de Assistência à Saúde	Chefia	FG-1
13	01	Assessor de Controle e Avaliação da Saúde	Assessoria	FG-2
14	01	Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico	Chefia	FG-1
15	01	Chefe do Serviço Comércio, Indústria e Turismo	Chefia	FG-1

CÓDIGO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR PECUNIÁRIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FG-1	R$ 633,25
FG-2	R$ 316,62

(Inclusão conferida pela Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002

ANEXO III - TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NATUREZA	GRATIFICAÇÀO
Chefe do Serviço de Apoio à Educação	Chefia	FG-1
Chefe do Serviço de Educação Infantil	Chefia	FG-1
Chefe do Serviço de Ensino Fundamental	Chefia	FG-1
Chefe do Serviço de Merenda e Transporte Escolar	Chefia	FG-1

Diretor de Escola (acima de 100 alunos)	Direção	FG-3
Diretor de Escola (até 100 alunos)	Direção	FG-4
Diretor de Centro Educacional Infantil	Direção	FG-4

FG	VALOR
FG-1	R$ 633,25
FG-3	R$ 441,52
FG-4	R$ 220,76

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006									
NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F		
	63	R$ 2.086,22	R$ 2.148,81	R$ 2.213,27	R$ 2.279,67	R$ 2.348,07	R$ 2.418,50		
6	62	R$ 1.747,17	R$ 1.799,60	R$ 1.853,59	R$ 1.909,19	R$ 1.966,46	R$ 2.025,46		
	61	R$ 1.463,24	R$ 1.507,14	R$ 1.552,35	R$ 1.598,92	R$ 1.646,88	R$ 1.696,29		
	53	R$ 1.043,11	R$ 1.074,40	R$ 1.106,63	R$ 1.139,84	R$ 1.174,03	R$ 1.209,25		
5	52	R$ 873,59	R$ 899,80	R$ 926,79	R$ 954,60	R$ 983,23	R$ 1.012,73		
	51	R$ 731,62	R$ 753,57	R$ 776,17	R$ 799,45	R$ 823,44	R$ 848,15		
	43	R$ 802,39	R$ 826,47	R$ 851,25	R$ 876,80	R$ 903,10	R$ 930,19		
4	42	R$ 671,99	R$ 692,15	R$ 712,91	R$ 734,30	R$ 756,33	R$ 779,02		
	41	R$ 562,78	R$ 579,66	R$ 597,05	R$ 614,96	R$ 633,41	R$ 652,42		
	33	R$ 697,73	R$ 718,66	R$ 740,22	R$ 762,43	R$ 785,31	R$ 808,86		
3	32	R$ 584,34	R$ 601,87	R$ 619,93	R$ 638,52	R$ 657,68	R$ 677,41		
	31	R$ 489,38	R$ 504,05	R$ 519,18	R$ 534,75	R$ 550,80	R$ 567,32		
	23	R$ 606,73	R$ 624,93	R$ 643,67	R$ 662,99	R$ 682,87	R$ 703,36		
2	22	R$ 508,12	R$ 523,37	R$ 539,06	R$ 555,23	R$ 571,90	R$ 589,05		
	21	R$ 425,54	R$ 438,31	R$ 451,46	R$ 465,01	R$ 478,95	R$ 493,33		
	13	R$ 505,60	R$ 520,77	R$ 536,40	R$ 552,49	R$ 569,06	R$ 586,14		
1	12	R$ 423,43	R$ 436,13	R$ 449,23	R$ 462,70	R$ 476,58	R$ 490,88		
	11	R$ 354,62	R$ 365,26	R$ 376,21	R$ 387,50	R$ 399,12	R$ 411,11		
VALORES POR HORA AULA									
NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F		
	43	R$ 4,17	R$ 4,31	R$ 4,44	R$ 4,57	R$ 4,70	R$ 4,84		
4	42	R$ 3,50	R$ 3,61	R$ 3,71	R$ 3,82	R$ 3,94	R$ 4,04		
	41	R$ 2,92	R$ 3,01	R$ 3,09	R$ 3,20	R$ 3,29	R$ 3,38		

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 014									
CARGO	CH/SM	NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
	40	EAE 2	22	R$ 1.133,02	R$ 1.155,68	R$ 1.178,79	R$ 1.202,37	R$ 1.226,42	R$ 1.250,95
ESPEC. ASSUNTOS EDUCACIO-NAIS			21	R$ 1.006,09	R$ 1.026,21	R$ 1.046,73	R$ 1.067,67	R$ 1.089,03	R$ 1.110,81
	40	EAE 1	12	R$ 998,11	R$ 1.018,08	R$ 1.038,43	R$ 1.059,21	R$ 1.080,39	R$ 1.102,00
			11	R$ 886,30	R$ 904,02	R$ 922,10	R$ 940,55	R$ 959,36	R$ 978,54

	40	P3	32	R$ 1.121,81	R$ 1.144,24	R$ 1.167,14	R$ 1.190,47	R$ 1.214,28	R$ 1.238,57
			31	R$ 996,14	R$ 1.016,06	R$ 1.036,38	R$ 1.057,11	R$ 1.078,25	R$ 1.099,82
PROFESSOR	40	P2	22	R$ 941,62	R$ 960,45	R$ 979,66	R$ 999,25	R$ 1.019,24	R$ 1.039,63
			21	R$ 836,13	R$ 852,85	R$ 869,90	R$ 887,31	R$ 905,05	R$ 923,15
			13	R$ 729,41	R$ 741,67	R$ 754,12	R$ 766,79	R$ 779,67	R$ 792,77
	40	P1	12	R$ 660,02	R$ 671,11	R$ 682,38	R$ 693,85	R$ 705,50	R$ 717,36
			11	R$ 597,23	R$ 607,27	R$ 617,47	R$ 627,84	R$ 638,39	R$ 649,11
	40	PA 2	22	R$ 699,84	R$ 713,84	R$ 728,11	R$ 742,68	R$ 757,53	R$ 772,68
PROFESSOR AUXILIAR			21	R$ 621,44	R$ 633,87	R$ 646,55	R$ 659,48	R$ 672,67	R$ 686,12
	40	PA 1	12	R$ 527,25	R$ 537,80	R$ 548,56	R$ 559,53	R$ 570,72	R$ 582,14
			11	R$ 468,19	R$ 477,55	R$ 487,11	R$ 496,84	R$ 506,78	R$ 516,92
TABELA DE VENCIMENTO (PROFESSOR LEIGO)									
	CARGA HORÁRIA				Níveis				
	SEMANAL				(Códigos de Referência)				
CARGO		PL1	PL2	PL3	PL4	PL5	PL6	PL7	PL8
Professor Leigo	40 horas	R$ 522,76	R$ 531,47	R$ 566,34	R$ 592,46	R$ 602,12	R$ 603,16	R$ 608,54	R$ 621,22
		PL9	PL10	PL11	PL12	PL13	PL14	PL15	
		R$ 624,09	R$ 628,40	R$ 640,72	R$ 642,38	R$ 655,46	R$ 678,29	R$ 689,43	

Decreto N° 3.348 de 18 de Fevereiro de 2004

DECRETO N° 3.348 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1°) Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde, Resolução de nº: 01, 02, 03 e 04, de 17 de fevereiro de 2004, em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.347 de 18 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.347 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE COMPROVANTE DE RETENÇÃO
DO IMPOSTO NA FONTE - CRIF E
ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts 120, 120A, 121 e alínea "c" do § 1º do art. 155 da Lei nº 2.293, de 26 de dezembro de 1997, na redação dada pela Lei nº 2.844, de 23 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º) Ficam incorporados à legislação fiscal do Município os seguintes formulários cujos modelos são partes integrantes deste Decreto:

I - "Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte" (CRIF), que será fornecido pelo tomador de serviço ao prestador do serviço, sempre que efetuar a retenção do imposto na fonte;
II - "Declaração de Retenção do Imposto na Fonte" (DRIF), que será encaminhada, mensalmente, pelo tomador do serviço à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
III - "Guia de Informação Fiscal" (GIF), que será encaminhada, mensalmente pelo contribuinte, que optar pelo pagamento do imposto na forma de Estimativa Fiscal da base de cálculo, à Secretaria de Finanças.

Parágrafo Único: O Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte (CRIF), a Declaração de Retenção do Imposto na Fonte (DRIF) e a Guia de Informação Fiscal (GIF) serão preenchidos por computador, à máquina ou em letra de forma, com informações legíveis em todas as vias e sem rasuras.

Art. 2º) O Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte (CRIF), será emitido pelo tomador do serviço, em 3 (três) vias, as quais terão a seguinte destinação:

I - 1ª via - entregue ao prestador de serviço como prova de retenção do imposto;
II - 2ª via - anexada à Declaração de Retenção do Imposto na Fonte (DRIF), para encaminhamento posterior à Secretaria de Finanças da Prefeitura;
III - 3ª via - arquivo do tomador de serviço, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia útil do exercício seguinte ao da sua emissão.

Art. 3º) O Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte (CRIF) conterá as seguintes indicações:

I - Campo 01 - Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte (CRIF) do ISS: Nº - informar o número do CRIF, obedecida à ordem seqüencial crescente de numeração, reiniciada a cada exercício; Numeração da via: o formulário conterá também o número de via correspondente: 1ª, 2ª ou 3ª via;
II - Campo 02 - Tomador do Serviço: identificar o tomador do serviço que efetuou a retenção através de seu nome, endereço, inscrição municipal e CNPJ ou CPF;
III - Campo 03 - Prestador do Serviço: identificar o prestador do serviço através de seu nome, endereço, inscrição municipal, CNPJ ou CPF;
IV - Campo 04 - Fato Gerador do Imposto: especificar o serviço prestado através de seu enquadramento no item da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2003;
V - Campo 05 - Faturamento do Serviço: especificar o número, a data e o valor da Nota Fiscal de Serviços; o valor da base de cálculo do imposto e o valor do imposto retido.
Nota: Quando se tratar de retenção do imposto gerado por serviços que permitem deduções previstas na legislação em vigor, estas deverão ser comprovadas por documentos idôneos do prestador dos serviços.
VI - Campo 06 - Valor retido por extenso: escrever por extenso o valor do imposto retido;
VII - Campo 07 - Data e assinatura: datar e assinar o Comprovante de Retenção do Imposto na Fonte (CRIF).

Art. 4º) A Declaração de Retenção do Imposto na Fonte (DRIF), será emitida pelo tomador do serviço, em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via - remetida à Secretaria de Finanças da Prefeitura, até o dia 25 do mês subseqüente àquele em que as retenções foram efetuadas, acompanhadas das 2ªs vias dos Comprovantes de Retenção do Imposto na Fonte (CRIF).
II - 2ª via - arquivo do declarante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do 1º dia útil do exercício seguinte ao do mês a que se referir a Declaração.

Art. 5º) A Declaração de Retenção do Imposto na Fonte (DRIF), conterá as seguintes indicações:

I - Campo 01 - A Declaração de Retenção do Imposto na Fonte (DRIF) do ISS: identificar o mês e o ano a que se referem as retenções objeto da Declaração;
II - Campo 02 - Tomador do Serviço: identificar o tomador do serviço, responsável pelas retenções declaradas através de seu nome, endereço, atividade principal, inscrição municipal e CNPJ ou CPF;
III - Campo 03 - Serviços tomados: identificar os serviços tomados pelo tomador do serviço, cujos fatos geradores deram origem ao imposto retido na fonte (identificação do prestador do serviço: inscrição municipal, quando o prestador do serviço for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, ou CPF, para pessoas físicas ou CNPJ, para as pessoas jurídicas, quando se tratar de prestador de serviço não inscrito no Cadastro de Prestadores de Serviço do Município ou domiciliado em outro município; nome ou razão social do prestador do serviço; identificação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços através de seu número, data da emissão e valor da Nota Fiscal de Serviços; identificação do item da Lista de Serviços anexa a Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2003, na qual se enquadra o serviço prestado; valor da receita que serviu de base para o cálculo do imposto; identificação da alíquota fixada para a atividade de acordo com a Legislação Municipal; especificação do valor do imposto retido na fonte; valor total das retenções e o valor retido, por extenso);
IV - Campo 04 - Pagamento: especificar a data, o banco, a agência e o número da autenticação mecânica relativos ao pagamento do valor total do imposto retido na fonte. Deverá ser anexada à DRIF, cópia do documento de arrecadação;
V - Campo 05 - Responsável pela Declaração: identificar o nome e assinatura do titular, sócio ou preposto da empresa, responsável pela declaração das informações e a data do preenchimento desta; identificar também o contador responsável, informando seu nome a assinatura, bem como a data correspondente;
VI - Campo 06 - Apor carimbo com identificação e o CNPJ da empresa;

VII - Campo 07 - Este campo é reservado para a Prefeitura, para conferência e análise dos dados informados.

Art. 6º) A Guia de Informação Fiscal (GIF), será emitida pelo tomador do serviço, em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:
I - 1ª via - remetida à Secretaria de Finanças da Prefeitura, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao de referência;
II - 2ª via - arquivo do declarante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do 1º dia útil do exercício seguinte ao do mês a que se referir a Guia.

Art. 7º) A Guia de Informação Fiscal (GIF), conterá as seguintes indicações:
I - Campo 01 - A Guia de Informação Fiscal (GIF) do ISS: identificar o período a que se referem as retenções objeto da Guia;
II - Campo 02 - Contribuinte: identificar o contribuinte, através de seu nome, endereço, inscrição municipal, atividade principal e CNPJ ou CPF;
III - Campo 03 - Declaração das despesas anuais: informar o valor de todas as despesas registradas nas escritas contábeis da empresa (conforme itens relacionados), sendo que: na coluna (a) informar a média mensal das despesas realizadas pelo estabelecimento, informadas na declaração de opção, multiplicadas por 12 (doze) meses; na coluna (b) informar as despesas efetivamente realizadas no exercício financeiro; na coluna (c) calcular a diferença entre as despesas informadas e as realizadas após a apuração contábil, se o valor da diferença for negativo escrever o número entre parênteses (a - b = c);
IV - Campo 04 - Faturamento no ano: informar o valor total do faturamento no ano;
V - Campo 05 - Percentual do lucro: informar o percentual da margem de lucro bruto, que não deverá ser inferior a 10%;
VI - Campo 06 - ISS devido no ano: informar o valor do ISS a recolher, calculado através da aplicação da alíquota devida sobre o faturamento;
VII - Campo 07 - ISS pago no ano: informar o valor total de ISS pago no ano;
VIII - Campo 08 - ISS à pagar/à restituir: informar a diferença entre o ISS devido no ano e o recolhido no ano;
IX - Campo 09 - Valor por extenso: escrever por extenso o valor do ISS à pagar ou a restituir no exercício seguinte;
X - Campo 10 - Data e assinatura: datar e assinar a Guia de Informação Fiscal.

Art. 8º) O contribuinte que manifestar interesse pelo pagamento do imposto, sob o regime de estimativa da receita, deverá apresentar declaração prévia, conforme modelo anexo a este Decreto, preenchida com base nos registros contábeis da empresa, considerando a média mensal das despesas realizadas nos três últimos meses anteriores ao período de referencia.

Art. 9º) Os modelos de Formulários CRIF, DRIF e GIF, aprovados por este Decreto, serão fornecidos pela Secretaria de Finanças em meio magnético, durante a fase de implantação da sistemática de retenção na fonte de que trata este Decreto.

Art. 10) Os contribuintes do Imposto sobre Serviços, sujeitos ao pagamento do imposto sobre o preço dos serviços prestados, registrarão, a seu crédito, no Livro de Registro e Controle de Pagamento ISS, os valores que lhes forem retidos na fonte pagadora, tendo por documento hábil o Comprovante de Retenção de Imposto na Fonte (CRIF), emitido e firmado pelo substituto tributário.

Art. 11) Os critérios de arbitramento utilizados pela autoridade fazendária, previstos no Inciso V do Artigo 15 da Lei Municipal nº 2.844/03 serão os seguintes: o preço do serviço será arbitrado sempre que:
I - O contribuinte não possuir documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração em dia;
II - O contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
III - Ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis, não refletirem o preço real do serviço;
IV - Ocorrer o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no órgão competente;
V - Ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI - Ocorrer flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII - Que os serviços sejam prestados sem a determinação de preço ou a título de cortesia;
VIII - O contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;

§ 1º. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste Artigo.

§ 2º. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso, e cobrança da conclusão final.

§ 3º. Do imposto resultante do arbitramento serão deduzidos os pagamentos realizados no período.

§ 4º. Nas hipóteses previstas neste artigo o arbitramento será fixado por despacho da autoridade fiscal competente, que considerará, conforme o caso, os seguintes elementos:

I - Os contribuintes que promovam prestações semelhantes;
II - Ao próprio sujeito passivo, relativamente a prestações realizadas em períodos anteriores;
III - No estabelecimento, com base no movimento das operações apuradas em período de tempo determinado, mediante acompanhamento;
IV - Os preços correntes dos serviços no mercado, em vigor na época da apuração;
V - A receita de prestação de serviços declarada à Secretaria da Receita Federal, para fins de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;
VI - Poderá ainda, levando em consideração, os valores necessários para manutenção do estabelecimento como:

a) valor das matérias primas, combustível e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;
c) aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, o valor dos mesmos;
d) despesas com fornecimento de água, energia, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos.

Art. 12) O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto, é considerado infração à Legislação Tributária Municipal e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 13) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
18 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.346 de 18 de Fevereiro de 2004

DECRETO N° 3.346 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1991 e com base na Certidão nº004PL/2004 exarada em 18 de fevereiro de 2004; Decreta:

Art.1°) Fica aprovado o Projeto de desmembramento do imóvel urbano com área de 3.513,00m² (três mil quinhentos e treze metros quadrados), situado na Rua: Prof. Rufino Blaskowski no Distrito de Bateias de Baixo - Município de Campo Alegre/SC, conforme Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras e Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto anexo.

Parágrafo Único: O Imóvel à que se refere o Caput deste Artigo, devidamente registrado sob a matricula nº 11.962, no livro 2 e lançados nos livros 4 e 5 em 30 de novembro de 1987 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, de propriedade do Sr. ROBERTO BLASZKOWSKY, CPF nº 097.264.629-91.

Art.2°) Fica recebida a área total de 1.177,74m² (um mil cento e setenta e sete metros e setenta e quatro decímetros quadrados), destinados à via Pública constante da Planta de Subdivisão em anexo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.345 de 18 de Fevereiro de 2004

DECRETO N° 3.345 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1991 e com base na Certidão nº003PL/2004 exarada em 18 de fevereiro de 2004; Decreta:

Art.1°) Fica aprovado o Projeto de desmembramento do imóvel urbano com área de 3.582,00m² (três mil quinhentos e oitenta e dois metros quadrados), situado na Rua: Prof. Rufino Blaskowski no Distrito de Bateias de Baixo - Município de Campo Alegre/SC, conforme Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras e Memorial Descritivo, parte integrante deste Decreto anexo.

Parágrafo Único: O Imóvel à que se refere o Caput deste Artigo, devidamente registrado sob a matricula nº 11.961, no livro 2 e lançados nos livros 4 e 5 em 30 de novembro de 1987 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul/SC, de propriedade do Sr. ANTONIO MARIANO HOMANN, CPF nº 201.889.519-20.

Art.2°) Fica recebida a área total de 957,09m² (novecentos e cinqüenta e sete metros e nove decímetros quadrados), destinados à via Pública constante da Planta de Subdivisão em anexo.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
18 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.344 de 17 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.344 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 1.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
026.782.1801.2.027 -	Reforma e Manutenção de Veículos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	

339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 3.500,00

Art.2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1403.2.012 -	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.500,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
026.782.1801.2.027 -	Reforma e Manutenção de Veículos	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 3.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de Fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.343 de 17 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.343 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Departamento e suas respectivas Divisões, nos dias 23 e 24 de fevereiro (segunda e terça-feira de Carnaval), voltando com expediente normal no período da manhã do dia 25 de fevereiro de 2004 (quarta feira de cinzas).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
17 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416/99 em: 17/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA.
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.342 de 17 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.342 DE 17 DE FEVEREIRO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Artigo 9°; Decreta:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante: KELLY ROBERTA FUCKNER, regularmente matriculada na 2ª Série do Curso Regular do Ensino Médio da Escola de Educação Básica "Lebon Régis".

Art. 2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 17 de fevereiro de 2004, com término em 17 de fevereiro de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 17/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.341 de 13 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.341 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2004.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; e Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300, Inciso IV Parágrafo IV; Resolve:

Art.1º) Nomear as seguintes pessoas para integrarem a Comissão de Avaliação do Procedimento Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2004;

- MARIA MAURENE MAY;
- JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO;
- ROSANI APRECIDA DA SILVA SCHOLLZE;
- MARLI DE FÁTIMA Z. DREVECK.

Art.2º) A Comissão mencionada no Artigo 1º deste Decreto, deverá apresentar relatório da respectiva avaliação, para conhecimento e análise do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
em 13 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.340 de 09 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.340 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: VINICIUS GIESE, a pedido do mesmo efetuado em data de 09 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.339 de 09 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.339 DE 09 DE FEVEREIRO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante JOSÉ CARLOS VIEIRA, regularmente matriculado na 1ª Série do Curso de Matemática do Ensino Superior da Universidade da Região de Joinville.

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 09 de fevereiro de 2004, com término em 09 de fevereiro de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 09/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.338 de 09 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.338 DE 09 DE FEVEREIRO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante NILSON FELICIANO, regularmente matriculado na 3ª Série do Curso Normal a Distância - CND Módulo I de Ensino Médio no Instituto de Estudos Sociais e de Desenvolvimento Educacional IESDE BRASIL S.A.

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 09 de fevereiro de 2004, com término em 09 de fevereiro de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 09/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.337 de 09 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.337 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004
NOMEIA CONSELHEIROS E RESPECTIVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial a Lei Municipal nº 2.149, alterada pela Lei Municipal nº 2.178, em seu Artigo 3º; Resolve:

Art.1º) Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes Governamentais e Não Governamentais.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Titular: Silmara Malinovski Wollner
Suplente: Eliana Pessoa Machado Collet

2. Departamento de Bem Estar Social
Titular: Viviane Marta Berlatto de Miranda
Suplente: Verônica Gorniack Schroeder

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: Marli de Fátima Z. Dreveck.
Suplente: Sirley Drancka de Souza Freitas

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Auriene Roepke
Suplente: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack

5. Departamento Municipal de Cultura e Desporto
Titular: Odenilson Contrat Ehlke
Suplente: Lidiane Tascheck

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Gilson Omar Brunnquell
Suplente: Denílson de Souza Bandeira

7. Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Titular: Laércio Telles
Suplente: Acácio Anderson Drosczaka

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Associação de Moradores
Titular: Simone Chaves
Suplente: Roseli Baptista

2. Fundação Educacional de Campo Alegre - FECAMPO
Titular: Sandra Maria Pereira Dana
Suplente: Maria Luiza F. Brunello

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Irª. Lídia Pagliari
Suplente: Roseli Fuckner

4. Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Lebon Régis - APP
Titular: Patrícia Marques dos Anjos Duarte
Suplente: Brigitte Sueli D. A. Steuernagel

5. Lions Club e Rotary Club - Clubes de Serviços
Titular: Alice Bayerl Grosskopf
Suplente: Jurandyr de França

6. Clube de Idosos
Titular: Marli Cubas
Suplente: Maria Piske

7. Rádio Cidade Comunitária
Titular: Leonice Rosário da Cruz
Suplente: Rooney Milchevsky

Art.2º) A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Viviane Marta Berlatto de Miranda
Vice-Presidente Verônica Gorniack Schroeder
Primeira Secretária: Sirley Drancka de Souza Freitas
Segunda Secretária: Silmara Malinovski Wollner
Tesoureira: Adriana Aparecida Pykocz Ruszack
Gestora: Eliana Pessoa Machado Collet

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.131 de 28 de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/02/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.336 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.336 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação do Estagiário: GLÊNIO KESTERING, por Término do Contrato em data de 01 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.335 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.335 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. CÍNTIA MARIA HORNICH para exercer o cargo de Professor Auxiliar, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 09 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.334 de 02 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.334 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. SILVIA SCHMANSKI para exercer o cargo de professor de Séries Iniciais, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.333 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.333 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT para exercer o cargo de professor de Séries Iniciais, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.332 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.332 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. SÔNIA WALTER para exercer o cargo de professor de Séries Iniciais, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.331 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.331 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. DAURA SILVA DUVOISIN para exercer o cargo de professor de Artes, correspondente ao Nível de Vencimento P2 Sub Nível de referência 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.330 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.330 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. ZENAIDE IDALÊNCIO para exercer o cargo de professor de Educação Física, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.329 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.329 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. GRAZIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS para exercer o cargo de professor de História, correspondente ao Nível de Vencimento P2 Sub Nível de referência 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.328 de 02 de Fevereiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.328 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Srª. BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL para exercer o cargo de professor de Língua Portuguesa e Inglês, correspondente ao Nível de Vencimento P2 Sub Nível de referência 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 á 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.327 de 02 de Fevereiro de 2004

DECRETO Nº 3.327 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso IV; Resolve:

Art.1º) Contratar o Sr. PAULO ALEXANDRE CRISTOFF para exercer o cargo de professor de Geografia, Educação Ambiental e Turismo, correspondente ao Nível de Vencimento P1 Sub Nível de referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 02 de fevereiro de 2004 à 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de fevereiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/02/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.326 de 26 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.326 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Resolve:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, o Servidor - FABIANO SIMIANO, matrícula nº 000407, declarando vacância do cargo de Agente Operacional I, com carga horária de 40 horas mês, a partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 26 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.325 de 26 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.325 DE 26 DE JANEIRO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio a estudante JENIFFER CRISTINY SIQUEIRA, regularmente matriculado na 3ª Série do Curso de Ensino Médio na Escola Ensino Médio Professor Roberto Grant.

Art. 2º) A estudante será lotada na Secretaria Municipal de Administração com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 11 (onze) meses, iniciando a partir de 26 de janeiro de 2004, com término em 26 de dezembro de 2004.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 26/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.324 de 26 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.324 DE 26 DE JANEIRO 2004.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, conforme estabelece seu Art. 9°; Resolve:

Art.1º) Admitir para fins de estágio o estudante RICARDO ROCHA IDALÊNCIO, regularmente matriculado na 2ª Série do Curso de Ensino Médio na Escola Ensino Médio Professor Roberto Grant.

Art. 2º) O estudante será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com carga horária de 08 (zero oito) horas diárias, percebendo o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, á título Bolsa Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013, desempenhando atividades correlatas ao curso mencionado no Artigo anterior deste Decreto.

Art.3º) O estágio terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando a partir de 05 de janeiro de 2004, com término em 05 de janeiro de 2005.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de janeiro de 2004.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº Municipal 2.416 em: 26/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.323 de 26 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.323 DE 26 DE JANEIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear o Sr. PAULO PACHECO DA SILVA ao cargo público de Motorista, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 3 Sub-nível 31 referência A, no valor de R$ 443,36 (quatrocentos e quarenta e três reais, trinta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. PAULO PACHECO DA SILVA em 2º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.322 de 20 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.322 DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

APROVA MANUAL DE NORMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS, RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei orgânica Municipal, Promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Fica aprovado o manual de normas e orientações, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - O manual de que trata este Decreto, foi elaborado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, visando orientar as Entidades Subvencionadas pelo Poder Público Municipal.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

MANUAL - NORMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

CAMPO ALEGRE/SC - 2004
Secretaria Municipal de Finanças
Sistema de Controle Interno do Município
MANUAL - NORMAS E ORIENTAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS.

1. INTRODUÇÃO

O Manual contendo normas e orientações gerais sobre prestação de contas referente: subvenções sociais, contribuições, auxílios e convênios de cooperação financeira, foi desenvolvido para auxiliar as Entidades recebedoras de Recursos do Tesouro Municipal, seja, através da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Assistência Social.
2. CONCEITOS
Subvenção Social: são transferências correntes destinadas a cobrir despesas de CUSTEIO (manutenção) das Entidades beneficiadas que visem á Prestação de Serviços Essenciais de Assistência Social, Médica e Educacional. Ex.: material de consumo ou serviços.
Auxílios: São transferências de capital e derivam da Lei Orçamentária. Ex: material permanente.
Contribuição: despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
Despesas Correntes: classifica-se nesta categoria aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, EXCLUSIVAMENTE EM DESPESAS CORRENTES.
- É obrigatório o depósito dos recursos em conta INDIVIDUALIZADA e VINCULADA em Instituição Bancária Oficial, movimentada por CHEQUES NOMINAIS e INDIVIDUALIZADOS por credor;
- Os recursos concedidos poderão ser aplicados no mercado financeiro, porém, os rendimentos obtidos deverão integrar a respectiva prestação de contas;
- O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Municipal, do Fundo Municipal de Saúde ou do Fundo Municipal de Assistência Social;
- O saldo não aplicado do recurso transferido será obrigatoriamente devolvido a Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde ou ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre "SC", conforme o caso, juntamente com a prestação de contas.
4. DA RESPONSABILIDADE PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos, o Presidente e o tesoureiro da Entidade.
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o recebimento de CADA PARCELA, endereçada:
- Ao Prefeito - Sr. RENATO BAHR (se recursos do Tesouro Municipal), estes deverão ainda encaminhar cópia da prestação de contas também para a Câmara Municipal de Vereadores.
- Ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde - Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET (se recursos do Fundo Municipal de Saúde); ou
- ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - Srª. ELIANA PESSOA MACHADO COLLET (se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social).
Porém, as Prestações de Contas deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro.

5.1. DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá conter os seguintes documentos:
- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Balancete Demonstrativo, Anexo I - TC - 28 - devidamente preenchido e assinado pelo Presidente e Contador da Entidade;
- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo - Anexo II - (com movimentação completa do período desde a data do repasse até a saída dos cheques. No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas, efetuar a conciliação bancária);
- Fotocópia dos documentos suporte das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas - (nota fiscal de prestação de serviços (com ISS 5%; e se autônomo ainda retenção de 11% INSS + 20% da Entidade), ou nota fiscal de compra de material;
- Declaração do lançamento contábil ratificando ingresso dos valores na Receita da Entidade - Anexo III;
- A prestação de contas e demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade (Presidente e Contador);
- Certificação de recebimento material/serviço: No ato do recebimento do Serviço/Material, e após a conferência as notas deverão conter no verso o carimbo, devidamente preenchido e assinado:

Se a Entidade já possui o carimbo, poderá datilografar imediatamente abaixo do carimbo o nome completo e o Cargo junto a Entidade.
- A liquidação do pagamento: Com cópia do cheque emitido - que deverá ser nominal à empresa/pessoa física; ainda deverá conter o recibo efetivando o pagamento devidamente preenchido e assinado; ou na ausência deste poderá ser liquidado o pagamento constando na nota fiscal as seguintes informações:

- Para fins de comprovação de gastos, deverá ser obedecida a ordem cronológica, ou seja, serão consideradas as despesas efetuadas a partir da data de entrada dos recursos junto a Conta Bancária da Entidade.
IMPORTANTE: Recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Prefeitura Municipal, em caso de Serviços, observados a Legislação Tributária e Previdenciária.
5.2 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até trinta dias após o recebimento de cada parcela.

5.3 DO NÃO RECEBIMENTO DAS PARCELAS SEGUINTES

Caso a entidade recebedora do recurso não apresente a prestação de contas no prazo previsto, o recurso referente a parcela seguinte será cancelado, podendo a Prefeitura Municipal/ Fundo Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Assistência Social anular o valor correspondente e utiliza-lo conforme sua necessidade.

6 ANEXOS

ANEXO I

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
(ADIANTAMENTOS, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)

Mês e Ano	Anexo I - TC - 28	

Unidade Cedente _____

Ordenador da Despesa _____

Entidade Beneficiada _____

Endereço _____ CEP _____

Responsável _____ CPF _____

Nota de Empenho nº : _____ Data: _____ Valor: _____

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

DOCUMENTO				
NUMERO	DATA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
T O T A L				

LOCAL DE DATA

GESTOR(A)	CONTADOR

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

MÊS DE _____ DE 20___.

BANCO: CONTA Nº:
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM _____/____/ _____ R$:
MAIS:
DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO DATA Nº VALOR R$ AVISOS DE DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS POR NÓS DATA Nº VALOR R$
MENOS
AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONSIDERADOS POR NÓS DATA Nº VALOR R$ CHEQUES NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO DATA Nº VALOR R$ Saldo conforme nosso registro em _____/ _____ /_____

Campo Alegre "SC", _____/ _____ / 200__.

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DO LANÇAMENTO CONTÁBIL RATIFICANDO INGRESSO DE VALORES NA RECEITA DA ENTIDADE

Declaramos para fins de Prestação de Contas que esta Entidade recebeu da _____ (PMCA, FMS, FMAS), o valor de R$ _____ (por extenso), na data de _____/____/ _____ , relativo a - 1ª parcela da Subvenção Social, conforme Lei Municipal nº _____ de ____/____/____.

Presidente da Entidade Contador/Técnico Contábil

Campo Alegre "SC", _____/ _____ /200__.

Informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidas através, do Fone/Fax 47 632-2266 com á Secretária Municipal de Finanças Srtª. AURIENE ROEPKE; Srtª. MARIA ELIANE FRIEDRICH - Chefe do Serviço de Contabilidade, ou com a Srtª. ROSANA EMILIA GREIPEL - Agente de Controle Interno.

Campo Alegre "SC", 20 de janeiro de 2004.

Secretaria Municipal de Finanças
Sistema de Controle Interno do Município

Decreto Nº 3.321 de 20 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.321 DE 20 DE JANEIRO DE 2004
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.822 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico		
300000.00 -	Despesas Correntes		
330000.00 -	Outras Despesas Correntes		
335000.00 -	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
335041.00 -	Contribuições	R$ 22.000,00	

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.320 de 19 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.320 DE 19 DE JANEIRO 2004.

RECEBE O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ATRAVÉS DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Artigo 71 Inciso VII da Lei orgânica Municipal e com base no Artigo 30 Inciso V da Constituição Federal de 1988; DECRETA:

Art.1º) O Município de Campo Alegre-SC recebe dos herdeiros do Sr. PEDRO MACIEL DE SOUZA, através de Cessão de Direitos Hereditários, o seguinte Bem Imóvel:

"Um terreno situado em Bateias de Cima, contendo três mil e vinte e cinco (3.025) metros quadrados, com as seguintes confrontações: faz frente à estrada de Bateias e Ribeirão do Meio, ao lado esquerdo por um corredor com terras de Ludovico Koerscher, aos fundos pelo arroio velho com terras de João Ferreira da Rocha até encontrar a divisa das terras de João Sciessl, segue dividindo com este até a estrada onde teve princípio;"

Parágrafo único - O imóvel descrito no caput encontra-se registrado no livro 3-R de "Transcrição das Transmissões", às fls. 25, com nº de ordem 11.291 de 03 de julho de 1953 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC.

Art.2º) O imóvel de que trata o presente Decreto, sedia atualmente o Posto de Saúde da localidade de Bateias de Cima, neste Município e seu uso deverá estar sempre vinculado à atividades estatais precípuas à Administração Pública Municipal.

Art.3º) As custas com escrituração e registro, decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de Dotação Orçamentária do Exercício Vigente.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.319 de 19 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.319 DE 19 DE JANEIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Resolve:

Art.1º) Nomear a Srª. REGIANI NOELI DEMATHE ao cargo público de Agente Administrativo II, Categoria Funcional: Atividades de Nível Intermediário, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006, é o de Nível 4 Sub-nível 41 referência A, no valor de R$ 509,86 (quinhentos e nove reais, oitenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. REGIANI NOELI DEMATHE em 1º lugar no Concurso Público Municipal n.º 001/2003, homologado pelo Decreto nº 3.055 em data de 17 de março de 2003.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.318 de 15 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.318 DE 15 DE JANEIRO DE 2004
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas peloS IncisoS VII e XIII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Inciso XVI do Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001;

DECRETA:
Art.1º) Nomeia: PEDRO FANGUDES DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de Chefe da Secretaria da Junta Militar, LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Suprimentos, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, ocupante do cargo de Diretora Executiva do IPRECAL, para, sob a Presidência do primeiro e Secretaria da segunda, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, com mandato para o exercício de 2004, com Assessoria Jurídica do Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

Parágrafo Único - Nomeia: JOSÉ MAURO SCHWARZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Infantil, ROSE MARI CUBAS, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, membros suplentes da Comissão Permanente Licitatória referida no caput deste Artigo.

Art.2º) São atribuições da Comissão Permanente de Licitações as constantes do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.634 de 02 de janeiro de 2001.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.175 de 23 de julho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.317 de 12 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.317 DE 12 DE JANEIRO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: HELENA ROSA MICKUS DE SOUZA, por Término do Contrato em data de 02 de janeiro de 2004.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.316 de 12 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.316 DE 12 DE JANEIRO DE 2004

RESCINDE O TERMO DE COMPROMISSO DE
COOPARTICIPAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 013 de 06 de março de 2003, em seu Artigo 12, Parágrafo 1º Inciso I; Resolve:

Art.1º) Rescindir o Termo de Compromisso e Cooparticipação da Estagiária: MARIA APARECIDA CUBAS, por Término do Contrato em data de 30 de dezembro de 2003.

Art.2º) A presente rescisão não gera verbas rescisórias em razão da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.315 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.315 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1.436 de 09 de abril de 1991 alterada pela Lei Municipal nº 2.808 de 25 de novembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Homologar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelos Conselheiros e Membros da Diretoria do respectivo Conselho, que passa a ter a redação constante do anexo único parte integrante este Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Capítulo I
Da Instituição.

Art.1º) O Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC, criado pela Lei Municipal nº 1.436 de 09 de abril de 1991 e alterações dispostas na Lei Municipal nº 2.808 de 25 de novembro de 2003 é um órgão deliberativo permanente no âmbito Municipal.

Art.2º) O Conselho Municipal de Saúde tem as atribuições e competências previstas em Lei, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

Capítulo II
Estrutura e Composição.

Art.3º) O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária entre representantes do Governo e Sociedade Civil, é composto de:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:
a) Um representante da área Hospitalar.
b) Um representante do Laboratório de Análises Clínicas.

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
a) Um representante da área Médica.
b) Um representante da área Odontológica

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Um representante da Associação de Bairros e Moradores.
b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
c) Um representante de Entidades Religiosas.
d) Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA).
e) Um representante da Associação de Pais e Professores.
f) Um representante de Clubes de Terceira Idade.

Parágrafo único - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

Art.4º) Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art.5º) A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na ausência deste, a presidência será assumida pelo seu suplente.

Art.6º) O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde e respectivos suplentes, será de 2 (dois anos), permitida a reeleição.

Art.7º) Os representantes das entidades ou órgãos considerados titulares do Conselho Municipal de Saúde, nas sessões plenárias terão direito a voz e voto.

Art.8º) Os membros suplentes poderão participar das sessões plenárias, entretanto, terão direito a voto somente quando em substituição aos membros titulares respectivos.

Art.9º) O apóio Técnico Administrativo, será prestado por um Secretário, constituído com esta finalidade específica.

Parágrafo único - Cada membro titular terá direito a um único voto na sessão Plenária.

Art.10) O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á em local previamente determinado pelo menos uma vez a cada sessenta dias. Em Sessão Plenária Ordinária podendo ser convocada extraordinariamente pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Parágrafo único - O órgão de deliberação máxima é o plenário.

Art.11) Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta do Conselho Municipal de Saúde, que deliberará pela maioria dos votos presentes.

Art.12) Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso faltem sem motivo justificado, em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas.

Art.13) As faltas deverão ser justificadas formalmente até as 24:00 (vinte e quatro horas) de antecedência da sessão seguinte.

Art.14) Não havendo sessão por falta de quorum, dispensará o presidente os conselheiros presentes após lavratura de ata negativo, neste caso poderá ser convocada nova Reunião em intervalo mínimo de 24:00 (vinte e quatro horas).

Art.15) A convocação das reuniões extraordinárias o Presidente cientificará os conselheiros, com 48:00 (quarenta e oito horas) de antecedência, através de citação pessoal.

Capítulo III
Das Sessões.

Art.17) As sessões do Conselho Municipal de Saúde contarão com o número de 3 (três) partes:

I Expediente;
a) Apresentação e aprovação da Pauta de Reunião;
b) Leitura e aprovação da Ata de Reunião anterior.

II - Ordem do dia - destinada à discussão e votação de matéria em pauta;

III - Assuntos diversos - discussão e aprovação dos demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art.18) Para votação, deverão ser observados os seguintes preceitos:

a) A votação será a descoberto em todos os casos aprovada pela maioria simples do plenário;
b) Qualquer conselheiro poderá solicitar que seja consignado em ata expressamente, seu voto;
c) O presidente do Conselho Municipal de Saúde terá além do voto
comum, o direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art.19) do que se passa na sessão, lavrará o secretário a ata, fazendo constar:
a) A natureza da sessão, o dia, a hora e local de sua realização, o nome de quem presidiu e os nomes dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram, consignada a respeito a circunstância de haverem ou não justificado sua ausência;
b) A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;
c) O expediente;
d) O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;
e) Por extenso todas as propostas.

Art.20) São prerrogativas do presidente:
a) Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;
b) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia respectivo;
d) Dirigir orientar as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e nele intervindo para esclarecimentos;
e) Resolver questões de ordem;
f) Promover e regular o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, como responsável pela sua administração, solicitar as autoridades competentes às providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;
g) Corresponder-se em nome do Conselho Municipal de Saúde e, representá-lo nas solenidades e atos oficiais;
h) Homologar as resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
i) Cumprir as disposições das Leis Municipais nº 1.436 de 09 de abril de 1991 nº 2.808 de 25 de novembro de 2003.

Art.21) As deliberações do Conselho Municipal de Saúde quando pertinentes serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Saúde terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art.22) O documento competente para divulgação das decisões do Conselho Municipal de Saúde para todos os efeitos legais será a Resolução, assinada pelo Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Art.23) O presente Regimento poderá ser modificado por propostas de qualquer um dos membros, que deverá ser aprovado por maioria simples do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art.24) Os representantes das entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde deverão ser domiciliados em Campo Alegre/SC.

Art.25) Este Regimento foi aprovado em plenário pelo Conselho Municipal de Saúde e, entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre "SC", 12 de janeiro de 2004.

ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Campo Alegre/SC.

Decreto Nº 3.314 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.314 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.
NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal nº 2.808 de 25 de novembro de 2003, em seu Artigo 1º; Resolve:

Art.1º) Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, os membros Titulares e seus respectivos Suplentes, indicados pelos Órgãos

e Entidades que o compõem como adiante segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

1. Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Titular: ELIANA PESSOA MACHADO COLLÊT
Suplente: ZURITA MARIA PACHECO HAAS

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Titular: MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK
Suplente: SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

1. Área Hospitalar:
Titular: IRMÃ LIDIA PAGLIARI
Suplente: IRMÃ LURDES NUNES DE MORAES

2. Laboratórios de Análises Clínicas:
Titular: DR. LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND
Suplente: EDITHE MARICLÉR VIRMOND

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

1. Área Médica:
Titular: DR. JOSÉ FLÁVIO SCHEFFER
Suplente: DR. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO

2. Área Odontológica:
Titular: DR. ALDÉRICO JOSÉ DANA
Suplente: DR. RAFAEL SCHEFFER

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
1. Associações de Moradores e Bairros:
Titular: MARIA EMÍDIA FRISCIANO
Suplente: MARIA INES BINNER

2. Entidades Religiosas:
GABINETE DO PREFEITO

Titular: LUZIA ROEPKE
Suplente: Pe. MÁRIO WOJCIECHOSKY

3. Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Campo Alegre (ACIACA):
Titular: ROGERIO TREML
Suplente: GERALDO CARLOS GROSSKOPF

4. Associação de Pais e Professores:
Titular: MARIA ENVELDI SCHADECK
Suplente: HERZELAIDE HANSEN CUBAS

5. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: JOSÉ ODORICO MUNHOZ
Suplente: LUIZ TADEU VALÉRIO MUNHOZ

6. Clubes de Terceira Idade:
Titular: DAURA SILVA DUVOISIN
Suplente: OLINDA AUGUSTIN

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.949 de 15 de outubro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.313 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.313 DE 12 DE JANEIRO DE 2004
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. SILMARA MALINOWSKI WOLLNER, matricula nº 000268 para exercer a função de Confiança; Chefe de Assessor de Controle e Avaliação da Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 286,86 (duzentos e oitenta e seis reais oitenta e seis centavos) mensal, Código nº 13, da Função Gratificada: FG-2, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir desta data.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.312 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.312 DE 12 DE JANEIRO DE 2004
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matricula nº 282 para exercer a função de Confiança; Chefe de Assistência à Saúde, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 573,70 (quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) mensal, código nº 12, da Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir desta data.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.311 de 12 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.311 DE 12 DE JANEIRO DE 2004
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Servidora - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matriculada sob nº 282, do Cargo de Confiança - Assessor de Controle e Avaliação da Saúde, à partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.310 de 12 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.310 DE 12 DE JANEIRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar Municipal nº 016 de 09 de dezembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Nomear a Senhora: ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matriculada sob nº 000146, para exercer o cargo em comissão, Agente de Controle Interno, Código 08, com dedicação em tempo integral, lotada no Gabinete do Prefeito, com vencimento de R$ 1.376,88 (um mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), mensal, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 016 de 09 de dezembro de 2003.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.309 de 12 de Janeiro de 2004

DECRETO Nº 3.309 DE 12 DE JANEIRO DE 2004
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE CONFIANÇA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de Abril de 1990; Resolve:

Art.1º) Exonerar a Servidora - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matriculada sob nº 000146, do cargo de confiança - Chefe de Assistência à Saúde, à partir desta data.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.308 de 06 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.308 DE 06 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR NELSON BORGES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Municipal nº 2.537, RESOLVE:

Art.1º Aposentar, por invalidez, nos termos do Art. 40 Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2.537, a servidora NELSON BORGES, detentora da matrícula funcional nº 00164, Pis/Pasep nº 123.303.6861-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo alegre SC,
06 de Janeiro de 2004.

RENATO BAHR Prefeito Municipal	MARLENE F. PESSOA MACHADO FOITTE Diretora Executiva - Iprecal

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.307 de 06 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.307 DE 06 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA NAIR NENEVÊ CHRISTOFF.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.537, Decreta:

Art.1º Aposentar, por invalidez, nos termos do Art. 40 Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2.537, a servidora NAIR NENEVÊ CHRISTOFF, detentora da matrícula funcional nº 000135, Pis/Pasep nº 1089620768-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 256,70 (duzentos e cinqüenta e seis reais, setenta centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo alegre SC,
06 de Janeiro de 2004.

RENATO BAHR Prefeito Municipal	MARLENE F. PESSOA MACHADO FOITTE Diretora Executiva - Iprecal

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.306 de 06 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.306 DE 06 DE JANEIRO DE 2004.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR ALBERTO EGON LENHERT.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.537, DECRETA:

Art.1º Aposentar, por invalidez, nos termos do Art. 40 Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil e conforme dispõe os Artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2.537, o servidor ALBERTO EGON LENHERT, detentor da matrícula funcional nº 0003, Pis/Pasep nº 10769097941, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III, do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.537, perfazendo o montante bruto de R$ 806,16 (oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), que serão pagos mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso V do Artigo 90, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo alegre SC,
06 de Janeiro de 2004.

RENATO BAHR Prefeito Municipal	MARLENE F. PESSOA MACHADO FOITTE Diretora Executiva - Iprecal

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.305 de 02 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.305 DE 02 DE JANEIRO DE 2004
NOMEIA MEMBROS DO ÓRGÃO COLEGIADO DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 4º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 015 de 09 de dezembro de 2003;

DECRETA:
Art.1º) Ficam nomeados os seguintes membros do Órgão Colegiado do Sistema de Controle Interno deste Município:

I - AURIENE ROEPKE - Secretária Municipal de Finanças;
II - ELEONORA BAHR PESSÔA - Secretária Municipal de Administração;
III - MARIA ELIANE FRIEDRICH - Contadora Geral da Prefeitura;
IV - MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE - Servidora efetiva e estável do Poder Executivo Municipal;
V - MARCOS ROBERTO SCHOLZE - Servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º) As atribuições do Órgão Colegiado do Sistema de Controle Interno do Município de Campo Alegre/SC, constam da Lei Complementar Municipal n.º 015 de 09 de dezembro de 2003.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº2.416 em: 02/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.304 de 02 de Janeiro de 2004

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.304 DE 02 DE JANEIRO DE 2004.

REAJUSTA O VALOR DE REFERÊNCIA,
PARA CÁLCULOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 2.293, de 23 de dezembro de 1997 - (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal n.º 2.793, de 28 de outubro de 2003;

DECRETA:
Art.1º) O valor referente a Unidade de Padrão deste Município (UPM), fixado pelo Decreto n.º 3.222 de 22 de setembro de 2003, passa a ser de R$ 1,4666 (um real vírgula quarenta e seis centavos e sessenta e seis centésimos).

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.222 de 22 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de janeiro de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/01/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.303 de 30 de Dezembro de 2003

DECRETO Nº 3.303 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.700 de 18 de dezembro de 2002; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.657,15 (seis mil seiscentos e cinqüenta e sete reais, quinze centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

04.00 -	Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 -	Serviço do Controle Fazendário	
004.123.1301.2.007 -	Contribuição ao PASEP	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339047.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 687,19
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 3.796,48
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 485,00
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.674,66
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário - Educação	
012.365.1408.2.017 -	Ações Voltadas ao Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 13,82

TOTAL		R$ 6.657,15

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 440,00
339036.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 238,33
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.780,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.361.1408.2010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 1.957,28
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
012.361.1408.2.017 -	Ações Voltadas ao Ensino Fundamental	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 13,82
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
017.511.1801.2.028 -	Conservação das Estradas Vicinais	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 1.227,72
TOTAL		R$ 6.657,15

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de dezembro de 2003.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 30/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.302 de 30 de Dezembro de 2003

DECRETO Nº 3.302 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.700 de 18 de dezembro de 2002; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.365,45 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.365.1403.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319011.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.289,91
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 75,54
TOTAL		R$ 2.365,45

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

06.00 -	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	
06.02 -	Serviço de Bem Estar Social	
008.243.1409.2.020 -	Conselho Tutelar	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 75,54
07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico	
020.606.1701.2.023 -	Gestão Administrativa Desenvolvimento Econômico	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.043,00
07.03 -	Serviço de Comércio, Indústria e Turismo	
023.695.1603.2.024 -	Incentivos ao Turismo	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 684,44
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
015.451.1801.2.029 -	Construção e Restauração de Pontes	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	

449000.00 -	Aplicações Diretas	
449051.00 -	Obras e Instalações	R$ 562,47
TOTAL		R$ 2.365,45

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de dezembro de 2003.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 30/12/2003

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.301 de 30 de Dezembro de 2003

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.301 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO
PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 7º, Inciso I, e Lei Municipal nº 2.700 de 18 de dezembro de 2002; Resolve:

Art. 1º) Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.432,12 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais, doze centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339030.00 -	Material de Consumo	R$ 500,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
012.365.1403.2.010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
400000.00 -	Despesas de Capital	
440000.00 -	Investimentos	
449000.00 -	Aplicações Diretas	
449052.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.559,06
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
012.365.1404.2.013 -	Manutenção das Atividades do Pré-Escolar	
300000.00 -	Despesas Correntes	
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00 -	Aplicações Diretas	
319004.00 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 843,06
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	

017.512.1801.2.030 -	Coleta de Lixo Urbano e Limpeza Pública	
300000.00 -	Despesas Correntes	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00 -	Aplicações Diretas	
339039.00 -	Outros Serviços. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 530,00
	Total	R$ 5.432,12

Art. 2º) O Crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
004.123.1301.2.004 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
300000.00 -	Despesas Correntes		
330000.00 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00 -	Aplicações Diretas		
339036.00 -	Outros Serviços. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.873,06	
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
05.03 -	Serviço de Educação Infantil		
012.361.1408.2010 -	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
300000.00 -	Despesas Correntes		
310000.00 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00 -	Aplicações Diretas		
319004.00 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.353,45	
319009.00 -	Salário Família	R$ 47,32	
330000.00 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00 -	Aplicações Diretas		
339036.00 -	Outros Serviços. de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.023,60	
339039.00 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 134,69	
TOTAL			R$ 5.432,12

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de dezembro de 2003.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 30/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 3.300 de 23 de Dezembro de 2003

DECRETO Nº 3.300 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003
INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 10 Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 015 de 09 de dezembro de 2003; Resolve:

Art.1º) Fica instituído o Regimento Interno da Controladoria do Município de Campo Alegre/SC, parte integrante deste Decreto anexo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2003.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 23/12/2003.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Controladoria do Município de Campo Alegre/SC, tem a finalidade de avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º À Controladoria, compete, especialmente:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município;

II - fiscalizar a legalidade dos resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

III - avaliar e propor o aprimoramento do controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;

V - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta e indireta;

VI - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

VII - exigir o fiel cumprimento das leis e outros atos normativos, inclusive os oriundos do próprio governo municipal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

VIII - verificar e aprimorar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções, contribuições, auxílios e renúncia de receitas, determinando os aprimoramentos necessários;

IX - acompanhar a situação físico-financeira e orçamentária dos projetos e das atividades constantes nos orçamentos municipais;

X - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

XI - propor ao Prefeito o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de Contas Bancárias;

XII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos de administração direta e indireta;

XIII - analisar e enviar a prestação de contas anual do Prefeito a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

XIV - orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DA CONTROLADORIA

Seção I
Do Órgão Colegiado e da Unidade Operacional

Art. 3º A Controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como, da legitimidade, transparência, objetivo público e economicidade.

Art. 4º A Controladoria é composta do Órgão Colegiado e uma Unidade Operacional.

Subseção I
Do Órgão Colegiado

Art. 5º O Órgão Colegiado de instância superior na controladoria, é constituído por no mínimo dois Secretário Municipais, e:

I - pelo contador geral da Prefeitura;

II - por um servidor efetivo e estável;

III - pelo servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores, por ocasião de atos relativos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º O Órgão Colegiado terá um Coordenador e um Vice-Coordenador que serão eleitos entre seus pares.

Art. 7º O servidor efetivo e estável que comporá o Órgão Colegiado será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Órgão Colegiado terá funções deliberativa e normativa, cabendo-lhe especialmente:

I - deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Operacional;

II - deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhe for formalizada;

III - expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública e para a Unidade operacional, limitado hierarquicamente ao seu Regimento Interno, aos Decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Atos baixados pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para o âmbito do Poder Legislativo Municipal;

IV - lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do Ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;

V - deliberar sobre as questões de mérito, através de voto nominal;

VI - tomar providências imediatas quanto a solicitações do Prefeito Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;

VII - apresentar o Relatório de Controle Interno ao final de cada mandato do Chefe do Poder Executivo.

VIII - instituir, anualmente, o Programa de Trabalho do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único - O voto dos membros será sempre nominal, com expressa referência daqueles que votaram contra ou a favor da deliberação tomada, vedada a abstenção, ficando impedido de votar sobre processo em que seja pessoalmente interessado.

Subseção II
Da Unidade Operacional

Art. 9º A Unidade Operacional terá as funções de fiscalizar, controlar e analisar as ações e rotinas da administração, levando à deliberação do Órgão Colegiado as denúncias protocoladas, bem como, todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no Caput do Artigo a Unidade Operacional encaminhará ao Órgão Colegiado, relatório de Controle Interno sobre Gestão Fiscal e quanto ao seguinte:

1. Pessoal - admissão/contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados, concessão de gratificações, freqüência, diárias e outros atos de gestão de pessoal;

a) Receita - instituição, arrecadação, renúncia por ação ou omissão;

b) Dívida Ativa - lançamento, cancelamento, cobrança administrativa,
encaminhamento e cobrança judicial e comparação do saldo com a receita arrecada;

c) Despesa - equilíbrio em relação a receita arrecadada, cumprimento dos princípios previstos no Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 015 de 09 de dezembro de 2003, empenho - liquidação - pagamento, despesas de caráter continuado e de expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

d) Licitações e Contratos - despesas não incluídas nos processos licitatórios, os processos licitatórios e os contratos;

e) Obras - de acompanhamento, paralisadas, cronogramas físico-financeiros, projetos - responsabilidade técnica, formalidades de recebimento, caução e liberação;

f) Análise Patrimonial:

1 - Ativo Financeiro - comprometimento, recursos vinculados, controle bancário e responsáveis;

2 - Passivo Financeiro - confronto com o Ativo Financeiro, despesas vinculadas e depósitos de terceiros;

3 - Ativo Permanente - controle dos bens;

4 - Passivo Permanente - controle da Dívida Fundada, documentação legal, inscrição, amortização e saldo comparado com a receita arrecadada;

5 - Patrimônio Líquido - análise com observância dos possíveis efeitos do sistema de compensação.

g - Relatórios Especiais:

1 - Custo individualizado da frota e outros serviços;

2 - Consumo de combustível;

3 - Controle de quilometragem;

4 - Custo de aluno;

5 - Custo do usuário/SUS;

6 - E outros.

Art. 10 Todo trabalho realizado pela Unidade Operacional será apresentado em papel timbrado com folhas numeradas e rubricadas, com a descrição do objeto, capeada com as seguintes informações:

I - número do protocolo seqüencial;

II - síntese do objeto;

III - conclusão; e

IV - data do início e conclusão do trabalho.

Parágrafo único - O sistema de protocolo indicará o posicionamento de cada processo.

Art. 11. A Unidade Operacional é constituída por:

a) Agente de Controle Interno - nomeado em Cargo em Comissão, responsável pela direção e operacionalização do sistema;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I

Das Atribuições do Coordenador, Vice-Coordenador, Membros e Agente Controle Interno

Subseção I
Do Coordenador

Art. 12. Compete ao Coordenador do Órgão Colegiado:

I - dirigir os trabalhos;

II - manter a ordem e disciplina dos demais membros;

III - determinar o encaminhamento das comunicações, deliberações instruções e solicitações, assinando-as;

IV - representar o Órgão Colegiado perante outros órgãos;

V - velar pelas prerrogativas do Órgão Colegiado e do Agente de Controle Interno, cumprindo e fazendo cumprir a Lei Complementar Municipal nº 015, e este Regimento Interno;

VI - marcar as reuniões e convocar os demais membros, na forma do estabelecido na seção III;

VII - resolver as questões de ordem;

VIII - votar sempre por último, sendo que em caso de empate, terá ainda o voto de qualidade.

IX - responder as solicitações feitas pelo Prefeito, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Tribunal de Contas ou ainda pelo Ministério Público;

X - assinar as deliberações tomadas;

XI - autorizar o fornecimento de cópias do sistema de protocolo, das atas e processos;

XII - despachar as medidas que não envolvam o mérito.

XIII - indicar um secretário para as reuniões.

Parágrafo único - O Coordenador poderá delegar ao Vice-Coordenador, as atribuições previstas nos incisos IV, XII e execução de tarefas.

Subseção II
Do Vice-Coordenador

Art. 13. Compete ao vice-Coordenador:

I - substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos, bem como, sucede - lo, em caso de vaga do cargo;

II - colaborar com o Coordenador no exercício de suas funções, quando solicitado;

III - assinar as deliberações e instruções, juntamente com o Coordenador;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Subseção III
Dos Demais Membros do Órgão Colegiado

Art. 14. Compete aos Membros do Órgão Colegiado:

I - eleger um Coordenador para as reuniões em que o Coordenador e o Vice-Coordenador não estejam presentes;

II - manter no desempenho de seus trabalhos, atitude de independência e imparcialidade;

III - comparecer as reuniões quando convocados.

Parágrafo Único - A falta em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas importa na substituição obrigatória do membro.

Subseção IV
Do Agente de Controle Interno

Art. 15. O Agente de Controle Interno fará a fiscalização "in loco" em todos os setores da administração e assinará os Relatórios de Gestão Fiscal, como responsável do controle interno, tendo as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso nos órgãos que compõem a administração municipal;

II - acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho;

III - autonomia para requerer, por escrito, aos responsáveis pelos órgãos por ele inspecionados, informações e documentos necessários à instrução dos processos e relatórios que serão encaminhados ao Órgão Colegiado.

IV - independência profissional para o desempenho de suas atividades na administração direta e indireta;

V - participação nas reuniões do Órgão Colegiado sem direito a voto.

Art.16. O Agente de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS DA CONTROLADORIA

Seção I
Das Deliberações, Instruções, Solicitações e Comunicações

Subseção I
Das Deliberações

Art. 17. As decisões de mérito do Órgão Colegiado serão tomados em forma de deliberações, pela maioria simples dos votos de seus componentes presentes metade mais um dos membros e conterão:

I - exposição da matéria apreciada;

II - nome dos responsáveis ou interessados;

III - o número do protocolo do processo;

IV - as providências cabíveis em caso de irregularidade comprovada;

V - a data da apreciação;

VI - a assinatura do Coordenador e vice-coordenador;

VII- a lista dos votos contra e a favor à deliberação tomada.

Parágrafo único - O voto dos membros será sempre nominal, com expressa referência daqueles que votaram contra ou a favor da deliberação tomada, vedada a abstenção, ficando impedido de votar sobre processo em que seja pessoalmente interessado.

Art. 18. Os autos levados à deliberação do Órgão Colegiado pela Unidade Operacional, deverão conter a data e assinatura do recebimento.

Art. 19. O Órgão colegiado terá o prazo de até trinta dias, contados a partir do recebimento, para deliberação, admitido o encaminhamento dos autos para diligência por igual período.

Parágrafo 1º - O Órgão Colegiado, no prazo diligencial de que trata o caput, notificará o agente público para que venha apresentar defesa, por escrito, no prazo de cinco dias.

Parágrafo 2º - Os membros do Órgão Colegiado poderão pedir vistas dos processos , ficando interrompidos os prazos, sendo que esta interrupção não poderá exceder a dez dias úteis.

Art. 20. Após as deliberações de mérito, os processos deverão ser arquivados na Unidade Operacional, remetidas cópias de todas as atas ao Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21. As decisões que não interferirem no mérito serão tomadas em forma de despacho, pelo Coordenador.

Subseção II
Das Instruções

Art. 22. As instruções, sempre numeradas, terão a função de normatizar questões sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais da Administração Pública e da Unidade Operacional.

Art. 23. As instruções serão assinadas pelo Coordenador e Vice-Coordenador do Órgão Colegiado e publicadas no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e cumulativamente no setor para o qual se deu a instrução, quando esta for de caráter não geral.

Art. 24. As instruções serão aprovadas pela maioria simples dos votos, presentes metade mais um dos membros do Órgão Colegiado.

Parágrafo único - Os membros do Órgão Colegiado não poderão se abster de votar, salvo quando pessoalmente interessados.

Art. 25. As instruções conterão, ainda:

I - justificativa;

II - fundamentação e;

III - lista com os votos nominais.

Art. 26. As instruções somente terão eficácia a partir da data da sua publicação.

Subseção III
Das Solicitações

Art. 27. As solicitações de informações feitas pelo Órgão Colegiado, para o melhor desempenho ou instrução do processo, serão sempre por escrito, constando a assinatura do Coordenador e a data da emissão e recebimento.

Art. 28. Quando comprovada a irregularidade, o Órgão Colegiado solicitará por escrito, as providências cabíveis .

Art. 29. As solicitações serão formuladas para atendimento no prazo de cinco à dez dias, dirigidas ao Secretário Municipal, ao Diretor da Câmara Municipal de Vereadores, ao Gestor do Fundo Municipal, ao Presidente da Autarquia, da Empresa de Economia Mista, e da Empresa Pública, aos Representantes legais da Empresa ou Entidade quando das Concessões, Permissões, aplicações de Subvenções e ao beneficiário de Incentivos Econômicos e Fiscais.

Art. 30. Quando as solicitações a que se referem os Artigos 28 e 29 deste Regimento, não forem atendidas no prazo, o Órgão Colegiado comunicará de imediato o fato ao Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com providências cabíveis, se for o caso.

Subseção IV
Das Comunicações

Art. 31. A comunicação ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público será obrigatória quando não atendidos o número de três solicitações consecutivas, referentes a irregularidades ou ilegalidades, com interstício de dez dias, sobre o mesmo fato, feitas às autoridades previstas no Artigo 31 de Regimento.

Parágrafo único - A não comunicação implica em responsabilidade solidária do Órgão Colegiado.

Art. 32. A comunicação deve ser acompanhada do histórico do caso, das cópias das solicitações, e se for o caso, das providências requeridas pelo Órgão Colegiado.

Seção II
Das Denúncias

Art. 33. As denúncias poderão ser formalizadas ao Agente de Controle Interno, ao Órgão Colegiado ou diretamente a qualquer dos membros.

Parágrafo único - Qualquer dos membros do Órgão Colegiado, poderá dar recebimento à denúncias.

Seção III
Das Reuniões

Art. 34. O Órgão Colegiado reunir-se-á em até cinco dias úteis, após o recebimento dos documentos de que trata o Artigo 10 deste Regimento, limitado a uma reunião por semana.

Parágrafo 1º - No mesmo prazo deverá reunir-se, nos casos do Inciso II, do Artigo 8º deste Regimento, contando-se a partir do momento que tiver conhecimento do fato ou lhe for formalizada a denúncia.

Parágrafo 2º - O Órgão Colegiado reunir-se-á somente com a presença de no mínimo a maioria de seus membros e em horário de expediente.

Art. 35. As convocações para as reuniões deverão ser feitas pelo Coordenador do Órgão Colegiado ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de três dias úteis.

Parágrafo único - O Coordenador ou a maioria de seus membros, poderá convocar reuniões extraordinárias, quando de interesse do Órgão Colegiado.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Seção I
Do Coordenador e Vice-Coordenador

Art. 36. O coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos entre seus pares para um mandato de dois anos, permitida a reeleição apenas por um período de igual duração.

Art. 37. As eleições realizar-se-ão em escrutínio secreto, em reunião convocada especialmente para este fim, em até quinze dias, contados da indicação de seus membros.

Art. 38. O quorum para eleição, será de pelo menos dois terços dos membros do Órgão Colegiado.

Art. 39. Não havendo quorum será marcada nova reunião com interstício de dois dias da primeira, sendo feita a votação com o quorum presente.

Art. 40. O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos em votações secretas.

Parágrafo 1º - No caso de empate, proceder-se-á nova eleição, com os nomes mais votados.

Parágrafo 2º - Permanecendo ainda o empate, na segunda votação, será considerado eleito o mais idoso.

Art. 41. Em reunião especial, será dada a posse ao Coordenador e Vice-Coordenador eleitos, para entrarem em exercício imediato.

Art. 42. Serão lavrados em livro próprio, os termos de posse do Coordenador , Vice-Coordenador e de cada membro.

Seção II
Do Servidor Membro do Órgão Colegiado

Art. 43. O servidor efetivo e estável integrará o Órgão Colegiado, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 44. O servidor efetivo e estável será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Agente de Controle Interno ou Órgão Colegiado poderá requerer ao Prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o indeferimento deverá ser justificado.

Parágrafo único - Não atendido o requerimento de que trata o caput, no prazo de quinze dias, ou ainda, não sendo aceita a justificativa do indeferimento, o Órgão Colegiado comunicará a Câmara Municipal de Vereadores e ao Tribunal de Contas.

Art. 46. O Agente de Controle Interno terá responsabilidade solidária, referente às ações ou omissões irregulares que praticar.

Art. 47. Os casos omissos a este Regimento Interno serão resolvidos mediante aplicação subsidiária da legislação ou mediante deliberação do Prefeito ou do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, conforme o caso.

Art. 48. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de dezembro de 2003.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 11.250 de 10 de Outubro de 2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.250 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal ocupante do cargo público e exercendo a função de Agente Operacional IV, ILÁRIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000704, Registro no Sistema sob nº 955148, por motivo de doença, pelo período 24 de Setembro de 2014 a 31 de Outubro de 2014.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 24 de Setembro de 2014 á 08 de Outubro de 2014, já o período de 09 de Outubro de 2014 á 31 de Outubro de 2014, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de Setembro de 2014.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
10 de Outubro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 10/10/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Retificação da Dl Nº22/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
RETIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 22/2014.

Conforme publicação ocorrida na DOM, página 36, Edição nº 1189, do dia 09/10/2014, o Município de Campos Novos-SC, torna público a RETIFICAÇÃO DO OBJETO da Dispensa 22/2014.
ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE PE. ARMANDO DE COSTA. CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24,INCISO XI.
Valor R$ 3.490,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (REFRIGERADOR E BATEDEIRA) PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE PE. ARMANDO DE COSTA.CONFORME LEI 8.666/93, ARTIGO 24,INCISO V.
Valor R$ 7.289,00 (SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Campos Novos-SC, 13 de Outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 7.134/14 de 13/10/2014 Decreta Ponto Facultativo O Dia 27 de Outubro Em Homenagem ao Dia do Servidor Publico.
DECRETO N° 7.134/2014 DE 13/10/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 27 DE OUTUBRO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 27/10/2014 (segunda-feira), antecipando-se assim a homenagem relativa ao "Dia do Servidor Público", na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundações e Autarquia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de outubro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Resultado Final do Pregão Eletrônico N° FMS 20/2014

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CANOINHAS - LICITACOES - (SC)

Licitação: (Ano: 2014/ MUNICIPIO DE CANOINHAS / Nº Processo: FMS Nº 35/2014)

Às 15:17:16 horas do dia 22/09/2014 no endereço RUA FELIPE SCHMIDT 10, bairro CENTRO, da cidade de CANOINHAS - SC, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). PAULO CESAR SAFANELLI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: FMS Nº 35/2014 - 2014/20/2014 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTICONCEPCIONAIS E PRESERVATIVOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICROVLAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. MONOFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$34.320,00, SENDO R$2,86 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/09/2014 09:27:05:016	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 34.320,00
15/09/2014 08:17:54:503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,52
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 34.320,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 90.840,00
19/09/2014 14:48:54:478	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 34.320,00
17/09/2014 12:56:17:660	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 2,50
22/09/2014 13:30:00:710	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 34.320,00
19/09/2014 15:25:00:919	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 12.000,00
19/09/2014 17:30:05:742	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 34.320,00

Lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.

(MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/09/2014 11:40:18:765	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 100.800,00
15/09/2014 08:17:54:503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8,39
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 120.000,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 100.800,00
19/09/2014 14:48:54:478	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 100.800,00
19/09/2014 14:28:58:280	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 96.000,00
19/09/2014 17:30:05:742	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 100.800,00
22/09/2014 11:46:06:417	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 96.000,00

Lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/09/2014 09:27:05:016	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 23.460,00
15/09/2014 11:40:18:765	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 23.460,00
15/09/2014 08:17:54:503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,80
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 23.460,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 31.890,00
19/09/2014 14:48:54:478	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 23.460,00
17/09/2014 12:56:17:660	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 7,80
22/09/2014 13:30:00:710	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 24.000,00
19/09/2014 14:28:58:280	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 23.400,00
19/09/2014 15:25:00:919	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 3.000,00
19/09/2014 17:30:05:742	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 25.500,00
22/09/2014 11:46:06:417	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 21.000,00

Lote (4) - AMPOLAS DE ENANTATO DENORETISTERONA 50MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA, CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA.
(MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$28.660,00, SENDO R$14,33 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO

ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 50.000,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 61.020,00
17/09/2014 14:11:49:566	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 28.660,00
19/09/2014 14:48:54:478	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 28.660,00
17/09/2014 12:56:17:660	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 8,00
19/09/2014 14:28:58:280	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 28.600,00
19/09/2014 15:25:00:919	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 28.000,00
19/09/2014 17:30:05:742	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 28.660,00
22/09/2014 11:46:06:417	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 24.000,00

Lote (5) - AMPOLAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA COM 150,00 MG DE 1 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$16.560,00, SENDO R$13,80 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/09/2014 09:27:05:016	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 16.560,00
15/09/2014 08:17:54:503	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25,00
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 24.000,00
17/09/2014 14:11:49:566	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 16.560,00
17/09/2014 12:56:17:660	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 19,00
22/09/2014 13:30:00:710	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 18.000,00
19/09/2014 14:28:58:280	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 16.560,00
22/09/2014 11:46:06:417	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 16.560,00

Lote (6) - DRÁGEAS DE GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG . BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TAMISA 20). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$12.492,00, SENDO R$20,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/09/2014 18:01:39:861	LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED	R$ 12.492,00
15/09/2014 11:41:22:759	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 12.492,00
18/09/2014 10:55:26:695	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 21.000,00
22/09/2014 08:54:11:799	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 12.492,00
19/09/2014 14:51:41:580	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 18.000,00
17/09/2014 12:56:45:335	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 20,00
19/09/2014 14:31:55:403	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 12.000,00

19/09/2014 17:29:12:956	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 12.492,00
22/09/2014 11:50:41:357	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 9.000,00

Lote (7) - DRÁGEAS DE DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG; BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PRIMERA 20 . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$11.790,00, SENDO R$19,65 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/09/2014 18:01:39:861	LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED	R$ 11.790,00
15/09/2014 11:41:22:759	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 11.790,00
22/09/2014 08:54:11:799	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15.288,00
19/09/2014 14:31:55:403	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 11.760,00
19/09/2014 15:26:25:041	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 11.790,00
19/09/2014 17:29:12:956	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 11.790,00
22/09/2014 11:50:41:357	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 9.000,00

Lote (8) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,75 MG CONTENDO 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POZATO). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$4.020,00, SENDO R$13,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
19/09/2014 14:51:41:580	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 4.020,00
19/09/2014 14:31:55:403	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 3.900,00
19/09/2014 17:29:12:956	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 4.020,00
22/09/2014 11:50:41:357	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 3.000,00

Lote (9) - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, COM VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM MÁXIMO DE 144 UNIDADES.. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$20.000,00, SENDO R$0,20 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
22/09/2014 08:54:11:799	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 20.000,00
17/09/2014 14:24:27:439	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 100.000,00
17/09/2014 12:56:45:335	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,11
22/09/2014 08:01:38:828	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 50.000,00
19/09/2014 16:45:49:773	EDER SOARES E CIA LTDA - EPP	R$ 0,19

19/09/2014 15:26:25:041	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 20.000,00
19/09/2014 16:53:42:884	ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS	R$ 4.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICROVLAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. MONOFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$34.320,00, SENDO R$2,86 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:33:53:511	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 0,54
22/09/2014 16:05:52:123	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,55
22/09/2014 16:10:50:155	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,63
22/09/2014 16:05:34:839	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 0,68
22/09/2014 16:04:40:759	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 0,71
22/09/2014 16:05:01:818	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 0,72
22/09/2014 15:49:10:121	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,74
22/09/2014 15:40:54:817	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 1,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 90.840,00

Lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:23:27:803	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 5,66
22/09/2014 16:11:47:002	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 5,67
22/09/2014 16:09:03:840	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 5,70
22/09/2014 15:43:30:868	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 5,85
22/09/2014 16:11:12:679	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,25
22/09/2014 15:39:46:736	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 7,30

22/09/2014 15:25:42:661	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 7,44
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 120.000,00

Lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 15:53:52:306	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 4,73
22/09/2014 15:49:42:544	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4,99
22/09/2014 15:46:53:098	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 5,95
22/09/2014 15:56:41:004	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6,54
22/09/2014 15:29:58:556	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 6,55
22/09/2014 16:03:44:988	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 6,63
22/09/2014 15:26:51:272	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 6,89
22/09/2014 15:30:00:136	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 7,78
22/09/2014 15:40:00:934	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 8,60
19/09/2014 15:25:00:919	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 3.000,00
15/09/2014 11:40:18:765	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 23.460,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 31.890,00

Lote (4) - AMPOLAS DE ENANTATO DENORETISTERONA 50MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA, CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA.
(MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$28.660,00, SENDO R$14,33 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:05:22:885	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 5,20
22/09/2014 16:07:44:506	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 7,90
22/09/2014 16:06:57:311	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 7,95
22/09/2014 16:05:39:369	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 8,48
22/09/2014 15:23:05:669	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 8,50
22/09/2014 15:19:31:473	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 23.998,00
17/09/2014 14:11:49:566	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 28.660,00
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 50.000,00
22/09/2014 08:53:09:208	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 61.020,00

Lote (5) - AMPOLAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA COM 150,00 MG DE 1

ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$16.560,00, SENDO R$13,80 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:08:34:309	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 11,00
22/09/2014 16:09:28:695	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 11,02
22/09/2014 16:08:01:851	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 11,30
22/09/2014 15:25:40:888	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 13,60
22/09/2014 15:24:44:326	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 13,80
22/09/2014 15:26:14:413	BH FARMA COMERCIO LTDA	R$ 13,81
22/09/2014 15:24:06:802	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 13,99
18/09/2014 10:52:35:181	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 24.000,00

Lote (6) - DRÁGEAS DE GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG . BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TAMISA 20). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$12.492,00, SENDO R$20,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:10:04:624	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 2,30
22/09/2014 16:05:07:278	LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED	R$ 3,57
22/09/2014 16:06:29:839	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 12,32
22/09/2014 16:02:57:197	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 12,33
22/09/2014 15:47:57:460	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 12,94
22/09/2014 15:44:18:796	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 13,00
22/09/2014 16:06:09:223	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 17,88
22/09/2014 15:32:58:491	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 29,00
22/09/2014 08:54:11:799	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 12.492,00

Lote (7) - DRÁGEAS DE DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG; BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PRIMERA 20 . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$11.790,00, SENDO R$19,65 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:19:16:706	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 11,79
22/09/2014 16:15:23:806	LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED	R$ 11,80
22/09/2014 15:48:53:462	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 12,46

22/09/2014 15:43:09:934	A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME	R$ 12,80
22/09/2014 15:39:57:834	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 12,99
22/09/2014 15:38:10:290	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 13,68
22/09/2014 08:54:11:799	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 15.288,00

Lote (8) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,75 MG CONTENDO 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POZATO). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$4.020,00, SENDO R$13,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/09/2014 16:10:42:047	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.	R$ 2,19
22/09/2014 16:10:14:282	GRAMS & GRAMS LTDA.-ME	R$ 2,20
22/09/2014 16:06:54:542	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 5,85
22/09/2014 15:33:25:306	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$ 5,99

Lote (9) - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, COM VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM MÁXIMO DE 144 UNIDADES.. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$20.000,00, SENDO R$0,20 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/09/2014 12:56:45:335	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 0,11
22/09/2014 15:34:58:152	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	R$ 0,13
22/09/2014 15:27:36:701	EDER SOARES E CIA LTDA - EPP	R$ 0,14
22/09/2014 15:43:25:691	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 0,15
19/09/2014 16:53:42:884	ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS	R$ 4.000,00
22/09/2014 08:54:11:799	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 20.000,00
17/09/2014 14:24:27:439	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	R$ 100.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 22/09/2014, às 16:34:16 horas, no lote (1) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICROVLAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. MONOFÁSICO .

O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$34.320,00, SENDO R$2,86 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/10/2014, às 10:11:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/10/2014, às 10:11:11 horas, no lote (1) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICROVLAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. MONOFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$34.320,00, SENDO R$2,86 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: FORNECEDOR ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 10/10/2014, às 08:58:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/10/2014, às 08:58:12 horas, no lote (1) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICROVLAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. MONOFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$34.320,00, SENDO R$2,86 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE INTENÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 10/10/2014, às 08:58:12 horas, no lote (1) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICROVLAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. MONOFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$34.320,00, SENDO R$2,86 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com o valor R$ 0,54.

No dia 22/09/2014, às 16:24:12 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS.

TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:05:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:05:17 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 01/10/2014, às 16:59:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/10/2014, às 16:59:06 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO. No dia 01/10/2014, às 17:01:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/10/2014, às 17:01:17 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA

TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO. No dia 01/10/2014, às 17:04:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/10/2014, às 17:04:10 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO. No dia 01/10/2014, às 17:07:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/10/2014, às 17:07:31 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 01/10/2014, às 17:07:31 horas, no lote (2) - DRÁGEAS LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E

0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRIQUILAR) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS. TRIFÁSICO . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$100.800,00, SENDO R$8,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa GRAMS & GRAMS LTDA.-ME com o valor R$ 5,66.

No dia 22/09/2014, às 16:19:31 horas, no lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:05:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:05:39 horas, no lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 01/10/2014, às 17:02:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 01/10/2014, às 17:02:50 horas, no lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO. No dia 02/10/2014, às 10:02:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:02:38 horas, no lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO

UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO. No dia 02/10/2014, às 10:02:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:02:49 horas, no lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:02:49 horas, no lote (3) - COMPRIMIDO DE NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NORESTIN) CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER-CALENDÁRIO COM 35 COMPRIMIDOS. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$23.460,00, SENDO R$7,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa BH FARMA COMERCIO LTDA com o valor R$ 4,73.

No dia 22/09/2014, às 16:10:53 horas, no lote (4) - AMPOLAS DE ENANTATO DENORETISTERONA 50MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA, CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$28.660,00, SENDO R$14,33 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:06:44 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:06:44 horas, no lote (4) - AMPOLAS DE ENANTATO DENORETISTERONA 50MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA, CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$28.660,00, SENDO R$14,33 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 02/10/2014, às

10:05:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:05:29 horas, no lote (4) - AMPOLAS DE ENANTATO DENORETISTERONA 50MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA, CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$28.660,00, SENDO R$14,33 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:05:29 horas, no lote (4) - AMPOLAS DE ENANTATO DENORETISTERONA 50MG E 5 MG DE VALERATO DE ESTRADIOL EM SOLUÇÃO OLEOSA, CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA. (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$28.660,00, SENDO R$14,33 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor R$ 5,20.

No dia 22/09/2014, às 16:23:24 horas, no lote (5) - AMPOLAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA COM 150,00 MG DE 1 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$16.560,00, SENDO R$13,80 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:07:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:07:05 horas, no lote (5) - AMPOLAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA COM 150,00 MG DE 1 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$16.560,00, SENDO R$13,80 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 02/10/2014, às 10:09:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:09:27 horas, no lote (5) - AMPOLAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA COM 150,00 MG DE 1 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE

R$16.560,00, SENDO R$13,80 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:09:27 horas, no lote (5) - AMPOLAS DE ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA COM 150,00 MG DE 1 ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$16.560,00, SENDO R$13,80 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS com o valor R$ 11,00.

No dia 22/09/2014, às 16:21:29 horas, no lote (6) - DRÁGEAS DE GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG . BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TAMISA 20). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$12.492,00, SENDO R$20,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:07:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:07:29 horas, no lote (6) - DRÁGEAS DE GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG . BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TAMISA 20). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$12.492,00, SENDO R$20,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 02/10/2014, às 10:13:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:13:10 horas, no lote (6) - DRÁGEAS DE GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 30 MCG . BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TAMISA 20). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$12.492,00, SENDO R$20,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:13:10 horas, no lote (6) - DRÁGEAS DE GESTODENO 75MCG

+ ETINILESTRADIOL 30 MCG . BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TAMISA 20). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$12.492,00, SENDO R$20,82 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor R$ 2,30.

No dia 22/09/2014, às 16:20:12 horas, no lote (7) - DRÁGEAS DE DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG; BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PRIMERA 20 . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$11.790,00, SENDO R$19,65 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:07:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:07:59 horas, no lote (7) - DRÁGEAS DE DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG; BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PRIMERA 20 . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$11.790,00, SENDO R$19,65 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 02/10/2014, às 10:15:18 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:15:18 horas, no lote (7) - DRÁGEAS DE DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG; BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PRIMERA 20 . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$11.790,00, SENDO R$19,65 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:15:18 horas, no lote (7) - DRÁGEAS DE DESOGESTREL 0,15 MG; ETINILESTRADIOL 0,02 MG; BLÍSTER CALENDÁRIO COM 21 DRÁGEAS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PRIMERA 20 . O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$11.790,00, SENDO R$19,65 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME com o valor R$ 11,79.

No dia 22/09/2014, às 16:34:42 horas, no lote (8) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,75 MG CONTENDO 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POZATO). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$4.020,00, SENDO R$13,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 30/09/2014, às 16:08:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:08:23 horas, no lote (8) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,75 MG CONTENDO 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POZATO). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$4.020,00, SENDO R$13,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 02/10/2014, às 10:17:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:17:39 horas, no lote (8) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,75 MG CONTENDO 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POZATO). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$4.020,00, SENDO R$13,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:17:39 horas, no lote (8) - DRÁGEAS DE LEVONORGESTREL 0,75 MG CONTENDO 1 BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA POZATO). O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$4.020,00, SENDO R$13,40 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP. com o valor R$ 2,19.

No dia 22/09/2014, às 16:10:39 horas, no lote (9) - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, COM VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM MÁXIMO DE 144 UNIDADES.. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$20.000,00, SENDO R$0,20 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia

30/09/2014, às 16:08:45 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 30/09/2014, às 16:08:45 horas, no lote (9) - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, COM VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM MÁXIMO DE 144 UNIDADES.. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$20.000,00, SENDO R$0,20 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL. No dia 02/10/2014, às 10:21:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/10/2014, às 10:21:53 horas, no lote (9) - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, COM VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM MÁXIMO DE 144 UNIDADES.. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$20.000,00, SENDO R$0,20 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA INTERPOR RECURSO.

No dia 02/10/2014, às 10:21:53 horas, no lote (9) - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO EM LÁTEX DE BORRACHA, LARGURA NOMINAL DE 50 MM A 52 MM, COM VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO. EMBALADO EM CAIXA COM MÁXIMO DE 144 UNIDADES.. O PREÇO TOTAL ADMITIDO PARA ESTE LOTE É DE R$20.000,00, SENDO R$0,20 O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM. A LICITANTE AS CADASTRAR A PROPOSTA NO SITE DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO ITEM. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor R$ 0,11.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

PAULO CESAR SAFANELLI
Pregoeiro da disputa

DIOGO CARLOS SEIDEL

Autoridade Competente

FRANCIELE TISCHLER
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

82.225.947/0001-65 A. G. KIENEN & CIA LTDA-ME
00.802.002/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
09.340.228/0002-86 ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS
42.799.163/0001-26 BH FARMA COMERCIO LTDA
05.782.733/0001-49 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
67.729.178/0004-91 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
02.520.829/0001-40 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76.386.283/0001-13 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP.
10.890.190/0001-13 EDER SOARES E CIA LTDA - EPP
10.448.145/0001-03 GRAMS & GRAMS LTDA.-ME
12.889.035/0001-02 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
04.071.245/0001-60 LICIMED - DISTRIB DE MEDICAM CORRELATOS E PROD MED
06.935.554/0001-67 MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
14.595.725/0001-84 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
81.706.251/0001-98 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
09.944.371/0001-04 SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação do Resultado Final da Tomada de Preços N° PMC 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **165/2014** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **61.068,88**

Licitação.....: **18/2014 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE MURO, QUADRA DE ESPORTES E PLAY GROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE BONETES, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311041940 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES ESCOLA MUNICIPAL DE - Unidade: UN								
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	31.151,9600	31.151,96	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311041941 - CONSTRUÇÃO DE UM PLAY GROUND ESCOLA MUNICIPAL BONETES - Unidade: UN								
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	13.003,1000	13.003,10	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 311041939 - CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MUNICIPAL DE BONETES - Unidade: UN								
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	12.313,8200	12.313,82	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **165/2014** **Processo Administrativo:** **61.068,88**

Licitação.....: **18/2014 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE MURO, QUADRA DE ESPORTES E PLAY GROUND NA ESCOLA MUNICIPAL DE BONETES, NESTA CIDADE DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 25701 - INSTALAÇÃO ELETRICA - Unidade: SER								
15841	J.LUMA CONSTRUTORA LTDA-ME		1,000	0,0000	4.600,0000	4.600,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão

CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETÁRIO

CLEISON TARCISIO FUCK - ..... - MEMBRO TITULAR

KAROLINE APARECIDA CRESTANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

ROSEMARY DE FÁTIMA CUBAS BLAKA - ..... - MEMBRO SUPLENTE

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° PMC 116/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **172/2014** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,10**

Licitação.....: **116/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, POR METRO QUADRADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16355 - SERVIÇOS DE ROÇADA COM JUNTADA DE MATERIAL - Unidade: M2								
16342	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	SYSTEM	1,000	0,0000	0,0900	0,09	Inabilitado	1 *****
12748	EDSON FRANCISCO DA SILVA - REP COMERCIAL	EDSON FRANCISCC	1,000	0,0000	0,1000	0,10	Venceu	1 *****
16340	CARRAO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-ME	CARRAO	1,000	0,0000	0,1500	0,15	Perdeu	3
11703	ANA CARDOSO - ME	ANA CARDOSO	1,000	0,0000	0,1500	0,15	Perdeu	4
16341	EMPREITEIRA KJ LTDA - EPP	EMPREITEIRA KJ	1,000	0,0000	0,1500	0,15	Perdeu	5

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto 131/2014

DECRETO No 131, DE 1 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31901300-006	Obrigações patronais	002	00	R$	52.100,00
33903000-010	Material de consumo	002	00	R$	60.000,00
0801.10.304.0150.2083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-040	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	066	15	R$	7.000,00
	Total			R$	119.100,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-005	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	002	00	R$	8.500,00
33903200-011	Material de distribuição gratuita	002	00	R$	103.600,00
0801.10.304.0150.2083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-039	Material de consumo	066	15	R$	7.000,00
	Total			R4	119.100,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de setembro de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 132/2014

DECRETO No 132, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

1201.27.812.0100.2057	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	FTE	DR	R$	0,00
33903900-009	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	24.000,00
	Total			R$	24.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na forma do quadro a seguir.

1201.27.812.0100.2057	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	FTE	DR	R$	0,00
33901800-005	Auxílio financeiro a estudantes	000	00	R$	24.000,00
	Total			R$	24.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 2 de setembro de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 133/2014

DECRETO No 133, DE 2 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 754.394,07 (setecentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 754.394,07 (setecentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias,

a seguir especificadas:

0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33903900-020	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	DR	R$	48.860,00
33717000-014	Rateio pela participação em consórcios públicos	000	00	R$	192,00
33909300-433	Indenizações e restituições	060	51	R$	3.000,00
33909300-442	Indenizações e restituições	023	55	R$	1.382,59
0401.20.601.0045.2013	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-089	Material de consumo	000	00	R$	6.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901300-131	Obrigações patronais	001	00	R$	550.000,00
33903000-136	Material de consumo	058	49	R$	43.000,00
0501.12.361.0065.2035	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGÓG	FTE	DR	R$	0,00
33903000-443	Material de consumo	022	00	R$	11.704,00
0501.12.361.0065.2036	CONST MANUT CONSERV AMPL INST FIS ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
44905100-148	Obras e instalações	058	49	R$	6.755,48
0502.13.392.0095.2049	MANUTENÇÃO ADAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-214	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	5.000,00
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-246	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	5.000,00
0601.26.782.0145.2071	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-441	Material de consumo	024	55	R$	50.000,00
0601.15.452.0130.2068	MANUT E AMPL SISTEMA ILUMIN PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903000-301	Material de consumo	017	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0120.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-286	Material de consumo	000	00	R$	3.500,00
	Total			R$	754.394,07

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 754.394,07 (setecentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33717000-007	Rateio pela participação em consórcios públicos	000	00	R$	16.898,00
31901100-008	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	000	00	R$	30.000,00
33903300-017	Passagens e despesas com locomoção	000	00	R$	3.000,00
44717000-025	Rateio pela participação em consórcios públicos	000	00	R$	2.154,00
33909200-023	Despesas de exercícios anteriores	000	00	R$	459,97
33909300-024	Indenizações e restituições	000	00	R$	178,62
33909300-433	Indenizações e restituições	060	51	R$	744,00
0401.20.601.0045.2013	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-089	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	6.000,00
0501.12.361.0065.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R$	0,00
31901300-132	Obrigações patronais	019	00	R$	550.000,00
33903900-138	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	001	00	R$	10.000,00
33903900-139	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	019	00	R$	33.000,00
0501.12.361.0065.2035	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGÓG	FTE	DR	R$	0,00
33903000-143	Material de consumo	001	00	R$	8.352,00
33903000-144	Material de consumo	019	00	R$	3.352,00
0501.12.361.0065.2036	CONST MANUT CONSERV AMPL INST FIS ESCOL	FTE	DR	R$	0,00
33903900-146	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058	49	R$	6.755,48
0502.13.392.0095.2049	MANUTENÇÃO ADAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00

33901400-210	Diárias - civil	000	00	R$	5.000,00
0503.27.812.0100.2056	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	DR	R$	0,00
44905200-248	Equipamentos e material permanente	000	00	R$	5.000,00
0601.26.782.0145.2071	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-324	Material de consumo	000	00	R$	50.000,00
0601.15.452.0130.2068	MANUT E AMPL SISTEMA ILUMIN PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33903900-302	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	017	00	R$	20.000,00
0601.15.452.0120.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
33901400-285	Diárias - civil	000	00	R$	3.500,00
	Total			R$	754.394,07

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 2 de setembro de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 138/2014

DECRETO No 138, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.996,30 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.100, de 13 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 13.996,30 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificada:

1001.08.243.0175.2100	MANUTENÇÃO DO ABRIGO	FTE	DR	R$	0,00
33903000-015	Material de consumo	052	00	R$	5.000,00
1001.08.243.0175.2101	MANUT SERV DE CONV E FORT DE VÍNCULOS	FTE	DR	R$	0,00
33903900-022	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	6.000,00
33903000-082	Material de consumo	024	55	R$	2.996,30
	Total			R$	13.996,30

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 13.996,30 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos), na forma do quadro a seguir.

1001.08.243.0175.2100	MANUTENÇÃO DO ABRIGO	FTE	DR	R$	0,00
44905200-018	Equipamentos e material permanente	052	00	R$	5.000,00
1001.08.243.0175.2101	MANUT SERV DE CONV E FORT DE VÍNCULOS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-021	Material de consumo	052	00	R$	6.000,00
33903000-020	Material de consumo	000	00	R$	2.496,30
33903900-022	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	00	R$	500,00
	Total			R$	13.996,30

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de setembro de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 150/2014

DECRETO Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
Dispõe sobre Luto Oficial por três (03) dias no Município de Capinzal.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o passamento de Ademir Pedro Belotto, nascido em 06/02/1956, casado com Juçara Maria Crippa Belotto e com ela teve três filhos, César Augusto, Tiago Luiz e Thayana Larissa Belotto;

CONSIDERANDO seus 41 anos de história no rádio, com sua voz marcante, Ademir Pedro Belotto cobriu eventos impactantes, narrou de maneira intensa à evolução de Capinzal, Ouro e região e no ano de 2001 foi homenageado pela ACAERT como maior locutor noticiarista de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que na durante sua trajetória de vida Ademir Belotto teve uma participação bastante intensa nas principais entidades representativas de Capinzal e Ouro;

CONSIDERANDO que presidiu o Lions Clube Capinzal e Ouro, participou por vários anos da diretoria da Câmara de Dirigentes

Lojistas de Capinzal e Ouro e atualmente era diretor de relações públicas da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe (ACIRP) e Diretor Social da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Capinzal e Ouro (AMPECO);

CONSIDERANDO que foi o primeiro Presidente da Associação de Bombeiros Comunitários de Capinzal, Ouro e Zortéa;

CONSIDERANDO que atuou como conselheiro e coordenador regional da Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT) e atualmente era Vice-Presidente para a Região Meio Oeste da Associação de Jornais do Interior (ADJORI).

CONSIDERANDO que Ademir Pedro Belotto foi um cidadão estimado pelos munícipes, deixou seu nome ligado na área da comunicação e das causas sociais deste Município, presta as homenagens póstumas ao ilustre cidadão que na data de 12/10/2014 nos deixa;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três (03) dias no Município de Capinzal tendo em vista o passamento de Ademir Pedro Belotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de outubro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Balancetes Agosto/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	42.216,27	Despesa Orçamentária	51.738,20
RECEITA PATRIMONIAL	3.020,69	Despesas exceto Intra-orçamentárias	51.738,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.195,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.506,64
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.931,56
		INVESTIMENTOS	9.300,00
Receita Extra - Orçamentária	64.801,30	Despesa Extra - Orçamentária	52.928,87
DEPÓSITOS	1.063,10	DEPÓSITOS	1.061,30
CONSIGNAÇÕES	1.063,10	CONSIGNAÇÕES	1.061,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	954,38	PREVIDÊNCIA SOCIAL	954,38
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	73,12	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	71,32
PLANOS DE SEGUROS	11,88	PLANOS DE SEGUROS	11,88
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23,72	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23,72
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	51.738,20	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	51.867,57
OBRIGAÇÕES A PAGAR	51.738,20	OBRIGAÇÕES A PAGAR	51.867,57
FORNECEDORES	40.231,56	FORNECEDORES	40.360,93
PESSOAL A PAGAR	9.056,11	PESSOAL A PAGAR	9.056,11
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.450,53	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.450,53
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	12.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	12.000,00		
REPASSE RECEBIDO	12.000,00		
Saldos anteriores	560.691,23	Saldos atuais	563.041,73
BANCO C/ MOVIMENTO	1.641,34	BANCO C/ MOVIMENTO	4.409,10
BANCOS C/ VINCULADAS	559.049,89	BANCOS C/ VINCULADAS	558.632,63
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	667.708,80	Total	667.708,80

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

KELVIS BORGES
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.207,28	Despesa Orçamentária	2.518,60
RECEITA PATRIMONIAL	1.207,28	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.518,60
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.518,60
Receita Extra - Orçamentária	24.556,94	Despesa Extra - Orçamentária	2.518,60
DEPÓSITOS	6,86	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.518,60
CONSIGNAÇÕES	6,86	OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.518,60
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6,86	FORNECEDORES	2.518,60
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.518,60		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.518,60		
FORNECEDORES	2.518,60		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	22.031,48		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	22.031,48		
REPASSE RECEBIDO	22.031,48		
Saldos anteriores	215.981,18	Saldos atuais	236.708,20
BANCO C/ MOVIMENTO	215.981,18	BANCO C/ MOVIMENTO	236.708,20
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	241.745,40	Total	241.745,40

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CR SC 017849/O-8

ORLANDO TROLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	25.849,40
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	25.849,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.873,59
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.975,81
Receita Extra - Orçamentária	43.688,66	Despesa Extra - Orçamentária	26.844,57
DEPÓSITOS	1.039,26	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	94,66
CONSIGNAÇÕES	1.039,26	CRÉDITOS A RECEBER	94,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	967,51	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	94,66
TESOURO NACIONAL	56,91	DEPÓSITOS	967,51
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14,84	CONSIGNAÇÕES	967,51
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	25.849,40	PREVIDÊNCIA SOCIAL	967,51
OBRIGAÇÕES A PAGAR	25.849,40	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	25.782,40
FORNECEDORES	11.975,81	OBRIGAÇÕES A PAGAR	25.782,40
PESSOAL A PAGAR	11.162,94	FORNECEDORES	11.908,81
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.710,65	PESSOAL A PAGAR	11.162,94
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	16.800,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.710,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	16.800,00		
REPASSE RECEBIDO	16.800,00		
Saldos anteriores	11.054,03	Saldos atuais	2.048,72
BANCO C/ MOVIMENTO	11.054,03	BANCO C/ MOVIMENTO	2.048,72
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	54.742,69	Total	54.742,69

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

CICERO ANTONIO SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	968,20		
RECEITA PATRIMONIAL	968,20		
Saldos anteriores	191.801,98	Saldos atuais	192.770,18
BANCO C/ MOVIMENTO	7.235,43	BANCO C/ MOVIMENTO	7.235,43
BANCOS C/ VINCULADAS	184.566,55	BANCOS C/ VINCULADAS	185.534,75
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	192.770,18	Total	192.770,18

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC SC 017849-O-8

RAFAEL TONIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	122,00
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	122,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122,00
Receita Extra - Orçamentária	122,00	Despesa Extra - Orçamentária	122,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	122,00	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	122,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	122,00	OBRIGAÇÕES A PAGAR	122,00
FORNECEDORES	122,00	FORNECEDORES	122,00
Saldos anteriores	1.758,88	Saldos atuais	1.636,88
BANCO C/ MOVIMENTO	1.758,88	BANCO C/ MOVIMENTO	1.636,88
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	1.880,88	Total	1.880,88

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	194.565,14	Despesa Orçamentária	1.027.325,80
RECEITA PATRIMONIAL	7.670,81	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.027.325,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.894,33	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.125,12
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.001,68
		INVESTIMENTOS	143.199,00
Receita Extra - Orçamentária	1.719.866,08	Despesa Extra - Orçamentária	912.370,45
DEPÓSITOS	55.945,68	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	2.522,40
CONSIGNAÇÕES	55.945,68	CRÉDITOS A RECEBER	2.522,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.734,13	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	2.522,40
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.349,02	DEPÓSITOS	52.202,08
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	19.470,85	CONSIGNAÇÕES	52.202,08
PLANOS DE SEGUROS	341,55	PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.290,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.941,59	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.349,02
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	1.108,54	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14.159,42
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.027.325,80	PLANOS DE SEGUROS	353,43
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.027.325,80	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.941,59
FORNECEDORES	769.200,68	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	1.108,54
PESSOAL A PAGAR	258.125,12	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	857.645,97
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	636.594,60	OBRIGAÇÕES A PAGAR	857.645,97
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	636.594,60	FORNECEDORES	530.796,84
REPASSE RECEBIDO	636.594,60	PESSOAL A PAGAR	258.125,12
		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	68.724,01
Saldos anteriores	1.238.653,44	Saldos atuais	1.213.388,41
BANCO C/ MOVIMENTO	34.644,85	BANCO C/ MOVIMENTO	8.984,84
BANCOS C/ VINCULADAS	1.204.008,59	BANCOS C/ VINCULADAS	1.204.403,57
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	3.153.084,66	Total	3.153.084,66

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

KELVIS BORGES
ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	38.303,84	Despesa Orçamentária	26.252,59
RECEITA PATRIMONIAL	2.681,56	Despesas exceto Intra-orçamentárias	26.252,59
RECEITA DE SERVIÇOS	8.909,76	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.617,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.712,52	INVESTIMENTOS	8.635,00
Receita Extra - Orçamentária	26.259,45	Despesa Extra - Orçamentária	26.252,59
DEPÓSITOS	6,86	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	26.252,59
CONSIGNAÇÕES	6,86	OBRIGAÇÕES A PAGAR	26.252,59
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6,86	FORNECEDORES	26.252,59
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	26.252,59		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	26.252,59		
FORNECEDORES	26.252,59		
Saldos anteriores	348.059,28	Saldos atuais	360.117,39
BANCO C/ MOVIMENTO	348.059,28	BANCO C/ MOVIMENTO	360.117,39
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	412.622,57	Total	412.622,57

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	4.161.895,02		
RECEITA TRIBUTÁRIA	352.106,47		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.034,51		
RECEITA PATRIMONIAL	39.919,35		
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.542,82		
RECEITA DE SERVIÇOS	42.511,78		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.703.569,51		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	473.407,35		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-527.196,77		
Receita Extra - Orçamentária	3.419.513,67	Despesa Extra - Orçamentária	4.272.038,81
DEPÓSITOS	270.579,33	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	13.713,89
CONSIGNAÇÕES	270.519,33	CRÉDITOS A RECEBER	13.713,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	132.248,50	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	13.713,89
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.585,39	DEPÓSITOS	267.101,01
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	46.084,01	CONSIGNAÇÕES	267.041,01
PLANOS DE SEGUROS	1.686,96	PREVIDÊNCIA SOCIAL	128.583,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.074,25	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.585,39
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.840,22	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	46.274,06
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	60,00	PLANOS DE SEGUROS	1.683,99
DEPÓSITOS JUDICIAIS	60,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.074,25
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.148.934,34	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	3.840,22
OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.026.027,42	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	60,00
FORNECEDORES	1.308.702,13	DEPÓSITOS JUDICIAIS	60,00
PESSOAL A PAGAR	1.350.338,71	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.087.700,34
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	240.289,15	OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.964.793,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	68.390,13	FORNECEDORES	1.216.193,71
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	58.307,30	PESSOAL A PAGAR	1.326.672,62
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	122.906,92	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	295.229,66
ENTIDADES CREDORAS	1.880,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	68.390,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	121.026,92	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	58.307,30
		CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	122.906,92
		ENTIDADES CREDORAS	1.880,00
		OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ	121.026,92
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	903.523,57
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	903.523,57
		REPASSE CONCEDIDO	903.523,57
Saldos anteriores	3.664.338,71	Saldos atuais	3.824.774,25
BANCO C/ MOVIMENTO	1.466.225,38	BANCO C/ MOVIMENTO	1.518.572,49
BANCOS C/ VINCULADAS	1.155.813,40	BANCOS C/ VINCULADAS	1.257.298,21
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.042.299,93	POUPANÇA	1.048.903,55
Total	11.245.747,40	Total	11.245.747,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor

Capinzal, 08/09/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETES SETEMBRO/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	49.161,15	Despesa Orçamentária	86.596,58
RECEITA PATRIMONIAL	3.155,85	Despesas exceto Intra-orçamentárias	86.596,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.005,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.989,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.098,35
		INVESTIMENTOS	2.508,69
Receita Extra - Orçamentária	114.724,70	Despesa Extra - Orçamentária	87.906,26
DEPÓSITOS	1.128,12	DEPÓSITOS	1.126,32
CONSIGNAÇÕES	1.128,12	CONSIGNAÇÕES	1.126,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.012,57	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.012,57
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	79,95	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	78,15
PLANOS DE SEGUROS	11,88	PLANOS DE SEGUROS	11,88
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23,72	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	23,72
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	86.596,58	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	86.779,94
OBRIGAÇÕES A PAGAR	65.031,14	OBRIGAÇÕES A PAGAR	65.214,50
FORNECEDORES	53.328,73	FORNECEDORES	53.512,09
PESSOAL A PAGAR	9.205,30	PESSOAL A PAGAR	9.205,30
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.497,11	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.497,11
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	21.565,44	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	21.565,44
ENTIDADES CREDORAS	21.565,44	ENTIDADES CREDORAS	21.565,44
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	27.000,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	27.000,00		
REPASSE RECEBIDO	27.000,00		
Saldos anteriores	563.041,73	Saldos atuais	552.424,74
BANCO C/ MOVIMENTO	4.409,10	BANCO C/ MOVIMENTO	664,25
BANCOS C/ VINCULADAS	558.632,63	BANCOS C/ VINCULADAS	551.760,49
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	726.927,58	Total	726.927,58

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

KELVIS BORGES
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.308,92	Despesa Orçamentária	343,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.308,92	Despesas exceto Intra-orçamentárias	343,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343,00
Receita Extra - Orçamentária	5.857,73	Despesa Extra - Orçamentária	343,00
DEPÓSITOS	6,86	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	343,00
CONSIGNAÇÕES	6,86	OBRIGAÇÕES A PAGAR	343,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6,86	FORNECEDORES	343,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	343,00		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	343,00		
FORNECEDORES	343,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	5.507,87		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	5.507,87		
REPASSE RECEBIDO	5.507,87		
Saldos anteriores	236.708,20	Saldos atuais	243.188,85
BANCO C/ MOVIMENTO	236.708,20	BANCO C/ MOVIMENTO	243.188,85
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	243.874,85	Total	243.874,85

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC SC 017849/O-8

ORLANDO TROLL
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	19.623,01
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	19.623,01
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.768,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.854,57
Receita Extra - Orçamentária	36.428,57	Despesa Extra - Orçamentária	15.184,36
DEPÓSITOS	1.005,56	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	94,66
CONSIGNAÇÕES	1.005,56	CRÉDITOS A RECEBER	94,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	933,81	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	94,66
TESOURO NACIONAL	56,91	DEPÓSITOS	933,81
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	14,84	CONSIGNAÇÕES	933,81
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	19.623,01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	933,81
OBRIGAÇÕES A PAGAR	19.623,01	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	14.155,89
FORNECEDORES	6.854,57	OBRIGAÇÕES A PAGAR	14.155,89
PESSOAL A PAGAR	10.179,95	FORNECEDORES	1.387,45
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.588,49	PESSOAL A PAGAR	10.179,95
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	15.800,00	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.588,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	15.800,00		
REPASSE RECEBIDO	15.800,00		
Saldos anteriores	2.048,72	Saldos atuais	3.669,92
BANCO C/ MOVIMENTO	2.048,72	BANCO C/ MOVIMENTO	3.669,92
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	38.477,29	Total	38.477,29

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

CICERO ANTONIO SOUZA SILVA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.019,85	Despesa Orçamentária	528,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.019,85	Despesas exceto Intra-orçamentárias	528,65
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	528,65
Receita Extra - Orçamentária	528,65	Despesa Extra - Orçamentária	528,65
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	528,65	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	528,65
OBRIGAÇÕES A PAGAR	528,65	OBRIGAÇÕES A PAGAR	528,65
FORNECEDORES	528,65	FORNECEDORES	528,65
Saldos anteriores	192.770,18	Saldos atuais	193.261,38
BANCO C/ MOVIMENTO	7.235,43	BANCO C/ MOVIMENTO	6.706,78
BANCOS C/ VINCULADAS	185.534,75	BANCOS C/ VINCULADAS	186.554,60
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	194.318,68	Total	194.318,68

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA CRC SC 017849-O-8

RAFAEL TONIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	1.445,00
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.445,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.445,00
Receita Extra - Orçamentária	1.445,00	Despesa Extra - Orçamentária	1.445,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.445,00	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.445,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.445,00	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.445,00
FORNECEDORES	1.445,00	FORNECEDORES	1.445,00
Saldos anteriores	1.636,88	Saldos atuais	191,88
BANCO C/ MOVIMENTO	1.636,88	BANCO C/ MOVIMENTO	191,88
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	3.081,88	Total	3.081,88

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

RENATO MARCELO MARKUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	191.673,02	Despesa Orçamentária	975.748,16
RECEITA PATRIMONIAL	6.904,65	Despesas exceto Intra-orçamentárias	975.748,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.768,37	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	404.740,61
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.078,83
		INVESTIMENTOS	25.928,72
Receita Extra - Orçamentária	1.675.132,66	Despesa Extra - Orçamentária	933.751,09
DEPÓSITOS	55.322,43	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.816,12
CONSIGNAÇÕES	55.322,43	CRÉDITOS A RECEBER	4.816,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.524,16	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.816,12
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.023,22	DEPÓSITOS	49.283,22
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	17.799,55	CONSIGNAÇÕES	49.283,22
PLANOS DE SEGUROS	332,64	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.734,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.336,20	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.023,22
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	1.306,66	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	13.541,46
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	975.748,16	PLANOS DE SEGUROS	341,55
OBRIGAÇÕES A PAGAR	975.748,16	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.336,20
FORNECEDORES	571.007,55	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	1.306,66
PESSOAL A PAGAR	272.790,76	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	878.269,16
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	131.949,85	OBRIGAÇÕES A PAGAR	878.269,16
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	644.062,07	FORNECEDORES	540.375,64
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	644.062,07	PESSOAL A PAGAR	272.790,76
REPASSE RECEBIDO	644.062,07	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	65.102,76
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.382,59
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	1.382,59
		REPASSE CONCEDIDO	1.382,59
Saldos anteriores	1.213.388,41	Saldos atuais	1.170.694,84
BANCO C/ MOVIMENTO	8.984,84	BANCO C/ MOVIMENTO	3.242,20
BANCOS C/ VINCULADAS	1.204.403,57	BANCOS C/ VINCULADAS	1.167.452,64
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	3.080.194,09	Total	3.080.194,09

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

KELVIS BORGES
ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUMREBOM-FUNDO MUNIC. DE REEQ. DE BOMB.DE CAPINZAL
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	40.438,96	Despesa Orçamentária	18.689,82
RECEITA PATRIMONIAL	3.003,23	Despesas exceto Intra-orçamentárias	18.689,82
RECEITA DE SERVIÇOS	10.787,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.689,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.648,67		
Receita Extra - Orçamentária	18.696,68	Despesa Extra - Orçamentária	17.661,26
DEPÓSITOS	6,86	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	17.661,26
CONSIGNAÇÕES	6,86	OBRIGAÇÕES A PAGAR	17.661,26
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	6,86	FORNECEDORES	17.661,26
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	18.689,82		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	18.689,82		
FORNECEDORES	18.689,82		
Saldos anteriores	360.117,39	Saldos atuais	382.901,95
BANCO C/ MOVIMENTO	360.117,39	BANCO C/ MOVIMENTO	382.901,95
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	419.253,03	Total	419.253,03

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.934.449,43	Despesa Orçamentária	3.201.062,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	308.499,06	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.201.062,85
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.039,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.719.175,07
RECEITA PATRIMONIAL	18.167,41	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.200,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.802,65	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	982.308,14
RECEITA DE SERVIÇOS	41.419,37	INVESTIMENTOS	379.536,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.958.167,27	AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.843,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.319,74		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-526.965,32		
Receita Extra - Orçamentária	3.477.803,90	Despesa Extra - Orçamentária	4.179.471,46
DEPÓSITOS	275.358,46	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	16.476,12
CONSIGNAÇÕES	275.298,46	CRÉDITOS A RECEBER	16.476,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.632,09	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	16.476,12
PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.606,57	DEPÓSITOS	271.137,51
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	54.804,75	CONSIGNAÇÕES	271.077,51
PLANOS DE SEGUROS	1.672,11	PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.065,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.648,84	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.606,57
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	5.934,10	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	50.135,56
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	60,00	PLANOS DE SEGUROS	1.686,96
DEPÓSITOS JUDICIAIS	60,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	84.648,84
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.201.062,85	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	5.934,10
OBRIGAÇÕES A PAGAR	3.079.139,36	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	60,00
FORNECEDORES	1.313.331,18	DEPÓSITOS JUDICIAIS	60,00
PESSOAL A PAGAR	1.314.884,38	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.971.390,40
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	344.949,39	OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.851.346,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	47.667,11	FORNECEDORES	1.139.282,02
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	58.307,30	PESSOAL A PAGAR	1.314.911,49
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	121.923,49	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	291.178,99
ENTIDADES CREDORAS	1.880,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	47.667,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO	120.043,49	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	58.307,30
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.382,59	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	120.043,49
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1.382,59	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃ	120.043,49
REPASSE RECEBIDO	1.382,59	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	920.467,43
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	920.467,43
		REPASSE CONCEDIDO	920.467,43
Saldos anteriores	3.824.774,25	Saldos atuais	3.856.493,27
BANCO C/ MOVIMENTO	1.518.572,49	BANCO C/ MOVIMENTO	1.278.726,20
BANCOS C/ VINCULADAS	1.257.298,21	BANCOS C/ VINCULADAS	1.522.733,66
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	1.048.903,55	POUPANÇA	1.055.033,41
Total	11.237.027,58	Total	11.237.027,58

Capinzal, 08/10/2014

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC SC 017849/O-8

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

SIMAE

Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº Cao/02/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº CAO/02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0298/2014

OBJETO: Contratação de mão de obra de construção civil, destinada à ampliação (etapa 01) da sede administrativa do SIMAE, com o fornecimento de ART ou RRT de execução, conforme especificações descritas no memorial técnico descritivo, projetos e planilha orçamentária (Anexo I), bem como nas demais condições estabelecidas no presente edital de licitação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":
EMPRESAS NÃO CADASTRADAS: Até às 14:00 horas, do dia 04/11/2014.
EMPRESAS CADASTRADAS: Até às 14:00 horas, do dia 07/11/2014.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES N° 02 "PROPOSTA":
TODAS AS EMPRESAS : Até às 14:00 horas, do dia 07/11/2014.

ABERTURA: Na data de 07/11/2014, às 14:30 horas.

LOCAL: Escritório do SIMAE - Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz, Cep. 89.665.000 - Capinzal/SC.

INFORMAÇÕES e RETIRADA DO EDITAL: Escritório do SIMAE, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h, das 13:30 às 17:30h. Site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, E-mails francieli@simaecao.sc.gov.br , material@simaecao.sc.gov.br, Telefone (049) 3555-1107 - com a Comissão de Licitação.

Capinzal/SC, 13 de outubro de 2014.
Edilson dos Santos Vilarino
Presidente da Comissão de Licitação

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto Nº 089 de 13.10.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 089/2014

Homologa Resolução nº 013/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 013/2014 de 10 de outubro de 2014, do Conselho Municipal Assistência Social, que Aprova o Projeto Sessão Escola, Piquenique no Seminário São Francisco de Assis, na Cidade de Ituporanga, bem, como, Transporte Municipal e Intermunicipal, para as crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Chapadão do Lageado do Município de Chapadão do Lageado/SC

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.10.2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de outubro de 2014.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 013/2014
Dispõe sobre a aprovação do Projeto Sessão Escola, Piquenique no Seminário São Francisco de Assis, na cidade de Ituporanga, bem como, transporte municipal e intermunicipal, para as crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Chapadão do Lageado/SC.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 203/2013 de 29.05.2013, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº019/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Sessão Escola, Piquenique no Seminário São Francisco de Assis, na cidade de Ituporanga, bem como, transporte municipal e intermunicipal, para as crianças/adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do município de Chapadão do Lageado/SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 10 de outubro de 2014.
GRACIELE STAROSKY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETO Nº 090 DE 13.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 090/2014

Homologa Resolução nº 014/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 014/2014 de 10 de outubro de 2014, do Conselho Municipal Assistência Social, que Aprova a compra de equipamentos lúdicos, tais, cama elástica oitavada, piscina de bolinhas com 500 (quinhentas) unidades cada. Esta aquisição terá um custo de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais), e estes produtos serão utilizados no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Chapadão do Lageado S/C.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.10.2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de outubro de 2014.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2014
Dispõe sobre a aprovação de compras de equipamentos lúdicos para utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 203/2013 de 29.05.2013, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº019/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a compra de equipamentos lúdicos, tais, cama elástica oitavada, piscina de bolinhas quadrada e três pacotes de bolinhas com 500 (quinhentas) unidades cada. Esta aquisição terá um custo de R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais), e estes produtos serão utilizados no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Chapadão do Lageado/SC,
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 10 de outubro de 2014.
GRACIELE STAROSKY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETO Nº 091 DE 13.10.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 091/2014
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICOES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC ."

CONSIDERANDO o transcurso do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 143 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e art. 143 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

DECRETA:
Art. 1º Será ponto facultativo dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude da transferência das comemorações alusivas ao "Dia do Servidor Público", comemorado em 28 de outubro.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 13 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 5.933

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.933, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.
Revoga o Decreto nº 5.888, de 7 de maio de 2014, institui e denomina Unidade de Pronto Atendimento.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, VI, e considerando a Lei nº 4.696, de 25 de setembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.888, de 7 de maio de 2014, que institui e denomina Unidade de Pronto Atendimento - UPA Alziro Mezalira Corassa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 702/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 702/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa a servidora TATIANE LUZZI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos, no período de 22 a 28 de setembro de 2014, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 703/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 703/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 3/2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:

I - Agente de Serviços Gerais: 33 (trinta e três) vagas;

II - Servente Braçal: 6 (seis) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 704/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 704/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento efetivo do Quadro de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B:

I - LAURINDO FRANCISCO KUFNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos pecuniários retroativos a 10 de abril de 2014;

II - HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 705/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 705/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
Designa MARIA CRISTINA BERTA, Responsável Técnica para o gerenciamento do Serviço de Enfermagem; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, Responsável Técnica para o gerenciamento do Serviço de Enfermagem, no Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 433/2014, de 29 de maio de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 706/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 706/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 27 de outubro de 2014, à servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91758-03 e 91758-06, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 707/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 707/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CRISTINA GORETE GNOATTO DA SILVA MORAES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora CRISTINA GORETE GNOATTO DA SILVA MORAES, ocupante do

cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de julho de 2007 a 3 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 708/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 708/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Constitui e designa membros para compor os Comitês Coordenador e Executivo do Plano de Mobilidade Urbana.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Comitê Coordenador do Plano de Mobilidade Urbana com a incumbência de discutir e avaliar, sempre que necessário, o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar, sugerir alternativas e avaliar o andamento dos trabalhos.

Art. 2º Ficam designados, para integrar o Comitê de Coordenação, os seguintes servidores:

I - OTAVIO MARQUES DE MELO, ocupante do cargo de Diretor Tributário;

II - CRISTINA VALCARENGHI, ocupante do cargo de Engenheiro;

III - DANIELA STRINGHINI, ocupante do cargo de Arquiteto;

IV - CASSIANO POZZA, ocupante do cargo de Desenhista;

V - FERNANDA POZZA ZANOTTI, ocupante do cargo de Arquiteto;

VI - CESAR JOSE MACHADO, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo;

VII - CARLOS FERNANDO COMASSETTO, ocupante do cargo de Diretor de Projetos;

VIII - ELMO ANTONIO RICHARDI, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito.

Art. 3º Fica constituído Comitê Executivo do Plano de Mobilidade Urbana com a incumbência de operacionalizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, juntamente com a empresa VIA 11 - Engenharia de Segurança Viária Ltda.

Art. 4º Ficam designadas, para integrar o Comitê Executivo, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - NADIR MATTIELLO, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS;

II - VOLNEI CESAR MAGEDANS, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina - SENAI;

III - MARIA LUISA LASARIM, representante da Associação Empresarial de Concórdia - ACIC;

IV - VILMAR RADIN, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON;

V - LEOCERGIO SARTURI, representante da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários;

VI - MOACIR VALCARENGHI, representante da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA;

VII - JANDIR ADEMAR SCHMIDT, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Concórdia;

VIII - MONICA MATER LANZIOTTI, representante da Faculdade Concórdia - FACC;

IX - IGOMAR NESPOLO, representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;

X - SOLANO ANDREIS, representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região;

XI - RICARDO ALVES DA SILVA, representante da Polícia Militar;

XII - EDINER ANTONIO CARISSIMI, representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense - SETCOM;

XIII - MARGARETE POLETTO DALLA COSTA, representante da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC;

XIV - LEILA ANA MATIELLO, representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM;

XV - GILMAR ZAT, representante da Câmara de Dirigente Lojistas - CDL;

XVI - SIMONE LAZAROTTI, representante da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia - FATTEP;

XVII - JULIO CESAR RECH, representante da Universidade do Contestado Concórdia - UNC;

XVIII - CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;

XIX - MAURI MARAN, representante do Conselho Municipal de Trânsito;

XX - MARLON FILIPE CAVALLI VARGAS BAUER, representante da Polícia Militar Rodoviária Estadual - 20º Grupo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 709/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 709/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Exonera, a pedido, a servidora ALESSANDRA NITSCHKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ALESSANDRA NITSCHKE, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 710/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 710/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença remunerada para cursar mestrado à servidora CIRLEI GIOMBELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 3 de novembro de 2014, à servidora CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 91219-02, licença remunerada para cursar mestrado, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretoria Administrativa

Decreto Nº 711/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 711/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.
Dá nova redação às alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76/2014, de 24 de janeiro de 2014, que nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º As alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 76/2014, de 24 de janeiro de 2014, que nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

b) CLARICE MARIA VOGT CENCI;

c) FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 712/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 712/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa a servidora MARIA DE FATIMA ZAMBONI para responder, interinamente, pelo cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARIA DE FATIMA ZAMBONI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Administrativa, para responder pelo cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, no período de 24 a 30 de setembro de 2014, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 713/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 713/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º O item 3 da alínea "b" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

3. ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN - representante da Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco de Concórdia;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 714/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 714/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede abono de permanência à servidora ROSANE CARDOSO MASSON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora ROSANE CARDOSO MASSON, ocupante do cargo de Escrevente, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 23 de setembro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 715/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 715/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2014, à servidora JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de setembro de 2009 a 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 716/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 716/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLARICE FABONATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de outubro de 2014, à servidora CLARICE FABONATTO, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012, matrícula 98949-00;

II - 1 (um) mês, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de março de 2009 a 15 de março de 2014, matrícula 98949-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 717/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 717/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento do servidor GILSON DANDOLINI, ocupante do cargo de Mecânico, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 23 de setembro de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 718/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 718/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
Nomeia ANDRINA DE OLIVEIRA SANTOS no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ANDRINA DE OLIVEIRA SANTOS, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 2/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 2/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 2/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e os senhores ROSANE RITA DALLA COSTA SPESSATTO, e seu marido, senhor SELITO SPESSATTO, ADRIANA REGINA DALLA COSTA BERNARDI, e seu marido, senhor IVACIR JOSÉ BERNARDI, MARCIO DALLA COSTA, ELIANE TERESINHA DALLA COSTA PICOLLI, e seu marido, senhor ALDUINO PICOLLI, MARCOS ANTONIO DALLA COSTA, e sua mulher, senhora JOAQUINA DE FÁTIMA ROCHA DALLA COSTA, sendo usufrutuários FRANCESCO ANTONIO DALLA COSTA, e sua mulher, senhora MAFALDA FURLAN DALLA COSTA.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 66,10m2, necessária para o alargamento da Rua João Suzin Marini, neste Município.

VALOR: R$ 36.355,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2014.

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 2/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 2/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado com a servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91758-03 e 91758-06, 40 (quarenta) horas semanais.

OBJETO: A servidora, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.

PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 27 de outubro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 3/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 3/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 3/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e os senhores ADRIANE RITTA VITTO CHAVES, e seu marido, senhor RONALDO IVAN CHAVES, LUCIANE MARIA VITTO, sendo usufrutuária MARIA LUIGIA DALLA COSTA VITTO, inscrita no CPF sob nº 655.907.759-49.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 61,90m2, necessária para o alargamento da Rua João Suzin Marini, neste Município.

VALOR: R$ 34.045,00 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2014.

Extrato do Termo de Compromisso de Permanência Nº 3/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA Nº 3/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Permanência no Serviço Público Municipal, consoante previsão contida no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012, firmado com a servidora CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 91219-02, 40 (quarenta) horas semanais.

OBJETO: A servidora, requerendo a concessão de licença remunerada para cursar mestrado, assume os compromissos constantes no referido Termo.

PERÍODO: 2 (dois) anos, a partir de 3 de novembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2014.

Extrato do Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável Nº 4/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 4/2014

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 4/2014, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela sua Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e a empresa RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA., neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, senhor NELSO BONISSONI.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 146,89m2, necessária para o alargamento da Rua João Suzin Marini, neste Município.

VALOR: R$ 80.790,00 (oitenta mil, setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2014.

Lei Ordinária Nº 4695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.695, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
Denomina via pública do Loteamento Jardim Europa de Rua Remor Sandi.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua E localizada no Loteamento Jardim Europa, passa a denominar-se de Rua Remor Sandi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINÁRIA Nº 4696

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.696, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.
Denomina a Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Rua Alexandre Lorenzet do Bairro Parque de Exposições de UPA Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA localizada na Rua Alexandre Lorenzet, 319, no Bairro Parque de Exposições, passa a denominar-se de Unidade de Pronto Atendimento - UPA Concórdia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de setembro de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 178/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 178/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Processo Seletivo Público nº 1/2013, de 1º de março de 2013;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar para "2" (duas) o número de vagas disponibilizadas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do programa Estratégia Saúde da Família do Bairro Cristal, para fins de aproveitamento dos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital nº 1/2013.

Parágrafo único. O candidato aprovado será investido no cargo por ato próprio, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Comunicação de Interposição Recursal Concorrência Nº 11/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRENCIA Nº 11/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, para prestação dos serviços de varrição de vias, logradouros e praças públicas, do perímetro urbano do Município, de acordo com o memorial descritivo constante no anexo "D" do Edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos às licitantes: OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA ME, RICARDO LUIS BONIN ME, CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA EPP e LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA que as licitantes, OLIVEIRA TERRAPLANAGENS LTDA ME, RICARDO LUIS BONIN ME, LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA interpuseram, na data de 09 de outubro de 2014, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de habilitação do certame. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 13 de outubro de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL

Edital de Remoção Nº 1/2014

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 1/2014

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, pelo presente Edital, a disponibilidade de vagas, para fins de remoção, no Magistério Público Municipal, conforme Anexo I deste Edital, considerando o disposto no Título VIII, Capítulo I, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

1. DOS PEDIDOS

1.1. Os interessados deverão requerer a remoção, por escrito, por documento protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, na forma do Anexo II deste Edital, até o dia 31 de outubro de 2014.

1.2. Havendo mais de 1 (um) interessado na vaga, a preferência na ocupação dar-se-á ao servidor que, pela ordem, obedecer aos seguintes critérios:
1.2.1. maior tempo de serviço como servidor efetivo (concursado ou estável na forma do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) no Magistério Público do Município de Concórdia, SC, certificado por servidor da Diretoria de Recursos Humanos da Municipalidade;
1.2.2. maior titulação profissional, comprovada por diplomas emitidos por órgão reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;
1.2.3. local de residência mais próximo da Unidade Escolar pretendida, cuja distância deverá ser aferida por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos municipais, nos moldes praticados pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
1.2.4. maior idade.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A Lista dos Inscritos, devidamente caracterizada, será publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br, no dia 5 de novembro de 2014.

2.2. A Listagem Classificatória será publicada nos locais indicados no item 2.1 deste Edital, no dia 10 de novembro de 2014.

2.3. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação da Listagem Classificatória, para solicitar revisão do ato, mediante requerimento fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo conter o nome do candidato e a vaga que está concorrendo.

2.4. A homologação do resultado final será publicada nos locais indicados no item 2.1 deste Edital, no dia 14 de novembro de 2014.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1. Não havendo candidatos para as vagas disponíveis, estas poderão ser preenchidas, de ofício, por interesse da Municipalidade.

3.2. O Processo de Remoção de que trata este Edital será procedido pela Comissão designada pelo Decreto nº 868/2013, de 26 de setembro de 2013 e alteração.

3.3. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

Concórdia, SC, 13 de outubro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Unidade Escolar	Disciplina/ Área	Turno	Carga horária	Nº de vagas
EBM Maria Petroli	Artes	Mat/Vesp	20	01
EBM Waldemar Pfeiffer	Língua Portuguesa	Matutino	20	01
EBM Giuseppe Sette	Anos Iniciais	Vesp	20	01
EBM Concórdia	Língua Portuguesa	Mat/Vesp	20	01
EBM Concórdia	Anos Iniciais	Matutino	20	01
EBM Concórdia	Anos Iniciais	Vespertino	20	01
EBM Santa Rita	Especialista	Integral	40	01
EBM Concórdia	Ed. Física	Mat/Vesp	20	01
EBM Giuseppe Sette	Ed. Física	Matutino	20	01
EBM Concórdia	História	Mat/Vesp	20	01
EBM Elizabetha Andreazzo Pavan	Língua Portuguesa	Mat/Vesp	20	01
EBM Elizabetha Andreazzo Pavan	Anos Iniciais	Mat/Vesp	20	01
EBM Angelo Ary	Anos Iniciais	Matutino	20	01
Cmei Acalanto	Ed Infantil	Vespertino	20	01
Cmei Imigrantes	Ed. Infantil	Matutino	20	01
Cmei Imigrantes	Ed. Infantil	Matutino	20	01
Cmei Zilda Silveira Neves	Ed. Infantil	Matutino	20	01
Cmei Zilda Silveira Neves	Ed. Infantil	Vespertino	20	01
Cmei Lua de Cristal	Ed. Infantil	Vespertino	20	01
Cmei Criança Feliz	Ed. Infantil	Matutino	20	01

Legenda:
- EBM: Escola Básica Municipal;
- GEM: Grupo Escolar Municipal;
- CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil.

ANEXO II
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO

_____
_____ , servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____ , ocupante do cargo de Professor efetivo:
( ) na Rede Municipal de Ensino.
( ) na Escola/CMEI. Qual? _____

_____.
_____ h/semanais, no turno:
( ) matutino ( ) vespertino.
Atuo na:
( ) Educação Infantil
( ) Anos Iniciais
( ) Anos Finais. Qual disciplina?

Requer REMOÇÃO para _____ _____(Nome da Unidade pretendida), conforme consta no Edital nº 1/2014.

Nestes termos
Aguarda Deferimento.

Concórdia, SC, ... de .....de 2014.

(Nome e assinatura do requerente)
Telefone/contato: .....

Edital de Notificação Nº 67/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 67/2014

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente Transferência Direta Apoio a Creches FNDE/Brasil Carinhoso, no valor de R$ 148.447,74 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Concórdia SC, 13 de outubro de 2014.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014-FUMDEMA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUMDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público que ratificou o ato do Senhor Edno Gonçalves, Chefe de Departamento, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13 de outubro de 2014, para contratação de empresa do ramo gráfico, para confecção, impressão e fornecimento de revistas educativas, com o tema Protegendo a Água, a favor da empresa PROMÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LEVI ELOI DOS SANTOS
Diretor Superintendente da FUMDEMA

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 462/2014
DECRETO Nº462/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Concede ao Servidor Municipal, Sr. JOÃO DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 (quinze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 24/09/2013 à 23/09/2014, que serão gozadas no período de 15/10/2014 à 29/10/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de outubro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JOÃO DO ROSÁRIO
Ciente em:____/____/2014

DECRETO N. 463/2014
DECRETO Nº463 /2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ANA MARIA COLOMBELLI , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 09/10/2014.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 10 de outubro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 464/2014
DECRETO Nº464 /2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
"INSTITUI, EM CARÁTER PRECÁRIO, TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que a medida possibilita uma economia de divisas provenientes da redução de gastos em custeio,

DECRETA:
Art. 1o Fica instituído à partir do dia 14/10/2014, turno único contínuo de seis (6) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07:00 horas e às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira e ficam suspensas a realização de horas extras bem como a utilização de maquinários e veículos da frota Municipal fora do horário determinado.

Parágrafo único - O turno único estabelecido no caput se aplica exclusivamente às atividades administrativas, e demais Secretarias, não se aplicando aos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação e aos serviços indispensáveis e essenciais, que manterão seu funcionamento em horário normal.

Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta SC, 13 de outubro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Coronel Freitas

Câmara Municipal

Aviso de Licitação 004.2014
A Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas, comunica aos interessados que, de acordo com a lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002 estará recebendo até as 13h45min do dia 28/10/2014, documentação e propostas referentes à contratação de empresa para serviços de licenciamento de softwares para as áreas contabilidade pública, compras e licitações, folha de pagamento e portal da transparência. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Câmara Municipal de Vereadores do Município ou através do site camara.fecam.org.br/coronelfreitas, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelo telefone (49) 3347-0424.

Coronel Freitas, SC., 13 de outubro de 2014.
Jandir Covcewecz
Presidente.

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 168 de 06 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº. 168 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS ÀO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 à 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 06/10/2014 á 04/11/2014.

Nome	Cargo	Referência
João Toldo	Operador de Maquinas	12/07/2012 á 11/07/2013

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 06 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

EVANDRO BELATTO
Chefe de Gabinete.

Edital Nº. 003, de 13 de Outubro de 2014.

EDITAL Nº. 003, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme Processo de Seleção referente ao Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014 e Decreto nº. 223, de 29 de setembro de 2014, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, no dia 15 de outubro de 2014, as 08:00 horas, para assumir a vaga a partir do dia 15 de outubro de 2014:

ESTAGIARIA:
ANA PAULA AMARANTE

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Aviso Público nº. 002, de 12 de setembro de 2014.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
13 de outubro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 3035/14

PORTARIA Nº 3035/14
NOMEIA A SERVIDORA SRA. CARIN KRÜGER GESSNER PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora SRA. CARIN KRÜGER GESSNER, para responder pelo cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Bomplandt, facultando a opção pela remuneração prevista no fator 32 do Anexo XI, e ou estabelecido no Art. 306 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
11 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Resolução 007/2014 Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 007/2014
Dispõe sobre a participação de Conselheira Tutelar no XIII Seminário
Regional para Conselheiros Tutelares da AMVALI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando o Art. 15 da Resolução 137/CONANDA: " A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, liberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à: IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Considerando o ofício 195/2014 Conselho Tutelar, solicitando o reembolso com os gastos na participação de Conselheiros Tutelares no XIII Seminário Regional para Conselheiros Tutelares da AMVALI, ocorrido no dia 03 de julho de 2014 na cidade de São João do Itaperiú/SC.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o reembolso, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a: Damaris EmanueleUlrich Teixeira,DorildeLangerSchmoller, Grace Raquel BenkendorfRaasch eReintraud Menestrina, que participaram do XIII Seminário Regional para Conselheiros Tutelares da AMVALI, ocorrido no dia 03 de julho de 2014 na cidade de São João do Itaperiú/SC.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 02 de outubro de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2014 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 008/2014
Dispõe sobre a participação de Conselheira Tutelar no XIII Seminário Regional para Conselheiros Tutelares da AMUNESC E AMPLANORTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser

vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando o Art. 15 da Resolução 137/CONANDA: " A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, liberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à: IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Considerando o ofício254/2014 Conselho Tutelar, solicitando o reembolso com os gastos na participação de Conselheiros Tutelares no XIII Seminário Regional da AMUNESC E AMPLANORTE, ocorrido em 20 de agosto de 2014no município de São Bento do Sul - SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o reembolso, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a:DorildeLangerSchmoller, Grace Raquel BenkendorfRaasch e Reintraud Menestrina, que participaram do XIII Seminário Regional para Conselheiros Tutelares da AMUNESC E AMPLANORTE, ocorrido em 20 de agosto de 2014 no município de São Bento do Sul - SC.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 02 de outubro de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 009/2014 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 009/2014
Dispõe sobre a participação de Conselheira Tutelar na reunião GRADCIA em Joinville e da AMVALI emBarra Velha.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando o Art. 15 da Resolução 137/CONANDA: " A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, liberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à: IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Considerando o ofício 267/2014 Conselho Tutelar, solicitando o reembolso ao motorista por acompanhar as conselheiras tutelares na reunião do GRADCIA em Joinville/SCocorrida no dia dezessete de setembro de 2014 e na reunião da AMVALI em Barra Velha/SC ocorrida no dia dezoito de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o reembolso, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Sr. LauriAmandio(motorista) por acompanhar as conselheiras tutelares , Grace Raquel BenkendorfRaasch ,Reintraud Menestrina e Damaris EmanueleUlrich Teixeirana reunião do GRADCIA em Joinville/SC ocorrida no dia dezessete de setembro de 2014 e na reunião da AMVALI em Barra Velha/SC ocorrida no dia dezoito de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 02 de outubro de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2014 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 010/2014
Dispõe sobre a participação de Conselheira Tutelar e Representante do CMDCA no Encontro Estadual da ACCT.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os

Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando o Art. 15 da Resolução 137/CONANDA: " A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, liberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas à: IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente".
Considerando o ofício 262/2014 Conselho Tutelar, solicitando a participação de Conselho Tutelar no Encontro Estadual da ACCT que acontecerá nos dias dezessete, dezoito e dezenovede novembro de 2014 em Criciúma-SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a participação de um (a)conselheira tutelar e um (a) representante do CMDCA no Encontro Estadual da ACCT que acontecerá nos dias dezessete, dezoito e dezenove de novembro de 2014 em Criciúma-SC.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 02 de outubro de 2014.

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

Resolução 011/2014 Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 011/2014
Dispõe sobre a participação do CMDCA
no passeio ciclístico em Comemoração ao Dia da Criança.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 "Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a participação do CMDCA no passeio alusivo ao Dia da Criança que acontecerá no dia doze de outubro de 2014 no município de Corupá, bem como a distribuição de foldersreferente ao dia 24/09/2014 "Dia Estadual de Combate a Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil" incentivando a denúncia e matérias sobre o CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 06 de outubro de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2014 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 012/2014
Dispõe sobre a confecção de cartazes
referente a proibição de venda de bebidas alcoólicas e cigarros a crianças e adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a confecção e a aquisição de cartazes para a mobilização e conscientização da sociedade a não vender bebidas alcoólicas e cigarros a crianças e adolescentes do município de Corupá.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 06 de outubro de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2014 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n. ° 1.612/2005

RESOLUÇÃO 013/2014
Dispõe sobre a compra de camisetas para
as crianças do Projeto "Canto, Coral e Flauta Doce".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612, de 20 de setembro de 2005, em conformidade com a deliberação da Terceira Reunião Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014.

Considerando o Art.11 da Lei Municipal nº 1.612/2005 " Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho de Direitos da Criança e do adolescente, [...]";
Considerando o Art. 13, inc. IV da Lei Municipal nº 1.612/2005, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente "Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";
Considerando o Art. 2 da Resolução 137/2010/CONANDA: "Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no §2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990;
Considerando que o Art. 12 da Resolução 137/2010/CONANDA nos trás que a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7 º (leia-se 9º), deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a compra de camisetas para as crianças e adolescentes que participam do projeto " Canto, Coral e Flauta" em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, Escola de Música e Secretaria da Educação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigorar na data de sua publicação.

Corupá, 09 de outubro de 2014.
FELIPE RAFAELI RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2014 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
RESOLUÇÃO Nº 08/2014.
Dispõe da aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas da Assistência Social o Demonstrativo Físico Financeiro 2013 quais sejam:
- Demonstrativo-Serviço/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social-SUAS 2013;
- Demonstrativo para Co-Financiamentodo Governo Federal/ PBF-Programa Bolsa Família/ IGD/ Índice de Gestão Descentralizada 2013;
- Demonstrativo para Co-Financiamentodo Governo Federal- Gestão SUAS/Sistema Único de Assistência Social-SUAS 2013.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 30/09/2014.
Celso Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 139/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 139/14
Processo de licitação nº 105/14
Modalidade Dispensa de Licitação nº 051/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR DO VALE DO ITAPOCU - COOPERITAPOCU, inscrito no CNPJ sob o nº 12.715.780/0001-35, com sede na Rua Matilde Frainer Dalpra, nº 73, bairro Figueirinha - CEP 89270-000, na Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 132.658,80 (Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta).
Data da Assinatura: 23/06/2014
Data da Vigência: 31/12/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 140/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 140/14
Processo de licitação nº 111/14
Modalidade Carta Convite nº 012/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o

nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MARTINS INSTALAÇÔES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.190/0001-91 e inscrição Estadual nº 18838, estabelecida na Rua França Vosgerau nº 30, Bairro Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA NO PREDIO DA PREFEITURA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO, E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.490,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).
Data da Assinatura: 25/07/2014
Data da Vigência: 31/12/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 141/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 141/14
Processo de licitação nº 114/14
Modalidade Dispensa de Licitação 053/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: HERRMANN COMERCIO DE MADEIRAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.422.951/0001-99, situada na Rua Roberto Seidel, nº 1303, Bairro Seminário, CEP 89278-000, Município de Corupá - Estado de Santa Catarina
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de Horas Máquinas utilizados no município de Corupá, devido às enxurradas ocorridas no mês de Junho, afetando varias áreas do Município, ocasionando assim Decretação de Situação de Emergência, conforme Decreto nº 190/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.640,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).
Data da Assinatura: 04/07/2014
Data da Vigência: 31/12/2014.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 142/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 142/14
Processo de licitação nº 107/14
Modalidade Pregão Presencial no 051/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: CLINICA HENRI EY LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.497.316/0002-50, estabelecida na Rua Henrique Sohn nº 33, bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Ergonomia, Medicina e Segurança do trabalho para elaborar LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: Os preços ofertados na presente ata tem como certo e ajustado os seguintes valores:

Item	Descrição do Material	Preço Unitário Maximo
	LTCAT/PPRA	7.650,00
	PCMSO	3.500,00
1	TOTAL (Compreendendo exame médico admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico no valor máximo de R$ 60,00 por exame)	11.150,00
	EXAMES COMPLEMENTARES	VALOR MÁXIMO POR EXAME
	AUDIOMETRIA VIA AÉREA	R$ 19,60
	AUDIOMETRIA ÓSSEA	R$ 28,80
	ACUIDADE VISUAL	R$ 39,15
	ESPIROMETRIA	R$ 38,50
	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 88,00
	CAT	R$ 100,00
	PPP	R$ 50,00

Data da Assinatura: 30/07/2014
Data da Vigência: 30/07/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 143/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 143/14
Processo de licitação nº 112/14
Modalidade Pregão Presencial no 054/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: SONIA KRICHANSKI 02709125927, inscrita no CNPJ sob o no 20.074.108/0001-36, estabelecida na rua Duque de Caxias, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavação de veículos que compõe a frota municipal, conforme as especificações e quantidades de cada item constante no Anexo I que acompanha este edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20,00 (vinte reais) para cada lavação.
Data da Assinatura: 19/08/2014
Data da Vigência: 19/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 144/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 144/14
Processo de licitação nº 110/14
Modalidade Pregão Presencial no 053/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIALIZZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.712.308/0001-13 e inscrição Estadual nº 255821000, estabelecida na Rua Dep. Lauro Carneiro de Loyola nº 147, bairro Iririú, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89227-250.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.824,70 (Treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 11/08/2014
Data da Vigência: 11/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 145/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 145/14
Processo de licitação nº 110/14
Modalidade Pregão Presencial no 053/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 09.008.570/0001-00 e inscrição Estadual nº 255.467.893, estabelecida na Rua Irmgard Carl, nº 225, Escola Agrícola, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89037-555.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.732,80 (sete mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 11/08/2014
Data da Vigência: 11/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 146/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 146/14
Processo de licitação nº 110/14
Modalidade Pregão Presencial no 053/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: JP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.785.417/0001-20 e inscrição Estadual nº 254.612.903, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 400, fundos, Bairro Czerniewicz, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89255-400.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.360,70 (dois mil e trezentos e sessenta reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 11/08/2014
Data da Vigência: 11/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 147/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 147/14
Processo de licitação nº 110/14
Modalidade Pregão Presencial no 053/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: MAXIMA PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 85.260.164/0001-00, estabelecida na Rua Adolfo Konder, nº 279, Bairro Ceramarte, município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89295-000.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 11/08/2014
Data da Vigência: 11/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 148/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 148/14
Processo de licitação nº 110/14
Modalidade Pregão Presencial no 053/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.634.816/0001-16 e inscrição estadual nº 255.067.070, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89290-000.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.621,60 (cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 11/08/2014
Data da Vigência: 11/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 149/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 149/14
Processo de licitação nº 110/14
Modalidade Pregão Presencial no 053/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TAYU QUIMICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 97.493.407/0001-30 e inscrição estadual nº 252.700.805, estabelecida na Rua Juliete Waldrich, nº 530, Bairro Encano, município de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP 89130-000.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.962,00 (oito mil e novecentos e sessenta e dois reais).
Data da Assinatura: 11/08/2014
Data da Vigência: 11/08/2015

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 150/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 150/14
Processo de licitação nº 121/14
Modalidade Dispensa de Licitação 054/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: ADE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.628.984/0001-51, situada na Av. Prefeito Waldemar Grubba, nº 4867, Bairro Centenário, CEP 89256-502, Município de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços emergenciais de Horas Máquinas utilizados no município de Corupá, devido às enxurradas ocorridas no mês de Junho, afetando varias áreas do Município, ocasionando assim Decretação de Situação de Emergência, conforme Decreto nº 190/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.685,00 (Três Mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 28/08/2014
Data da Vigência: 31/12/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 151/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 151/14
Processo de licitação nº 122/14
Modalidade Dispensa de Licitação 055/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: HUMANITY - CENTRO DE NEGOCIOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.600/0001-78, situada na Av. João Sacavem nº 85, Sala 01, Centro, CEP 88375-000, Município de Navegantes - Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a realização de estudo, revisão, resolução de pendências e diligencias, construção e orientação para implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas - PAR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.980,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta Reais).
Data da Assinatura: 01/09/2014
Data da Vigência: 31/12/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO DECRETO Nº 747 DE 27 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADO EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Errata do DECRETO Nº 747 de 27 de agosto de 2014,
publicado em 27 de agosto de 2014.

ONDE SE LÊ: Art. 1º... §VII - Área de 456,00m² de um terreno situado nos fundos do lado par da Rua Ano Bom, com área total de 586,10, matrícula 28.745, de propriedade de Simon Indústria Têxtil;

LEIA-SE: Art. 1º... §VII - Área de 456,00m² de um terreno situado nos fundos do lado par da Rua Ano Bom, com área total de 568,10 m², matrícula 28.745, de propriedade de Simon Indústria Têxtil;

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 780/2014 Aprova O Loteamento Habitacional Bomplant

DECRETO Nº 780/2014
APROVA O LOTEAMENTO HABITACIONAL BOMPLANT

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com ostermos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982;

DECRETA :
Art.1º - Fica aprovado o Loteamento Habitacional Bomplant, sobre aMI 62.168 com área total de 49.672,25m2, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ, situado entre a Rua 110 - Augusto Borchardt e o Rio Humboldt, Bairro Bomplandt, em Corupá-SC , área urbana, conforme plantas e documentação anexas.

Art.2º - O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.) com 3.486,00m2; 02 (dois) lotes destinados a Área Verde com área total de 10.986,36m2sendo o primeiro de 3.706,36m2 e o segundo de 7.280,00m2; 44 (quarenta e quatro) lotes comercializáveis, do 01 ao 44, totalizando a área de 22.693,45; e 12.506,44m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. Há 02(duas) áreas remanescentes no imóvel, sendo a primeira com 6.101,70m2e a segunda com 4.340,00m2, num total de 10.441,70m2.

§1º As Ruas "A", "B", "C", "D" e "E" passam a receber os números 165,166,167,168 e 169, respectivamente.

§2º Sobre a Área Verde - I está gravada a Área de Preservação Permanente de 50,00m de largura a partir da margem direita do Rio Humboldt, bem como uma faixa de preservação permanente de 30,00m de largura a partir da margem direita do córrego que corta o imóvel confrontante.

§3º Sobre a Área Verde - II esta gravada uma faixa "Non Aedificandi" de 5,00m de largura para ambos os lados da vala de drenagem que corta a referida área.

§4º Todos os lotespossuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial.

Art.3º - O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena da caducidade da aprovação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 693/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de outubro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 252/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE COTURNOS TÁTICOS, UTILIZADOS PELOS POLICIAIS MILITARES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 29/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 16:00 horas do dia 29/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Outubro de 2014.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Ata de Recebimento E Abertura de Documentação Nr. 94/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA		CONCORRÊNCIA Nr.: 217/2014 - CC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS		
CNPJ:	83.754.044/0001-34	Processo Administrativo: 217/2014
Rua Coronel Vidal Ramos, 860		Processo de Licitação: 217/2014
C.E.P.:	89520-000 - Curitibanos - SC	Data do Processo: 07/08/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Esta Concorrência tem por objeto a delegação, em caráter de exclusividade, de Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Curitibanos.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 94/2014 (Sequência: 3)			
Ao(s) 13 de Outubro de 2014, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros			

da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070814, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 217/2014, Licitação nº. 217/2014 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AUTO VIAÇÃO CURITIBANOS LTDA; STADTBUS TRANSPORTES LTDA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 28/2014 E 29/2014 EM RESPOSTA AOS RECURSOS E CONTRA RAZÕES APRESENTADAS, FICA MANTIDA A DECISÃO DA CPL, HABILITANDO AS EMPRESAS AUTO VIAÇÃO CURITIBANOS

LTDA; STADTBUS TRANSPORTES LTDA. FICANDO CONVOCADAS AS EMPRESAS HABILITADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 DE PROPOSTA DE PRESÇOS, NA DATA DE 21/10/2014 ÀS 15:00 HRS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 13 de Outubro de 2014

COMISSÃO:		
DIEGO SEBEM WORDELL	-	- Presidente da Comissão de Licitação
DANIELA RINALDI	-	- SECRETÁRIA
MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO	-	- 1º MEMBRO
CRISTINA MELO MENEGOTTO	-	- 2º MEMBRO
DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA	-	- 3º MEMBRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONFORME MODELO E ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/10/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 30/10/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de Outubro de 2014.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Aviso de Licitações 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 049/2014. Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 24/10/2014 no Depto.. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto.. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.

Dionísio Cerqueira, 13/10/2014.
Gestor do FMS
João Stahl.

RESULTADO DE LICITAÇÕES 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Pregão nº 109/2014, Objeto: Confecção de um vídeo que apresenta a realidade da mulher Cerqueirense e as ações planejadas a serem executadas para melhorar a qualidade e vida das Munícipes. Vencedor Antônio A.R. de Souza Cia Ltda. -Valor R$ 3.632,00

Dionísio Cerqueira 13/10/2014
Altair Rittes
Prefeito Municipal

CONTRATOS 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 091/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal.
Contratado: Antônio A.R.de Souza Cia Ltda.
Objeto: Confecção de um vídeo que apresenta a realidade da mulher Cerqueirense e as ações planejadas a serem executadas para melhorar a qualidade e vida das Munícipes.. Valor R$ 3.632,00
Origem: Pregão nº 109/2014 - Vigência 13/10/2014 à 31/12/2014.

Dionísio Cerqueira 13/10/2014.
Altair Rittes
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

Decreto 068/2014

DECRETO Nº 068, de 30 de setembro de 2014.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 26,00 (vinte e seis reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013).

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	TRANSF CONSÓRCIO PÚBLICO	
1671300	FARMACIA BÁSICA DO ESTADO	26,00
TOTAL		26,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		26,00

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado à suplementação no valor de até R$ 26,00 (vinte e seis reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1671300	RECURSOS ORDINARIOS	26,00
TOTAL		26,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		26,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 30 de setembro de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 30 de setembro de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 069/2014

DECRETO Nº 069, de 01 de outubro de 2014.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 75.374,73.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 830, de 06 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 75.374,73 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), do Excesso de Arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2014 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 830, de 06/12/2013):

04.001.15.451.0020.1016	SEC. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	SEC. DE OBRAS, ESTRADAS E SERV. URBANOS	
04.001.15.451.0020.1016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1890000	ALIENAÇÃO DE BENS	75.374,73
TOTAL		75.374,73
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		75.374,73

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:
Excesso de Arrecadação----------R$ 75.374,73

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de outubro de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 01 de outubro de 2014.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Portaria 120/2014

PORTARIA no 120, de 01 de Outubro de 2014.
Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo lotado na Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 89 da Lei Complementar no 50, de 16/10/2006; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo interessado e a comprovação dos requisitos pertinentes; resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
Ao servidor do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, pelo período de 04 meses; a contar desta data:

Nome do(a) Servidor(a)	Emprego Público	Base de Cálculo Salarial
Valentim Schoen	Motorista de Carga	Sem remuneração

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de outubro de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 121/2014

PORTARIA no 121, de 02 de Outubro de 2014.
Concede exoneração a servidora Marli Margaret Pegoretti, ocupante do emprego público de Professora II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e artigo 49, VII, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

A servidora MARLI MARGARET PEGORETTI, ocupante do emprego público de Professora II, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 085, de 03/09/1990, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 02 de outubro de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 122/2014

PORTARIA no 122, de 06 de Outubro de 2014.
Exonera servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Direta.

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

EXONERAR
O servidor ADILSON JOSÉ NICOCELLI, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos (DAS-01), para o qual foi nomeado pela Portaria nº 063, de 02/05/2011, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 06 de outubro de 2014; 26o ano de Fundação; 25o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 077, de 13 de Outubro de 2014.

DECRETO N.º 077, de 13 de outubro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333/13, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 147.763,24 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), a saber:

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
15.451.0012.1.002 - Pavimentação de vias públicas e passeios públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 (46) - Aplicações Diretas R$ 147.763,24

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Convênio n° 2014TR001662 - Fundo de Apoio aos Municípios (FUNDAM), Processo n° SEF 9544/2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de outubro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO N.º 078, de 13 de outubro de 2014.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 333, de 26/11/2013 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 54.098,07 (cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e sete centavos), a saber:

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSP. E SERV. URBANOS
15.451.0012.1.002 - Pavimentação de vias públicas e passeios públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (47) - Aplicações Diretas R$ 54.098,07

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de outubro de 2014.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº. 206/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 206/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ALL LUX SERVIÇOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
OBJETO - Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Escolas da rede de ensino do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2014
DOTAÇÃO - 0501.2011.3390 (74).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 180/PMF/2014

DATA DA ASSINATURA - 25 de setembro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 87/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 87/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição materiais médico cirúrgicos e materiais odontológicos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2014.
VALOR - R$ 16.910,82 (dezesseis mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (32); 1701.2058.3390 (51), 1701.2057.3390 (48); 1701.2062.3390 (67).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 23/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2014
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 83/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 83/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 07/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DO OBJETO - Prestação de serviços de pavimentação, a serem executados em diversas vias públicas municipais, conforme programa BADESC CIDADES, estabelecido entre o Município de Forquilhinha e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO PRAZO -Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de execução do contrato 07/PMF/2014 de 06/10/2014 para 05/11/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 05/03/2015.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de outubro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 191/PMF/2014

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 191/PMF/2014
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, torna público, que estará procedendo ao chamamento para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar no município de Forquilhinha/SC, conforme Lei 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38 de 16/07/2009.
Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios para a Comissão de Licitação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 03/11/2014 às 09:00 horas.
Edital completo com especificações e quantitativos dos itens e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 13 de outubro de 2014.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/FMS/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 30/FMS/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de material informativo e educativo conforme especificações do edital (kit projeto de prevenção ao CRACK), por meio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 27 de outubro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 13 de outubro de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeiro

Fraiburgo

Prefeitura

Aviso do Pregão Presencial Nº 0129_2014-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0129/2014 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de cortinas para uso no Centro de Referencia Especializado em Assistência Social - CREAS. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 24.10.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de outubro de 2014.
Ivo Biazzolo
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 0023_2014-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0023/2014 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a reforma da caçamba basculante com capacidade de 10m³, utilizada no caminhão VW 26.260E, de placas MFQ-4196, frota SFR0218 da SANEFRAI; Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 03.11.2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de outubro de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 0022_2014-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0022/2014 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais para ampliação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada no bairro Jardim América, para tratamento conjunto de resíduos de tanques sépticos. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 24.10.2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 13 de outubro de 2014.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 1918/2014

PORTARIA Nº 1.918, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANGELA MARIA DIAS GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.979-81, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de outubro de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1919/2014

PORTARIA Nº 1.919, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora GIANA PAULA CAMPAGNARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 083.135.009-13, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de outubro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

Decreto 663/2014- Suplementação

DECRETO Nº. 663/2014, 10 DE OUTUBRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 12º, inciso II, da lei nº 772/2013 de 09/12/2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.093	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.111	PISO BÁSICO VARIÁVEL/SCFV	
11	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
	TOTAL		R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 3.000,00 (três mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	03	FUNDOS MUNICIPAIS	
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5	4.4.90.00.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2.111	PISO BÁSICO VARIÁVEL/SCFV	
13	4.4.90.00.00.00.00.00.0002	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
	TOTAL		R$ 3.000,00

Registre-se e publique-se

Frei Rogério, 10 de outubro de 2014.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 118/2014/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:
O MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO E
RONALDO PIMENTEL

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno,
com sede administrativa a Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no CNPJ/MF
01.616.039/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor OSNY BATISTA ALBERTON, doravante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado o senhor RONALDO PIMENTEL, pessoa física, portador da cédula de identidade n º 5.828.841, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF sob nº 091.507.289-03, domiciliado e residente na localidade quadra 531 lote 13 Fraiburgo , município de Fraiburgo -SC, doravante denominada simplesmente "Contratado", celebram entre si o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1. Contratação de professor para ministrar aulas de Oficinas de Danças, com objetivo de ampliar o universo das relações interpessoais e elevar a auto estima. A oficina de Dança objetiva realizar atividades sócio educativas, incentivando a comunicação não verbal pela exploração da carga expressiva e espontânea de cada movimento, permitindo uma identificação de seu conteúdo artístico, proporcionando um contato mais efetivo e intimista com a arte de dançar, de se expressar criativamente pelo movimento, despertar sua sensibilidade e sua expressão artística / corporal pela manifestação de experiências /vivencias do seu cotidiano, utilizando a comunicação não verbal/ linguagem do movimento.
Público Alvo: Crianças e Adolescentes que participam Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e crianças das oficinas CRAS/PAIF.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO
2.1. A execução do objeto do presente contrato será feita no município de Frei
Rogério, em Núcleo Celso Ramos, junto ao programa de erradicação trabalho infantil - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA e CRAS em Frei Rogério, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PAGAMENTOS
3.1. Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante"pagará à "Contratada", a importância global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), que serão pagos em 02 (duas) parcela mensal, sendo R$ 800,00 (oitocentos reais) cada e serão efetivadas até o ultimo dia útil do mês corrente.
3.2. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
4.1. Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços do objeto do presente Contrato, de acordo com o

estabelecido na Cláusula anterior.
4.2. O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços, objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Segunda, e demais cláusulas enunciadas.
4.1. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos
causados à Administração Pública, aos equipamentos sob sua responsabilidade ou a terceiros.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes com o presente instrumento estão previstas no
orçamento com a seguinte classificação orçamentária:
5.1.2. Órgão 03 - Fundos Municipais
Unidade 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 2.102 - MANUTENÇÃO SCFV/CRAS/PAIF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0150
Código Reduzido - 12 e 16
CLÁUSULA SEXTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente Contrato está enquadrado dentro do limite de dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, baseados no que dispõe a lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, publicada no Diário Oficial no dia 28 de Maio de 1998. (limites de Licitações).
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
A recusa na assinatura do contrato ou a execução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:
a) Em caso de recusa na assinatura do contrato , quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA,
multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
b) Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas no item a acima , multa até 15% (quinze por cento) do valor do contratado, de acordo de com a gravidade da infração.
Parágrafo Único: Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas ainda às seguintes sansões:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
d) Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços nos prazos estipulados:
d) Paralisação dos serviços,sem causa e prévia comunicação à administração;
e) Sub-contratação total ou parcial do seu objeto;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus
superiores;
g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do inciso 1º do artigo 67 da lei 8.666./93;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
i) Supressão por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
j) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do comprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
k) Atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
m) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
n) Judicialmente, nos termos da legislação.
Parágrafo único: Ficam reconhecidos, nos termos da Lei, os direitos do
CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura dia 09 de outubro de 2014 com vigência até o dia 09 de dezembro de 2014.
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DAS PARTES.
Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.0078-Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.
Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal. Sempre que julgar necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS
Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devido em decorrência do presente contrato, correrão por conta do CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO.
Os serviços ora contratados, pelo seu caráter temporário e específico não gera vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos / SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme,declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério, 09 de outubro de 2014.
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Contratante

RONALDO PIMENTEL
Contratado

TESTEMUNHA

GABARITO PROVISÓRIO MÉDICO - ESF 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

GABARITO PROVISÓRIO

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: C	07: A	08: C	09: B	10: D
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: B	17: A	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: D	24: C	25: C	26: C	27: B	28: C	29: D	30: A

FREI ROGÉRIO (SC), 13 de outubro de 2014.

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Rua Adolfo Soletti nº 750 – Centro - CEP 89530-000 - Frei Rogério - SC
Fone/Fax: (49) 3257-0000 – e-mail: admfin@freirogerio.sc.gov.br
CNPJ nº 01.616.039/0001-09

GABARITO PROVISÓRIO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 004/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2014

GABARITO PROVISÓRIO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: A	02: C	03: B	04: D	05: D	06: C	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: D	13: B	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: C	20: A
21: D	22: A	23: C	24: C	25: B	26: D	27: B	28: C	29: A	30: B

FREI ROGÉRIO (SC), 13 de outubro de 2014.

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Rua Adolfo Soletti nº 750 – Centro - CEP 89530-000 - Frei Rogério - SC
Fone/Fax: (49) 3257-0000 – e-mail: admfin@freirogerio.sc.gov.br
CNPJ nº 01.616.039/0001-09

GABARITO PROVISÓRIO ASSISTENTE SOCIAL 003/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014

GABARITO PROVISÓRIO

ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: C	04: B	05: A	06: C	07: A	08: C	09: B	10: D
11: B	12: C	13: D	14: A	15: C	16: B	17: A	18: A	19: D	20: D
21: C	22: B	23: D	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: B

FREI ROGÉRIO (SC), 13 de outubro de 2014.

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Rua Adolfo Soletti nº 750 – Centro - CEP 89530-000 - Frei Rogério - SC
Fone/Fax: (49) 3257-0000 – e-mail: admfin@freirogerio.sc.gov.br
CNPJ nº 01.616.039/0001-09

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº73/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº73/2014
FMS

Ata nº. 73/2014; Processo n°. 152/2014; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIATALARES LTDA; FORMULAS MAGISTRAIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, Controlados e de demandas judiciais e materiais de enfermagem. Valor: R$ 124.573,95; Data da Assinatura: 14/10/2014.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2014

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial l - CAPS - tem por objetivo oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas de 14/10/2014 à 28/10/2014, das 13h às 18h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.

2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade - Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.
ENFERMEIRO	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
ENFERMEIRO - CAPS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
PSICÓLOGO	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de Classe; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 (CENTRO) Micro Área 07 ÁREA 02 (AREIAS DO MACACU) Micro Área 03 ÁREA 03 (AMBRÓSIO) Micro Área 06 ÁREA 06 (ENCANTADA) Micro Área 06	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau) e residir na área da comunidade em que for atuar. Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar,acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	R$ 755,99	04
ENFERMEIRO	Habilitação profissional: Curso superior completo e registro no Conselho de Classe. * Experiência mínima de 1 (um) ano em atendimento de serviços de emergência ou hospitalar Atribuições do cargo: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada, envolvendo atividades de enfermagem no atendimento à saúde.	40 horas	1.682,10	01
ENFERMEIRO - CAPS	Habilitação profissional: Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; Registro no órgão de Classe. Atribuições: Realizar acolhimento e triagem; Realizar atendimento individual de orientação, bem como grupos educativos; Visitas domiciliares; Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos; Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.	40 horas	R$ 1.682,10	01
PSICÓLOGO	Habilitação profissional: Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de psicólogo; Registro no órgão de Classe. Atribuições: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.	40 horas	R$ 1.682,10	01

* Atribuições comuns a todos os Profissionais das Equipes ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
4.1.1. Análise dos documentos apresentados;
4.1.2. Entrevista.

4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção aos serviços de saúde.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A entrevista será realizada com os(as) candidatos (as) selecionados (as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do (a) candidato (a);
6.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

7. DO DESEMPATE:

7.1. Em caso de empate, será classificado (a) e posteriormente contratado (a) o (a) candidato (a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
a. mais idoso.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).
8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
a. Classificação no processo seletivo simplificado;
b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
c. Cédula de Identidade;
d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
g. Carteira de Trabalho;
h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;
i. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
l. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
m. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
n. Comprovante de residência;
o. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
p. Uma foto 3X4, de frente e recente;
q. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
r. Declaração de bens;
s. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

9. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):
9.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. pelo término do prazo contratual;
b. por iniciativa do contratado;
c. por conveniência e oportunidade do serviço público;
d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

9.2. Os candidatos(as) aprovados(as) que virem a ser contratados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. DOS RECURSOS
10.1.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
10.1.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a. Nº do Processo Seletivo;
b. Cargo a que concorre;
c. Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e. Identificação do candidato.
10.1.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
10.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 13 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
AVALIAÇÃO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	2 pontos
Entrevista	4 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

* O quesito "residência na micro área de atuação" será considerado na pontuação final para os cargos a ACS.

AVALIAÇÃO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 015/2014

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba - SC, ____/____/2014

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 016/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 16/2014
Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

Considerando o aumento da demanda por serviços de fiscalização, devido à instalação de comércios, empresas e ambulantes sazonais, na temporada de verão.

Considerando a realização de campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, temporada 2014/2015.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.000/2005, 993/2005 e 1.773/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas de 14/10/2014 à 12/11/2014, das 13h às 18h, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Garopaba, situada na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.
2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Agente de Fiscalização	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade - Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicadas no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
Agente de Fiscalização	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau), conhecimentos e prática em informática. Atribuições: Visitas a contribuintes; realização de cadastro e recadastramento; expedição de avisos, notificações relativos à tributação, à fiscalização sanitária, de obras, posturas e transportes públicos.	40HS	R$ 742,03	14

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
4.1.1. Análise dos documentos apresentados;
4.1.2. Entrevista.
4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para

desempenho do cargo ao qual é candidato.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A entrevista será realizada com os(as) candidatos(as) selecionados(as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais dos quadros da Prefeitura Municipal de Garopaba.

6.2. Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do(a) candidato(a);
6.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

7. DO DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate, será classificado (a) e posteriormente contratado (a) o (a) candidato (a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
a. Mais idoso.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).
8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
a. Classificação no processo seletivo simplificado;
b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
c. Cédula de Identidade;
d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
g. Carteira de Trabalho;
h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;
i. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
l. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
m. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
n. Comprovante de residência;
o. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
p. Uma foto 3X4, de frente e recente;
q. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
r. Declaração de bens;
s. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

9. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

9.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. pelo término do prazo contratual;
b. por iniciativa do contratado;
c. por conveniência e oportunidade do serviço público;
d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.
9.2. Os candidatos (as) aprovados (as) que virem a ser contratados (as) em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. DOS RECURSOS
10.2. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
10.3. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a. Nº do Processo Seletivo;
b. Cargo a que concorre;
c. Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e. Identificação do candidato.
10.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
10.5. A homologação do resultado final será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.6. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 13 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Agente de Fiscalização

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,25 ponto (por ano)	5 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 16/2014

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	

Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba - SC, ____/ _____ /2014

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Edital PMG/Faz/Nº 001/2014

EDITAL PMG / FAZ / Nº. 001/2014
DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, de acordo com a legislação vigente, faz saber a quem possa interessar que estará recebendo inscrições para Ambulantes, Prestação Eventual de Serviço, Atividade Temporária sem Estabelecimento, Atividade Temporária com Estabelecimento Provisório, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno nas modalidades que constam do Objeto deste edital para a temporada de verão 2014/2015.

1. OBJETO

1.1. Comércio Ambulante (isopor/ carrinhos) para venda de: água, refrigerante, sucos de frutas naturais, cerveja em lata, coco verde, milho verde, picolé, salgadinho, doces, rede e similares, salada de frutas,
1.2. Prestação Eventual de Serviço: conforme dispostos na Lei nº. 1.107/2006 e suas alterações;
1.3. Atividade Temporária sem Estabelecimento;
1.4. Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório;
1.5. Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno; (horário de funcionamento);
1.6. Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando, legalmente, ocupado por particulares.
2.2. As praias e número de vagas para o exercício do comércio ambulante, são os constantes do presente EDITAL (anexo V), definidos pela Secretaria Municipal Finanças e na Lei N°. 1.107/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.
2.3. Poderão participar apenas pessoas físicas e jurídicas que efetivamente vierem a exercitar a atividade pretendida.
2.4. Todo aquele que for classificado a exercer atividades que manipule alimentos e/ ou bebidas, deverá providenciar CARTEIRA DE SAÚDE para ter o alvará de licença liberado.
2.5. A inscrição e o alvará são pessoais e intransferíveis.
2.6. As cadeiras e guarda-sóis para seus clientes deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido tecido rasgado e efeito de oxidação, sob pena de aplicação de multa e cassação da licença (alvará).

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente EDITAL, será de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Lei N°. 1.107/2006 e suas alterações.
3.2. O período oficial da temporada de verão, para os efeitos da autorização de que trata o parágrafo anterior, é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 01 de dezembro de 2014 e finalizando em 30 de março de 2015.
3.3. Fica facultado à Administração Pública, a concessão, após o período de inscrição, desde que haja disponibilidade de vagas.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Os interessados deverão ingressar com PROCESSO, no período de 20 de outubro de 2014 a 14 de novembro de 2014, no horário compreendido das 13:00 às 18:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Garopaba/SC, à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro - Garopaba/SC (protocolo), munidos de cópia de toda a documentação para a atividade que pretende inscrever-se, que consta do objeto do presente edital, conforme segue.
4.2. No Processo de inscrição de que trata o item 4.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2.1. Para os objetos 1.1 e 1.2 - Comércio Ambulante, Prestação Eventual de Serviço.
4.2.1.1 Obrigatório sobre pena de indeferimento da inscrição
a) Cópia do CPF e RG, exclusivamente;
b) Comprovante de Residência, sendo:
b.1)Conta de Luz do parente até 2º grau ou companheiro(a) de união estável;
b.2)Conta de Água do parente até 2º grau ou companheiro(a) de união estável;
b.3)Contrato de locação anual, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de vigência, com firmas reconhecidas anterior a data de publicação do edital.
c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;
d) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (máximos 06 meses);
4.2.1.2 Facultativos, para fins de pontuação e classificação
a) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es), que consta a atividade licenciada e local, com no máximo 5 (cinco) anos, se houver;
b) Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos
c) Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos
d) Certidão de Antecedentes criminais do Fórum da Comarca de domícilio do requerente e da Comarca de Garopaba.
4.2.1.3 Preenchimento dos formulários que constam dos anexo I, II e VI deste edital, sendo:
a)ficha Cadastral do Ambulante - Anexo I;
b) Chek-list da Documentação - Anexo II;
c) Declaração do candidato que esta ciente dos termos do edital - Anexo VI.
4.2.2. Para os Objetos 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 - Atividade Temporária sem Estabelecimento, Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno, Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno.
a) Ficha Cadastral Itens 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 - Anexo III;
b) Chek-list da Documentação - Anexo IV;
c) Contrato Social (Pessoa Jurídica);
d) Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
e) Cópia RG e CPF (Pessoa Física), exclusivamente;
f) Certidão Negativa de Débito Municipal;
g) Cópia dos alvarás de anos anteriores, quando houver;
h) Comprovante de residência, contrato de locação ou autorização de uso pelo proprietário do imóvel (todas com reconhecimento de firma em cartório);

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
5.1. À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.

5.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo.
5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital.
5.4. No caso de empate no item 5.3, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo, persistindo o empate será classificado o de maior idade.
5.5. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios;
5.5.1. Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará) - 1,0 ponto;
5.5.2. Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades diferentes (por alvará) - 0,5 ponto;
5.5.3. Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto;
5.5.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais - 1,0 ponto;
5.5.5. Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos - 1,0 ponto;
5.5.6. Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda - 1,0 ponto;
5.5.7. Residente em outro Estado da Federação - 0,5 ponto;
5.5.8. Residente no Estado de Santa Catarina - 1,0 ponto;
5.5.9. Residente no Município de Garopaba - 2,0 pontos;
5.5.10. Residente e natural do município de Garopaba - 3,0 pontos;
5.5.11. Certidão negativa de antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Garopaba - 1,0 ponto;
5.5.12. Certidão negativa de antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio - 1,0 ponto;
5.5.13. Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração) - 1,0 ponto negativo;

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO: OBJETOS 1.1 e 1.2
6.1. Para os objetos 1.1 e 1.2 - Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e após para publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, no dia 24 de novembro de 2014, às 13:30 horas.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS
7.1. Manter a área em torno do local estabelecido para a atividade comercial em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para a devida armazenagem de detritos.
7.2. É obrigatório a utilização de jaleco, boné e luvas conforme exigência da Vigilância Sanitária.
7.3. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação com foto e da autorização para funcionamento.
7.4. Os carrinhos e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança e os períodos de funcionamento pré-determinados.
7.5. É proibido alterar o local de funcionamento dos equipamentos, nos casos em que ocorre a definição de local para a atividade comercial.
7.6. É proibido depositar caixas ou objetos ao redor do ponto autorizado.
7.7. É obrigatória a remoção dos carrinhos e demais equipamentos utilizados, ao término do trabalho diário, inclusive, e, principalmente, o próprio lixo produzido e coletado.
7.8. Somente poderá operar a pessoa física e jurídica classificada, sendo vedada à locação, sublocação ou venda.
7.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo (utilizar suporte com o mínimo de 30 cm de altura).
7.10. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do alvará de licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.
7.11. Somente será permitida a utilização de utensílios (copos, pratos) de material descartável.
7.12. Os alimentos deverão estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).
7.13. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bobonas com torneiras e recipiente para coletar a água utilizada.
7.14. A carteira de saúde deverá estar à disposição da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, no local de funcionamento.
7.15. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.
7.16. A distância mínima entre pontos de mesma atividade comercial será de 100 metros.
7.17. A atividade do objeto I Ambulante I.I deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré determinado, qual seja, das 08:00 às 20:00 horas.

8. TAXAS DE VALORES DE INSCRICÃO
8.1. Os valores para inscrição nas atividades pretendidas são as seguintes:

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE CARÁTER PROVISÓRIO.

I - Atividade Ambulante	II - Valor
Diversos doces	361,40
Diversos salgadinhos	361,40
Picolé	361,40
Cerveja/Refrigerante/Água/Suco/Salada de Frutas	361,40
Milho Verde/Côco Verde	424,14
II - Prestação Eventual de Serviços	II - Valor
Caiaque / Stand Up	955,71
Barco à vela	955,71
Cadeiras, bóias, Pedalinho/ Redes e Similares	716,78
Banana - boat / Disco Inflável	1433,55
Escuna	1433,57
III - Atividade Temporária sem Estabelecimento	716,78
IV - Atividade Temporária Estabelecimento Provisório	955,71
V - Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno	1194,64
VI - Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno	1979,27

TABELA DE PREÇOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CARÁTER PROVISÓRIO

I - Atividade Ambulante	Valor
Diversos doces	R$ 72,28
Diversos salgadinhos	R$ 72,28
Picolé	R$ 72,28
Cerveja/Refrigerante/Água/Suco/Salada de Frutas	R$ 72,28
Milho Verde/Côco Verde	R$ 84,82
II - Prestação Eventual de Serviços	Valor
Caiaque / Stand Up	R$ 191,14
Barco à vela	R$ 191,14
Cadeiras, bóias, Pedalinho/ Redes e Similares	R$ 143,36
Banana - boat / Disco inflável	R$ 286,71
Escuna	R$ 286,71
III - Atividade Temporária sem Estabelecimento	R$ 143,36
IV - Atividade Temporária Estabelecimento Provisório	R$ 191,14

V - Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno	R$ 226,30
VI - Atividade Temporária com Estabelecimento Diurno/ Noturno	R$ 395,85

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.
9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.
9.3. As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.
9.4. A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.5. Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.
9.6. Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.
9.7. Caso o classificado não retire as guias para pagamento das respectivas taxas até 05 de dezembro de 2014, o mesmo será desclassificado, passando sua vaga para o próximo candidato.
9.8. Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.
9.9. Após processo protocolado não será mais permitida entrega de documentos posteriores.
9.10. Não será permitida a ligação de energia elétrica e água para os itens 1.1 e 1.2 (Inciso II do art. 15, Lei 1107/2006).
9.11. O requerente, quando for menor que 16 e maior que 14 anos de idade, deve procurar o Comissário da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação pode acarretar a perda do Alvará.
9.12. Não será concedido o Alvará para menores de 18 anos para o comércio de bebidas alcoólicas, atividades insalubres e periculosas.
9.13. Os interessados a exercerem atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado - USEFI - Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, n° 51 - Térreo, fone (48) 3255-0482, para que se cadastrem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.
9.13. O presente EDITAL; está a disposição no site www.garopaba.sc.gov.br, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Finanças.

10. Anexos a este Edital: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI

Garopaba, 13 de outubro de 2014.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL PMG / FAZ / 001/2014
FICHA CADASTRAL DO AMBULANTE CONTRIBUINTE:
_____
Nome: _____
Endereço: _____
_____ Nº _____
Bairro: _____
Próximo: _____
Cidade: _____ Fones: _____
RG nº.: _____
CPF nº.: _____
DADOS DA ATIVIDADE:
PraiaPretendida: _____
Atividade Pretendida: _____
_____
Tamanho uniforme (_____)
Descrição completa do equipamento: _____
_____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Pontos	Atende	Não Atende	Somatório
01	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	1,0			
02	Cópia de alvará frente e verso de anos anteriores para atividades (por alvará)	0,5			
03	Cópia do Certificado frente e verso de curso de Relações Humanas realizado há no máximo 2 anos	1,0			
04	Certidão Negativa de Débitos Municipais	1,0			
05	Cópia de Certificado frente e verso de curso de Manipulação de Alimentos realizado há no máximo 2 anos	1,0			
06	Pais que tenham filhos deficientes sob sua guarda	1,0			
07	Residente em outro Estado da Federação	0,5			
08	Residente no Estado de Santa Catarina	1,0			
09	Residente no Município de Garopaba	2,0			
10	Residente e natural do município de Garopaba	3,0			
11	Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da comarca de Garopaba	1,0			
12	Certidão negativa de antecedentes criminais do Fórum da comarca de Domicilio	1,0			
13	Infrações cometidas em temporadas anteriores (mercadorias apreendidas, autos de infração)	-1,0			
TOTAL DE PONTOS >>>>

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PMG / FAZ / 001/2014

1. OBRIGATORIO SOBRE PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO		
1.1 - CÓPIA DO CPF:	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.2 - CÓPIA RG:	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.3 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:	SIM [ ]	NÃO [ ]
1.4 - CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	SIM [ ]	NÃO [ ]
2. FACULTATIVOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
2.1 - CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.2 - CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.3 - COMPROVANTE DE DEFICIENTE FÍSICOS:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.4 - CÓPIA DE CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.5 - CERTIF. CURSO MANIPULAÇÃO ALIMENTO:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.6 - FOTO 3X4 - RECENTE:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.7 - SE FOR O CASO LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE DEFICIÊNCIA DE FILHOS SOB SUA GUARDA:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.8-CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FORUM DA COMARCA DE GAROPABA:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.9 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FORUM DA COMARCA DE DOMICILIO:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.10 - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2.11 - Outros: _____		
OBS.: Orientamos a leitura completa do Edital PMG/FAZ/001/2014.		

GAROPABA, _____ de _____ de 2014

Nome do Requerente Assinatura do Requerente

ANEXO III - EDITAL PMG / FAZ / 001/2014
FICHA CADASTRAL ITENS 1.3/1.4/1.5/1.6 - PROCESSO N.º _____ /_____
CONTRIBUINTE: _____
DADOS DO REQUERENTE:
ECONÔMICO: _____
Nome: _____
Endereço: _____
_____ Nº. _____ Bairro: _____ Próximo a: _____
Cidade: _____ UF _____ Fones: _____
RG nº.: _____ CPF nº.: _____
Titulo eleitor n°.: _____

DADOS DA ATIVIDADE:
Praia Pretendida: _____
Atividade Pretendida: _____
Horário de Trabalho: _____
Descrição completa do Equipamento: _____

Obs: Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpri todas as normas do EDITAL Nº. 001/ PMG/ FAZ/ 2014

Garopaba/SC _____ / _____ / 2014

_____ _____
Ass. Servidor Ass. Requerente

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PMG / FAZ/ 001/2014
ITENS 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6

Nome Requerente: _____
Contribuinte: _____

Obs.: Relação de todos os documentos necessários a entrada do processo. Cadastrados na solicitação.		
1 - CONTRATO SOCIAL:	SIM [ ]	NÃO [ ]
2 - CNPJ:	SIM [ ]	NÃO [ ]
3 - CÓPIA DO CPF:	SIM [ ]	NÃO [ ]
4 - CÓPIA DO RG:	SIM [ ]	NÃO [ ]
5 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:	SIM [ ]	NÃO [ ]
6 - CONTRATO DE LOCAÇÃO:	SIM [ ]	NÃO [ ]
7 - HABITE-SE:	SIM [ ]	NÃO [ ]
8 - CETIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS:	SIM [ ]	NÃO [ ]
9 - Outros: _____		
OBS.: Orientamos a leitura completa do Edital PMG/FAZ/001/2014.		

GAROPABA, _____de _____ de 2014

Assinatura do Requerente

ANEXO V QUADRO DE VAGAS EDITAL 001/2014

I - Perímetro Urbano que não Praia
10 - Carrinhos de Picolé;

II - Praia de Garopaba
12 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
15 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
10 - Carrinhos de Milho Verde;
10 - Carrinhos de Picolé;
04 - Côco Verde;
04 - Salada de Frutas;
08 - Vendedores de (Redes 3) Similares (Cangas 3 e Chapéu 2).
Obs. Do Salva vidas para Norte

III - Praia da Ferrugem
08 - Refrigerante em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinhos de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
04 - Côco Verde;
03 - Salada de Frutas
10 - Vendedores de Redes e Similares.

IV - Outras Praias
08 - Refrigerantes em lata/Cerveja/Água Mineral/Suco Natural;
08 - Diversos tipos de Salgadinhos;
03 - Diversos tipos de Doces;
04 - Carrinho de Milho Verde;
04 - Caixas de Picolé;
03 - Côco Verde;
03 - Salada de Frutas;

VAGAS PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS

PRAIA DO CENTRO

1. CAIAQUE: 03 (TRÊS) PONTOS COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) UNIDADES;
2. STAND UP: 02 (DOIS) PONTOS COM NO MÁXIMO 08 (OITO)

UNIDADES;
3. PEDALINHO: 01 (UM) PONTO COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) UNIDADES;
4. BARCO A VELA: 01 (UM) PONTO COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO UNIDADES E CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS;
5. BANANA - BOAT E DISCO INFLÁVEL: 04 PONTOS COM 01 (UM) UNIDADE;
6. ESCUNA.

DE MAIS PRAIAS

1. CAIAQUE: 01 (UM) PONTO COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) UNIDADES;
2. STAND UP: 02 (DOIS) PONTOS COM NO MÁXIMO 08 (OITO) UNIDADES;
3. BARCO A VELA: 01 (UM) PONTO COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) UNIDADES E CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS;
4. BANANA - BOAT E DISCO INFLÁVEL: 01 PONTO COM 01 (UM) UNIDADE.

PONTE DO SIRIÚ (sentido Centro - Bairro primeira ponte)

1. CAIAQUE: 01 (UM) PONTO COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) UNIDADES;
2. STAND UP: 01 (UM) PONTO COM NO MÁXIMO 08 (OITO) UNIDADES;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EDITAL 001/2014

DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____ ,nacionalidade: _____ Estado civil: _____ ,Profissão: _____ RG nº _____ Órgão expedidor: _____ , CPF: _____ , Residente: _____Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ ,CEP: _____ DECLARO para os devidos e efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital nº PMG/FAZ/001/2014 ¨ DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO ¨
e da Lei Municipal nº 1107 de 2006 e alterações posteriores.

Garopaba, _____ / _____ / 2014

Candidato

Decreto N.º 144/2014.

DECRETO N.º 144, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando, que existem serviços especializados e provenientes de programas e convênios, que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando, que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS tem por objetivo: contribuir para a proteção imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando à preservação de sua integridade física e psicológica; fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família; fortalecer as redes sociais de apoio da família; propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos; prevenir agravamentos; reduzir a incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos.

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no

art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005 e alterações e Lei Municipal 1.754/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2014, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 145/2014.

DECRETO N.º 145, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial l - CAPS - tem por objetivo oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2014, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 146/2014.

DECRETO N.º 146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

Considerando o aumento da demanda por serviços de fiscalização, devido à instalação de comércios, empresas e ambulantes sazonais, na temporada de verão.

Considerando a realização de campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, temporada 2014/2015.

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.000/2005, 993/2005 e 1.773/2013.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2014, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.

Art. 4º. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

Art. 5º. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Decreto N.º 147/2014.

DECRETO N.º 147, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, especialmente do artigo 51 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o período de 01/10/2014 à 30/09/2015.

Art. 2º. São membros titulares da Comissão Permanente de Licitações os servidores municipais: RAFAEL DE SOUZA, BIANCA DOS PASSOS e LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL
§1°. A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo Senhor RAFAEL DE SOUZA.
§2°. Na ausência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a presidência dos trabalhos caberá ao membro mais idoso."

Art. 3º. Ficam definidas como funções da Comissão Permanente de Licitações, o recebimento, a análise e julgamento de propostas apresentadas nas diversas modalidades de licitações e todos os demais assuntos relacionados ao bom andamento dos serviços para o cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica nomeado o servidor municipal RAFAEL DE SOUZA para atuar, sem qualquer ônus para o município, como Leiloeiro Oficial em todas as licitações na modalidade de leilão, a serem realizadas no período de 01/10/2014 à 30/09/2015.

Art. 5º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 01/10/2014, ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de outubro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Controle da Origem E dos Gastos com Saúde - 09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE SETEMBRO DE 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.256.530,34
1.2 - ITBI	1.606.113,95
1.3 - ISS	1.829.640,70
1.4 - FPM	8.500.737,11
1.5 - IRRF	516.630,03
1.6 - ICMS	4.094.887,85
1.7 - IPI	62.777,98
1.8 - IPVA	1.462.558,23
1.9 - ITR	3.076,19
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	15.866,80
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	894.039,69
1.12 - Multas e Juros de Mora	132.799,57
TOTAL	23.375.658,44

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	3.506.348,77
2.2 - Rendimento de Aplicação	67.337,84
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	3.794.207,15
TOTAL	7.367.893,76

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	3.506.348,77	6.361.104,13	2.854.755,36
3.2 - Convênios e Transferências	3.861.544,99	2.645.255,59	-1.216.289,40
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	7.367.893,76	9.006.359,72	1.638.465,96

% aplicado = 27,21%
Aplicado a maior = 2.854.755,36

Garopaba, 13 de outubro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO - 09/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE SETEMBRO DE 2014

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	4.256.530,34
1.2 - ITBI	1.606.113,95
1.3 - ISS	1.829.640,70
1.4 - FPM	8.500.737,11
1.5 - IRRF	516.630,03
1.6 - ICMS	4.094.887,85
1.7 - IPI	62.777,98
1.8 - IPVA	1.462.558,23
1.9 - ITR	3.076,19
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	15.866,80
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	894.039,69
1.12 - Multas e Juros de Mora	132.799,57
TOTAL	23.375.658,44

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	5.843.914,61
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	4.743.663,86
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	14.650,73
2.3 - Convênios	2.311.614,06
TOTAL	12.913.843,26

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.827.980,83	2.827.978,90	-1,93
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.854.988,75	4.681.427,64	1.826.438,89
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.903.325,84	0,00	-1.903.325,84
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	3.015.933,78	2.978.199,58	-37.734,20
3.5 - Convênios e Transferências	2.311.614,06	832.059,84	-1.479.554,22
TOTAL	12.913.843,26	11.319.665,96	-1.594.177,30

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 13 de outubro de 2014.

% APLICADO : 24,84%

Aplicado a menor : -37.736,13

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 09/2014

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2013 A SETEMBRO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.663.476,17	2.664,32
Pessoal Ativo	23.086.366,45	2.664,32
Pessoal Inativo e Pensionista	536.059,72	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	41.050,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.203.447,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	679.587,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	523.860,12	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**22.460.028,21**	**2.664,32**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**22.462.692,53**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**45.514.855,81**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**49,35**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**24.578.022,14**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**23.349.121,03**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**22.120.219,92**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA , 09/10/2014

Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Orc. e Contabilidade

Ronaldo Gabriel Teixeira
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Câmara Municipal

Resolução Nº 18/2014

RESOLUÇÃO Nº 18/2014
"APROVA AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de setembro de 2014 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 08 de outubro de 2014.

Rogério Linhares
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos oito dias do mês de outubro de 2014.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação Legislativa e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

Aviso de Alteração de Edital PMG Nº 069/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 069/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, para atender as necessidades da Secretaria de Estratégias Rurais, conforme Memorial Descritivo. Convênio firmado entre o Município de Garuva e o Estado de Santa Catarina, conforme Proposta de Transferência nº 0000012510, Programa de Transferência nº 2014002318.

Devido ao acatamento de impugnações, aconteceram alterações no memorial descritivo do item a ser licitado. A nova data será a seguinte:

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 24/10/2014 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo retificado está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 13 de outubro de 2014.
Ivandro Sérgio Lopes
Pregoeiro do Município

PORTARIA Nº 435/2014

PORTARIA Nº 435, de 06 de outubro de 2014
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, requerimento nº. 368/2014.
RESOLVE:
ART. 1o. Exonerar a pedido, a empregada pública JOSELEI MACIEL DE LIMA, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ESF, admitida através da Portaria nº. 290/2010 de 31 de maio de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Setembro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PMG Nº070/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 070/2014

Objeto: Contratação da empresa Arte & Domínio Ltda, para a apresentação artística da "PROTORK Arte & Domínio Moto Show".

CNPJ: 11.269.835/0001-68
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Garuva, 13 de outubro de 2014.
José Chaves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 061/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 061/2014
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 070/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Arte & Domínio Eventos Ltda - ME
Objeto Contratação da empresa Arte & Domínio Eventos Ltda, para a apresentação artística da "PROTORK Arte & Domínio Moto Show".
VIGÊNCIA: 13/10/2014 a 12/11/2014
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2014
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2014

DECRETO N° 151 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1766/2013, de 18/12/2013.

DECRETA:
Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 194.750,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.08.243.1008.2014 Man. do Conselho Tutelar	3390	01.00.00	R$	2.250,00
04.003.04.122.1004.2008 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3390	01.00.00	R$	2.000,00
04.004.04.123.1007.2011 Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3390	01.00.00	R$	500,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3190	01.00.00	R$	3.500,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3190	03.00.00	R$	13.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3190	01.00.00	R$	16.500,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3390	01.00.00	R$	12.500,00
11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	5.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3390	01.18.00	R$	62.500,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3390	01.19.00	R$	30.500,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.18.00	R$	23.900,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.19.00	R$	1.600,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3390	01.01.00	R$	2.000,00
10.003.06.181.1033.2063 Man. de convênios com a segurança pública	3390	01.24.19	R$	4.000,00
11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	15.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.08.243.1008.2014 Man. do Conselho Tutelar	3190	01.00.00	R$	2.250,00
04.003.04.122.1004.2008 Man. do Depto. de Recursos Humanos	3190	01.00.00	R$	2.000,00
04.004.04.123.1007.2011 Man. dos Dep. de Contabilidade e Finanças	3190	01.00.00	R$	500,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	4490	01.00.00	R$	3.500,00
05.001.27.812.1031.2019 Man. do Setor de Esportes	3390	03.00.00	R$	13.000,00
05.003.13.392.1029.2021 Man. do Setor de Cultura	3390	01.00.00	R$	16.500,00
10.003.15.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serviços Públicos	3190	01.00.00	R$	12.500,00
11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	5.000,00
07.001.12.361.1028.2028 Desenv. e manut. do ensino fundamental	3190	01.19.00	R$	93.000,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.18.00	R$	25.500,00
07.001.12.365.1030.2031 Desenv. e manut da educação infantil	3190	01.01.00	R$	2.000,00
10.003.06.181.1033.2063 Man. de convênios com a segurança pública	4490	01.24.19	R$	4.000,00
11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3190	01.00.00	R$	15.000,00

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 6.110, de 10 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 6.110, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA FABIANA DA CONCEIÇAO, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANA DA CONCEIÇAO, CPF nº 771.078.969-20, a partir de 09/10/2014, do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados I, a qual foi nomeada pelo decreto nº 4.905/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/10/2014.

Gaspar, 10 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 6.111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA A SERVIDORA FERNANDA IGNACIO, DO CARGO DE MERENDEIRA/SERVENTE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada a servidora FERNANDA IGNACIO, a partir de 09/10/2014, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, a qual foi nomeada pelo decreto nº 5.759/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/10/2014.

Gaspar, 10 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 6.108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA A SERVIDORA ELIZABETH THOMÉ PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2014, a servidora ELIZABETH THOMÉ para o cargo em comissão de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 6.112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAR CONTAS MANTIDAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Delegar ao Diretor de Tesouraria Alceu de Almeida Torres Junior, portador do CPF nº 404.964.909-82 e da CI nº 5.338.596-9, e à Secretária de Assistência Social Maristela Cizescki, portadora do CPF nº 645.679.909-00, poderes exclusivos para assinarem cheques, solicitarem talões de cheques, consultarem extratos e saldos das contas abaixo descritas, ou ainda, eventuais contas a serem abertas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social.

AGÊNCIA	BANCO	CONTA
0921-0	BANCO DO BRASIL	18.723-2
0921-0	BANCO DO BRASIL	18.723-2
0921-0	BANCO DO BRASIL	18.725-9
0921-0	BANCO DO BRASIL	19.184-1
0921-0	BANCO DO BRASIL	20.028-X
0921-0	BANCO DO BRASIL	22.417-0
0921-0	BANCO DO BRASIL	23.085-5
0921-0	BANCO DO BRASIL	23.112-6
0921-0	BANCO DO BRASIL	24.364-7
0921-0	BANCO DO BRASIL	25.054-6
0921-0	BANCO DO BRASIL	173.953-0
0921-0	BANCO DO BRASIL	25.688-9
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.217-X
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.218-8
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.760-0
0921-0	BANCO DO BRASIL	26.759-7

AGÊNCIA	BANCO	CONTA
3269	BLUCREDI	30887-0

AGÊNCIA	BANCO	CONTA
1073-006	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	111-2
1073-006	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	177/5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 6.196, de 29 de setembro de 2014, e 6.100, de 03 de outubro de 2014.

Gaspar, 10 de outubro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

Portaria N. 66 de 13 de Outubro de 2014

PORTARIA Nº 66 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR LAUDELINO ZIMMERMANN

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica declarada a partir do dia 13 de outubro de 2014, a vacância do cargo de provimento efetivo de Encanador, do servidor LAUDELINO ZIMMERMANN, portador do CPF nº. 528.151.889-53 e da CI nº. 3/R 1480.442, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE, em decorrência de sua Aposentadoria por Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 13 de outubro de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Câmara Municipal

Extrato Contrato - CM 008/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato - CM 008/2014.
Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Contratado: GILSON DA SILVA.
Objeto: a prestação de serviço de cessão de uso do Sistema de Votação para as eleições "Vereador Mirim 2014"; adequação das telas do Sistema para o ano corrente; alimentação dos dados dos candidatos para o Sistema; instalação do programa nos locais de votação utilizando deslocamento próprio e suporte presencial durante todo o período no dia da votação.
Valor Total do Contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Prazo: 08/10/2014 à 31/12/2014.
Data de Assinatura: 08 de outubro de 2014.
Dotação: Órgão: 001 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 001 - Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 002 - Programa Vereador Mirim; Ação: 2.200016 - Despesas com processo eleitoral; Modalidade: 3.3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas.

Gestor do Contrato: Presidente da Câmara Municipal de Gaspar.
Marcelo de Souza Brick
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 68/2014

RESOLUÇÃO Nº 68/2014
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a aquisição através de compra de um veículo automóvel nos moldes estabelecidos no ofício Presidência n° 129/2014.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.

CONSIDERANDO que os servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar necessitam fazer uso de veículo automóvel para a execução dos serviços afetos as suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa Legislativa de fornecer aos Vereadores condições para o exercício da vereança com eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO o Orçamento, o Termo de Referência e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, para a aquisição através de compra de um veículo automóvel nos moldes estabelecidos no ofício Presidência n° 129/2014, tudo conforme os seguintes documentos anexos:

I - Anexo I - Orçamento;

II - Anexo II - Termo de Referência; e

III - Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.

Parágrafo único. A minuta do edital de licitação, incluindo a minuta do contrato, anexa a esta Resolução poderá ser adequada para melhor atendimento da demanda desta Edilidade após parecer da Procuradoria Jurídica da Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 001 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 001 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Programa: 001 - Manutenção do Legislativo, Ação: 1.10001 - Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 3.4.4.9.0.00 - Aplicações Diretas.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, em 08 de outubro de 2014.
MESA DIRETORA
Marcelo de Souza Brick
Vereador - Presidente

Andréia Symone Zimmermann Nagel
Vereadora - Vice Presidente

Ciro André Quintino
Vereador - Primeiro Secretário

José Hilário Melato
Vereador - Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Retificação do Pregão 63/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que retificou o Edital abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL 063/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTO ESPECIAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/10/2014 até ás 14h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/10/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 13 de outubro de 2014.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

SAMAE - Gov. Celso Ramos

Extrato do Contrato Nº 22/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014
CONTRATANTE - SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO - JOSIEL JOÃO DOS SANTOS MEI
DO OBJETO - Manutenção e instalações elétricas nas casas de bombas, etes, etas e dependências do Samae de Governador Celso Ramos.
VALOR R$ = 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 03 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2015, contatos a parti de sua assinatura.
DOTAÇÃO - 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) Captação, Tratamento e Distribuição de Água.
FUDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite Nº 09/2014.

ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

Extrato do Contrato Nº 24/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014
CONTRATANTE - SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADO - MAYCKELI ALVES DUARTE
DO OBJETO Realização de serviços de Escrituraria, pelo contratado de acordo com o plano de carreira do SAMAE de Governador Celso Ramos, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.
VALOR MENSAL R$ = 745,72 (Setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 13 de outubro de 2014 a 13 de outubro de 2015, contatos a parti de sua assinatura.

ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE GOV. CELSO RAMOS

Grão Pará

Prefeitura

Portaria N 290-Conselho Defesa Civil

PORTARIA N. 290/2014
DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n. 1.957/2014, 27 de junho de 2014,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC, para o período de 07 de outubro de 2014 a 07 de outubro de 2016, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: MERI TERESINHA KUELKAMP SCHLICKMANN
Suplente: CINTHIA CAROLINA DE SOUZA

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: VALECIO BUSSOLO
Suplente: DIONI KUHNEN SALVADOR

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E OBRAS
Titular: RODOLFO BERTO DACOREGIO
Suplente: HELIO ANTÔNIO MORGAN

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: MÁRCIO BORBA BLASIUS
Suplente: CÉLIA KÜLKAMP MEURER

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Titular: HELIO ALBERTON JUNIOR
Suplente: JISEI KONS

VI - REPRESENTANTE DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE GRÃO-PARÁ - CERGAPA
Titular: RODOLFO BONETTI
Suplente: ROSELITA BUSS

VII - REPRESENTANTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Titular: ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Suplente: EUGENIO BUSSOLO

VIII - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Titular: JOSÉ CLÁUDIO MIRANDA
Suplente: ADILSON BARBOSA DE SOUZA

IX - REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
Titular: VITOR JOSÉ GAMBA DE MATTOS
Suplente: VITOR JOSÉ GAMBA DE MATTOS

X - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
Titular: MARCELLO WAGNER SCHLISCHTING
Suplente: JORGE EUCLIDES

XI - REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE

BRAÇO DO NORTE
Titular: PEDRO MENDONÇA MARTINS JÚNIOR
Suplente: VINÍCIUS DE TOLEDO GONÇALVES

XII - REPRESENTANTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - EPAGRI
Titular: EMANUEL RAMOS VIQUETTI
Suplente: SÔNIA MARIA BRÜNING ASCARI

XIII - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
Titular: ANA PAULA GALVAN MOMM
Suplente: DULCILENE WESSLER GUIZONI

XIV - REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE GRÃO-PARÁ
Titular: ANÉSIO VOLPATO
Suplente: NELCI TEREZINHA HEINZEN PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
07 de outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em 07 de outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N 291-COORDENADOR E SETOR OPERACIONAL DEFESA CIVIL L

PORTARIA N. 291/2014
DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n. 1.957/2014, 27 de junho de 2014,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o servidor DIONE HEINZEN para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no Município de Grão-Pará.

Art. 2º - Nomear os servidores JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT e OSMAR LUIZ DA COREGIO para comporem o Setor Operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
07 de outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em 07 de outubro de 2014.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Justificativa Quebra Ordem Cronológica Chapa de Acrílico Parabrisa Retro

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento da despesa abaixo relacionada de condição imprescindível ao prosseguimento do bom funcionamento dos serviços da municipalidade, haja vista o objeto da despesa, chapa de acrílico, ser equipamento eficaz para o bom funcionamento da Retroescavadeira Caterpilar do Município de Grão-Pará, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Despesa a ser saldada mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: MPK DO Brasil Ltda EPP
Empenhos: 3096
Valor: R$ 285,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 13 de outubro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 43/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 43/2012-PMG

Processo de Licitação: 83/2012.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de um (01) link dedicado , com velocidade mínima de 10 mb's.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: TPA INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua General Osório, nº 311 sala 604, Bairro Centro, no município de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP:89120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08.
Resumo do aditivo: a) Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original e artigo 57, II da Lei 8.666/93, compreendendo o período de 14 de agosto de 2014 à 13 de agosto de 2015.
b) Ao valor global do contrato, incidirá o reajuste, valor percentual correspondente a 6,3335000 %, com base no índice nacional de preços ao consumidor - INPC, o valor mensal do contrato passará para R$ 1.169,67 (mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), totalizando em um valor anual de R$ 14.036,04 (quatorze mil e trinta seis reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 12/08/2014 Vigência 13/08/2015.

GUARAMIRIM (SC), 12/08/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 99/2014 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 99/2014
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE ADESIVO VEICULAR E SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ADESIVOS E COLAS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS
Entrega dos Envelopes: 27/10/2014 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 27/10/2014 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247
GUARAMIRIM (SC), 13/10/2014.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pref PL 56

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 56/2014 - Pregão Presencial Nº. 30/2014.
Objeto: Aquisição de material para manutenção de Rede de Água das comunidades da Linha Maidana, Linha Treze de Maio e Linha Cembrani, interiores do município de Guaruja do Sul, em execução do objeto do Convenio nº. 2014TR002715, através do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira e o município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/10/2014 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 13 de outubro de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 55

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 55/2014 - Tomada de Preço Nº. 07/2014.
Objeto: Contratação de empresa para execução de Rede de Abastecimento de Agua Potável no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, município de Guarujá do Sul.
Habilitação e Propostas: 31/10/2014 (Documentação 08:15 e abertura as 08:30).
Local: Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 13 de outubro de 2014.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Ordem de Serviço Nº 009/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2014
CONTRATO Nº 0050/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: ARG INDUSTRIAL LTDA. EPP.
ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa ARG INDUSTRIAL LTDA. EPP; Inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.095/0001-65 em conformidade com o contrato nº 050/2014 de 10/09/2014 iniciar a Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários padrão FNDE com 980,40 m² a ser instalada no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe situado a Rua Senador Eusébio, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos.

Área Total: 980,40m1²
Prazo de Conclusão: 180 dias
Valor Total - R$ 508.863,33 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Herval d'Oeste (SC) 13 de outubro de 2014

NELSON GUINDANI Prefeito Municipal CPF Nº: 501.589.459-72 PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE	WENCESLAU FERNANDES GUIMARAES JUNIOR CREA/SC Nº S3.031015-5 Engenheiro Civil CPF Nº: 045.114.177-68 ARG INDUSTRIAL LTDA. EPP.
LUIZ HENRIQUE G. DALOSSO VALGRANDE CREA/SC Nº 68214-8 Analista de Execução de Obras Públicas CPF Nº: 026.491.639-50 PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE	

Ordem de Serviço Nº 010/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014
CONTRATO Nº 0053/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA; Inscrita no CNPJ sob o nº 03.377.072/0001-40 em conformidade com o contrato nº 053/2014 de 18/09/2014 iniciar os serviços de Reforma e ampliação do 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com 129,42 m² situado a Rua Nereu Ramos, nº 535 - Centro , município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos.

Área Total: 129,42m²
Prazo de Conclusão: 90 dias
Valor Total - R$ 119.286,45 (cento e dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Herval d'Oeste (SC) 13 de outubro de 2014

NELSON GUINDANI Prefeito Municipal CPF Nº: 501.589.459-72 PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE	JUCENEI SILVA DE ANDRADE CREA/SC Nº 022041-6 Engenheiro Civil CPF Nº: 461.629.179-91 ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.
LUIZ HENRIQUE G. DALOSSO VALGRANDE CREA/SC Nº 68214-8 Analista de Execução de Obras Públicas CPF Nº: 026.491.639-50 PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE	

Decreto Nº 3.346/2014.

DECRETO Nº 3.346/2014.
"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 013/2014/SMECE E NO CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 015/2014/SMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Geisa Trombetta Bernardi (Presidente), Sadir Rovêa, Paulo Cézar Dolejal Berté e Mara Terezinha Ribeiro dos Santos Kühl, para comporem a Comissão que irá realizar a análise dos documentos apresentados e necessários, para o Concurso de Remoção de que trata o Edital nº 013/2014/SMECE e para o Concurso de Ampliação de Carga Horária de que trata o Edital nº 015/2014/SMECE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de outubro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Edital Nº 014_2014_Smece

EDITAL Nº 014/2014/SMECE
Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 314/2013 de 09 de dezembro de 2013, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 001/2013/SMECE, culminado com a desistência de candidatos aprovados, torna público os

procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo Edital nº 001/2013/SMECE/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 20 de outubro de 2014, às 13 horas.

1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.

1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.

1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II - DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Período
01	GEM Nossa Senhora de Fátima/ GEM Profº Adolfo Becker/ ERM Profº Alcino Fernandes	Informática	Matutino - 03 aulas Vespertino - 17aulas	20h	Até término do ano letivo

III - DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Informática	a) Diploma de Pós-Graduação em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente, condicionada a Graduação na área da Educação; b) Diploma de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente, realizados a qualquer tempo.	a) Ser estudante de Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura Plena com Ênfase em Tecnologia da Informação, bem como nas Licenciaturas da área de Educação, a partir da 5ª fase, com Certificado de curso(s) de formação continuada em informática totalizando, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.

V - DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado	Não-Habilitado
20h	Salário Base: R$ 939,46 Adicional de Incentivo ao Magistério: R$ 187,89 Vale Refeição: R$ 5,28 (por dia trabalhado) 03 aulas excedentes: R$ 140,92	Salário Base: R$ 776,06 Adicional de Incentivo ao Magistério: R$ 155,21 Vale Refeição: R$ 5,28 (por dia trabalhado) 03 aulas excedentes: R$ 116,41

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 13 de outubro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1127/2014

PORTARIA Nº 1127/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor ARLINDO ALCIDES SANTINI (Matr. 352), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "G", para o Nível - 3, Referência "H", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1128/2014

PORTARIA Nº 1128/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Contratar em Caráter Temporário, a Senhora ELIANDRA FUSSIEGER MEDEIROS (Matr. 4028), a partir de 13 de outubro de 2014 até o término do ano letivo de 2014, para exercer a função de Professor, Nível - 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, Ensino Fundamental, em substituição ao Servidor Vilmar Varela de Oliveira, aprovada e classificada em 12º lugar pelo Processo Seletivo 001/2013 - SMECE/HO de 11 de dezembro de 2013, homologado em 05 de fevereiro de 2014, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 314/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1129/2014

PORTARIA Nº 1129/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor JOÃO ELSO FERREIRA (Matr. 353), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "G", para o Nível - 3, Referência "H", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1130/2014

PORTARIA Nº 1130/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor JOÃOZINHO VALDELIRO G. PEREIRA (Matr. 434), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Nível - 3, Referência "G", para o Nível - 3, Referência "H", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1131/2014

PORTARIA Nº 1131/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, ao Servidor SÉRGIO LUIZ LUNARDELLI (Matr. 350), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas I, do Nível - 7, Referência "H", para o Nível - 3, Referência "I", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao mês de Setembro de 2014, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1132/2014

PORTARIA Nº 1132/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ANDRÉIA DORINI GIACOMINI (Matr. 356), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretário Administrativo, Nível - 8, Referência "E", Anexo XII da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 13 de outubro de 2014 a 24 de outubro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1133/2014

PORTARIA Nº 1133/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JANAINA CAMARGO (Matr. 3603), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de agosto de 2013 e 05 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 13 de outubro de 2014 a 11 de novembro de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1134/2014

PORTARIA Nº 1134/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor LUIZ CARLOS JULIAN (Matr. 892), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "E", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 13 de outubro de 2014 a 24 de outubro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1135/2014

PORTARIA Nº 1135/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA ROSA DA COSTA (Matr. 3547), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, 40 horas semanais, Anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de abril de 2013 e 02 de abril de 2014, para serem gozadas a partir de 13 de outubro de 2014 a 11 de novembro de 2014, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1136/2014

PORTARIA Nº 1136/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 13 de outubro de 2014, da Servidora CARMEN SOLLA C. BOLDRINI (Matr. 544), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível - 10/2, Referência "H", 20 horas semanais,

Anexo V da Lei Complementar Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1137/2014
PORTARIA Nº 1137/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, a Senhora ANA PAULA PEREIRA (Matr. 4027), a contar de 13 de outubro de 2014, aprovada e classificada em 108º lugar através do Concurso Público 001/2012, de conformidade com o Decreto Nº 3.039/2012 de 24 de maio de 2012, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Complementar Nº. 281/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Outubro de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 230/2014
PORTARIA Nº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos a servidora abaixo relacionada, que se encontra devidamente habilitado:
a) Jane Maria Andretta - Carteira Nacional de Habilitação nº 688780694, nº registro 04295581721, categoria "B", com validade até 19.12.2017.

Art. 2º. A servidora autorizada a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder a direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. A servidora autorizada a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE OUTUBRO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 231/2014
PORTARIA Nº 231, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.
"DISPENSA, A PEDIDO, SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o requerimento da servidora protocolado em 08 de outubro de 2014 junto ao Setor de Pessoal;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 15, inciso I, da Lei Municipal nº 0113, de 05 de janeiro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 013, de 24 de abril de 2014, celebrado com a Sra. ODAISA MOREIRA SCHIZZI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE OUTUBRO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Ilhota

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo do Contrato 28-2014 PMI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28-2014 PMI

O Munícipio de Ilhota (SC) torna público o Extrato de Termo Aditivo do Contrato 28-2014 PMI.
Objeto: Obras de Aterro, Retaludamento e Drenagem na Estrada Geral Baú Baixo, neste Município.

Contratado(a): TERRAPLANAGEM PROGRESSO LTDA

Prazo: 180 dias a contar da assinatura

Ilhota SC, 27 de agosto de 2014.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

Decreto Nº 092, de 14 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 092, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, exercício 2014, na importância de R$5.000,00 (cinco reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE - 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. - 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	163	1.000	Material de Consumo	5.000,00
Total Suplementação				R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE - 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. - 2.020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação-Elemento	Cód. resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	169	1.000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Suplementação				R$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 14 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 093, de 14 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 093, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte, DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, exercício 2014, na importância de R$5.000,00 (cinco reais), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE - 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. - 2.036	MANUTENÇÃO DO PROJETO NAVEGAR			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	281	1.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total Suplementação				R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da abertura de crédito especial disposta no art. 1º deste decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE - 07.04	DIRETORIA DE DESPORTO E JUVENTUDE			
PROJ/ATIV. - 2.036	MANUTENÇÃO DO PROJETO NAVEGAR			
Dotação-Elemento	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	283	1.000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total Suplementação				R$ 5.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2014.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 14 de outubro de 2014.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 461/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 461, de 10 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Gestão de Pessoas Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei 213.1970 previstas nos Artigos 44 e 45 e Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RODRIGO DE FARIAS ROSA, brasileiro, agente administrativo, matrícula nº 7.813, inscrito no CPF sob o n.º 033.843.869-65, para exercer interinamente o cargo de Gerente de Gestão de Pessoas junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado substituirá a Sra. Andreza Barcelos Carvalho, administradora, matrícula nº 4583, afastada de suas atividades no gozo de licença-prêmio, de acordo com a PORTARIA PMI/DGP Nº 441, de 30 de setembro de 2014.

Art. 3º O nomeado perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161.2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de outubro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 462/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 462, de 10 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Educação - COMED e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, considerando o Processo SEDUC nº 18.209, de 07 de outubro de 2014, e com base na Lei nº 3.889, de 03 de maio de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, durante o período de vigência da referida lei, os seguintes membros:

I - Instituições de Ensino da Iniciativa Privada, de Cooperativas de Ensino, e de Ensino Superior com sede ou extensão em Imbituba:
a) titular: Ronaldo Augusto Pires, que presidirá; e
b) suplente: Joseane Coelho Hoffmann.

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) titular: Maristela da Rosa Guimarães, vice-presidente; e
b) suplente: Romeu Pires Filho.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão equivalente:
a) titular: Adriana de Souza Miguel; e
b) suplente: Tânia Bittencourt Mota Alves, secretária.

IV - Sindicato de Funcionários do Serviço Público Municipal:
a) titular: Nirze Helena Correia Pereira; e
b) suplente: Marize Menezes.

V- Sindicato de Trabalhadores em Educação da Rede Estadual:
a) titular: Gislane Silva Mattos; e
b) suplente: José Carlos Silvério.

VI - Estabelecimentos de ensino da rede Pública Estadual:
a) titular: Rosane Moreira Alves; e
b) suplente: Jarlene Feliciano Bittencourt Fernandes.

VII - Associação de Pais e Professores ou Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) titular: Giane Brum; e
b) suplente: Fabiana de Jesus.

VIII - Associação de Pais e Professores ou Conselhos Deliberativos Escolares da Rede Estadual de Ensino:
a) titular: Adão de Alcântara Freitas, e
b) suplente: Geraldo Luiz da Silva.

IX - Conselho Tutelar:
a) titular: Dayane Luiz; e
b) suplente: Cilei Mendes Marques.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação- SEDESTH:
a) titular: Mônica Brasiliense Soares; e
b) suplente: Rosimere Marques Cerqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 10 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 463/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 463, de 10 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a Demissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por Término de Contrato, o abaixo relacionado,

admitido em 09 de junho de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Leonardo Vieira Ferreira	Professor I - 40h	086.087.879-11	10/10/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 10 de outubro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 464/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 464, de 13 de outubro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor III e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEONARDO VIEIRA FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 086.087.879-11, para exercer o cargo de Assessor III junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional Oeste, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de outubro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 13.2014

PORTARIA PMI N.º 13, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, do Patrimônio Público Municipal e, dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal N.º 2.483/2003, de 29 de dezembro de 2003, e

Considerando o Processo Administrativo nº 15811/2014 - GR nº 19879/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Patrimônio Público Municipal, que terá a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública:
Titular - Eliete Matias Medeiros
Suplente - Gladis Farias Cândido

II - Secretaria Municipal de Articulação Política:
Titular - Geraldo Flôr Pedro
Suplente - Cadir Garbeloto Cargnin

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Hellen Monteiro Correa
Suplente - Jane Ramos de Souza

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
Titular - Gerton Moraes Martins
Suplente - Cleiton da Silva

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular - Jarlex Teixeira
Suplente - Vitor Duarte Francisco

VI - Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Marlise Antunes de Carvalho
Suplente - Vanderlei de Carvalho

VII - Secretaria Municipal de Des. Econômico e Turístico:
Titular - Natercia Leonora da Rosa Oliveira
Suplente - Romeu Pires Filho

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular - Daniel Henrique de Sá
Suplente - Gisele Rocha dos Santos

IX - Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular - Cristiano Abilio João
Suplente - Osmarina Teixeira M. do Carmo

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação:
Titular - Adriana Pereira Fornasa
Suplente - Leda Borges Martins

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte:
Titular - Denise Pacheco Américo Tomaz
Suplente - Nilton Cesar Rocha

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul:
Titular - Marilete Querino
Suplente - João Carlos Bernardo

XIII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular - Lourival Horácio
Suplente - Omar Pacheco

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Titular - Juliana da Silva Ignacio
Suplente - Antônio Clesio Costa

XV - Secretaria Municipal de Cultura
Titular - Ludmila Carvalho de Freitas
Suplente - Marcia Aparecida da Silva Luiz

XVI - Procuradoria Geral do Município
Titular - Katia Silva Pires
Suplente - Diego Silveira

XVII - Controladoria Geral do Município
Titular - Israel Pedroso Rocha
Suplente - Jaime Pires

Art. 2º Os trabalhos ficam sob a coordenação da Diretoria de Documentação e Patrimônio, Sra. Eliete Matias Medeiros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PMI/SEAGP nº 12, de 2 de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 8 de outubro de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Publicação de Extrato de Suspensão de Pregão Presencial N° 72/2014 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Imbituba através de sua Pregoeira Oficial comunicam que fica SUSPENSA a abertura do Processo Licitatório 122/2014 - Pregão Presencial 72/2014 para revisão do edital.

Imbituba, 14 de outubro de 2014.
Zeli Pires
Secretário Administração

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 76/2014 (PMI)
PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 129/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2014

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para possível aquisição de materiais de expediente para uso da secretaria municipal de educação, escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Imbituba com orçamento de 2015.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de outubro de 2014.
Michela da Silva Freitas
Secretária de Educação

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito E Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - Zona Azul - Editais 279/2014 A 285/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – ZONA AZUL
Editais 279/2014 a 285/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 279/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BOT2611	55065962E	5541/4	18/08/2014	181 * XVII
KNL3460	55065924E	5541/6	29/07/2014	181 * XVII
LXY0031	55065946E	5541/3	18/08/2014	181 * XVII
MBG4432	55065925E	5436/0	30/07/2014	181 * VI
MCS4092	55065832E	5541/6	24/07/2014	181 * XVII
MEH4785	55065940E	5541/6	14/08/2014	181 * XVII
MFP0259	55065911E	5541/6	23/07/2014	181 * XVII
MGF3134	55065912E	5541/3	23/07/2014	181 * XVII
MIW2474	55065915E	5541/5	25/07/2014	181 * XVII
MJZ5449	55065831E	5541/5	23/07/2014	181 * XVII
MLM9516	55065918E	5541/5	25/07/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 280/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYP1567	55065837E	5541/6	29/07/2014	181 * XVII
MDO0231	55065835E	5541/6	28/07/2014	181 * XVII
MGY4746	55065839E	5541/3	30/07/2014	181 * XVII
MJV5737	55065841E	5541/5	31/07/2014	181 * XVII
MLS6592	55065923E	5436/0	29/07/2014	181 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 281/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLC8941	55065905E	5541/5	16/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 282/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBW7596	55065846E	5541/6	06/08/2014	181 * XVII
MCL1602	55065983E	5541/4	26/08/2014	181 * XVII
MFW7624	55065987E	5738/0	28/08/2014	186 * II
MGI0629	55065842E	5541/5	04/08/2014	181 * XVII
MLK7685	55065935E	5541/1	08/08/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 283/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFS3571	55065964E	5541/5	18/08/2014	181 * XVII
MIZ2595	55065972E	5541/3	25/08/2014	181 * XVII
MJL1640	55065960E	5541/5	15/08/2014	181 * XVII
MJY4075	55065976E	5541/5	23/08/2014	181 * XVII
MLC9634	55065943E	5541/6	15/08/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 284/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA4907	55065965E	5541/6	20/08/2014	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 285/2014
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HCV4798	55065887E	5452/2	05/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIC7054	55065888E	5541/6	06/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJM1590	55065898E	5541/6	12/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 10 DE OUTUBRO DE 2014

Carlos Fernando Demétrio
Diretor de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito

Ipumirim

Prefeitura

Edital Nº 019/2014

EDITAL Nº 019/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, no uso de suas atribuições, nos termos da subseção III da Lei Complementar nº 003/2002 de 27 de setembro de 2002, e suas alterações torna público, pelo presente Edital a realização da Audiência Pública Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 1º - Fica convocada a população ipumirinense para a realização da Audiência Pública Municipal do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, a ser realizada em 29/10/2014, com inicio as 09:00 horas, tendo como local a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sita a Rua Bento Gonçalves, 220, Centro.

Art. 2º - A presente Audiência Pública objetiva apresentação das medidas sócioeducativas, com vigência para o período decenal 2015 a 2025, garantindo os direitos dos adolescentes, sob medidas sócioeducativas em meio aberto.

Art. 3º - O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser acessado por meio da página do município www.ipumirim.sc.gov.br.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, o presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim SC, 13 de outubro de 2014.
Valdir Zanella
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2.681/2014

D E C R E T O N° 2.681/14
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano Lotes nº 02 e 04, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 2.698, com a área de 1.000,0 m² (hum mil metros quadrados) cada Lote, perfazendo um total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), localizado à Rua Joinville, quadra n° 04, Distrito de Poço Preto, na cidade de Irineópolis - SC, de propriedade de WENCESLAU MAYDL, ficando com as seguintes características: LOTE 02, da quadra 04, com área de 1.000,00 m², com inscrição imobiliária nº 2.1.04.0.0220.0.001: Frente: 20,00 metros com a Rua Joinville; Lado Esquerdo: 50,00 metros com a Rua Lages; Lado Direito: 50,00 metros com o lote nº 04; Fundos: 20,00 metros com o Lote 01 e Lote 03; LOTE 04, da quadra 04, com área de 1.000,00 m², com inscrição imobiliária nº 2.1.04.0.0240.0.001: Frente: 20,00 metros com a Rua Joinville; Lado Esquerdo: 50,00 metros com o lote nº 02; Lado Direito: 50,00 metros com o lote nº 06 e Lote 08; Fundos: 20,00 metros com o Lote 01 e Lote 03.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de outubro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2677/2014

DECRETO Nº 2.677 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 30 de setembro de 2014 a 30 de março de 2015, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.591/0001-23, com sede na localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis - SC, o uso de:

- 01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR

PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001468. Cadastrado no patrimônio n° 12122.

Art. 2º - O bem em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - O bem relacionado será entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 30/03/2015.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 30 de setembro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2678/2014

DECRETO Nº 2.678 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 30 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2016, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.568.591/0001-23, com sede na localidade de Colônia Escada, Município de Irineópolis - SC, o uso de:

- 01 PLAINA TRASEIRA MARCA TATU, MODELO PTL 2,30M - Placa Patrimônio nº 4580;
- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQ. MOD. DAOL 4000, CAPAC. P/4000 LTS, EQUIPADO COM BOMBA LOBULAR 4"NR. 1208/03/MANGUEIRA DE CARGA, ESGUICHO/LEQUE, CANHÃO LATERAL E DEMAIS ACESSÓRIOS, SERIE 2003/10, COM RODAS E PNEUS 7,50X16 - SERIE Nº 08.16.901, MARCA MEPEL, Placa do Patrimônio nº 4610;
- 01 COLHEDORA FORRAGEIRA PECUS 9004, GERAÇÃO 4 C/RODA, C/BICA COMUM, SÉRIE NP/PN/ESA 1731; Patrimônio nº 6740;
- 01 CONJUNTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, contendo 01 botijão de Sêmen, 01 aplicador universal, 01 termômetro digital, 01 estojo e 01 pinça de metal, Placa do Patrimônio nº 4075, pertencente a Secretaria Municipal da Agricultura.
- 01 PULVERIZADOR MARCA MONTANA MODELO ARBO 480 LT AFE. ANO DE FABRICAÇÃO 2009 N.S. 09K2002216; Patrimônio nº 6741;
- 01 CAÇAMBA CARREGADEIRA TRASEIRA - MARCA BECKER ANO 2009 SÉRIE 2412, COR AMARELA; Patrimônio nº 6742;
- 01 SEMEADEIRA ADUBADEIRA ROYALFLOW-600N, SÉRIE NP/PN/OG/2028; Patrimônio nº 6743;
- 01 CORTADOR DE TALO DE CEBOLA MARCA, CHAMM, MODELO 006-E, SÉRIE 364; Patrimônio nº 6744.
- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO COM ESTEIRA (CALCAREADEIRA), MODELO DAOSIERS, ARO 16, CAP. 2,5 M³ Nº EQUIPAMENTO 11.26.608, MEPEL 3 TON., cadastrado no Patrimônio nº 9480;
- 01 LAMINA NIVELADORA 2,50 MTS SCARABELOT, SÉRIE Nº 000.264, MOD 30012013, TIPO 2500; cadastrado no patrimônio n° 10912.

Art. 2º - Os bens em referência, deverão ser utilizados pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - Os bens relacionados serão entregues ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2016.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Fica revogado o Decreto nº 2352/2013, de 18 de janeiro de 2013 e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 30 de setembro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 2679/2014

DECRETO Nº 2.679 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1.193/2005 de 20/06/2005,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 30 de setembro de 2014 a 30 de março de 2015, á ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL "JUVENTUDE UNIDA SANTO ANTONIO", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.935.841/0001-16, com sede situada na localidade de Santo Antonio, Município de Irineópolis - SC, o uso de:

- 01 PLAINA AGRÍCOLA NIVELADORA DE ARRASTO, MARCA GTS, MODELO PLANNER 310HD, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, COR PREDOMINATE PRATA, SÉRIE 1001469; cadastrado no patrimônio n° 12123.

Art. 2º - O bem em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, exclusivamente para consecução dos seus objetivos estatutários e institucionais.

Art. 3 º - O bem relacionado será entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em iguais condições, até o dia 30/03/2015.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam - se as disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 30 de setembro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1816/2014

LEI N.º 1816/2014.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, BEM MÓVEL INSERVÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de dação em pagamento parcial através de processo de licitação na modalidade Concorrência Pública, conforme autoriza o prejulgado 0504 do TCE-SC, de conformidade com a Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto n.º 2.632/2014, de 18 de agosto de 2014, conforme bem abaixo especificado:

Quantidade	Item	Valor - R$
01	BRITADOR DE MANDIBULAS PRIMARIO MARCA FAÇO MOD 4535 (Cadastro do Patrimônio n º 2992);	30.000,00

Parágrafo Primeiro - Caso restar infrutífero o procedimento previsto no dispositivo acima, poderá a Administração Municipal alienar o bem de que trata essa lei, através de leilão, nos termos que autoriza a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a praticar todos os atos necessários para a transação, bem como, passar recibos, dar quitação, realizar a baixa patrimonial e o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de Outubro de 2.014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Ata Deserta Processo Nº 20/2014 - FMS

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 20/2014, Pregão Presencial nº 10/2014, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Reinaldo Stasiak e Sra. Andressa Bendlin, designadas pela Portaria nº 320/2014.
Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Pregão Nº 149/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 149/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 149/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais para análises de água destinados para as hidráulicas municipais. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 29 de outubro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 13 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Pregão Nº 150/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 150/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 150/2014, cujo objeto é a aquisição de peças diversas, para conserto e manutenção da retroescavadeira JCB 4CX, a disposição da secretaria da agricultura, desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 13 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação 152/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 152/2014, cujo objeto é a contratação de seguros de veículos, de propriedade do município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 24 de outubro de 2014. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: www.itapiranga.sc.gov.br.

Itapiranga - SC., 13 de outubro de 2014.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Edital Pregão Presencial N°70/2014-Processo N°129/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2014
PROCESSO Nº 129/2014

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h00min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 24/10/2014, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras e 01 (uma) escavadeira hidráulica para colocação de tubos, abertura de ruas, valas e limpeza de canais extravasores e rios, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h00min às 14h00min.

Itapoá, 10 de outubro de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Jacinto Machado

PREFEITURA

Termo de Homologação E Adjudicação de Processo Licitatório

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO** **CNPJ: 82.960.758/0001-36** **Rua Pool Jorge Zacca, nº 75** **C.E.P.: 88950-000 - Jacinto Machado - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 7/2014 - TP** **Processo Administrativo: 77/2014** **Processo de Licitação: 79/2014** **Data do Processo: 28/05/2014**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Antonio João de Fáveri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 79/2014
b) Licitação Nr.: 7/2014-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/06/2014
e) Data da Adjudicação: 30/07/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE NO BAIRRO ANA PAULA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC. Conforme Memorial Descritivo, Projetos, Orçamento, Cronograma e demais quantitativos anexados ao Edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (7735)						
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRA DE ARTE CORRENTE NO BAIRRO ANA PAULA, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC. Conforme Projetos, Orçamento, Cronograma e demais quantitativos em anexo ao Edital.	OBRA	1,00	0,0000	194.999,36	194.999,36
					Total do Fornecedor:	**194.999,36**
					Total Geral:	**194.999,36**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (67), 1.039.4.4.90.00.00.00.00.00 (70)

Jacinto Machado, 30 de Julho de 2014.

Antonio João de Fáveri
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Portaria Nº 3258

PORTARIA Nº 3.258 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NEUSA MARIA SCHMITZ, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria Nº 3259

PORTARIA Nº 3.259 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE E RETIFICA PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ADACIR LUIZ DE OLIVEIRA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de setembro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º RETIFICAR PORTARIA N.º 2.983/2014 na qual CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ADACIR LUIZ DE OLIVEIRA, Motorista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 28 de julho de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003

Onde lê-se: 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, Leia-se: 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias) e 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de setembro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria Nº 3260

PORTARIA Nº 3.260 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 13 de outubro de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 09 de outubro de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Portaria Nº 3261

PORTARIA Nº 3.261 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr.(a) MARCOS WEISS, Secretario Municipal de Saúde, nível CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de outubro de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 13 de outubro de 2013
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Termo de Homologação PP 51/2014/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2014 - PR Processo Administrativo: 71/2014 Processo de Licitação: 71/2014 Data do Processo: 22/09/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2014
b) Licitação Nr.: 51/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/10/2014
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para a confecção de camisetas destinadas a promoção e divulgação do Festival de Danças de Joaçaba/2014.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SAMOURA CONFECÇÕES LTDA. (11231)						
1	Camiseta em PV (67% poliéster e 33% viscose), com 04 (quatro) cores de serigrafia, fechada com linha overlock 100% poliéster texturado, costura reta 100% poliéster, linha na cor do tecido, fechamento lateral e colocação das mangas em overlock, bainha inferior e das mangas em galoneira. TAMANHOQTDE. P50 M50 G30 GG20 Observação: No valor proposto deverá estar incluso os valores referentes à arte, criação, confecção de tela e estamparia.	UN	150,00	0,0000	25,00	3.750,00
					Total do Fornecedor:	**3.750,00**
					Total Geral:	**3.750,00**

Joaçaba, 10 de Outubro de 2014.

RAFAEL LASKE - PREFEITO

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0078/2014 SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0078/2014
PREGÃO JHL 0037/2014
PROTOCOLO JHL 2423/2014
PROCESSO 0048/2014
Data: 13/10/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA A SER INSTALADA NO POÇO PROFUNDO DE SANTA HELENA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA HELENA, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC.
Valor do Contrato: R$ 8.270,00 (Oito mil, duzentos e setenta reais).
PROGRAMA: 14.01.1.053
ELEMENTO: 4.4.90.30.99
Prazo de vigência: 13/10/2014 A 12/12/2014.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

Balancete Financeiro Setembro 2014

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.326.886,74	Despesa Orçamentária	1.094.387,89
RECEITA PATRIMONIAL	66.848,53	Despesas exceto Intra-orçamentárias	1.012.474,55
RECEITA DE SERVIÇOS	1.229.865,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.737,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.584,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	366.486,49
RECEITA DE SERVIÇOS	15.585,98	INVESTIMENTOS	351.250,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,64	Despesas Intra-orçamentárias	81.913,34
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.567,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.345,90
Receita Extra - Orçamentária	1.349.519,58	Despesa Extra - Orçamentária	1.362.813,03
DEPÓSITOS	144.140,76	DEPÓSITOS	140.663,05
CONSIGNAÇÕES	100.857,43	CONSIGNAÇÕES	99.258,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.112,20	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.081,63
PENSAO ALIMENTICIA	4.463,36	PENSAO ALIMENTICIA	4.463,36
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	19.199,75	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	19.466,91
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉ	41.408,34	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA M	41.058,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.030,84	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.030,84
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	22.642,94	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	22.156,74
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	43.283,33	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	41.404,97
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	831,13	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	41.404,97
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	42.452,20	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.221.974,60
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.205.203,44	OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.204.767,79
OBRIGAÇÕES A PAGAR	1.187.611,87	FORNECEDORES	704.533,21
FORNECEDORES	703.934,22	PESSOAL A PAGAR	289.305,30
PESSOAL A PAGAR	289.305,30	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	81.501,24
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	81.913,34	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.764,09
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	14.560,22	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	115.663,95
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	97.898,79	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.977,74
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	12.977,74	ENTIDADES CREDORAS	12.977,74
ENTIDADES CREDORAS	12.977,74	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	4.229,07
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	4.613,83	ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	4.229,07
ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	4.613,83	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	175,38
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	175,38	RECEITAS PENDENTES	175,38
RECEITAS PENDENTES	175,38	RECEITAS A CLASSIFICAR	175,38
RECEITAS A CLASSIFICAR	175,38		
Saldos anteriores	7.591.248,62	Saldos atuais	7.810.454,02
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.377.007,16	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.608.642,17
BANCO C/ MOVIMENTO	39.315,18	BANCO C/ MOVIMENTO	25.840,93
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	174.926,28	POUPANÇA	175.970,92
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	10.267.654,94	Total	10.267.654,94

JOACABA , 13/10/2014

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
Contadora CRC SC 029205/O-3

Homologação Pp37/2014 SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2014 - PR Processo Administrativo: 48/2014 Processo de Licitação: 48/2014 Data do Processo: 01/09/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2014
b) Licitação Nr.: 37/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/10/2014
e) Data da Adjudicação: 13/10/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE SANTA HELENA, EM JOAÇABA, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BOMBAS VANBRO LTDA (8246)						
1	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO COM AS CARACTERISTICAS ABAIXO: VAZAO MÍNIMA DE 9,0 M3/H ALTURA MANOMETRICA DE 254 MCA DIAMETRO 6" POTENCIA MAXIMA DE 15HP. - Marca: VANBRO	PÇ	2,00	0,0000	4.135,00	8.270,00
					Total do Fornecedor:	**8.270,00**
					Total Geral:	**8.270,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 254.000,00

Joaçaba, 13 de Outubro de 2014.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

José Boiteux

Prefeitura

Processo Licitatorio 53/2014 Material Hospitalar

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014

O Secretario Municipal de Saúde de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 28/10/2014, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR RELAÇÃO COMPLETA NO EDITAL.. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 13 de Outubro de 2014.
JONAS ANDERSON DERINGER
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 266/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 266/2014 -PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SOMA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ 18.135.450/0001-57, com sede Rua Palácio Damiani, 1200 - Bairro Frei Rogério, CEP 88508-070 - Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Miniescavadeira com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, da data da Assinatura do Contrato;
4.2 De Execução, até que se conclua o processo licitatório;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 33.014,40 (trinta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos).
Lages, 03 de Abril de 2014.
Elizeu Mattos - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°047/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 047/2014 PML-1° TREMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.099.082/0001-50, com sede a Rua Salvador Inácio Pereira, 421 - Bairro São José CEP: 89.520-000 - Curitibanos/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas Argentina, Cel Lica Ramos e João Rogerio Floriani, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital,
- Lote 01 - Rua Argentina;
- Lote 02 - Rua Cel Lica Ramos.
- Lote 03 - Rua João Rogério Floriane

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, fica prorrogado em mais 6 (seis) meses.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 28 de Agosto. 2014.
Elizeu Mattos - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N°42/2014 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 042/2014 SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.
CONTRATADA: ZAPELINI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.794.611/0001-13, com sede à Av. Luiz de Camões, nº 234 - Lages/SC - CEP:88.523-000 - CEP:88.523-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição e Instalação de equipamentos para Implantação do Sistema de Monitoramento Eletrônico da Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB3), nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;
2.2 De Execução, será de doze meses da data da assinatura do Contrato;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) mensais.
Lages, 13 de Julho de 2014.
Vilson Rodrigues da Silva Secretário SEMASA

Extrato de Contrato N° 190/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 190/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0001-04, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1335 - Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-105 - Joinville/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 6.500,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais) sendo:
Lages, 08 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 061/2014 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2014 FMAS.
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 - sala 2 - Bairro Poço Rico, Otacilio Costa/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço Físico para Implantação do CRAS no Bairro Conta Dinheiro.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
Conforme planilha da Empresa executora e Justificativa da Arquiteta responsável pela Fiscalização da Obra faz-se a:
- SUPRESSÃO, de R$ 443,22 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) do valor inicial contratado.
- ADITAMENTO, de R$ 14.996,80 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) do valor inicial contratado.
Lages, 29 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos - Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 259/2013 FMS 1° Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 259/2013 - 1° TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.703.684/0001-50, com sede à Rua Antonio Edu Vieira n.º 646 - Sala 01, Lages/SC - CEP:88.508-300 - fone:99831026.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de Academia na Unidade Básica de Saúde do Bairro Guarujá, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial descritivo e autorização de fornecimento nº 386/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.2 De Execução, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.
Conforme planilha e justificativa do Engenheiro responsável e aval da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda e Parecer Jurídico favorável, ADITA-SE ao valor inicial contratado o valor de R$ 1.722,61 (hum mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 19 de Setembro de 2014.
Elizeu Mattos - Prefeito de Lages

Extrato de Contrato N° 189/2014 FMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 189/2014 FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.505.263/0001-40, com sede a Rua Colibri, 425 - Salto Weissbach CEP 89032-235 - Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e

Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (dez) dias, por meio de requisição de compras, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2014;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2014. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 183.145,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais)
Lages, 08 de Agosto de 2014.
Elizeu Mattos - Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 546/2014

PORTARIA Nº 546 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, SIRLEI ALVES DOS SANTOS SELINKA, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 547/2014

PORTARIA Nº 547 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, ANGELITA ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2014, ficando sua vaga vinculada a licença de Eliane Borges dos Santos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 548/2014

PORTARIA Nº 548 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, VANUSA CAETANO PERETTI, para exercer o cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 549/2014

PORTARIA Nº 549 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, PRISCILA CORRÊA, para exercer o cargo de Professor Com Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2014, ficando a sua vaga vinculada a licença de Leocir Geovani Peretti.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 550/2014

PORTARIA Nº 550 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
CONTRATA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, LUIZ ANTONIO SCHEFFER, para exercer o cargo de Operador de Maquinas Pesadas, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 551/2014

PORTARIA Nº 551 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA CARGA HORARIA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário OSMAR PADILHA PUTTKAMMER, Secretario de Obras, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, alteração de carga horaria de 30 horas semanais para 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 552/2014

PORTARIA Nº 552 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, EDILANA DA SILVA GUEDES, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 553/2014

PORTARIA Nº 553 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, EDNA DE ANDRADE, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 554/2014

PORTARIA Nº 554 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária ELOIR ALVES TIBES DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 03/06/2013 à 02/06//2014, a partir de 01/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 01 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 01 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 555/2014

PORTARIA Nº 555 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário ROBERTO CAETANO MORAES, Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária, LICENÇA PREMIO (18 DIAS) referente período aquisitivo 01/01/2012 á 31/01/2012, cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 07/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 07 de outubro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 07 de outubro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Portaria Nº 115/2014

Portaria n.º 115, de 02 de setembro de 2014.
"Designar Comissão Especial para averiguação de construções no perímetro do Município de Leoberto Leal, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para sob a coordenação do presidente, integrar a Comissão Especial que terá o objetivo de promover averiguações a respeito da situação relativa a construções no perímetro do Município de Leoberto Leal, que estão em desacordo com o Plano Diretor Participativo, bem como, aquelas constantes nos autos dos procedimentos instaurados pelo Ministério Público de Santa Catarina, conforme segue abaixo:

1- Anderson Hoffmann - Fiscal de Obras
Presidente
2- Jackson Marcondes Calbuch - Engenheiro Civil
Secretario
3- Jandir José Kreusch - Coordenador de Obras Públicas
Membro
Art. 2º À Comissão ficam concedidos poderes de investigação em geral, ficando autorizada a promover perícia na obra, requisitar documentos, promover notificação, citação/intimação para fins de defesa, e demais atos que se fizerem necessários para a realização das atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 116/2014

Portaria n.º 116, de 04 de setembro de 2014.
"Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais e dá
Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NOELI DE OLIVEIRA DIAS, portadora do CPF nº 951.543.709-10 e RG nº 2.253.062-2, aprovada no concurso nº 001/2014, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar seus serviços, a partir de 04 de setembro de 2014, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
2 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de Identidade e CPF;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável e;
- Comprovante de endereço e,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de setembro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 117/2014

Portaria n.º 117, de 08 de setembro de 2014.
"Nomeia Psicóloga e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOELMA DA SILVA, portadora do CPF nº 069.929.839-38 e RG nº 4.725.920, aprovada no concurso nº 001/2014, para o cargo efetivo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, para executar seus serviços, a partir de 08 de setembro de 2014, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Comprovante de escolaridade de habilitação exigida para o cargo, representada pelo Diploma de conclusão do curso de Psicóloga;
2 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de Identidade, CPF e CRP;
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 08 de setembro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 118/2014

Portaria n.º 118, de 12 de setembro de 2014.
"Nomeia Comissão de Seleção para Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis Municipais, e define atribuições que menciona"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em atenção à Lei Municipal n.º 1.088, de 11 de setembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Seleção de interessados em se beneficiar com a Concessão de Direito real de Uso das Escolas Isoladas que estão desativadas, pertencentes à Rede Municipal de ensino, com a seguinte composição e funções:

1- SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Presidente
2- REJANE KUSTER
Secretario
3- GIAN CARLOS KNAUL
Membro

Art. 2º A referida comissão terá as seguintes atribuições:
I - Realizar com imparcialidade e isenção a seleção de pessoas interessadas em se beneficiar com a Concessão de Direito Real de Uso dos imóveis citados no art. 1º;
II - Verificar se os interessados preenchem os requisitos e exigências legais para participarem da seleção;
III - Julgar a respeito de incidentes que venham ocorrer no processo de seleção e eventuais questionamentos que venham a ser levantados;
IV - dar publicidade a todos os seus atos;
V - Comunicar a Gabinete da Prefeita de sua decisão final para que se possa tomar as devidas providências Administrativas;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 12 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 119/2014

Portaria nº 119, de 16 de setembro de 2014.
"Nomeia Professora Nível II - Educação Infantil
e dá outras providências "

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 136, de 03 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EUZA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, portadora do CPF nº 987.585.359-34 e RG nº 2.255.505, aprovada no concurso nº 001/2014, para o cargo efetivo de Professora Nível II - Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a partir de 16 de setembro de 2014, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Comprovante de escolaridade habilitação exigida para o cargo, representada pelo Diploma, com competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
2 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço, Identidade e CPF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 120/2014

Portaria nº 120, de 16 de setembro de 2014.
"Nomeia Professora Nível II - Educação Infantil
e dá outras providências "

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 136, de 03 de dezembro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MICHELE CARLA MARIAN HOFFMANN, portadora do CPF nº 043.275.809-70 e RG nº 5.748.396, aprovada no concurso nº 001/2014, para o cargo efetivo de Professora Nível II - Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a partir de 16 de setembro de 2014,

assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Comprovante de escolaridade habilitação exigida para o cargo, representada pelo Diploma, com competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
2 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço, Identidade e CPF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 121/2014

Portaria nº 121, de 16 de setembro de 2014.
"Nomeia Professora Nível II - Ensino Fundamental
e dá outras providências "

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 136, de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SILVIA MARIA PETRI HEERDT, portadora do CPF nº 800.128.099-34 e RG nº 2.257.302, aprovada no concurso nº 001/2014, para o cargo efetivo de Professora Nível II - Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a partir de 16 de setembro de 2014, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Comprovante de escolaridade habilitação exigida para o cargo, representada pelo Diploma, com competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
2 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço, Identidade e CPF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 122/2014

Portaria nº 121, de 18 de setembro de 2014.
"Nomeia Professora Nível II - Educação Física
e dá outras providências "

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 136, de 03 de dezembro de 1999, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCIELE SEZERINO, portadora do CPF nº 066.779.749-10 e RG nº 5.071.386, aprovada no concurso nº 001/2014, para o cargo efetivo de Professora Nível II - Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, a partir de 18 de setembro de 2014, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Comprovante de escolaridade habilitação exigida para o cargo, representada pelo Diploma, com competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
2 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
3 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
4 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
5 - Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço, Identidade e CPF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 123/2014

PORTARIA N.º 123, de 18 de setembro de 2014.
"Concede Adicional de Pós Graduação e dá
Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal do município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal ROBERTA OTTO, inscrita sob a matrícula nº 1654, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Graduação de Nível Superior, ao patamar de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo, conforme previsão legal do art. 33, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 124/2014

Portaria nº 124, de 18 de setembro de 2014.
" Concede Gratificação e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.069, de 23 de junho de 2014,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora ROBERTA OTTO, uma gratificação no valor de R$ 475,63 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.069 de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 04/08/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 125/2014

Portaria nº 125, de 18 de setembro de 2014.
" Concede Gratificação e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.047, de 13 de março de 2014,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora ROBERTA OTTO, uma gratificação no valor de R$ 475,63 (seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.047 de 13 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 04/08/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 126/2014

Portaria nº 126, de 18 de setembro de 2014.
" Concede Gratificação e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.069, de 23 de junho de 2014,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora MARISA HILLESHEIN FRANZEN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita sob a matrícula nº 944, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, uma gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 1.069 de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 23/06/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 127/2014

Portaria nº 127, de 18 de setembro de 2014.
" Concede Gratificação e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII e IX da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1.069, de 23 de junho de 2014,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora ZELITE MARIA KREUSCH ZIMERMANN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita sob a matrícula nº 624, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, uma gratificação no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 1.069 de 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seu efeito retroativo a 23/06/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 128/2014

Portaria nº 128 de 18 de setembro de 2014.
" Concede Férias aos Servidores Municipais
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418/90, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1463	Adriana A. Iaraceski	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
02	1310	Agnaldo C. dos Santos	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
03	75	Airton Abreu	2010 a 2011	02.09.14 a 01.10.14
04	946	Alcioni Rutkowski	2011 a 2012	01.09.14 a 30.09.14
05	1465	Cleonice Leal	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
06	1458	Erenita Souza Steinbach	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
07	1462	Janete Meyer Alexandre	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
08	361	Jaqueline R. G. Hoffmann	2012 a 2013	08.09.14 a 07.10.14
09	355	Jose de Souza	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
10	362	Karla A. Engel França	2012 a 2013	15.09.14 a 14.10.14
11	1033	Karla A. Engel França	2012 a 2013	15.09.14 a 14.10.14
12	372	Marcilei farias	2011 a 2012	09.09.14 a 08.10.14
13	69	Marcio Lopes	2012 a 2013	01.09.14 a 30.09.14
14	1460	Marisete Ap. L. de Souza	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14
15	1279	Olimpio Antonio Pierandt	2011 a 2012	03.09.14 a 02.10.14
16	1470	Vanderleia Muller	2013 a 2014	01.09.14 a 30.09.14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01/09/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 129/2014

Portaria n.º 129, de 18 de setembro de 2014.
"Exonera servidores Municipais e dá outras
Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera as servidoras Municipais da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1603	Euza R. de S. Gonçalves	Professora Nível II	15.09.2014
02	1614	Franciele Sezerino	Professora Nível II	17.09.2014
03	1629	Noeli de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	03.09.2014
04	1619	Silvia Maria Petri Heerdt	Professora Nível II	15.09.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 03/09/2014, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 18 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 130/2014
Portaria nº 130, de 22 de setembro de 2014.
"Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Samuel José Abreu
Suplente: Roberta Otto

Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Luciane Franzen
Suplente: Maria Albertina Hoffmann

Representante da Associação dos Grupos de Mulheres "União da Boa Amizade" de Leoberto Leal:
Titular: Marisa Hilleshein Franzen
Suplente: Clarinda Lopes Coelho

Representante da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Bertino Silva de Leoberto Leal:
Titular: Lucemar Nacir Guchert de Souza
Suplente: Sandra Dalvoglio Gandin

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 22 de setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Luzerna

Prefeitura

Contrato FMS Nº 037.14 Republicado
CONTRATO FMS Nº 037.14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFOFAMENTO, ADUBAÇÃO E ENCANTEIRAMENTO MANUAIS DE SOLO (JÁ SULCADO), PARA A POSTERIOR PRESTAÇÃO, PELA MESMA CONTRATADA, DE SERVIÇO DE CULTIVO DE PLANTAS FITOTERÁPICAS, ATRAVÉS DE SEU PLANTIO POR TRANSMUDAÇÃO OU SEMEADURA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS SEM O USO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS, IRRIGAÇÃO E POSTERIOR COLHEITA, TUDO CONFORME ORIENTAÇÕES A SEREM PRESTADAS PELO MÉDICO DR. ERLO LUTZ, PREPOSTO DA ORA LICITANTE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE "ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO ÂMBITO DO SUS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA; EM ÁREA AGRICULTÁVEL, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DE LUZERNA/SC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.574.092/0001-77, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.630.159-11 e portador da cédula de identidade nº 11/R 4.092.312, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 476, Bairro São Francisco, neste Município de Luzerna/SC, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE ou ADMINISTRAÇÃO ou MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MAICON ANDREAS DIAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Comunidade Linha Germano, s/n, interior, perímetro urbano no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.393/0001-00, neste ato representado(a) por MAICON ANDREAS DIAS, brasileiro (a), maior, solteiro, empresário individual, portador (a) da cédula de identidade nº 5.747.979 e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.270.889-10, residente e domiciliado(a) na Comunidade Linha Germano, s/n, interior, perímetro urbano no Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, doravante denominado CONTRATADA; classificada(s) para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 114/2014, Pregão Presencial nº 069/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente CONTRATO, da Licitação em epígrafe, tem por objeto de registro a prestação de serviço de afofamento, adubação e encanteiramento manuais de solo (já sulcado), para a posterior prestação, pela mesma contratada, de serviço de cultivo de plantas fitoterápicas, através de seu plantio por transmudação ou semeadura, eliminação de ervas daninhas sem o uso de defensivos químicos, irrigação e posterior colheita, tudo conforme orientações a serem prestadas pelo Médico Dr. Erlo Lutz, preposto da ora Licitante, para execução do projeto de "Estruturação da Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos no âmbito do SUS", no âmbito do Município de Luzerna; em área agricultável, localizada no perímetro urbano de Luzerna, cujas características e especificações seguem descritas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Prestação de serviço de afofamento, adubação e encanteiramento manuais de solo (já sulcado), para a posterior prestação, pela mesma contratada, de serviço de cultivo de plantas fitoterápicas, através de seu plantio por transmudação ou semeadura, eliminação de ervas daninhas sem o uso de defensivos químicos, irrigação e posterior colheita. Distribuídas em 40 horas/mês [divididas em no mínimo 10h/semanais (dez horas por semana), as quais devem ser divididas em no mínimo 03 (três) turnos semanais]	Horas mês	12 meses	1.499,99	17.999,88

1.2. O objeto da licitação encontra-se devidamente especificado no Anexo I do Edital, compreendendo os serviços de afofamento, adubação e encanteiramento manuais de solo (já sulcado), em área de aproximadamente 3.000 m², para a posterior prestação, pela mesma contratada, de serviço de cultivo de plantas fitoterápicas, através de seu plantio por transmudação ou semeadura, eliminação de ervas daninhas sem o uso de defensivos químicos, irrigação e posterior colheita
1.3. A prestação dos serviços deverá ser desenvolvidos conforme orientações repassadas pelo Médico Dr. Erlo Lutz;
1.4. A demanda a contratar terá carga horária de 40 horas/mês [divididas em no mínimo 10h/semanais (dez horas por semana), as quais devem ser divididas em no mínimo 03 (três) turnos semanais];
1.5. Os serviços deverão ser cotados e prestados em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
1.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
1.8. Os materiais e insumos necessários à prestação de serviço serão fornecidos pelo Município, após prévia solicitação ao Setor de Compras;
1.9. O controle de frequência deverá ser definido pelo Município, cabendo a CONTRATADA responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.
1.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução do serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações deverá refaze-lo, sob pena de multa.
1.11. O aceite dos serviços executados não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.12. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2. CLÁUSULA SEGUNDA:
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do Contrato a CONTRATADA receberá R$ 17.999,88 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);
2.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
2.4. A CONTRATADA deverá enviar FAX ou E-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA
2.6. Os preços não serão reajustados.
2.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS DOTAÇÕES

3.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade- 1301.10.301.0016.2017 -manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde
Recurso 02: Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde
Recurso 67: Assistência Farmacêutica Básica

4. CLÁUSULA QUARTA:
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe a CONTRATADA
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
4.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais

solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

5. CLAÚSULA QUINTA:
DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, alínea b e inciso II, alíneas c e d, observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

6. CLÁUSULA SEXTA:
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
6.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.3. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
6.3.1. A multa a que alude o subitem 6.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, ou sua mora em fazê-lo, implicará na incidência de multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
6.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÂO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8. CLÁUSULA OITAVA:
DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do mesmo;

9. CLÁUSULA NONA:
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir eventuais dúvidas e qualquer eventual litígio oriundo da presente Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC 08 de outubro de 2014.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

MAICON ANDREAS DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome legível:
RG:
CPF:

Nome legível:
RG:
CPF:

Contrato PML Nº 159.14

CONTRATO PML Nº 159/2014
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 118/2014
CARTA CONVITE PML Nº 007/2014
VALIDADE: 12 (doze) MESES

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE FIGURINOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA OFICINA DE DANÇA, DE ACORDO COM O ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, CEP 89609000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado à Rua Beno Dresch, s/n, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609000 de ora em diante denominado CONTRATANTE e GREICE CAZELLA ME GRIFFE DESIGNER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.203.125/0001-06, neste ato representada por seu representante legal GREICE CAZELLA, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 10121473 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.114.729-05, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE FIGURINOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA OFICINA DE DANÇA, DE ACORDO COM O ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório PML nº 118/2014, Carta Convite nº 007/2014, é contrato para aquisição/confecção de figurinos destinados aos alunos da oficina de dança, de acordo com o anexo i e demais condições estabelecidas no EDITAL, constituindo-se em:

Item	Qtid	Unid.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	12	UN	Figurinos infantis (4 a 6 anos) top de coton branco e shorts branco coladinho também de coton	46,00	552,00
2	19	UN	Figurinos infantis 7 a 11anos variados baseados naqueles usados pelas bonecas e bonecos estilomonster high incluindo cintos e meias.	147,00	2.793,00
3	8	UN	Figurinos infantis 9 a 11 anos estilo homens e mulheres das cavernas com texturas em peles e modelos variados, baseados no filme OS CROODS.	100,00	800,00
4	18	UN	Macacões de mineradores com velcro nas pernas e braços para retirada rápida, camisetes brancas sem manga, shorts colados pretos ou bege. 11 a 15 anos	85,00	1.530,00
5	17	UN	Roupas de época estilo anos 60 figurinos variados para adolescentes de 14 à 17 anos.	112,00	1.008,00
6	8	UN	Peças de roupas variadas, uma peça p cada dançarino. Ex: businha, colete, shorts, saia, camisa, etc. Para adolescentes de 14 à 17 anos	50,00	850,00
7	3	UN	Capas e bermudas boy friend. 11 a 15 anos	130,00	1.040,00
8	3	UN	Figurinos de samba. Meninas: blusinha de coton coladinha com detalhes em fitas, saias curtas com três babados florais. Meninos: camisa e calça social	128,00	384,00
9	3	UN	Figurinos de samba. Meninos: camisa e calça social	95,00	285,00

1.2. O objeto da licitação deverá ser executado em conformidade com o disposto no Anexo I da Carta Convite;
1.3.Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra;
1.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;
1.5. A CONTRATADA deverá apresentar os figurinos com tecidos e aviamentos de primeira qualidade.
1.6. A quantidade de peças poderá ser aumentada no decorrer do contrato, por força de alteração do quadro de servidores da Contratante;
1.7. A critério da Administração poderão ser adquiridos apenas parte dos itens constantes no objeto;
1.8. Os figurinos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, a contar com a data de entrega dos mesmos, sendo obrigatória a assistência pela CONTRATADA.
1.9. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
1.10. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
1.11. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto;
1.12. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;
1.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por nova execução do serviço, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido;
1.14. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas na Carta Convite, verificadas posteriormente;
1.15. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
1.16. Os quantitativos descritos em cada item constituem mera estimativa, podendo ocorrer acréscimos ou supressões a critério do Município, observada a limitação legal;
1.17. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento do material, importando os valores conforme os registrados no Contrato, pelo item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
2.2. Fica estabelecido que com a CONTRATADA será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do Contrato via Correios, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
2.3. Caso a CONTRATADA, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.5 e seguintes;
2.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
2.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2.6. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Gisele Krug a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Carta Convite e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada;
2.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura de Luzerna, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
2.8. A CONTRATADA deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 e-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA;
2.10. Os preços não serão reajustados;
2.11. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
2.12. Os valores somente serão reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES

3.1.As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de aplicação 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Atividade 0802.13.392.0046.2038 - Apoio para a Difusão Cultural

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados na Carta Convite e seus anexos;
4.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto;
4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
4.4. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
4.5. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias

ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA:
5.8.1. Se o valor a ser pago a CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1.O presente contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "a" e "b" e inciso II, letras "b", "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art.78 da Lei 8.666/93;
7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
7.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.66/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos oriundas do Procedimento Licitatório Regina K. J. Cureau a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento inicial, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, art. 57, II, § 1°, incisos I, II, III, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de outubro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito
CONTRATANTE

GREICE CAZELLA
GREICE CAZELLA ME GRIFFE DESIGNER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

PL 120/2014 - PR 072/2014 - Transporte Escolar - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 120/2014 - PML
Pregão Presencial nº 072/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede de ensino para o ano letivo 2015 conforme itinerário/percursos e especificações estabelecida no presente Edital e Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 28 de outubro de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 28 de outubro de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PL 121/2014 - PP 073/2014 - Serviços de Manutenção - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 121/2014 - PML
Pregão Presencial nº 073/2014 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de serviços diversos de reparos necessários à manutenção e conservação de bens imóveis e vias públicas do Município de Luzerna/SC e seus Fundos Especiais, conforme especificações constantes do Anexo.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08 horas do dia 23 de outubro de 2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 23 de outubro de 2014.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Decreto 1898

DECRETO Nº 1898 de 13 de outubro de 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2014".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.171, de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2013, apurado na Fonte 64 - Atenção Básica, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Fundo de Saúde para 2014, atribuído à atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte de Recursos - 0.3.64 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) R$ 2.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1899

DECRETO Nº 1899 de 13 de outubro de 2014.
"INSTITUI A ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica instituída a assinatura digital de documentos de acordo com o disposto neste Decreto.

Art.2º- A assinatura digital de documentos aplica-se a:
- Livros contábeis;
- Balancetes e Relatórios Contábeis;
- Balanço Patrimonial;
- Documentos Contábeis.

Art.3º- Os livros e documentos deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança tipo A1 ou A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

Art.4º- O certificado de segurança de que trata o art. 2º deste Decreto, é de utilização exclusiva do assinante, devendo este zelar pela sua utilização, armazenamento e integridade.
Paragrafo Único - A assinatura digital de documentos é indelegável.

Art.5º- Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art.6º- Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1900

DECRETO Nº 1900 de 13 de outubro de 2014.
"ATUALIZA PREÇOS PÚBLICOS PARA CONCESSÃO DE USO DOS TERRENOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL FREI BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:
Art.1º- Ficam atualizados os preços públicos para a concessão de uso dos terrenos no CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL FREI BRUNO, alterando-se os valores atuais dos Anexos I e II, criados pela Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005, aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 6,5881% verificado nos meses de outubro de 2013 a setembro de 2014.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de outubro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005, valores atualizados pelo Decreto nº 1900 de 13 de outubro de 2014.

ANEXO I

CÁLCULO DO VALOR DOS TERRENOS DO CEMITÉRIO

PARTE EM USO

TIPO	VALOR (R$) POR TIPO
TÚMULO DUPLO	483,04
TÚMULO SIMPLES	224,96

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Lei nº 613 de 29 de setembro de 2005, valores atualizados pelo Decreto nº 1900 de 13 de outubro de 2014.

ANEXO II

CÁLCULO DO VALOR DOS TERRENOS DO CEMITÉRIO

PARTE NOVA

TIPO	DIMENSÕES DO TERRENO (cm)	ÁREA POR TERRENO (m2)	VALOR (R$) POR TIPO
JAZIGO	290X290	8,410	1.803,30
TÚMULO DUPLO	250X225	5,625	901,65
TÚMULO SIMPLES	250X135	3,375	450,84

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1897

DECRETO Nº 1897 de 08 de outubro de 2014.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21 da Lei nº 1171 de 12 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, na Atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação das despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a dotação atribuída à Atividade abaixo discriminada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade - 04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de outubro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Receitas Federais do Dia 10.10.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 10/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		197.532,63
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	218.035,74
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	218.035,74
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	215.239,03
4.1.7.2.1.01.02.10.00	Cota-Parte do FPM CF, art. 159, I, alínea b	215.239,03
4.1.7.2.1.01.02.10.01	Cota-Parte do FPM 60%	129.143,42
4.1.7.2.1.01.02.10.02	Cota-Parte do FPM 25%	53.809,76
4.1.7.2.1.01.02.10.03	Cota-Parte do FPM 15%	32.285,85
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	2.796,71
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do ITR 60%	1.678,02
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do ITR 25%	699,18
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do ITR 15%	419,51
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	23.104,03
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	23.104,03
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	13.862,42
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	9.241,61
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-43.607,14
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-43.607,14
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-43.047,80
9.1.7.2.1.01.02.10.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-43.047,80
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-559,34

Luzerna, 13/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Receitas Federais do Dia 09/10/2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 09/10/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.228,82
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	11.210,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	11.210,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Básica	11.210,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	11.210,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.018,82
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.018,82
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	1.211,29
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	807,53

Luzerna, 13/10/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Maravilha

Prefeitura

Lei Nº 3.795/2014

LEI Nº 3.795, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014
Institui no âmbito do Município de Maravilha, o dia 20 de outubro como o Dia do Servente e da Merendeira de Escola e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Servente e da Merendeira de Escola no âmbito do Município de Maravilha, a ser comemorado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de festividades do Município de Maravilha.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de outubro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra.
Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.796/2014

LEI Nº 3.796, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014
Altera itens do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.328, de 24 de outubro de 1988, para inclusão de novos trechos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei alterado os itens Zona Comercial I (ZCI), Zona Comercial 2 (ZC2) e Zona Mista (ZM) do artigo 27, da Lei Municipal nº 1.328, de 1988, que passam a vigorar acrescidos dos seguintes trechos:

Zona Comercial I (ZCI):
- Lotes confinantes a Rua 15 de Novembro, trecho compreendido entre a Avenida Euclides da Cunha e a Travessa Eloi Luiz Dadam;
- Lotes confinantes a Avenida Presidente Kennedy, trecho compreendido entre a Rua Hercílio Luz e a Avenida Doutor Orlando Valério Zawadzki;
- Lotes confinantes a Avenida Presidente Vargas, trecho compreendido entre a Avenida Maravilha e Avenida Marginal;
- Lotes confinantes a Avenida Araucária trecho compreendido entre a Avenida 27 de Julho e a Rua da Paz.

Zona Comercial 2 (ZC2)
- Lotes confinantes a Avenida Maravilha, trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e Avenida Presidente Vargas;
- Lotes confinantes a Avenida Sul Brasil, trecho compreendido entre a Avenida Maravilha e Avenida Presidente Vargas.

Zona Mista (ZM)
- Lotes confinantes a Rua 12, trecho compreendido entre a Rua 11 e Rua Iracema.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 14 de outubro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra.
Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Extr. Proc. 4.552/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 4.552/2014 - Modalidade Pregão Presencial n. 038/2014 - Sistema de Registro de Preços - SRP.
Pregão com itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006).

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de óleo diesel S10, conforme a necessidade, abastecimento direto na sede da empresa vencedora, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 27 de outubro de 2014 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min. e das 13h 30 min. às 18 horas. Maravilha - SC, 13 de outubro de 2014. ROSIMAR MALDANER - Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

Decreto N. 142/2014

DECRETO n. 142/2014
De 09/10/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMAS n. 007/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMAS n. 007/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PEDRO BATITEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMAS n.007/2014 na Modalidade de Pregão Presencial/FMAS n. 007/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de veiculo novo, zero km.

Art. 2º.Fica adjudicado o objeto do item único ao proponente vencedor SANTA PAULINA STRASBOURG VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.210.259/0001-80, no valor total de 36.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Lei Nº 1051/2014

LEI nº 1051/2014
de 25/09/2014
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice Prefeito do Município de Marema-SC, quando se deslocar da sede, em caráter eventual ou transitório, atendendo o interesse do município, fazem jus à percepção de diária de viagem para custear às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, pedágio e estacionamento.
§ 1º - As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.
§ 2º - A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante no Anexo II desta lei, salvo em caso de emergências.
§ 3º - Não se incluem no valor da diária os gastos com transporte entre o município e a localidade de destino, que serão pagos à parte pelo Município.
Art. 2º - A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.
Art. 3º - As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.
Parágrafo único - As despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços, realizadas fora do Município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, o qual será anexado ao Relatório de Viagem.
Art. 4º -Para efeitos desta Lei, será considerado como salário piso para fixação do valor da diária, o menor salário pago aos servidores ativos do Município de Marema vigente no dia da concessão da diária.
Os valores das diárias de viagem são os constantes no Anexo-I.
Art. 5º - A diária integral é devida sempre que for necessário o pernoite oneroso do Prefeito e Vice-Prefeito em outro município, a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final da contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do Município de Marema-SC, considerando diária integral fração de 18 horas á 24 horas, de 12 horas até 18 horas serão pagos 50% do valor da diária;
§ 1º - Quando não houver despesa com hospedagem ou não for necessário o pernoite do Prefeito e Vice-Prefeito, e o afastamento for inferior a doze horas, o valor da diária será pago pela metade, cujo valor será aquele fixado no Anexo I desta lei.
§2º - Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada do agente político.
§ 3º - As despesas com pousada, alimentação e locomoção do Prefeito ou Vice-Prefeito que permanecerem no local de destino após o termino do período, serão por ele custeadas.
§ 4º - Quando for utilizado veículo próprio para o deslocamento, desde que previamente autorizado, as despesas do transporte serão ressarcidas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.
Art. 6º - Não será concedida diária quando o agente político estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.
Parágrafo único - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 7º - O Prefeito e Vice-Prefeito que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem e a respectiva prestação de contas, no prazo de três dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede, devendo, para isso, apresentar comprovantes e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.
§ 1º - A restituição de que trata este artigo deverá ser feita por meio de depósito bancário em conta específica informada pelo Setor Contábil/Financeiro.
§ 2º - O Prefeito e Vice-Prefeito deverão apresentar, junto ao Relatório de Viagem, os comprovantes legais de passagem ou tíquete de embarque e, no caso de veículo oficial, a autorização para saída de veículo conforme anexo III.
§ 3º - Quando houver pagamento de diária com pernoite, deverá o favorecido apresentar também, junto ao Relatório de Viagem, o comprovante de pagamento da hospedagem, e nos demais casos deverá apresentar qualquer documento que comprove sua presença no local de destino informado, comprovantes de gastos com alimentação ou outros documentos idôneos conforme anexo III (conforme IN 14/15/17 do TCE).
§ 4º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o

agente político ao desconto integral e imediato em folha de pagamento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.
§ 5º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do agente político, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.
Art. 8º - Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:
I- Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II- Anexo II: Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
III- Anexo III:Prestação de Contas.
Art. 9º - Esta Lei será regulamentada por decreto do executivo.
Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS PREFEITO E VICE-PREFEITO:

I- Capital Federal :
1 salário- piso municipal vigente;

II- Capital Estadual e demais cidades acima de 300KM:
70% do salário-piso municipal vigente;

III- Demais cidades acima de 100KM até 300KM:
50% do salário-piso municipal vigente;

OBS:Considera-se piso municipal vigente o menor salário pago pelo Município;
Para as cidades com menos de 100 KM de distância, continuarão a ser pagos somente os gastos de alimentação no regime de adiantamento.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

NOME:	MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO:		
LOTAÇÃO:		
ORIGEM:	DESTINO:	

SAÍDA PREVISTA PARA		RETORNO PREVISTO PARA		QTDE DIÁRIAS
DIA	HORA	DIA	HORA	

MEIO DE TRANSPORTE				Veículo Placas
	Rodoviário		Veículo Próprio:	

	Aéreo		Veículo Oficial		Outro

OBJETIVO DA VIAGEM

DATA:	ASSINATURA:

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A VIAGEM ART. 7º §3º:

COMPROVANTES DE DESLOCAMENTO:
a) Ordem de Tráfego e Autorização para Uso de Veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) Bilhete de passagem se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de Embarque em se tratando de transporte aéreo;

COMPROVANTE DE ESTADA NO LOCAL DE DESTINO:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;

COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM:
a) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Lei Nº 1052/2014
Lei nº 1052/2014
De 25 de setembro de 2014
RECONHECE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO COM O FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS - IOESC RELATIVO ÀS PUBLICAÇÕES DO ANO BASE 2011 E 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTEL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Marema reconhece a existência de débito com Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais - IOESC, no valor de R$ 583,99 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), referente a publicações oficiais devidas pelo Municipio, não contabilizada nem liquidada no ano de 2011 e 2012.

Parágrafo Único - O valor do débito previsto no "caput" deste artigo corresponde aos valores devidos e não repassados a IOESC relativo às seguintes publicações:

- Período de setembro de 2011, no valor R$ 179,10 (Cento e setenta e nove reais e dez centavos), relativo a publicação de Tomada de Preço n. 0002/2011;

- Período de maio de 2012, no valor R$ 217,46 (Duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), relativo a publicação de Tomada de Preço n. 0001/2012;

- Período de maio de 2012, no valor R$ 187,43 (Cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), relativo a publicação de Pregão Presencial n. 0002/2012;

Art.2°. A dívida de que trata o art. 1° será empenhada em dotações próprias do orçamento vigente e liquidada em parcela única.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema,
Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2987 de 10 de Outubro de 2014
DECRETO Nº 2987 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais) nos programas e verbas abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.015.452.0054.2025 - Conservação dos Serviços Urbanos
0401 - 3390000 - Aplicações Diretas
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 45.000,00

0403 - GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0403.026.782.0060.2029 - Conservação de Estradas Municipais
0403 - 33900000 - Aplicações Diretas
0403 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
0501 - 3390000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

0501.012.306.0090.2034 - Manutenção da Merenda Escolar das Pré-Escolas
0501 - 3390000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

0501.012.306.0095.2035 - Manutenção da Merenda Escolar das Creches
0501 - 3390000 - Aplicações Diretas
0501 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 20.000,00

0505 - GERÊNCIA DE CULTURA
0505.013.392.0120.2061 - Apoio a Cultura
0505 - 4490000 - Aplicações Diretas
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 10 de Outubro de 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Co 40.2014 Ad40.2 - R. Victor Bramorski Trecho 3 - Paviplan
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 40/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 40/2
Processo Licitatório nº. 43/2014
Tomada de Preços O. S. Engª. nº.4/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INERENTES A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA VICTOR BRAMORSKI - TRECHO 3.
R$ 21.681,28 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos).

Massaranduba, 09 de Outubro de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

Lei Nº 1662/2014

LEI nº 1662/2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicional suplementar no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a ser distribuído na seguinte conta:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2003 - Manutenção do Ensino Básico	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737.0 - Aplicações Diretas (30)	R$ 50.000,00
Total	R$ 50.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2005 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0737.0 - Aplicações Diretas (47)	R$ 50.000,00
Total	R$ 50.000,00

Art. 3º Fica ajustado nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 1.604/13, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 - Lei Municipal nº 1.605/13 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2014 - Lei Municipal nº 1.611/13, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 13 de outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial N.º 072/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Pregão Presencial nº. 072/2014, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado deserto.

Meleiro/SC, 10 de outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 414/2014
PORTARIA nº 414/2014
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA O CRAS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n.º 1637/2014, de 26 de março de 2014, e Lei n° 1640/2014, de 03 de Abril de 2014, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A Portaria de n° 150/2014, da Senhorita DÉBORA SALVADOR CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, exercendo suas atividades no Cras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Outubro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato Contrato 63/2014
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 63/2014

Objeto: contratação de serviços postais. Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratada: ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, CPF/MF sob n° 34.028.316.0028.23, Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais. Fundamento legal: Lei 8666/1993 Art 24 inciso II. Dotação Orçamentária: As constantes do Parecer Contábil do Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 13/outubro/2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Decreto 82/2014
DECRETO Nº 082/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
"PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2013".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Avaliação do referido certame,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, o resultado do Processo Seletivo 001/2013, conforme disposições contidas no edital, ESPECIALMENTE o Item 11.20 do CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de outubro de 2014..
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 64/2014
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 64/2014

Objeto: Aquisição de um veículo transporte escolar - Ônibus Rural Escolar ORE 1 Contratante: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC. Contratada: IVECO SA, CNPJ/MF sob n° 01.844.555.0005.06, Valor total: R$ 148.900,00 (Cento e quarenta oito mil e novecentos reais) global. Fundamento legal: Processo Administrativo nº 23034.007211/2012-23 Pregão Eletrônico nº 63/2013-Governo Federal Ministério da Educação Programa Caminhos da Escola - Dotação Orçamentária: As constantes do referido Presente Processo.

Monte Carlo - SC, 13/outubro/2014
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Decreto 669 Declara de Utilidade Pública Área Para Instalação do Cais do Estaleiro Keppel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 669 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO CAIS DO ESTALEIRO KEPPEL SINGMARINE BRASIL LTDA.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a vocação do Município de Navegantes para a instalação de empreendimentos da atividade metalomecânica voltada para o setor naval, os quais podem propiciar a geração de emprego, trazendo melhoria de renda à população local e aumento da arrecadação de tributos municipais, estaduais e federais,
CONSIDERANDO que a empresa Keppel Singmarine Brasil Ltda. produz equipamentos de alto valor agregado e tecnológico para a construção de plataformas de exploração e produção de óleo e gás, além de atuar em setores estratégicos diretamente vinculados à construção naval,
CONSIDERANDO que a Macrozona Urbana de Indústrias e Serviços 1, que engloba os bairros de Machados e Volta Grande, destina-se à instalação de indústrias de médio impacto e relacionadas ao uso do rio,
CONSIDERANDO a importância, para o Estado de Santa Catarina, do fomento das atividades que imprimam significativa movimentação portuária, rodoviária e aeroportuária que, por sua vez, reflete em importante cadeia econômica do Município de Navegantes e do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO que o cais é essencial para as atividades operacionais da Keppel Singmarine Brasil Ltda., e que tais estruturas serão construídas em área de preservação permanente, que será dragada para possibilitar a segurança e a capacidade de manobra das embarcações atracadas, bem como se adequar apara não impedir o tráfego de embarcações no canal de navegação fluxo do Rio Itajaí-Açu,
CONSIDERANDO a vocação do Município de Navegantes para receber empreendimentos ligados à atividade portuária, os quais propiciam a geração de empregos e renda para a população local e aumento da arrecadação de tributos municipais,
CONSIDERANDO que a Lei n° 12.651, de 25.05.2012, que dispõe sobre a proteção de vegetação nativa e altera a Lei n° 4771/65, determina que a condição de utilidade pública é indispensável para fins de intervenção em área de preservação permanente,
CONSIDERANDO que a atividade de estaleiros e reparos navais constitui-se em infraestrutura para os serviços públicos de transporte, ainda que sob a administração particular,
DECRETA:
Art. 1 º Fica declarado de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental da atividade, a área da empresa Keppel Singmarine Brasil Ltda., situada na Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller, nº 3.388, bairro Volta Grande, Navegantes - SC. A área possui aproximadamente 61.145,55 m² e margeia ao extremo Norte com a Rua Prefeito Manoel Evaldo Muller e ao extremo Sul com as margens do Rio Itajaí-Açu. A área é delimitada conforme segue: partindo-se do vértice 1, com coordenadas planas UTM DATUM SAD-69, N=7.026.945,49m e E=728.450,21m, seguindo com azimute 260°42'26" e distância 18,71m, chega-se ao vértice 2, com coordenadas N=7.026.942,47m e E=728.431,74m; deste com azimute 185°55'17" e distância 55,57m, chega-se ao vértice 3, com coordenadas N=7.026.887,20m e E=728.426,01m; deste com azimute 277°45'57" e distância 29,52m, chega-se ao vértice 4, com coordenadas N=7.026.891,19m e E=728.396,76m, deste com azimute 185°27'06" e distância

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

7,31m, chega-se ao vértice 5, com coordenadas N= 7.026.883,91m e E= 728.396,06m; deste com azimute 279°19'36" e distância 7,03m, chega-se ao vértice 6, com coordenadas N= 7.026.885,04m e E=728.389,14m; deste com azimute 5°46'24" e distância 7,65m, chega-se ao vértice 7, com coordenadas N= 7.026.892,66m e E= 728.389,91m; deste com azimute 275°34'53" e distância 27,04m, chega-se ao vértice 8, com coordenadas N= 7.026.895,41m e E= 728.363,01m; deste com azimute 5°34'53" e distância 34,55m, chega-se ao vértice 9, com coordenadas N= 7.026.929,79m e E= 728.366,37m; deste com azimute 241°28'21" e distância 56,27m, chega-se ao vértice 10, com coordenadas N= 7.026.902,92m e E=728.316,94m; deste com azimute 231°14'24" e distância 51,86m, chega-se ao vértice 11, com coordenadas N=7.026.870,46m e E=728.276,50m; deste com azimute 237°05'23" e distância 107,63m, chega-se ao vértice 12, com coordenadas N=7.026.840,81 m e E=728.149,95; deste com azimute 235°50'38" e distância 43,73m, chega-se ao vértice 13, com coordenadas N= 7026811,98 m e E=728.186,14m; deste com azimute 234°47'05" e distância 58,72m, chega-se ao vértice 14, com coordenadas N= 7.026.787,43m e E=728.149,95m; deste com azimute 179°21'43" e distância 200,18m, chega-se ao vértice 15, com coordenadas N= 7.026.753,57m e E=728.101,98m; deste com azimute 46°57'18" e distância 37,83m, chega-se ao vértice 16, com coordenadas N= 7.026.553,40m e E=728.104,21m; deste com azimute 47°51'56" e distância 49,84m, chega-se ao vértice 17, com coordenadas N= 7.026.579,22m e E=728.131,85m; deste com azimute 54°37'58" e distância 98,51m, chega-se ao vértice 18, com coordenadas N= 7.026.612,66m e E=728.168,81m; deste com azimute 60°51'02" e distância 111,19m, chega-se ao vértice 19, com coordenadas N= 7.026.723,84m e E=728.346,25m; deste com azimute 57°31'18" e distância 41,86m, chega-se ao vértice 20, com coordenadas N= 7.026.746,31m e E=728.381,56m; deste com azimute 77°12'48" e distância 52,28m, chega-se ao vértice 21, com coordenadas N= 7.026.757,88m e E=728.432,54m; deste com azimute 5°22'46" e distância 188,44m, retornando ao vértice 1, ponto inicial desta poligonal, perfazendo um perímetro total de 1.211,44m.

Art. 2 º A presente declaração de utilidade pública não confere à empresa Keppel Singmarine Brasil Ltda. qualquer tipo de isenção tributária.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração nesta data.

Navegantes, 13 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Ata de Registro de Preços Fumrebon N° 014/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUMREBON - 014/2014.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços 014/2014, relativa ao Pregão Presencial n° 014/2014 - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCENDIO (CONJUNTOS DE APROXIMAÇÃO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA) ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 02/2014 - FUMREBOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E SEREM UTILIZADOS PELAS GUARNIÇÕES DA 2ª COMPANHIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Fornecedor: SOSSUL RESGATE SER SEGUR. E SINALIZAÇÃO LTDA-ME
Valor: R$ 74.975,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 01/10/2015.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Portaria 2997 Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2997 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora FERNANDA BUENO.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial 182/2014 PMN (Retificado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2014 PMN
---republicado---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE QUALQUER NATUREZA E INSERVÍVEIS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2864 DE 14 DE ABRIL DE 2014. Data da entrega dos envelopes: 24/10/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 24/10/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 13 de outubro de 2014. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

Portaria 2998 Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2998 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora ELISÂNGELA BERNARDINA DA COSTA.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria 2999 Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2999 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores Vanessa Faim - Atendente de Posto de Saúde -, Juliana da Costa Succo - Analista Consultora Administrativa - e Euclides Mendes - Professor - para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível abandono de cargo pela servidora ROSENILDA DA SILVA.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de outubro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Ata de Abertura Envelopes de Habilitação Concorrência 05/2014 Navegantesprev

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA 05/2014 NAVEGANTESPREV
ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS, IOBV (DEVIDAMENTE CREDENCIADA E PRESENTE) E ENERGIA ESSENCIAL CONC. (DEVIDAMENTE CREDENCIADA , AUSENTE O REPRESENTANTE, APENAS PROTOCOLOU OS 2 ENVELOPES FECHADOS-HABILITAÇÃO E PROPOSTA COM APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CREDENCIAMENTO) E SARMENTO CONCURSOS LTDA (NÃO CREDENCIADA - NÃO ENTREGOU OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CREDENCIAMENTO, APENAS APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO DE ME - AUSENTE O REPRESENTANTE) , FINALIZANDO O CREDENCIAMENTO MENCIONA-SE QUE APENAS A LICITANTE ENERGIA ESSENCIAL APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA CONFORME O ITEM DO CREDENCIAMENTO FAZENDO A MESMA JUS AOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006; DESTA FORMA, APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS PARTICIPANTES E NESTE MOMENTO CONSTATADO QUE A EMPRESA ENERGIA ESSENCIAL FOI INABILITADA POIS NÃO APRESENTOU OS ITENS : I, II, III, IV,VI, VII,VIII E XXIV, A EMPRESA SARMENTO CONCURSOS FOI INABILITADA POIS NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO 4.5.1 CONFORME EXIGIA NO EDITAL " RELAÇÃO EXPLICITA EQUIPE TÉCNICA" NÃO MENCIONOU NOMES NEM FUNÇÕES, TAMBÉM APRESENTOU CERTIDÃO MUNICIPAL POSITIVADA, COMO NÃO FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO DAS ME/EPP (no inicio - credenciamento) A MESMA NÃO PODE APRESENTAR NO PRAZO PREVISTO NA LC123/2006; desta forma foram inabilitadas as empresas energia essencial e sarmento . FOI HABILITADA A EMRPESA IOBV. O PRESIDENTE E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUSPENDE A LICITAÇÃO RESPEITANDO O PRAZO LEGAL REFERENTE A RECURSOS E DESDE JÁ INTIMA OS INTERESSADOS DE QUE A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DA(S) HABILITADA (S) SERÁ DIA 22/10/2014 AS 09 HORAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, MOMENTO EM QUE ENCERRA A PRESENTE E ENCAMINHA A AUTORIDADE SUPERIOR PARA A DEVIDA PUBLICAÇÃO.

PRESIDENTE
Douglas Lemos

COMISSÃO PERMANENTE.
Adriana Correa
Carla Claudino
Fernanda Hassmann
Maria Benedita

NAVEGANTES 10 DE OUTUBRO DE 2014

Nova Trento

Prefeitura

Resultado Proposta - Cc005/2014

Resultado do Julgamento das Propostas - Processo Licitatório n° 090/2014 - Concorrência n° 005/2014 - SRP 027/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de Material Odontológico, para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento, para fornecimento conforme a necessidade, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital; transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93. Da análise das propostas, tivemos os seguintes vencedores: CIRÚRGICA BELA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.ME.(CNPJ 10.311.632/0001-20) - Valor de R$ 29.701,89 (Vinte e nove mil, setecentos e um reais e oitenta e nove centavos); DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 07.978.004/0001-98) - Valor de R$ 12.230,46 (Doze mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos); MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23) - Valor de R$ 1.086,82 (Hum mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos); ANDREA NASCIMENTO ME (CNPJ 17.415.173/0001-73) - Valor de R$ 7.071,80 (Sete mil, setenta e um reais e oitenta centavos); EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 71.505.564/0001-24) - Valor de R$ 1.094,00 (Hum mil, noventa e quatro reais); ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA(CNPJ 06.194.440/0001-03) - Valor de R$ 3.831,06 (Três mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos); ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.ME (CNPJ 16.826.856/0001-50) - Valor de R$ 8.816,65 (Oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos); DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ 02.477.571/0001-47) - Valor de R$ 30.360,10 (Trinta mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos); e BIO LÓGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ 06.175.908/0001-12) - Valor de R$ 1.507,55 (Hum mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Os preços apresentados estão de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 30 de setembro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Resultado Proposta - Cc006/2014

Resultado do Julgamento das Propostas - Processo Licitatório n° 092/2014 - Concorrência n° 006/2014 - SRP 028/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de medicamentos para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade - Postos de Saúde, Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, constantes da listagem do ANEXO I, contendo a discriminação dos medicamentos e seus quantitativos estimados, locais, horário e condições de entregas e recebimentos, bem como as demais normas de transporte e sanitária, quando exigida; transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93. Da análise das propostas, tivemos os seguintes vencedores: S & R DISTRIBUIDORA LTDA. (7052) - Valor de R$ 4.082,22 (Quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6527) - Valor de R$ 8.061,75 (Oito mil, sessenta e um reais e setenta e cinco centavos); MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. (6516) - Valor de R$ 78.709,15 (Setenta e oito mil, setecentos e nove reais e quinze centavos); CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(7222) - Valor de R$ 164.473,00 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais); DIMASTER - COMERCIO DEM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(6013) - Valor de R$ 198.926,00 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais); ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.(7077) - Valor de R$ 28.774,90 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos); VICTORIA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.(6579) - Valor de R$ 101.768,50 (Cento e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.(6827) - Valor de R$ 24.492,10 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos); MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.(6077) - Valor de R$ 52.292,20 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.(6831) - Valor de R$ 178.912,00 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e doze reais); PROFARMA SPECIALTY S.A.(7341) - Valor de R$ 37.594,10 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos); e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.(6008) - Valor de R$ 44.378,20 (Quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Os preços apresentados estão de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 07 de outubro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Resultado Proposta - Tp010/2014
Resultado do Julgamento das Propostas - Processo Licitatório n° 102/2014 - Tomada de Preço n° 010/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação e drenagem de trecho da rua geral Ponta Fina Sul, cidade de Nova Trento/SC (5ª Etapa), município de Nova Trento, transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, no julgamento da Proposta sagrou-se vencedora, a seguinte licitante: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (CNPJ nº 01.650.178/0001-40), valor de R$ 186.047,21 (Cento e oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e vinte e um centavos), estando o preço apresentado de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 13 de outubro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Resultado Proposta - Tp011/2014
Resultado do Julgamento das Propostas - Processo Licitatório n° 103/2014 - Tomada de Preço n° 011/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação com lajota, Drenagem, Terraplenagem e Sinalização no Distrito de Aguti, cidade de Nova Trento/SC, transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93, no julgamento da Proposta sagrou-se vencedora, a seguinte licitante: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME. (CNPJ nº 07.258.202/0001-87), valor de R$ 174.943,77 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), estando o preço apresentado de acordo com orçamento da Prefeitura e pesquisa de preço de mercado.

Nova Trento (SC), 13 de outubro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 023/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITAÓRIO Nº 023/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/10/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;
CONTRATADO: SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.902,00 (Um mil novecentos e dois reais)
CONTRATADO: MODELO PNEU LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Novo Horizonte/SC, 10/10/2014-ELI MARIOTT - Prefeito Municipal

Decreto 2133
DECRETO Nº 2.133, de 23 de Julho de 2014.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 489/2013
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.01.0003 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 - Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 4.4.90.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 70.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ R$ 70.000,00 (setenta mil reais),

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.71.01.0003 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 - Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa 3.2.90.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC
Em 23 de julho de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2134/2014

DECRETO Nº 2.134, de 8 de agosto de 2014.
fixa tabela de depreciação de bens do patrimônio municipal e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1o - Fica fixada tabela de depreciação dos bens móveis e edificações, das contas constates no inventário do Município de Novo Horizonte, conforme tabela constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Para efeitos de depreciação, o cálculo sobre o valor do bem seguirá a proporcionalidade descrita em anexo, durabilidade e valor residual descritas na mesma planilha do Anexo Único.
Parágrafo Único - A planilha constante no Anexo Único é a mesma elaborada pela FECAM, contendo todas possíveis contas de depreciação do inventário bem como futuras incorporações de bens. Mesmo o inventário patrimonial não contendo todos os bens descritos na tabela, a mesma tem validade para possíveis inclusões de bens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 8 de agosto de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2135/2014

DECRETO Nº 2.135, de 15 de agosto de 2014.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 489/2013;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 29.625,19 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais com dezenove centavos), relativos a recursos ordinários e vinculados assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBAR E M. AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBAR E SERV. URBANOS
Atividade 2.023 Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0000 Aplicações Diretas R$ 29.625,19

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 29.625,19

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 15 de agosto de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2136/2014

DECRETO Nº 2.136, de 15 de agosto de 2014.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - II, da Lei Federal 4.320, Lei 489/2013;

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 343.236,40 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais com quarenta centavos), relativos a recursos vinculados:

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.011 - Manutenção Central da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0001 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 - Manutenção do Ensino fundamental - FUNDEB

Elemento de Despesa 3.1.91-0.1.0012 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

50 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.023 - Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 87.000,00

50 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.023 - Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 63.000,00

50 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.1.90-0.1.0007 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0067 - Aplicações Diretas R$ 3.236,40

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 343.236,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.
Em 15 de agosto de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2137/2014

DECRETO Nº 2.137, de 19 de agosto de 2014.
Abre crédito adicional Suplementar POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 489/2013
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R$ 84.599,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais com sessenta centavos), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019 - Manutenção do DME
Elemento de Despesa 3.3.90.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.01.0003 - Aplicações Diretas R$ 79.599,60

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 84.599,60

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R$ R$ 79.599,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais com sessenta centavos)

40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.02 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.019 - Manutenção do DME
Elemento de Despesa 3.3.50.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.71.01.0003 - Aplicações Diretas R$ 79.599,60

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 84.599,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC
Em 19 de agosto de 2014.

ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2138/2014

DECRETO Nº 2.138, de 02 de setembro de 2014.
Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme o anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC
Em 02 de setembro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

Márcio de Macedo
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura - CMC - criado, em caráter permanente, pela Lei Municipal nº 442, de 05 de Outubro de 2011, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador que tem por objetivo precípuo o assessoramento à elaboração e execução da política cultural pública municipal, composto por membros do Governo e da Sociedade Civil, tendo seu funcionamento regido por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar-lhe meios e assegurar-lhe condições para o pleno exercício de suas funções.
CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura - CMC:
a) Representar a sociedade civil de Novo Horizonte, junto ao poder público municipal, em assuntos que digam respeito à cultura.
b) Formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades culturais no município.
c) Encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos, destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social.
d) Apresentar e discutir projetos que digam respeito à produção, ao acesso e à difusão da cultura em Novo Horizonte.
e) Aprovar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Cultura.
f) Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas culturais do município, na forma deste regimento interno, e acompanhar as ações voltadas às atividades culturais do município.
g) Promover e dar continuidade aos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;
h) Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município.
i) Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural e fomento para as atividades culturais no âmbito municipal.
j) Realizar estudos e pesquisas voltadas à identificação de problemas relevantes no cenário cultural do município, para a propositura de ações que visem sanar os mesmos, sempre de acordo com a realidade orçamentária competente.
k) Avaliar e acompanhar os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados para atividades culturais no município.
l) Planejar, deliberar e fiscalizar a aplicação de recursos na área cultural, propondo e acompanhando critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária.
m) Preservar, atualizar, fiscalizar e salvaguardar os registros ligados a todos os bens do patrimônio cultural material e imaterial do município.
n - Avaliar a estrutura e o funcionamento das demais instâncias do CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
o - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Cadastro Cultural do Município de Novo Horizonte, apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelas demais instâncias do CMPC; p - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas culturais do Município;
q - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal;
r - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelo Patrimônio Cultural, material e imaterial, e sua diversidade, nos termos da Lei Municipal de Patrimônio Cultural.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O CMC de Novo Horizonte terá a seguinte composição:
I - o Diretor da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Novo Horizonte, como membro nato, e mais 01 (um) representantes da Prefeitura Municipal, todos indicados pelo Prefeito Municipal;
II - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 (um) representante de Associação sem fins lucrativos;
IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação que atue na área de educação, cultura, esporte ou lazer;
V - 01 (um) representante do teatro;
VI - 01 (um) representante de artes visuais;
VII- 01 (um) representante de audiovisual;
VIII - 01 (um) representante da música;
IX - 01 (um) representante da dança;
X - 01 (um) representante da cultural popular;
XI - 01 (um) representante de literatura;
XII - 01 (um) representante do artesanato;
§ 1º Os representantes previstos nos:
I - incisos I e II serão indicados pelo Prefeito Municipal ou pelos respectivos órgãos, instituições ou fundações;
II - incisos III a XII serão eleitos e/ou indicados pelos seus pares.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, tomar as providências necessárias para convocação, realização e registro das reuniões do CMC;
§ 3º Os membros da Coordenação são escolhidos entre os representantes e podem ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples.
§ 4º - A cada titular corresponderá um suplente oriundo do mesmo segmento representativo.
§ 5º - Será considerado como existente, para fins de participação no CMC, o segmento ou entidades em regular funcionamento no município.
§ 6º - Os representantes dos segmentos artísticos e entidades da sociedade civil serão eleitos mediante assembléia da categoria por edital publicado na imprensa local e com divulgação ampla no segmento e na sociedade civil, garantido o estímulo à diversidade dos segmentos ou entidades representados.
§ 7º - A representação da sociedade civil poderá ser realizada por entidades não governamentais, legal e juridicamente constituídas, que representem, legitimamente, a maioria dos integrantes do seu respectivo segmento, devendo a entidade, neste caso, indicar um representante e um suplente para representar o segmento no CMC.
§ 8º - Os segmentos que não possuírem entidades representativas constituídas, ou que possuírem entidades que não representem a maioria de seus integrantes, deverão convocar uma assembléia específica visando eleger e nomear o seu representante no conselho e o seu respectivo suplente.
§ 9º - Uma vez eleitos os representantes, a entidade civil terá o prazo de 15 (quinze) dias para indicar o nome do titular e suplente, formalmente, por escrito, e com a qualificação de ambos, mediante ofício encaminhado à Presidência do Conselho.
Art. 4º - A criação, extinção ou modificação de um segmento deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência do CMC, acompanhado de exposição de motivos e respeitada a composição mínima do conselho.
Parágrafo Único - Qualquer segmento que quiser solicitar uma

cadeira no conselho deverá comprovar a relevância de sua atividade para o cenário cultural da cidade.
Art. 5º - O mesmo conselheiro e seu respectivo suplente não poderão representar dois segmentos dentro do Conselho.
Parágrafo Único - Caso haja duplicidade de representação, será considerada válida a primeira indicação que o conselheiro recebeu.
Art. 6º - O CMC elegerá dentre os seus membros titulares, por maioria simples, o Presidente, o VicePresidente, o Primeiro e o Segundo Secretários.
§ 1º - O mandato do Presidente e Vice-Presidente terá duração de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução, havendo alternância entre poder publico e sociedade civil e só se extingue no momento da posse de seu sucessor.
§ 2º - O mandato dos conselheiros e seus suplentes será de 02 (dois) anos, são sendo permitidas reconduções consecutivas, em conformidade com o Art.19 da Lei 442.
§ 3° - O mandato do presidente da sociedade civil devera ser respeitado conforme estabelecido na Lei 442/2011.
Art. 7º - Os membros do CMC não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público relevante prestado ao Município.
Art. 8º - Será substituído pelo governo municipal ou pela respectiva entidade representada o membro que:
I - Renunciar.
II - Cometer reconhecida falta grave.
III - Deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, anualmente, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior justificado por escrito ao Conselho ou em missão autorizada pelo mesmo.
IV - Assumir qualquer cargo eletivo, em qualquer esfera do governo.
V - Deixar de representar o órgão público ou entidade civil que o indicou.
§ 1º - No caso do inciso II, a substituição será decidida pelo plenário em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 dos Conselheiros, assegurada ao Conselheiro ampla defesa, devendo a decisão e os motivos que levaram o Conselho a tomá-la serem comunicados, por ofício, ao órgão público, segmento ou entidade civil que representa.
§ 2º - Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com a política de integração, direitos e garantias das pessoas assistidas, com o decoro público e com a probidade administrativa, desde que, devidamente apurados pela comissão de ética do CMC.
§ 3º - O conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo de uma das 3 (três) esferas do Poder deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.
§ 4º - Considera-se presente o membro titular, quando substituído pelo seu suplente, sendo garantidos às pessoas portadoras de deficiência as condições para tal participação.
Art. 9º - Perderá o mandato o representante do segmento artístico ou da entidade da sociedade civil que apresentar uma das seguintes situações:
I - Atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho.
II - Extinção de sua base territorial de atuação no Município.
III - Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, por consenso da maioria de 2/3 dos membros do CMC.
IV - Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades do governo ou da sociedade civil.
V - Inexistência de sua finalidade principal, pela não prestação de serviços propostos na área da Cultura.
VI - Incompatibilidade com os objetivos e finalidades do CMC.
VII - Renúncia.
§ 1º - A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria de 2/3 dos membros do CMC, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, de decisão judicial, ou de qualquer cidadão, sendo assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º - Declarada a vacância, o segmento ou a entidade poderão indicar novos representantes, respeitando a composição definida pela Lei municipal, que, após o julgamento dos méritos e aprovação por maioria simples, passará a integrar o Conselho até a próxima eleição a ser realizada.
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I DA ORGANIZAÇÃO
Art. 10 - O CMC fica organizado nas seguintes instâncias:
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 11 - A Diretoria Executiva é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário.
Art. 12 - Compete ao Presidente:
I - Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberação.
II - Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.
III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o "Voto de Qualidade".
IV - Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.
V - Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.
VI - Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas.
VII - Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.
VIII - Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.
IX - Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.
X - Aceitar e/ou receber doações, legados ou qualquer outra receita, levando-os à apreciação e aval do Plenário.
XI - Solicitar, periodicamente, aos órgãos públicos e privados informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à Cultura.
XII - Proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do CMC.
XIII - Fazer recomendações e moções a serem submetidas ao Plenário.
XIV - Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação do Plenário.
XV - Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omisso no Regimento.
XVI - Comunicar aos conselheiros que, injustificadamente, faltaram a segunda reunião (consecutiva) ou a quarta (intercalada) que o mesmo será substituído no Conselho, caso ocorra mais uma ausência, conforme este Regimento.
XVII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
XVIII - Praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMC.
Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.
II - Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.
III - Assessorar o Presidente em seus atos.
Art. 14 - Compete ao Primeiro Secretário:
I - Substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos conjuntos.
I - Plenário.

II - Diretoria Executiva.
III - Câmaras Setoriais Internas de Trabalho.
IV - Comissões Especiais de trabalho Permanentes ou Temporárias.
Seção II DO PLENÁRIO
Art. 15 - O Plenário, órgão máximo do Conselho, é soberano para deliberar sobre as matérias de sua competência legal e é integrado por todos os seus membros.
Art. 16 - Será recomendável aos suplentes do CMC a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando os mesmos.
Art. 17 - O Plenário do CMC poderá se instalar com qualquer quorum, usando-se, nestes casos o quorum de maioria simples para votações e aprovações.
§ 1º - Para aprovação do tema ou da versão final dos editais e para assuntos de relevância, o quorum mínimo de instalação e votação será cinqüenta por cento mais um de seus membros.
§ 2º - Quando se tratar de matérias relacionadas com a alteração da Lei de criação ou do Regimento Interno do Conselho, com o orçamento municipal ou com o afastamento de qualquer conselheiro, o quorum mínimo de instalação e votação será de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 3º - Caberá à plenária deliberar quando o assunto de pauta será considerado como "relevante" demandando assim a utilização do quorum constante no parágrafo primeiro deste artigo.
Art. 18 - Compete ao Plenário:
I - Eleger um Presidente, um Vice-Presidente, o Primeiro e Segundo Secretários respeitando-se a paridade por maioria simples.
II - Garantir a alternância da presidência do Conselho entre o poder público e a sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos.
III - Indicar e eleger os membros das comissões especiais de trabalho, Permanentes ou Temporárias, deliberando sobre as normas para a formação das mesmas.
IV - Deliberar sobre a constituição e destituição das comissões.
V - Deliberar sobre as propostas e/ou projetos desenvolvidos pelas comissões bem como os pareceres por elas emitidos.
VI - Apresentar recomendações ou orientações pertinentes às matérias de sua competência a serem desenvolvidas pelas comissões para posterior decisão.
VII - Deliberar sobre a programação e as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura, acompanhando e fiscalizando sua aplicação.
VIII - Analisar, votar e apresentar emendas a este Regimento, se necessário, bem como deliberar sobre os casos omissos.
IX - Deliberar, apresentar emenda, votar e aprovar os editais de projetos culturais apresentados ao CMC.
Art. 19 - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a 1 (um) voto.
Art. 20 - O conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o mesmo voto, quando da ausência do respectivo titular.
Art. 21 - Havendo voto divergente, este poderá ser registrado em ata, a pedido do conselheiro que o proferiu.
Art. 22 - Não poderá haver voto por delegação.
Art. 23 - As deliberações e/ou decisões do Conselho serão consubstanciadas em atas, resolução ou outras modalidades, assim como todas as exposições dos trabalhos da reunião.
§ 1º - As atas poderão ser publicadas, após sua aprovação, no site do CMC e em outros sites e/ou blogs de interesse coletivo, visando torná-las públicas.
§ 2° - Caberá ao poder publico municipal a manutenção e atualização das informações do CMC nos sites e blogs por ele utilizados.
Art. 24 - As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus conselheiros, e deverão constar da ordem do dia e sendo discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo Único - Por deliberação do Plenário a matéria apresentada poderá ser discutida e votada em reunião extraordinária ou ser encaminhada para análise das comissões.
Art. 25 - Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I - Verificação da presença e da existência do quorum para a sua instalação, quando necessário.
II - Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior.
III - Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem da pauta;
IV - Aprovação da pauta para a reunião seguinte.
V - Franqueamento da palavra para informes e comunicações breves, com tempo previamente estipulado; preferencialmente de 3 minutos.
Art. 26 - As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, desde que convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pelo Presidente, ou quando solicitadas por 1/3 dos membros do Conselho.
Art. 27 - O horário máximo de tolerância para o início da reunião será de 15 (quinze) minutos.
Art. 28 - A pauta das reuniões subseqüentes deverá ser discutida e deliberada pelo Plenário na reunião anterior, sem prejuízo de inclusão de outros assuntos que se fizerem necessários, podendo ser alterada em caso de urgência, ou de relevância por voto da maioria simples.
Art. 29 - A convocação das reuniões ordinárias será feita no início de cada ano.
Art. 30 - As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, em qualquer tempo, serão comunicas aos membros do Conselho com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 31 - É facultado ao Presidente, ou a qualquer conselheiro solicitar o reexame por parte do Plenário de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza, desde que tal solicitação seja aprovada pela maioria dos membros presentes no Plenário do CMC.
Art. 32 - As sessões do Plenário do CMC terão duração de até 2 (duas) horas, cabendo 02 (duas) prorrogações, de 30 (trinta) minutos cada, se necessário.
Art. 33 - As sessões do Plenário do CMC, ordinárias ou extraordinárias, deverão ter ampla divulgação e acesso assegurado ao público.
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Art. 34 - A Diretoria Executiva é composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro Secretário e 1 (um) Segundo Secretário.
Art. 35 - Compete ao Presidente:
I - Representar o Conselho perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as suas esferas, respondendo por seu expediente, sem poder de deliberação.
II - Encaminhar aos órgãos competentes as diretrizes e determinações do conselho.
III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, de acordo com a respectiva pauta, colocar as matérias em discussão e votação, anunciar os resultados, cabendo-lhe, em caso de empate nas votações, o "Voto de Qualidade".
IV - Estabelecer, em conjunto com os conselheiros, a pauta de trabalho para as reuniões, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais.
V - Assinar, em conjunto com o Secretário, todos os atos do Conselho.
VI - Apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas.
VII - Encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o Conselho julgar necessárias com relação à Política Municipal de Cultura e seus direitos.
VIII - Atribuir aos conselheiros tarefas específicas e delegar-lhes as funções de representação para atos e por prazos determinados.
IX - Subscrever pareceres aprovados pelo Plenário sobre programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não.
X - Aceitar e/ou receber para o Funcultura - Fundo Municipal de

Cultura - doações, legados ou qualquer outra receita, levando-os à apreciação e aval do Plenário.
XI - Solicitar, periodicamente, aos órgãos públicos e privados informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à Cultura.
XII - Proclamar as decisões tomadas, efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as deliberações do CMC.
XIII - Fazer recomendações e moções a serem submetidas ao Plenário.
XIV - Instituir comissões de caráter permanente ou provisório, após aprovação do Plenário.
XV - Decidir sobre as questões de ordem, submetendo-as, previamente, à consideração do Conselho, quando omisso no Regimento.
XVI - Comunicar aos conselheiros que, injustificadamente, faltaram a segunda reunião (consecutiva) ou a quarta (intercalada) que o mesmo será substituído no Conselho, caso ocorra mais uma ausência, conforme este Regimento.
XVII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.
XVIII - Praticar os demais atos que se fizerem necessários para atingir os objetivos do CMC.
Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:
I - Substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.
II - Exercer as atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente.
III - Assessorar o Presidente em seus atos.
II - Secretariar as reuniões do Conselho, garantindo a redação das atas, em livro próprio, assinando-as com o Presidente, bem como a redação da Minuta referida no art. 19, § 1°.
III - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência.
IV - Preparar a pauta da reunião do Conselho.
V - Manter arquivo da correspondência recebida e emitida e outros documentos do CMC.
VI - Providenciar a publicação das resoluções e atos.
VII - Assegurar a convocação, por determinação do Presidente ou maioria simples do Conselho, dos seus membros para reuniões ordinárias e extraordinárias, providenciando-lhes a matéria a ser apreciada com antecedência.
Art. 37 - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.
Seção IV DAS CÂMARAS SETORIAIS
Art. 38 - Cada segmento que compõe o CMC poderá criar a sua respectiva Câmara Setorial que será composta por agentes culturais pertencentes ao segmento, cujo representante e coordenador deverá obrigatoriamente ser o conselheiro eleito para representar o segmento dentro do conselho.
Parágrafo Único - Cada conselheiro se responsabiliza por agendar reuniões periódicas com suas respectivas Câmaras Setoriais com objetivo de prestar contas sobre os atos praticados no Conselho e trazer informações e propostas para a Plenária.
Seção V DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE TRABALHO, PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS
Art. 39 - O CMC será integrado por 3 (três) Comissões Permanentes:
I - Comissão de Projetos Culturais - destinada a assessorar o Plenário, de forma técnica, na análise de projetos, editais e pareceres relativos a assuntos culturais.
II - Comissão de Orçamento e Finanças - destinada a assessorar o plenário, de forma técnica e fiscalizadora, nos assuntos financeiros e orçamentários.
III - Comissão de Ética - destinada a assessorar o Plenário na avaliação e conduta e as ações dos conselheiros, dentro e fora do conselho, cabendo propor ao Plenário a aplicação de advertências e/ou sanções.
§ 1º - Cada Comissão Permanente será integrada por 4 (quatro) conselheiros, paritariamente, que deverão eleger entre seus membros um coordenador e um relator.
§ 2º - As Comissões deverão apresentar relatórios de suas atividades e submetê-lo ao Plenário.
§ 3º - Cada Comissão poderá convidar pessoas de notória especialização para assessorá-la, desde que aprovada pelo Plenário.
Art.40 - A existência das Comissões Permanentes não invalida a criação de Comissões Especiais de caráter provisório ou até a criação de novas Comissões Permanentes para tratar de assuntos específicos de interesse do CMC.
Parágrafo Único - As Comissões Especiais serão compostas preferencialmente por quatro membros do CMC, paritariamente, podendo este número ser ampliado por deliberação do Plenário.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 41 - Por ocasião da posse do CMC, serão convocados todos os membros titulares e suplentes.
Art. 42 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e/ou religiosas nas atividades do CMC.
Art. 43 - Nenhum membro do CMC poderá agir em nome do conselho sem sua prévia delegação.
Art. 44 - As ausências do conselheiro a qualquer outro serviço ou função no âmbito do Município de Novo Horizonte, serão justificadas quando houver convocação para o seu comparecimento ao CMC ou participação em diligências ordenadas por ele.
Art. 45 - O CMC determinará suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
Art. 46 - Os casos omissos no presente Regimento serão discutidos pelo Plenário Próprio do Conselho.
Art. 47- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto 2139/2014

DECRETO Nº 2.139, de 08 de setembro de 2014.
Abre crédito adicional por excesso de arrecadação e dá outras providências

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Arts. 41- I, 42 e 43 - II, da Lei Federal 4.320, Lei 489/2013;
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 53.732,92 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais com noventa e dois centavos), relativos a recursos vinculados:

50 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.021 - Manutenção Planejamento de Serviços Municipais
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0050 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90-0.1.0093 - Aplicações Diretas R$ 3.333,52

60 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0062 - Aplicações Diretas R$ 20.399,40
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 53.732,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina.
Em 08 de setembro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto 2140/2014

DECRETO Nº 2.140, de 8 de setembro de 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Conselho Municipal DO IDOSO de Novo Horizonte e dá outras providências.

ELI MARIOTT, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no disposto na Lei Municipal 506/2014;

DECRETA:
Art. 1o - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, indicados pelas respectivas entidades representativas, assim nominados:

I - da Administração Municipal:
Titular - MÁRCIO DE MACEDO
Suplente - ARNO GOLDSHMIDT

II - da Assistência Social
Titular - GELCI CREMONINI DE LIMA
Suplente - SILVIANE FIORENTIM

III - da Secretaria de Saúde:
Titular - TANIA MARA WAGNER MURARO
Suplente - CRELIA CARISSIMI

IV - da Secretaria de Educação
Titular - SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO
Suplente - ELDER DONIZETE MARIOTT

Art. 2º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada, consideradas entidades de atendimento ao Idoso, conforme Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal 506 de 30 de julho de 2014, serão respectivamente:

I - do Clube de Idosos Voltar a Viver
Titular - VILMA BATISTI
Suplente - VILSO BORTOLOZO

II - do Movimento das Mulheres Camponesas
Titular - ZANILCE NATALINA DE MACEDO
Suplente - VANILDE FURLANETTO

III - do Clube de Mães de Novo Horizonte
Titular - LUCILA FORNARI
Suplente - ELIZABETE LAZARIN

IV - da Associação Veteranos de Novo Horizonte
Titular - ROMILDO MARMENTIN
Suplente - VALDIR MATTOS

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte,
Em 8 de setembro de 2014.
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

MÁRCIO DE MACEDO
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

Errata do Edital 157/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Edital: REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2014.
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS DA PREFEITURA DE ORLEANS.

A Prefeitura de Orleans comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Registro de Preço nº 157/2014, contendo as seguintes alterações:

ACRESCENTA-SE:

Item 2 - Óleo Diesel
Quantidade: 400.000 litros
Preço Unitário Maximo: R$ 2,54

PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA PARA:

Recebimento das Propostas: até o dia 27/10/2014 às 13h45m.
Abertura das Propostas: dia 27/10/2014, às 14h00m.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 13 de Outubro de 2014.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

Aviso de Anulações 1/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.CONTRATO DE REPASSE Nº 0385483-76/2012 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ORLEANS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 23 de junho de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PONTE PRETA, conforme anexo.
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 25 de julho de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL PARA ABRILHANTAR OS ENCONTROS DA 3ª IDADE, CONFORME RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, REPERTORIO, HORARIO E CALENDARIO DE 2014 ANEXO.
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 26 de Maio de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ESTRUTURAIS DE 3 PONTES E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA O BAIRRO CORRIDAS NESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇOES DETALHADAS NO PRESENTE EDITAL
Motivo: NÃO SERÁ MAIS EXECUTADO DE IMEDIATO.

Orleans, 26 de junho de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E TELEFONIA RURAL SEGUNDO EDITAL EM ANEXO
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 26 de Maio de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL E TELEFONIA RURAL
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 11 de Junho de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ONIBUS, conforme anexo.
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 15 de Setembro de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ONIBUS, conforme anexo.
Motivo: NÃO HOUVE PARTICIPANTES.

Orleans, 19 de Agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Palhoça

Prefeitura

Portaria Nº. 2701/2014.

PORTARIA Nº. 2701/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDETE MARIA, matrícula nº. 124602-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 14/02/2005 a 14/02/2010, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 20/09/2014 à 20/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2708/2014.

PORTARIA Nº. 2708/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA IRENE DEFRAYS, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 19/08/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2710/2014.
PORTARIA Nº. 2710/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DELLEON DA SILVEIRA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/08/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2711/2014
PORTARIA Nº. 2711/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA LUISA CAZULA MILLEO, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Madri, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/08/2014 a 25/08/2015.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2716/2014.
PORTARIA Nº. 2716/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE DE MELLO WEINGARTNER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2012, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/09/2014 a 19/12/2014.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2717/2014.
PORTARIA Nº. 2717/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR KAROLINE MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/07/2014 a 19/12/2014. A presente admissão em Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 11 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2720/2014.
PORTARIA Nº. 2720/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JEFERSON NORBERTO MARINHO MENDES, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 21/08/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2721/2014.
PORTARIA Nº. 2721/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ZENIR DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do CAPS, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2722/2014.
PORTARIA Nº. 2722/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELIZA FERREIRA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Bela Vista, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2723/2014.
PORTARIA Nº. 2723/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LINDAMIR DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde da Ponte do Imaruim, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2725/2014.
PORTARIA Nº. 2725/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GISELE CORDEIRO CARDOSO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Frei Damião da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. Nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2726/2014.
PORTARIA Nº. 2726/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EDUARDO DE FIGUEIREDO PREGER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Psiquiatra, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2728/2014.
PORTARIA Nº. 2728/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GABRIEL OHANA MARQUES AZZINI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Ortopedista, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2729/2014.
PORTARIA Nº. 2729/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PRISCILA DA CRUZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2731/2014.
PORTARIA Nº. 2731/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO HARIANE PAGANI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Odontologa, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Indireta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2727/2014.
PORTARIA Nº. 2727/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CAROLINE AQUINO HUBLER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde Central da Secretaria Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2734/2014.
PORTARIA Nº. 2734/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RUTE ELIANA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do Bela Vista da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 2/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2738/2014.
PORTARIA Nº. 2738/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LAIS WALTRICK DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2739/2014.
PORTARIA Nº. 2739/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA GOMES PINTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2740/2014.
PORTARIA Nº. 2740/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIA NATALICIA BATISTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) GE Maria Luiza de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 29/08/2014 a 19/12/2014. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2741/2014.
PORTARIA Nº. 2741/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO HELLEN SOUTO DE ARAUJO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Unidade de Saúde do CAPSi da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, com

efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2742/2014.
PORTARIA Nº. 2742/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO EMERSON REINALDO DELFINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2743/2014.
PORTARIA Nº. 2743/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JILZA MARINA MOREIRA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2744/2014.
PORTARIA Nº. 2744/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JOSIANE CRISTINA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2745/2014.
PORTARIA Nº. 2745/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREIA IZABEL GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) GE Maria Luiza de Souza, na EJA- Educação de Jovens e Adultos com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/08/2014 a 19/12/2014. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2746/2014.
PORTARIA Nº. 2746/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO THAIS HELENA MONTEIRO DA SILVA,

para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2012, homologado em 06/07/2012, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2747/2014.
PORTARIA Nº. 2747/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSE ANTONIO SCHNEIDER DA CUNHA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Historia, no (a) GE Maria Luiza de Souza, na EJA- Educação de Jovens e Adultos com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/08/2014 a 19/12/2014. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2748/2014.
PORTARIA Nº. 2748/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GISELE EVAIR DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente - Profº. Febronio Tancredo de Oliveira da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2752/2014.
PORTARIA Nº. 2752/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JESSIKA DE AMORIM, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Portaria Nº. 2762/2014.
PORTARIA Nº. 2762/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1858 de 09 de maio de 2014, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PHAMELLA TEIXEIRA MACHADO, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/07/2014 a 30/09/2014.

Palhoça, SC, em 15 de agosto de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

SINÉIA DOS SANTOS ROSA
Diretora Geral

Resumo de Julgamento das Propostas Para O Edital Tomada de Preços Nº 177/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 177/2014

O Município de Palhoça torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para Reforma do Corpo de Bombeiros, Bairro Centro, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, conforme especificado no Edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

TNH PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME venceu o item totalizando a importância de R$ 172.481,32 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Palhoça, 13 de outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Decreto Nº 1.714, de 09 de Outubro de 2014

DECRETO Nº 1.714, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CMDCA. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça SC. Nomeia membros
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
No uso das atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal nº 8.069/90 Art. 88, Inciso II da Art. 88 são diretrizes da política de atendimento, e Lei nº 2.755/2007. Considerando a Resolução CONANDA n.º 119, de 11 de dezembro de 2006; Lei n.° 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE),

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes, para compor a Comissão para o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo Municipal:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Adriana Morsoletto
Suplente: Miriam Duarte dos Santos

b) Secretaria de Educação
Titular: Miriam Raimundo Faust da Silva
Suplente: Luciane Marques Nunes

c) Secretaria de Esporte e Cultura
Titular: Carlos Alberto Erikson;
Suplente: Célia Santana P. de Souza

d) Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva
Titular: Josielly Pinheiro Westphal
Suplente: Sandra Ribeiro de Abreu

e) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Luciana Maria da Silva; Suplente: Rosi Meri da Silva

f) Secretaria de Habitação
Titular: Bianca L. Luiz;
Suplente: Fábio Flávio Martins

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palhoça, em 09 de outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.717, de 13 de Outubro de 2014

DECRETO N° 1.717, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
CMGDES. Altera dispositivo do Decreto nº 1.696, de 25 de agosto de 2014, que criou o Conselho Municipal De Gestão, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º O Inciso V do Artigo 2º do Decreto nº 1.717, de 13 de outubro de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V - Um(a) Vereador(a), representando o Poder Legislativo, indicado(a) pelo Prefeito Municipal, para mandatos de dois anos, facultada a recondução;" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 13 de outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 175-2014 Habilitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 175/2014

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra pra a realização de melhoria operacional da rede de abastecimento de água da região da Guarda do Cubatão, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME
STC SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

Palhoça, 13 de Outubro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palmitos

Prefeitura

Processo 118/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 118/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 53/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I. Data da entrega dos envelopes: 24/10/2014 até as 14:30 horas. Data da abertura: 24/10/2014 até às 15:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 13 de Outubro de 2014. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito Municipal.

Contrato 93/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório: nº 097/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2014. Contrato: nº 093/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1(UM) CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. Valor Total R$: 251.200,00. Contratada: DICAVE GÄRTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA. Vigência: Ate 30 dias a partir da assinatura do contrato. Palmitos 07/10/2014. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito.

Contrato 94/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório: nº 097/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2014. Contrato: nº 094/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE NOVA, COM A CAPACIDADE DE 10 M³, COR BRANCA. Valor Total R$: 35.000,00. Contratada: INDUMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS LTDA - ME. Vigência: 16/12/2014. Palmitos 07/10/2014. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito.

Contrato 95/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório: nº 097/2014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2014. Contrato: nº 095/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM A POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 265 CV, PMO DE 17.000KG. Valor Total R$: 393.000,00. Contratada: BMC HYUNDAI S.A.. Palmitos 07/10/2014. Norberto Paulo Gonzatti - Prefeito.

Editais de Notificação 838/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 838/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AYY0059	54095696E	6920/0	09/01/2014	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 839/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 839/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EBC7205	54095983E	6920/0	24/03/2014	233
IBG6594	54095981E	6920/0	24/03/2014	233
MFD0219	54095980E	6920/0	24/03/2014	233
MJP4250	54095984E	6920/0	23/03/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 840/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 840/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHC9583	54096156E	5738/0	18/04/2014	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Editais de Notificação 841/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 841/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHV1898	54096204E	5380/0	21/02/2014	R$ 85,12	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Editais de Notificação 842/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 842/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALU4060	54095719E	6920/0	03/04/2014	233
ASL3447	54096361E	6920/0	11/04/2014	233
MBG8580	54095717E	6920/0	07/04/2014	233
NDQ5581	54095720E	6920/0	03/04/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 843/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 843/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCD6840	54096378E	5010/0	11/05/2014	162 * I
MCD6840	54096379E	5169/1	11/05/2014	165
MCD6840	54096380E	6599/2	11/05/2014	230 * V
MCO9909	54095781E	6920/0	09/05/2014	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 844/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 844/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDI8108	54095653E	5010/0	03/02/2013	R$ 574,61	162 * I
MDI8108	54095654E	5061/0	03/02/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDI8108	54925919D	6637/1	03/02/2013	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 845/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 845/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CIO9200	54926375D	6050/1	31/01/2013	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Editais de Notificação 846/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 846/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BGO8733	54096401E	6599/2	09/05/2014	230 * V
HIQ9749	55490551E	5010/0	07/05/2014	162 * I
HIQ9749	55490553E	5118/0	07/05/2014	164 c/c 162 * I
IDX3693	54095780E	6920/0	09/05/2014	233
LZY7577	54096405E	6920/0	09/05/2014	233
MCA6496	54096402E	6920/0	09/05/2014	233
MCF0805	54096370E	5010/0	02/05/2014	162 * I
MCF0805	54096371E	5061/0	02/05/2014	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 847/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 847/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HIQ9749	55490552E	5185/1	07/05/2014	167
HIQ9749	55490554E	5835/0	07/05/2014	195
MLC4438	54096369E	5258/3	28/04/2014	174

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

AIRTON COSTA

AUTORIDADE DE TRANSITO

Editais de Notificação 848/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 848/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEK6670	54095660E	5010/0	21/02/2013	R$ 574,61	162 * I
AEK6670	54095661E	5118/0	21/02/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
DAU2157	54095525E	5010/0	14/02/2013	R$ 574,61	162 * I
DDF0678	54096358E	5169/1	12/04/2014	R$ 1.915,38	165
DDF0678	54096359E	6548/0	12/04/2014	R$ 85,12	229
LYN8782	54095575E	6920/0	01/02/2013	R$ 127,69	233
MBM7982	54926457D	5045/0	09/02/2013	R$ 191,53	162 * V
MCW2577	54095579E	6920/0	25/01/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Editais de Notificação 849/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 849/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFB7698	55490559E	6556/1	30/05/2014	230 * I
MAG4206	54096384E	5010/0	30/05/2014	162 * I
MIY8512	54096388E	5010/0	30/05/2014	162 * I
MIY8512	54096389E	6599/2	30/05/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

JOAO LUIZ MIOTTO

DELEGADO DE POLICIA

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2469, de 10.10.2014 - Aprova Subdivisão de Imóvel de Lauro Gochinski

DECRETO Nº 2469, DE 10.10.2014.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LAURO GOCHINSKI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade LAURO GOCHINSKI, com a área total de 996,12m² (novecentos e noventa e seis metros e doze decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Tercílio Sonáglio, esquina com o lado par da Rua Ceslau Levandowski, Quadra 11, do Loteamento São Cristóvão, neste Município de Papanduva/SC - devidamente registrado sob a matrícula n° 9.155, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:

Descrição do Lote "A" - 432,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Ceslau Levandowski, esquina com o lado par da Rua Tercílio Sonáglio, com base no Ponto 0PP, Quadra 11, do Loteamento São Cristóvão.

Frente:- 12,00 metros com o Município pela Rua CESLAU LEVANDOWSKI, lado par;
Fundos:- 12,00 metros com a Matrícula nº 3.243-Papanduva/SC de DEBORA DOS SANTOS DE PAULA, Lote nº 06;
Lado Direito:- 36,00 metros com o Lote "B" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 36,00 metros com o Município pela Rua TERCILIO SONAGLIO, lado par.

Descrição do Lote "B" - 564,12m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Ceslau Levandowski, distante 12,00 metros da esquina com o lado par da Rua Tercílio Sonáglio, com base no Ponto 0PP, Quadra 11, do Loteamento São Cristóvão.

Frente:- 15,67 metros com o Município pela Rua CESLAU LEVANDOWSKI, lado par;
Fundos:- 15,67 metros com a Matrícula nº 3.243-Papanduva/SC de DEBORA DOS SANTOS DE PAULA, Lote nº 06;
Lado Direito:- 15,10 metros com a Matrícula nº 3.269-Papanduva/SC de AROLDO CARLOS DE CASTRO, Lote nº 01; 14,58 metros com a Matrícula nº 3.241-Papanduva/SC de ANGELA JIENTARA DA ROSA POCKSZEVNICK, Lote nº 02; 6,32 metros com a Matrícula nº 8.472-Papanduva/SC de POLONIA MEDEIROS DE LIMA, Lote nº 3-C;
Lado Esquerdo:- 36,00 metros com o Lote "A" Desmembrado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 10 de outubro de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

De acordo:
Orlando Marcelo Vieira Nicolau Zaranski
Procurador Jurídico Diretor Dpto. Tributação

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio - mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Ata de Registro de Preços Nº 089/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2014

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sede da Prefeitura Municipal de Pqapanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 101/2014 - Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/09/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.034.833/0001-88, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de materiais diversos e produtos esportivos para as atividades desenvolvidas no CRAS e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 - O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.388,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), relativos aos itens 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, objeto do pregão presencial registro de preços 101/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.5 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
2.6 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 101/2014 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue em até 07 dias após a solicitação da Secretaria, diretamente na sede do CRAS, sito a Rua João Greinert, nº 21, Centro, Papanduva/SC
4.2 - Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.
4.3 - Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto.
4.4 - O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA
5.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 101/2014 e seus anexos;
5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 - Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 - A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 - quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 - quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 18 de setembro de 2014.

_____
Fábio José Padilha - Pregoeiro

_____
Márcio Wisnievski - Equipe de Apoio

_____
Otávio Hunka - Equipe de Apoio

_____
Sonia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio

_____
Gisleane de Oliveira Cardoso - ME

Dario Schicovki
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

Portaria Nº 459, de 13 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 459, de 13 de outubro de 2014.
"EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração por motivos particulares, formulado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a servidora DAIANE SIQUEIRA, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 08 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de outubro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Portaria N° 460, de 13 de Outubro de 2014.

PORTARIA N° 460, de 13 de outubro de 2014.
"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o afastamento da servidora Juliana Cancelli de suas atividades na Junta de Serviço Militar deste Município;
Considerando que a servidora Juliana Cancelli era a única servidora em exercício no setor;
Considerando a necessidade da manutenção do atendimento ao público e desempenho das atividades inerentes ao expediente da Junta de Serviço Militar Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o senhor ITALO MATHEUS ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, símbolo ASS-12, estando lotado junto à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, cumprindo uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 13 de outubro de 2014.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo o servidor ora nomeado fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Passos Maia-SC, 13 de outubro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Certifico que a portaria supra foi publicada.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento.

Penha

Prefeitura

Portaria Nº 229/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 227/2014
EXONERAR: a funcionária efetiva Sra. ELIETE MARIA MAFRA, ocupante do cargo de Professor IV - 1ª a 4ª Série. 20 (vinte) hora semanais, por motivo de falecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 030/1999, com efeito retroativo a 06/10/2014

Penha/SC, 13 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Portaria Nº 230/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 228/2014
EXONERAR: a funcionária efetiva Sra. ELIETE MARIA MAFRA, ocupante do cargo de Professor III - Séries Iniciais, 20 (vinte) horas semanais, por motivo de falecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 015/2013, com efeito retroativo a 06/10/2014

Penha/SC, 13 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Contrato N° 175/2014 Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2014 - PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório 92/2014 PMP - Tomada de Preço 12/2014 PMP
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação de rede de energia elétrica e iluminação pública com fornecimento de material e mão de obra em diversos logradouros do município de Penha/SC.
VALOR TOTAL: R$ 989.447,89 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: até 13/04/2015

Penha, 13 de outubro de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
PELA PREFEITURA

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 281/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Aquisição de 200 camisetas malha PV, 33% viscose, 67% poliéster, cor PINK, com estampa na frente, campanha Outubro Rosa, tamanhos adultos: P, M, G e GG e 200 toalhas 40 x 20, na cor branca, personalizada..
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 0181DL2014
EMPRESA CONTRATADA: VL DA CRUZ & CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: Valor total contratado 3.400 (tres mile quatrocentos reais)

DATA DO CONTRATO: 08 de Outubro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 282/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2014.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Conserto de veículos da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transportes e Obras e Transporte Escolar.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 0182DL2014
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEACAO E PINTURA CHICO - ME
VALOR DO CONTRATO: Valor total contratado 881,80 (oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Portaria Nº 327, de 13 de Outubro de 2014.

PORTARIA Nº 327, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
REVOGA LICITAÇÃO Nº 037/2014 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o equívoco quando da publicação do aviso do edital de licitação, cuja data de abertura do certame difere daquela prevista no edital;

CONSIDERANDO nova reavaliação econômico-financeira, a qual indica problemas de ordem orçamentária, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 037/2014, modalidade Pregão Presencial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
13 DE OUTUBRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 328, de 13 de Outubro de 2014.
PORTARIA Nº 328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.
REVOGA LICITAÇÃO Nº 014/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ter restado frustrado o certame, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licitação nº 014/2014, modalidade Tomada de Preços, em razão do certame ter sido declarado fracassado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
13 DE OUTUBRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Extrato do Convênio Nº 011/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2014

CONVÊNIO nº 011/2014. Convenente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Conveniada: ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POMERODE - APAE. Objeto: Segunda Parcela do Décimo Terceiro Salário. Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Prazo: 31/12/2014.

Pomerode/SC, 30 de setembro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Prorrogação de Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 046/2014 - Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE POMERODE, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei n.º 8.666/93, está PRORROGANDO a data de recebimento dos invólucros e promovendo alterações no edital do Processo Licitatório n.º 097/2014, Pregão Presencial n.º 046/2014 - Registro de Preços, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, sendo transferida a data para o dia 29/10/2014, às 08:00 horas. MOTIVO: Alteração na quantidade de horas de mão de obra a serem licitadas.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 29/10/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 29/10/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 13 de Outubro de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 047/2013 Renovação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2013
RENOVAÇÃO

Processo Administrativo n.º 094/2013.
Dispensa de Licitação n.º 016/2013.
Locatário: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Locador: ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO DE CAMPOS SELKE, neste ato representado pelo Inventariante Sr. LUIZ FERNANDO DE CAMPOS SELKE.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA HERMANN WEEGE, NR. 847 □ CENTRO, POMERODE/SC, PARA EXTENSÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTEA HOEFT BORCHARDT.
Valor aluguel mensal - reajuste INPC- R$1.273,96 (um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
Valor total 12 meses - R$15.287,52 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pomerode/SC, 19 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Lei Nº 2666/2014

Lei Nº 2666/2014
INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO" ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE POMERODE.

HORST LEMKE, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, no Município de Pomerode, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro, conforme artigo 326 da Lei nº 9.503 de 23.09.1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - A Semana Municipal de Segurança no Trânsito tem por objetivos:
I - melhorar as condições do trânsito em Pomerode através da educação, orientação e conscientização da população;
II - realizar campanhas educativas, pedágios, simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
III - conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a responsabilidade/importância de respeito às leis para a melhoria/humanização da segurança do sistema;
IV - promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre convivência, ética, cidadania e respeito no trânsito;
V - orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos, bicicletas e movimentação de pedestres;
VI - conscientizar as crianças e os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
VII - blitz educativa para realização de ações relativas à semana, como distribuição de folders ou assemelhados;
VIII - estabelecer campanhas com a comunidade, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito;
IX - debater a segurança e o respeito à vida no transporte sobre duas rodas.

Art. 3° - Durante o período de realização da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, promoverá campanhas educativas através dos meios de comunicação (escrita e falada locais), pedágios, palestras e outras atividades pertinentes nas principais vias da cidade, nas instituições de ensino, nas entidades sem fins lucrativos, nos demais estabelecimentos, a serem realizados por profissionais em trânsito e mobilidade urbana, bem como por profissionais de outras áreas respectivas ao tema.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal constituirá anualmente através de Decreto, a Comissão Organizadora, que coordenará os eventos educativos alusivos à Semana Municipal de Segurança no Trânsito e deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:
I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade (SEPLAN);
II - Secretaria Municipal da Educação e Formação Empreendedora (SED);
III - Secretaria Municipal da Saúde (SESA);
IV - Delegacia de Polícia Civil;
V - Polícia Militar;
VI - Corpo de Bombeiros;
VII - Conselho Municipal de Trânsito.

Art. 5º - A Semana Municipal de Segurança no Trânsito também englobará as atividades previstas na Semana Nacional e Estadual do Trânsito, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 09 de Outubro de 2014

Horst Lemke
Presidente

Lei Nº 2667/2014

Lei Nº 2667/2014
INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES NAS SESSÕES DE CINEMA, TEATRO, SHOWS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS A SE REALIZAREM EM POMERODE.

HORST LEMKE, Presidente da Câmara Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores de educação infantil, de ensino fundamental e médio das instituições de ensino públicas e particulares do município de Pomerode, no efetivo exercício de suas funções, terão direito à meia entrada nas sessões de cinema, teatro, shows e outros eventos culturais exibidos nas salas e casas de espetáculos da cidade de Pomerode.
Parágrafo 1º - A meia entrada de que trata o caput deste artigo corresponderá sempre a metade do valor do ingresso cobrado,

ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado, comprovada e conseguida mediante a apresentação, pelo professor, da carteira de identidade de professor, a ser expedida pela Administração Municipal através da Secretaria de Educação e Formação Empreeendedora, mediante requerimento escrito do interessado.
Parágrafo 2º - A Carteira de identidade dos professores efetivos e estáveis terá a validade de dois anos, e a dos ACTs cujo contrato for igual ou inferior a 12 meses, de um ano, devendo a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora manter rigoroso controle, ao final da validade expedirá nova carteira automaticamente sem necessidade de novo pedido, devendo a entrega ser feita através da direção das escolas onde o profissional atua.
Parágrafo 3º - A concessão da meia entrada fica limitada a 10% da capacidade da casa de espetáculos, onde será realizado o evento.
Art. 2º - Consideram-se casas de espetáculo, para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 dias contados da data de sua publicação.

Pomerode, 09 de Outubro de 2014

Horst Lemke
Presidente

SAMAE

Aviso de Licitação Edital Pregão 18/2014

Edital de Licitação Pregão N.º 018/2014 Tipo Presencial
- REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 018/2014- Tipo Presencial - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 020/2014.
Objeto REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES
EM JORNAL IMPRESSO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS,
INFORMATIVOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE
DO SAMAE DE POMERODE
Entrega dos envelopes: Até as 10:00 horas do dia 23/10/2014.
Local: Setor de protocolos do SAMAE POMERODE SC.
Abertura das propostas: 10:00 horas do dia 23/10/2014.
Local: Sala de licitações do SAMAE POMERODE SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte
endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras do
SAMAE POMERODE - Rua 21 de Janeiro, n.º 2233,
Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira,
das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail:
samae@samaepomerode.com.br ou pelo site WWW.pomerode.sc.gov.br

Pomerode/SC, 13 de outubro de 2014.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Portaria 68/2014

PORTARIA Nº 068/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
AFASTA O SERVIDOR ALTAMIR CORREA, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, nomeado pela Portaria Nº 17.768, de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, o servidor ALTAMIR CORREA, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 04, Nível 01, Referência D com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 01 de outubro a 01 de dezembro de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Portaria 69/2014

PORTARIA Nº 069/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
AFASTA A SERVIDORA CARIN SCHWARTZ, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, nomeado pela Portaria Nº 17.768, de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, da servidora CARIN SCHWARTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência D com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 18 de setembro a 10 de novembro de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Portaria 70/2014
PORTARIA Nº 070/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA JANETE GONÇALVES, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, MÁRCIO SCHEIDEMANTEL, nomeado pela Portaria Nº 17.768, de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora JANETE GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 29 de setembro a 29 de novembro de 2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de outubro de 2014.
MÁRCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

Contratos 2014
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 219/2014-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2014-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014-FMS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO JUNTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.
VALOR DO CONTRATO: R$15.040,00(quinze mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: De 10 de outubro a 31 de dezembro de 2014.

CONTRATO Nº. 220/2014-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2014-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014-FMS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 06.194.440/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO JUNTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.
VALOR DO CONTRATO: R$15.880,00(quinze mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: De 10 de outubro a 31 de dezembro de 2014.

CONTRATO Nº. 221/2014-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2014-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014-FMS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada
CONTRATADA: VANUSA DIAS EIRELI EPP
CNPJ: 08.850.926/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA USO JUNTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA.
VALOR DO CONTRATO: R$18.502,00(dezoito mil quinhentos e dois reais).
VIGÊNCIA: De 10 de outubro a 31 de dezembro de 2014.

PONTE SERRADA-SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto União

Prefeitura

Extrato de Recisão de Contrato 001 - Amaspu

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 001/2014
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União.
Partes: AMASPU e ARY CARNEIRO JUNIOR
Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o contrato para prestação de serviços médicos, clínicos, cirúrgicos, em regime hospitalar ou ambulatorial, com base nos art. 78 e 79, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 08 de outubro de 2014.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ARY CARNEIRO JUNIOR

Errata do Contrato 169/2014

ERRATA

REFERENTE EXTRATO DE CONTRATO 169/2014
No extrato de Contrato 169/2014 publicado na Página 570, da Edição 1590, do dia 10/10/2014 do Diário Oficial dos Municipios, onde lê - se "Valor total R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais).",
leia - se "Valor total R$ 9.545,20 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).".
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 13 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Tomada de Preços 006/2014 - Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 044/2014 - EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Tomada de Preços 006/2014 - EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, para Execução da Obra de Construção de Pátios Cobertos em Estrutura Metálica, a Ser Realizado nos Núcleos de Educação Infantil: Pingo de Gente, Moranguinho e Castelo Encantado, incluindo Material e Mão de Obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 31 de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Extrato de Tomada de Preços 012/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 088/2014 - PREFEITURA
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2014 - PREFEITURA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em CAUQ, Meio Fio, Drenagem, Sinalização Horizontal e Vertical e Pavimentação dos Passeios em Concreto com Acessibilidade Segundo a NBR 9050/04, da Rua Marechal Deodoro (trecho entre a Rua Abel Bortolon e Rua Adolfo Hagedorne), Bairro Cidade Nova, incluindo material e mão de obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 30 de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de Outubro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 63/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014
CARTA CONVITE N° 13/2014
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que será prorrogada a abertura dos envelopes de documentação e proposta para às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2014, no Setor de Licitações, da CARTA CONVITE, que tem como objeto a aquisição de alevinos nº 01, da espécie tilápia, jundiá e carpa húngara, a fim de atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.502/2010, de 17 de novembro de 2010, para o desenvolvimento do Programa Municipal de Piscicultura no Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014.
Claudio Sartori
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 1102/2014
PORTARIA Nº. 1102/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 13/10/2014, a servidora municipal MARIA INES AVILLA CARPES, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de outubro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Apmf

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARCOS BUCH DA ROCHA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCOS BUCH DA ROCHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Médico Psiquiatra, 20 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 007/2014.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de outubro de 2014.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) AUGUSTO CÉZAR DE CARVALHO SOUZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação no cargo de provimento ACT Médico Psiquiatra, 20 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 007/2014.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 13 de outubro de 2014.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2014
3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2014, firmado em 10/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CHARLIANA PONTES LOPES MALHEIROS DA COSTA, portador(a) do CPF n° 804.107.660-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 150/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 10/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CHARLIANA PONTES LOPES MALHEIROS DA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CASSIA LEONORA DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, firmado em 11/06/2014, com término previsto para 10/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 320/2014, iniciando-se a prorrogação em 11/07/2014 e encerrando-se em 01/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

CASSIA LEONORA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS - 3º, 4º E 5º TERMOS ADITIVOS

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 11/07/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 210/2014, iniciando-se a prorrogação em 12/07/2014 e encerrando-se em 04/08/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11/07/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário Municipal de Administração Interino

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 04/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 210/2014, iniciando-se a prorrogação em 05/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 04/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 022.470.340-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 210/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 210/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CASSIA LEONORA DE SOUZA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, firmado em 11/06/2014, com término previsto para 01/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 320/2014, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2014 e encerrando-se em 19/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CASSIA LEONORA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FABRICIA APARECIDA HINCKEL - 8º, 9º E 10º TERMO ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2013, firmado em 04/02/2013, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, portador(a) do CPF n° 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 149/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2013, firmado em 04/02/2013, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL, portador(a) do

CPF n° 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 149/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2013 firmado em 04/02/20123, com término previsto para 16/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABRICIA APARECIDA HINCKEL portador(a) do CPF nº 047.274.769-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2013, iniciando-se a prorrogação em 17/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/06/2014.
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

FABRICIA APARECIDA HINCKEL
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

ANA CAROLINA MEES - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF n° 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 92/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 19/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2014.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 4350, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 4350, de 10 de outubro de 2014.
"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório representado pela Pregão Presencial Nº 147/2014 de 29.09.2014.
Parágrafo único - A anulação decidida no "caput" deste artigo, se dá em razão de incorreções nas características dos objetos do certame.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
10 de outubro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ALINE HOFFMANN - 3º E 4º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE HOFFMANN, portador(a) do CPF n° 077.985.869-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 146/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ALINE HOFFMANN Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE HOFFMANN, portador(a) do CPF n° 077.985.869-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 146/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALINE HOFFMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI, portador(a) do CPF n° 070.503.449-66, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 159/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 159/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 19/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALINE CRISTIANE VICENTI CONTEZINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI 5.513

LEI Nº 5.513, de 09 de outubro de 2014.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL ".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-
Fica suplementada até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências Financeiras a Entidades s/ Fins Lucrativos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º-
Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
05.03	Departamento de Urbanismo		
1.079	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
	TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º-
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
26 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.509

LEI Nº 5.509, de 24 de setembro de 2014.
"INSTITUI O PROJETO DE LIXEIRAS PÚBLICAS E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O ROTARY CLUB - RIO DO SUL, OBJETIVANDO A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE LIXO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-
Institui o Projeto de Lixeiras Públicas no município de Rio do Sul, com vistas a conscientizar a comunidade da implantação e uso das lixeiras públicas.

Art. 2º-
Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Rotary Club - Rio do Sul, com o objetivo de instalar lixeiras públicas nos logradouros do município de Rio do Sul.

Parágrafo único - Os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

Art. 3º-
O Rotary Club - Rio do Sul como contrapartida, poderá veicular publicidade nas lixeiras instaladas, o qual poderá ser comercializada entre seus parceiros.

§ 1º- A forma de veiculação da publicidade referida neste artigo, como dizeres, dimensões, colocação e até mesmo tipo de iluminação, quando houver, deverão ser detalhadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º- Além da publicidade prevista no caput deste artigo, deverão constar na lixeira os símbolos oficiais do município de Rio do Sul e do Rotary Club - Rio do Sul.

Art. 4º-
As lixeiras e coletores de lixo terão suas medidas padronizadas de acordo com o regulamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em posição que não atrapalhe o tráfego de veículos e pedestres, com cores específicas para a coleta de lixo orgânico e lixo reciclável nas suas diversas categorias.
Parágrafo único - As lixeiras e coletores de lixo serão distribuídos de forma igualitária entre a região central e bairros da cidade de Rio do Sul, assegurando-se a proporcionalidade habitacional.

Art. 5º-
São obrigações do Rotary Club - Rio do Sul:
I - aquisição das lixeiras, de acordo com o modelo definido em regulamento pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II - conservação, manutenção e segurança dos recipientes que instalar;
III - reposição das lixeiras danificadas;
IV - divulgação do Projeto previsto na presente Lei;
V - realização de campanha de conscientização junto à população.

Art. 6º-
São obrigações do Município de Rio do Sul:
I - recolher o lixo depositado nas lixeiras;
II - apoiar o Rotary Club - Rio do Sul na realização de campanha de conscientização junto as escolas públicas municipais;
III - realizar a instalação das lixeiras;
IV - definir os locais de instalação nos logradouros públicos municipais.

Art. 7º-
A parceria referida nesta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a sua função de preservação do meio ambiente e o interesse público, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único - Em caso de prorrogação da presente parceria, o Poder Executivo Municipal deverá enviar a Câmara de Vereadores de Rio do Sul o Termo Aditivo para homologação.

Art. 8º-
O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 9º-
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10-
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
24 de setembro de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Termo de Convocação - Elizete de Fátima Barbosa

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ELIZETE DE FÁTIMA BARBOSA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de COZINHEIRO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0958/RH de 26/08/2014, publicada em 04/09/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1)Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2)O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3)O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2014.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

ALINE CRISTINA SCOZ - 3º E 4º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ, portador(a) do CPF n° 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALINE CRISTINA SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE CRISTINA SCOZ, portador(a) do CPF n° 069.570.069-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALINE CRISTINA SCOZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2014, homologado através do Decreto nº 4.234 de 05/08/2014 e suas retificações posteriores. (Cargo de COZINHEIRO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0958/RH de 26/08/2014, publicada em 04/09/2014. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1)Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2)O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3)O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino Auxiliar de Serviços Gerais Masculino Cozinheiro	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG - 40 ANOS; 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2014.
Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 169/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL, portador(a) do CPF n° 437.280.149-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 169/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 169/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 19/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/08/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALCIRIS DE OLIVEIRA ZABEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADRIANA LEICHT PRUST - 3º E 4º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEICHT PRUST portador(a) do CPF nº 039.889.389-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.
GIVANILDO SILVA — ADRIANA LEICHT PRUST
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEICHT PRUST portador(a) do CPF nº 039.889.389-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 201/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 201/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/10/2014.
GIVANILDO SILVA — ADRIANA LEICHT PRUST
Secretário de Administração — Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. — Nome:.
CPF:. — CPF:.

Adelaine Soares - 3º E 4º Termo Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA	ADELAINE SOARES
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELAINE SOARES portador(a) do CPF nº 042.210.469-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/10/2014.

GIVANILDO SILVA	ADELAINE SOARES
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

Adriana Ligia Dias Tonon - 3º E 4º Termo Aditivo

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2014, firmado em 28/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF n° 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 248/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	ADRIANA LIGIA DIAS TONON Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2014, firmado em 28/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF n° 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 248/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 248/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADELINE SCHAFFER NAU - 3º E 4º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA	ADELINE SCHAFFER NAU
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU portador(a) do CPF nº 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014.

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/10/2014.

GIVANILDO SILVA	ADELINE SCHAFFER NAU
Secretário de Administração	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

Sonia Maria Pereira - 7º, 8º, 9º, 10º E 11º Termos Aditivos

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA portador(a) do CPF nº 636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 26/06/2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT	SONIA MARIA PEREIRA
Secretário de Administração Interino	Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:.	Nome:.
CPF:.	CPF:.

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, firmado em 19/08/2013, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA, portador(a) do CPF n°

636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SONIA MARIA PEREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, firmado em 19/08/2013, com término previsto para 05/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 03/09/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SONIA MARIA PEREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, firmado em 19/08/2013, com término previsto para 30/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2014 e encerrando-se em 17/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/09/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	SONIA MARIA PEREIRA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, firmado em 19/08/2013, com término previsto para 17/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SONIA MARIA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 636.207.079-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 283/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 283/2013, iniciando-se a prorrogação em 18/10/2014 e encerrando-se em 07/11/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 16/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SONIA MARIA PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VERA APARECIDA WARGAS - 4º, 5º, 6º, 7º E 8º TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 296/2013 firmado em 12/09/2013, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA WARGAS portador(a) do CPF nº 020.241.279-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 296/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 296/2013, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	VERA APARECIDA WARGAS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. CPF:.	Nome:. CPF:.

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, firmado em 12/09/2013, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA WARGAS, portador(a) do CPF n° 020.241.279-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 296/2013, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 05/09/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	VERA APARECIDA WARGAS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, firmado em 12/09/2013, com término previsto para 05/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA WARGAS, portador(a) do CPF n° 020.241.279-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 296/2013, iniciando-se a prorrogação em 06/09/2014 e encerrando-se em 30/09/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/09/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	VERA APARECIDA WARGAS Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, firmado em 12/09/2013, com término previsto para 30/09/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA WARGAS, portador(a) do CPF n° 020.241.279-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, mediante as

seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 296/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2014 e encerrando-se em 17/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/09/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VERA APARECIDA WARGAS
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, firmado em 12/09/2013, com término previsto para 17/10/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA APARECIDA WARGAS, portador(a) do CPF n° 020.241.279-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 296/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 296/2013, iniciando-se a prorrogação em 18/10/2014 e encerrando-se em 07/11/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VERA APARECIDA WARGAS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLAUDIA COSTA - 3º E 4º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA COSTA, portador(a) do CPF n° 076.922.209-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/08/2014 e encerrando-se em 08/10/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/08/2014.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	CLAUDIA COSTA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2014, firmado em 04/02/2014, com término previsto para 08/08/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIA COSTA, portador(a) do CPF n° 076.922.209-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52/2014, iniciando-se a prorrogação em 09/10/2014 e encerrando-se em 23/12/2014."

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/10/2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIA COSTA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Câmara Municipal

Resolução Nº 763, de 13 de Outubro de 2014

RESOLUÇÃO No 763, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
Altera o artigo 4° da Resolução n° 761, de 29 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a consolidação das leis do município de Rio do Sul e cria Comissão Técnica de Consolidação de Leis."

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica alterado o § 1°, do art. 4° da Resolução n° 761, de 29 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a consolidação das leis do município de Rio do Sul e cria Comissão Técnica de Consolidação de Leis", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° [...]
§1° O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores da referida Comissão será no valor equivalente a três vezes o valor de referência do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais." (NR)

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a 1º de outubro de 2014.

Rio do Sul, 13 de outubro de 2014.
JAIME SBORZ

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Nº 055/2014, de 13 de Outubro de 2014.

DECRETO nº 055/2014, de 13 DE OUTUBRO de 2014.
Decreta Ponto Facultativo.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal o dia 27 de outubro de 2014, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Na data de 28 de outubro de 2014 (dia do funcionário público municipal) todos os servidores deverão apresentar-se ao trabalho normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 13 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
PrefeitO Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

josé carlos oneda
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 056, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETO Nº 056, DE 13 de outubro de 2014.
Homologa Resolução nº 002/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002/2014, de 10 de outubro de 2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que revoga o Edital CT nº 001/2014.

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 13 de outubro de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 002/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis Municipais nº 676/1993 e 838/1996 com suas alterações e a Lei N. 8.069/1990 (ECA) em seus artigos que as compõem:
- Considerando que o processo de escolha para conselheiros

tutelares nº 001/2014 teve seis inscritos e que somente quatro obtiveram nota mínima exigida na prova escrita;
- Considerando que no decorrer do processo houve a rescisão de contrato de uma das conselheiras tutelares e que neste momento, necessitamos efetuar contratação de quatro conselheiros tutelares;
- Considerando o disposto no artigo 12, da Resolução do CONANDA nº 139/2010;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogado o Edital CT nº 001/2014.
Art. 2º. No prazo de 05 (cinco) dias será publicado novo edital, com ampla publicidade de seu teor, através de afixação de cartazes, divulgação na rádio local, internet e outros meios possíveis.
Art. 3º. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo homologada por decreto municipal.

Salto Veloso - SC, 10 de outubro de 2014.
ADEMIR JUNG
PRESIDENTE DO CMDCA

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 055, de 10 de Outubro de 2014.

DECRETO Nº 055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a partir de 13 de outubro do corrente ano, o expediente dos Órgãos e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, obedecerá aos seguintes horários:

- Das 13h00min às 19h00min
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e os serviços públicos essenciais: saúde e coleta do lixo permanecerão em horário normal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2014.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santiago do Sul

Prefeitura

Lei Municipal N°732/2014 de 06 de Agosto de 2014

"Institui o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão de publicação oficial.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,em 06 de agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°733/2014 de 06 Agosto de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santiago do Sul a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para execução de serviços de bombeiros.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2° Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°734/2014 de 06 Agosto de 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com a realização das festividades comemorativas ao DIA DOS PAIS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas de até R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com a aquisição de produtos de decoração e ornamentação, lembrançainhas e alimentos, para possibilitar que seja realizada uma programação diversificada em comemoração ao DIA DOS PAIS, o qual será realizado em duas etapas, a primeira no dia 09 de agosto de 2014, às 13h00min, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, para os pais de alunos e demais

pais do Município, e a segunda, no dia 19 de agosto de 2014, às 13h00min, junto ao Centro de Múltiplo Uso, para os pais idosos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da Ação: 2.024 - Apoio a Eventos Culturais, Tradicionalistas e Gastronômicos, Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas, DR 0.1.00 (54,05% - R$ 2.000,00) e Ação: 2.038 - Manutenção das Atividades de Assistência Social - DR: 0.1.00 (45,95% - R$ 1.700,00).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°735/2014 de 19 de Agosto de 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.068 - Manutenção Prédio da Creche
Atividade: 2.068 - Manutenção Prédio da Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0011 - ESPORTE É SAÚDE
Ação: 2.025 - Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Atividade: 2.025 - Promoção e Incentivo ao Esporte Amador
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.063 - Manutenção das Atividades da Creche
Atividade: 2.063 - Manutenção das Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0011 - ESPORTE É SAÚDE
Ação: 1.013 - Reforma e Ampliação do C.R.E.C
Projeto: 1.013 - Reforma e Ampliação do C.R.E.C
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

LEI MUNICIPAL N°736/2014 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.007 - Capacitação de Servidores
Atividade: 2.007 - Capacitação de Servidores
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas....R$ 9.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0023 - PRÓ VIAS
Ação: 1.037 - Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.037 - Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas....R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação da dotação discriminada a seguir:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.059 - Manutenção do Horto Florestal
Atividade: 2.059 - Manutenção do Horto Florestal
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas..R$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

LEI MUNICIPAL N°737/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o uso exclusivo da quadra poliesportiva (Ginásio de Esportes) do Centro Recreativo Esportivo Cultural por particulares interessados, com agendamento prévio de reservas, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso exclusivo da quadra poliesportiva (Ginásio de Esportes) do Centro Recreativo Esportivo Cultural, bem público de uso especial, será utilizada segundo as normas previstas nesta lei, tendo como princípio básico a destinação para práticas desportivas.

Parágrafo único. Será assegurada prioridade para a utilização do ginásio, para as escolas municipais, para a prática de aulas de educação física.

Art. 2° Para uso exclusivo da quadra poliesportiva do Centro Esportivo e Recreativo, os particulares interessados deverão fazer agendamento prévio da reserva da respectiva data, com no mínimo um mês de antecedência, mediante requerimento ao Departamento Municipal de Esportes - DME.

§ 1° Somente após a confirmação expressa da reserva de data, os particulares interessados deverão comparecer na sede do Município, no prazo de três dias, para:

I - requerer o uso do Ginásio de Esportes, informando a finalidade da ocupação (prática desportiva, bailes, shows, casamentos, aniversários e outros) bem como as datas pretendidas;

II - recolher, antecipadamente, como condição de validade e legitimidade da reserva, o preço público fixado por decreto, para cada espécie e dia de ocupação.

§ 2° Findo o prazo da reserva, de que trata este artigo, sem a confirmação do interesse do particular, através do comprovante de registro de protocolo e de prévio pagamento do preço público correspondente, a data ficará livre e disponibilizada para novos interessados.

Art. 3° Fica proibido o comércio de datas entre particulares, prevalecendo apenas a pessoa credenciada no requerimento de solicitação de reserva, cuja ocorrência, se constatada pelo Município, implicará no seu cancelamento unilateral, sem a devolução do preço público pago antecipadamente.

Art. 4° No caso de desistência de ocupação do Ginásio de Esportes, o particular interessado deverá providenciar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o cancelamento da reserva, junto ao setor competente, bem como receber a devolução do preço público pago antecipadamente.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata este artigo, mesmo com o cancelamento da reserva, o interessado perderá o direito de receber a devolução do preço público pago antecipadamente.

Art. 5º Os recursos provenientes das eventuais reservas do Ginásio serão empregados na área de esporte, com prioridade na manutenção e aprimoramento do próprio ginásio.

Art. 6º O DME poderá, quando houver motivo baseado no interesse público, por decisão de sua maioria, alterar os horários agendados, sendo que caso não seja possível a designação de outra data o interessado poderá pleitear, junto ao Município, a restituição do valor que tiver sido pago.

Art. 7º Através de resolução o DME poderá fixar os horários de funcionamento do Ginásio, sendo que os casos omissos nesta lei serão apreciados privativamente pelo DME.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°738/2014 de 26 de Agosto de 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.011 - Transporte Escolar - Educação Infantil
Atividade: 2.011 - Transporte Escolar - Educação Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 - Manutenção das Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

LEI MUNICIPAL N°739/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a realização das Olimpíadas dos Agricultores e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a realização das Olimpíadas dos Agricultores, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2014, na sede do Município de Santiago do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, na Atividade: 278120011.2.025 - Promoção e Incentivo ao Esporte Amador, Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

LEI MUNICIPAL N°740/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.031 - Manut. Ativ. Estruturais da Saúde da Família
Atividade: 2.031 - Manut. Ativ. Estruturais da Saúde da Família
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.02 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0014 - SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.032 - Manutenção Atividades de Saúde Bucal
Atividade: 2.032 - Manutenção Atividades de Saúde Bucal
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.02 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°741/2014 de 26 de Agosto de 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de despesas com a realização das festividades comemorativas a SEMANA DA CRIANÇA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) com a contratação de show infantil, locação de brinquedos e equipamentos de sonorização, além da aquisição de doces, guloseimas e lembrancinhas para os alunos de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental do Município, possibilitando assim seja realizada uma programação diversificada em comemoração a "SEMANA DA CRIANÇA", a realizar-se nos dias 13 a 17 de outubro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento vigente, na Atividade: 133920012.2.024, Ação 2.024 - Apoio a Eventos Culturais, Tradicionalistas e Gastronômicos Elemento: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°742/2014 de 26 de Agosto de 2014

Altera a nomenclatura do Fundo Municipal de Assistência Social, criado através da Lei Municipal n° 041/97, de 24 de junho de 1997, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Fundo Municipal de Assistência Social de que trata da Lei Municipal n° 041/97, de 24 de junho de1997, que passará a vigorar como Fundo Municipal de Assistência Social de Santiago do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 26 de Agosto de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Diretora de Departamento - Sec. de Administração

Lei Municipal N°743/2014 de 15 de Setembro de 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0012 - RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.024 - Apoio à Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 - Apoio à Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função: 846 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.003 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Atividade: 0.003 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Natureza de Despesa: 3.2.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
Função: 16 - Habitação
Sub-Função: 481 - Habitação Rural
Programa: 0020 - HABITAÇÃO NO MEIO RURAL
Ação: 1.023 - Const. Ampliação e Reforma Habitações Rurais
Projeto: 1.023 - Const. Ampliação e Reforma Habitações Rurais
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.04 - Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
Função: 16 - Habitação
Sub-Função: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0019 - HABITAÇÕES URBANAS
Ação: 2.045 - Manutenção de Programa Habitacional
Atividade: 2.045 - Manutenção de Programa Habitacional
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de Setembro de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Municipal N°744/2014 de 15 de Setembro de 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 32.166,34 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0023 - PRÓ VIAS
Ação: 2.053 - Manutenção Atividades - Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 - Manutenção Atividades - Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.166,34

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Sub-Função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0023 - PRÓ VIAS
Ação: 1.040 - Ampliação/Reformas Instalações Sec. Obras e Serv. Públicos
Projeto: 1.040 - Ampliação/Reformas Instalações Sec. Obras e Serv. Públicos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0021 - SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 1.050 - Praça da Avenida João Corso
Projeto: 1.050 - Praça da Avenida João Corso
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.166,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 15 de Setembro de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Lei Municipal N°745/2014 de 22 de Setembro de 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº703/2013, de 06 de dezembro de 2013, no valor de R$ 17.118,63 (Dezessete mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.049 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 2.049 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.118,63

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 511 - Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.055 - Manutenção Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 - Manutenção Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-Função: 846 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.003 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Atividade: 0.003 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Natureza de Despesa: 3.2.90.00 - D.R. 0.1.00 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.118,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 22 de Setembro de 2014.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Carine Piva
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

Errata Portaria Nº 6588/2014

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1589, de 09 de outubro de 2014, página 301, na publicação da Portaria nº 6588/2014, no local que se lê " 07 de novembro" , leia-se " 07 de outubro" .

EDITAL 003/2014 - COMDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL - COMDE

EDITAL Nº 003/2014

DIVULGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS PARA PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bento do Sul, com base no artigo 5º do Edital 001/2014 do referido conselho, torna público a relação das entidades candidatas para participarem do Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMDE, que segue, por ordem alfabética, sendo:

I - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
II - Associação Renal do Planalto Norte - ARPLAN;
III - Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN
IV - Fundação Pró Rim;
V - Hospital Maternidade Sagrada Família; e
VI - Rotary Clube de São Bento do Sul - Cidade dos Moveis.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de outubro de 2014
Marilia Crispi de Moraes
Presidente da Comissão Eleitoral

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 66/2014 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2014 FMS
INFORMA RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que o edital numerado em epígrafe, cujo objeto resume-se na AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E SELADORA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME QUANTITATIVO E QUALITATIVO EM ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.
No extrato da publicação realizado no dia 09 de outubro de 2014 onde se lê: que receberá até às 08h30min do dia 06 de outubro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para...
Leia-se: que receberá até as 08h30min do dia 28 de outubro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para...

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que

este produza os seus efeitos conforme lei, se mantêm a data de 28/10/2014 às 09:00 horas para abertura em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC. Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 13 de outubro de 2014.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA PORTARIA Nº 6588/2014

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1589, de 09 de outubro de 2014, página 301, na publicação da Portaria nº 6588/2014, nos locais que se lê " 07 de novembro" , leia-se " 07 de outubro" .

ERRATA DECRETO Nº 0702/2014

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1590, de 10 de outubro de 2014, página 591, na publicação do Decreto 0702, no local que se lê" 08 de dezembro" , leia-se " 08 de outubro" .

PORTARIA Nº 6604/2014

PORTARIA Nº 6604, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 22 de agosto de 2014, Abono de Permanência à servidora INEZ PORPETA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 6550, de 06 de outubro de 2014.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 6620/2014

PORTARIA Nº 6620, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
Nomeia Conselheiro Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1242, de 16 de fevereiro de 2005, resolve,
NOMEAR:
ANDREI MARCELO BRIXI, a partir de 01 de outubro de 2014, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, durante o período que perdurar o afastamento por motivo de doença da Conselheira Tutelar Eliane Aparecida Machado, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 0704/2014

DECRETO Nº 0704, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
ALTERA O DECRETO Nº 1288/2012 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL DE SÃO BENTO DO SUL

FERNANDO TURECK, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Decretos nº 149/2001 e nº 2070/2004,

RESOLVE:
Art. 1º. O Decreto nº 1288, de 05 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

"I - Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Município:
a) Clara Jankowski - Titular
b) Norma Rueckel Weber - Suplente

III - Representante do Hospital e Maternidade Sagrada Família:
a) Scheila Teixeira - Titular

IV - Representante do Conselho Municipal de Saúde:
b) Maria Zeni Machado Fragoso - Suplente

V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Anadir Moreira Sperandio - Titular
b) Célia Terezinha Gomes - Suplente

VII - Representantes da APAE:
a) Dilma Serliane Radoll - Titular
b) Maria Goreti Ciupka Ehlke - Suplente

VIII - Representante da Associação Catarinense de Medicina:
a) Alina Del Carmen Cowen de Pinto - Titular"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3436/2014

LEI Nº 3436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
ALTERA DISPOSIÇÕES SOBRE AS PISCINAS PÚBLICAS, NA LEI Nº. 742/1996, QUE CRIA O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionado o § 3º ao Art. 64, com a seguinte redação:

"Art. 64 - (...).
§3º - Os exames médicos, mesmo quando superficiais, serão individuais, não expondo o frequentador a constrangimentos."

Art. 2º - Fica adicionado o Art. 67-A, com a seguinte redação:

"Art. 67-A - Poderão frequentar normalmente as aulas dos cursos de natação das piscinas públicas municipais os alunos menores de 16 (dezesseis) anos quando inadimplentes com mensalidades ou contribuições por período inferior a 03 (três) meses. Para os alunos integrantes de grupos familiares de baixa renda, atendidos os mesmos critérios de idade, o prazo poderá ser estendido para até 06 (seis) meses, regulamentados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - As comunicações de atrasos no pagamento das mensalidades ou outras contribuições serão diretamente aos pais ou responsáveis, vedado qualquer constrangimento ao aluno."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 10 de outubro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 10/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 6597, de 09 de outubro de 2014. Concede Auxilio doença INSS, período 12/09/2014 a 28/10/2014. Josi Terezinha Batista Ribeiro. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 6598, de 09 de outubro de 2014. Prorroga Licença para tratar de assuntos particulares, conforme Processo nº 6240/2014, período de 24/09/2014 a 22/12/2014. Florinda Ivete Rosa Rohrbacher. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 6599, de 09 de outubro de 2014. Concede Licença Maternidade, período de 30/09/2014 a 27/01/2015. Rogéria Weber Kosmala. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 6600, de 09 de outubro de 2014. Prorroga Licença Maternidade, período de 28/01/2015 a 28/03/2015, conforme Processo nº 6536/2014. Rogeria Weber Kosmala. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 6601, de 09 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2003/2006, período de 19/11/2014 a 18/12/2014. Marcia Regina Kamienski Lobermeyer. Professor de Música III. FMD.

Portaria nº 6602, de 09 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2000/2003, período de 20/11/2014 a 19/12/2014. José Ribeiro Dantas Filho. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 6603, de 09 de outubro de 2014. Concede Licença Prêmio, referente ao triênio 2010/2013, período de 22/12/2014 a 20/01/2015. Sheliga Monia Foit Poltronieri. Engenheiro Civil. SEPLU.

Portaria nº 6605, de 09 de outubro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 09 de outubro de 2014. Margalen Steiner Muhlbauer. Atendente Educativo. Grupo Ocupacional - Assistência Educacional. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6606, de 09 de outubro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 09 de outubro de 2014. Suleima Pires da Cruz. Atendente Educativo. Grupo Ocupacional - Assistência Educacional. Nível I. Classe A. 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6607, de 09 de outubro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 09 de outubro de 2014. Suzana Beatriz Kotovicz Moreira. Professor Anos Finais - Matemática. Grupo Ocupacional Ensino Fundamental - Licenciatura Plena. Nível I. Classe A. 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6608, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2014. Queriate Arin Rodrigues Pereira. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6609, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de setembro de 2014. Edirce Pereira. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 6610, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014. Celso Cristiano Jantsch. Professor Anos Finais - Oficina de Informática. SEMED.

Portaria nº 6611, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014. Joelma da Silveira Dmeterko. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6612, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2014. Elisabete do Rocio Candido Bencz. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 6613, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 06 de outubro de 2014. Daniele Spieckert Tomelin. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 6614, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 06 de outubro de 2014. Marcia Cristina do Prado Ribeiro. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 6615, de 09 de outubro de 2014. Demite Empregado Público, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2014. Maria dos Prazeres da Rosa de Almeida. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 6616, de 09 de outubro de 2014. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 09 de outubro de 2014. Osmarina Pereira Camargo Schutzler. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 6617, de 09 de outubro de 2014. Declara Vago o Cargo , com fulcro no art. 47, inciso V, a partir de 01 de outubro de 2014. Maria Geralda da Silva Urbainski. Professor Anos Iniciais.

Portaria nº 6618, de 09 de outubro de 2014. Exonera Assessor Jurídico, a pedido, a partir de 06 de outubro de 2014. Alessandra Mendes Lazzari Pinto Cordeiro. Assessor Jurídico. Procuradoria.

Portaria nº 6619, de 09 de outubro de 2014. Declara Vago o Cargo, com fulcro no art. 47, inciso VII, a partir de 05 de outubro de 2014. Seclindes Ruth Mey Levandoski. Assistente Administrativo.

Portaria nº 6621, de 10 de outubro de 2014. Nomeia Servidor Público, a partir de 10 de outubro de 2014. Marta Irene Schumann Lopes Pereira. Especialista em Assuntos Educacionais. Grupo Ocupacional Gestão Educacional - Licenciatura Plena. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 6622, de 10 de outubro de 2014. Revoga, a partir de 10 de outubro de 2014 a Portaria nº 6621/14, que nomeou servidora pública Marta Irene Schumann Lopes Pereira, por desistência espontânea.

Portaria nº 6623, de 10 de outubro de 2014. Revoga, a partir de 10 de outubro de 2014 a Portaria nº 6605/14, que nomeou servidora pública Margalen Steiner Muhlbauer, por desistência espontânea.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2014.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1945/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1945/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFF5016	54596880E	5045/0	28/08/2014	162 * V
AFF5016	54596881E	6912/0	28/08/2014	232
AFF5016	54596882E	5142/0	28/08/2014	164 c/c 162 * V
AFO1147	54591627E	5169/1	28/08/2014	165
AHS0070	54596518E	5010/0	12/09/2014	162 * I
AHS0070	54596520E	5274/1	12/09/2014	175
AHS0070	54596521E	6599/2	12/09/2014	230 * V
AHS0070	54596522E	5169/1	12/09/2014	165
CSX1174	54595124E	6637/1	11/08/2014	230 * IX
CSX1174	54595125E	6637/1	11/08/2014	230 * IX
CSX1174	54596805E	5010/0	11/08/2014	162 * I
DTB5751	54593867E	6629/0	18/09/2014	230 * VIII
HZN9750	54596795E	6556/1	11/09/2014	230 * I
LCT6464	54596665E	6599/2	28/08/2014	230 * V
LCV4605	54596873E	6599/2	20/08/2014	230 * V
LXD6417	54593812E	6610/2	11/09/2014	230 * VII
LXD6417	54593813E	6637/2	11/09/2014	230 * IX
LXD6417	54596673E	5010/0	11/09/2014	162 * I
LXD6417	54596674E	5118/0	11/09/2014	164 c/c 162 * I
LXG1396	54594216E	6912/0	19/09/2014	232
LYL7419	54593852E	6637/2	29/08/2014	230 * IX
LYO5875	54596809E	6599/2	20/08/2014	230 * V
LYV2509	54596765E	5045/0	20/08/2014	162 * V
LYV2509	54596766E	6637/2	20/08/2014	230 * IX
LYV2509	54596767E	6599/2	20/08/2014	230 * V
LYV2509	54596768E	5029/1	20/08/2014	162 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYZ7340	54594356E	5010/0	19/09/2014	162 * I
LYZ7340	54594357E	5118/0	19/09/2014	164 c/c 162 * I
MAA1711	54594312E	6912/0	19/09/2014	232
MAB5247	54596902E	5010/0	27/09/2014	162 * I
MAB5247	54596903E	5118/0	27/09/2014	164 c/c 162 * I
MAB5247	54596904E	6599/2	27/09/2014	230 * V
MAU0934	54594365E	6599/2	26/09/2014	230 * V
MAU0934	54594366E	5010/0	26/09/2014	162 * I
MCG2571	54596777E	6769/1	28/08/2014	230 * XXII
MDT2636	54593241E	6599/2	03/09/2014	230 * V
MES5424	54594654E	5320/0	13/09/2014	176 * V
MEU5965	54596780E	6599/2	29/08/2014	230 * V
MFL4796	54594315E	6599/2	19/09/2014	230 * V
MGL5310	54594067E	6912/0	22/09/2014	232
MGL6245	54596971E	6912/0	29/08/2014	232
MHU9275	54594362E	6912/0	22/09/2014	232
MHW9045	54596764E	6912/0	20/08/2014	232
NGR6197	54596846E	5010/0	11/09/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1946/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1946/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADJ5739	54926923E	5568/0	26/09/2014	181 * XIX
AJD8308	54593229E	5185/1	20/08/2014	167
AMR1017	54926137E	7366/2	17/09/2014	252 * VI
ASJ3581	54926928E	7366/2	29/09/2014	252 * VI
ATH9106	54594190E	5185/1	26/09/2014	167
AXG2808	54593752E	7366/2	21/08/2014	252 * VI
CHN5387	54927007E	5541/2	12/09/2014	181 * XVII
IIX7295	54926807E	5568/0	27/08/2014	181 * XIX
IOF3728	55725295D	7366/2	29/08/2014	252 * VI
IOF3728	55725296D	6122/0	29/08/2014	214 * I
LWS2850	54926132E	5541/2	26/08/2014	181 * XVII
LXL5119	54926826E	7366/2	02/09/2014	252 * VI
LXO0413	54594600E	5185/1	29/08/2014	167
LYB0899	54926126E	5746/1	02/09/2014	187 * I
LZR7794	54926866E	5541/5	13/09/2014	181 * XVII
LZZ1852	54593760E	5185/1	01/09/2014	167
MAU0934	54594367E	7030/2	26/09/2014	244 * I
MBF5396	54596901E	5185/1	03/09/2014	167
MBR4609	54596639E	5185/1	30/08/2014	167
MDW4448	54594172E	5185/1	16/09/2014	167
MEG7968	54926932E	7366/2	30/09/2014	252 * VI
MGO3395	54926929E	5525/0	30/09/2014	181 * XV
MHN4790	54594197E	5185/1	27/09/2014	167
MIA9951	54926722E	5541/2	21/08/2014	181 * XVII
MIM6040	54926868E	5541/2	17/09/2014	181 * XVII
MJE8968	54926761E	5541/2	13/08/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKA9182	54926911E	5185/1	19/09/2014	167
MKI7771	54926917E	5185/1	25/09/2014	167
MKI7771	54926918E	7366/2	25/09/2014	252 * VI
MKJ2511	54926907E	5185/1	18/09/2014	167
MKK2857	54926815E	5185/1	01/09/2014	167
MKT6841	54926823E	7366/2	02/09/2014	252 * VI
MLE5094	54596517E	5525/0	24/08/2014	181 * XV
MLH2292	54926783E	5541/2	05/09/2014	181 * XVII
MMJ5050	54926915E	7366/2	19/09/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1947/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1947/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADD6923	54595159E	5053/1	15/07/2014	R$ 191,53	162 * VI
AHT0450	54596864E	6599/2	19/08/2014	R$ 191,53	230 * V
AJP6968	54594955E	6912/0	25/07/2014	R$ 53,20	232
AMW4140	54595277E	6769/1	23/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII
BBG1888	54595751E	5169/1	31/05/2014	R$ 1.915,38	165
BBG1888	54595752E	6610/2	31/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
BVC7359	54595882E	6912/0	25/07/2014	R$ 53,20	232
BVC7359	54595883E	6637/2	25/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
CDG1883	54594536E	6637/1	25/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
DMK2237	54596612E	5169/1	09/08/2014	R$ 1.915,38	165
EMN7315	54594627E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
IDT5804	55437986C	5169/1	05/07/2014	R$ 1.915,38	165
IDT5804	55437987C	6599/2	05/07/2014	R$ 191,53	230 * V
IDT5804	55437988C	5045/0	05/07/2014	R$ 191,53	162 * V
IDT5804	55437989C	5096/0	05/07/2014	R$ 191,53	163 c/c 162 * V
KLM9483	54595328E	6599/2	05/08/2014	R$ 191,53	230 * V
LXC0302	54595123E	6599/2	28/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MCI1766	54595663E	5169/1	16/07/2014	R$ 1.915,38	165
MCI1766	54595664E	6912/0	16/07/2014	R$ 53,20	232
MCQ7521	54595172E	5274/1	21/07/2014	R$ 191,53	175
MCQ7521	54595173E	5010/0	21/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MCQ7521	54595176E	6726/1	21/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCQ7521	54595217E	5118/0	21/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDD0292	54595237E	6700/0	12/08/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MDE6723	54597141E	5274/1	11/07/2014	R$ 191,53	175
MDE6723	54597143E	6912/0	11/07/2014	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE6723	54597144E	6602/0	11/07/2014	R$ 191,53	230 * VI
MDI9412	54594928E	6769/1	27/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII
MDR7588	54595376E	5118/0	04/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEH9463	54595864E	5169/1	30/05/2014	R$ 1.915,38	165
MEP2319	54595359E	5010/0	25/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MEP2319	54595360E	5118/0	25/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHM7497	54595092E	6599/2	26/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MHM7497	54595093E	5045/0	26/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MHM7497	54595094E	6912/0	26/07/2014	R$ 53,20	232
MIK0979	54594898E	6912/0	28/07/2014	R$ 53,20	232
MIO0246	54595077E	5053/1	21/07/2014	R$ 191,53	162 * VI
MIT4007	54594812E	6912/0	16/07/2014	R$ 53,20	232
MJT7749	54594870E	6599/2	17/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MJT7749	54595270E	6912/0	17/07/2014	R$ 53,20	232
MKD3764	54595100E	6599/2	27/07/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1948/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1948/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAN4409	54926274E	5185/1	03/07/2014	R$ 127,69	167
ACT1331	54926358E	7366/2	23/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
AFU7251	54926349E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	167
AMD1002	54595412E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
AMG0862	54926342E	5819/6	10/07/2014	R$ 574,61	193
ASC0614	54926404E	5967/0	14/07/2014	R$ 191,53	203 * V
BBG1888	54595753E	5185/1	31/05/2014	R$ 127,69	167
GZQ5628	54926002E	5541/2	21/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
HMI9155	54594509E	5460/0	09/06/2014	R$ 85,12	181 * IX
JFT8627	54926447E	7366/2	28/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MAI4840	54926611E	7366/2	15/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MAR9862	54595226E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
MAS0120	54595879E	5525/0	07/06/2014	R$ 85,12	181 * XV
MAZ6910	55515466D	6122/0	09/06/2014	R$ 191,53	214 * I
MBM6925	54926056E	5541/2	30/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ3767	54926533E	5541/2	03/09/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBR2669	54926222E	7366/2	03/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCQ7521	54595219E	7030/2	21/07/2014	R$ 191,53	244 * I
MCQ7521	54595220E	5967/0	21/07/2014	R$ 191,53	203 * V
MDE6723	54597139E	5835/0	11/07/2014	R$ 127,69	195
MDE6723	54597142E	6050/2	11/07/2014	R$ 191,53	208
MDK1314	54926461E	5541/7	24/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDU9060	55515147D	5541/4	03/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDY6043	54926463E	5541/2	11/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEV7700	54595198E	5185/1	08/08/2014	R$ 127,69	167
MEY6359	54926480E	5568/0	11/08/2014	R$ 127,69	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFH8510	54594813E	5185/1	16/07/2014	R$ 127,69	167
MHF7848	54595316E	5185/1	25/07/2014	R$ 127,69	167
MIJ9399	54926428E	7366/2	18/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIK1799	54926465E	5541/2	15/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIK4795	54926429E	7366/2	18/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIN9150	55515276D	5541/2	20/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIO0246	54595053E	5185/1	21/07/2014	R$ 127,69	167
MIV7191	54926300E	7366/2	13/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MJL5744	54926449E	5193/0	29/07/2014	R$ 191,53	168
MJT7749	54595269E	5185/1	17/07/2014	R$ 127,69	167
MJW4975	55515270D	7366/2	29/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKB2153	54926369E	5185/1	31/07/2014	R$ 127,69	167
MKI7771	54926440E	7366/2	23/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKY7452	55515291D	7366/2	04/06/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLB3526	54593599E	5193/0	25/07/2014	R$ 191,53	168
MLB5228	54926518E	5819/6	19/08/2014	R$ 574,61	193
MLD3618	54926373E	7366/2	31/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLO1028	54926290E	5541/2	09/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLT9124	54926414E	5746/1	16/07/2014	R$ 85,12	187 * I
MLV7754	54594584E	5452/1	05/08/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MMZ3967	54595202E	5185/1	09/07/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 934/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 934/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACF0603	8492066018	5673/2	22/09/2014	183
ADR1811	8492065575	7455/0	05/09/2014	218 * I
ADR1811	8492065640	7463/0	08/09/2014	218 * II
ADR1811	8492065662	7455/0	09/09/2014	218 * I
ADR1811	8492065732	7455/0	06/09/2014	218 * I
AEE7976	8492066050	7463/0	23/09/2014	218 * II
AFJ2863	8492066043	7455/0	21/09/2014	218 * I
AHS0070	8492065925	7455/0	12/09/2014	218 * I
AKA0350	8492065297	7455/0	23/08/2014	218 * I
AKD8959	8492066051	7455/0	19/09/2014	218 * I
ANA0622	8492065062	7455/0	17/08/2014	218 * I
ANO4355	8492065387	7471/0	30/08/2014	218 * III
AOF6283	8492065227	5673/2	21/08/2014	183
AOG0014	8492065302	7455/0	22/08/2014	218 * I
APU3201	8492065947	7455/0	14/09/2014	218 * I
ASC9182	8492066037	7455/0	20/09/2014	218 * I
AXH9725	8492065588	7455/0	05/09/2014	218 * I
BBX4050	8492065308	7455/0	22/08/2014	218 * I
BJI5544	8492066055	7455/0	21/09/2014	218 * I
CEZ8069	8492065954	7455/0	15/09/2014	218 * I
CJR2969	8492065245	7463/0	23/08/2014	218 * II
CZL4548	8492065210	7455/0	24/08/2014	218 * I
DON9920	8492065433	7455/0	28/08/2014	218 * I
EGF9926	8492066035	7455/0	20/09/2014	218 * I
ENB2729	8492065124	7455/0	16/08/2014	218 * I
EYZ4754	8492065067	7455/0	16/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
GRK1221	8492066095	7455/0	22/09/2014	218 * I
GZQ5628	8492065299	7455/0	23/08/2014	218 * I
IPT6965	8492065104	6050/3	19/08/2014	208
JMR1998	8492065065	7455/0	16/08/2014	218 * I
JRY9380	8492065395	7463/0	29/08/2014	218 * II
JYQ5377	8492065928	7455/0	14/09/2014	218 * I
KIW3180	8492066104	7455/0	20/09/2014	218 * I
LWZ4799	8492065295	7455/0	22/08/2014	218 * I
LXU2962	8492065749	7455/0	06/09/2014	218 * I
LXY1466	8492065905	5673/2	13/09/2014	183
LYH4331	8492065118	7463/0	17/08/2014	218 * II
LYM1204	8492065976	7455/0	14/09/2014	218 * I
LZO0030	8492065940	7455/0	13/09/2014	218 * I
MAD7566	8492065303	7463/0	22/08/2014	218 * II
MAJ2773	8492065232	5673/2	23/08/2014	183
MAK5581	8492066057	7455/0	21/09/2014	218 * I
MBL9999	8492065631	7455/0	07/09/2014	218 * I
MCP4592	8492066026	6050/3	18/09/2014	208
MCU4756	8492066011	6050/3	21/09/2014	208
MDA2214	8492065399	7455/0	30/08/2014	218 * I
MDI4507	8492065859	7455/0	13/09/2014	218 * I
MDI4507	8492066003	7463/0	21/09/2014	218 * II
MDL5135	8492065937	7455/0	11/09/2014	218 * I
MDR1898	8492065922	7455/0	15/09/2014	218 * I
MDU8707	8492066061	7455/0	18/09/2014	218 * I
MEE7994	8492065992	7455/0	22/09/2014	218 * I
MEJ4270	8492065638	7455/0	08/09/2014	218 * I
MEL1152	8492065874	7455/0	14/09/2014	218 * I
MEM3535	8492065165	7455/0	14/08/2014	218 * I
MEQ2525	8492065994	7455/0	23/09/2014	218 * I
MET4492	8492065225	7455/0	24/08/2014	218 * I
MEU6844	8492065915	7463/0	11/09/2014	218 * II
MEV9229	8492066086	7455/0	22/09/2014	218 * I
MFH3039	8492065881	7455/0	12/09/2014	218 * I
MFS8000	8492065314	7455/0	25/08/2014	218 * I
MFV8295	8492065913	5673/2	16/09/2014	183
MGC2731	8492065254	7455/0	23/08/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGJ1004	8492065160	7455/0	14/08/2014	218 * I
MGR2474	8492065214	7455/0	21/08/2014	218 * I
MHJ4325	8492065871	7455/0	13/09/2014	218 * I
MHV8969	8492065265	7455/0	20/08/2014	218 * I
MHX7897	8492065258	7455/0	20/08/2014	218 * I
MIZ5782	8492066090	7455/0	21/09/2014	218 * I
MJC2199	8492066075	7455/0	23/09/2014	218 * I
MJC2257	8492065939	7463/0	13/09/2014	218 * II
MJC2257	8492065946	7455/0	12/09/2014	218 * I
MJK9035	8492066024	5673/2	17/09/2014	183
MJS0599	8492065082	6050/3	14/08/2014	208
MJS0599	8492065230	6050/3	22/08/2014	208
MJT0674	8492066001	7455/0	20/09/2014	218 * I
MJU3321	8492065201	7455/0	26/08/2014	218 * I
MJX2452	8492066068	7455/0	19/09/2014	218 * I
MKB0103	8492065888	6050/3	13/09/2014	208
MKF3077	8492066108	7463/0	23/09/2014	218 * II
MKM7866	8492065217	7455/0	23/08/2014	218 * I
MLI7867	8492065878	6050/3	11/09/2014	208
MLL6216	8492066005	7455/0	23/09/2014	218 * I
MLS4068	8492065252	7455/0	22/08/2014	218 * I
MLX6739	8492065288	7455/0	26/08/2014	218 * I
MMA8963	8492065995	7455/0	23/09/2014	218 * I
MMH2858	8492065868	7455/0	15/09/2014	218 * I
NGR6197	8492065974	7455/0	15/09/2014	218 * I
OKH5394	8492065441	7455/0	01/09/2014	218 * I
OQT2867	8492065975	7455/0	16/09/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 935/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 935/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACE5232	8492063244	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ADD6152	8492064301	7455/0	07/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AFK2974	8492062902	6050/3	24/05/2014	R$ 191,53	208
AGK4751	8492063130	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AGM6625	8492064072	7455/0	25/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AIK2478	8492064577	7455/0	20/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AIS2100	8492064354	6050/3	13/07/2014	R$ 191,53	208
AIX5660	8492064418	7455/0	13/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AKH5045	8492064679	7455/0	24/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AKI3500	8492064402	7455/0	13/07/2014	R$ 85,12	218 * I
AKQ8981	8492063933	7455/0	29/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ALE8295	8492064232	7455/0	04/07/2014	R$ 85,12	218 * I
ANV3604	8492062954	7455/0	26/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AOC7363	8492064272	7463/0	06/07/2014	R$ 127,69	218 * II
ASR2030	8492063866	7455/0	21/06/2014	R$ 85,12	218 * I
ATH3476	8492064676	7455/0	27/07/2014	R$ 85,12	218 * I
ATY4461	8492063719	7455/0	22/06/2014	R$ 85,12	218 * I
AUM1421	8492064852	7455/0	03/08/2014	R$ 85,12	218 * I
AWY2614	8492063356	5673/2	08/06/2014	R$ 85,12	183
AXY9276	8492063710	7455/0	18/06/2014	R$ 85,12	218 * I
BIZ7372	8492064705	7455/0	27/07/2014	R$ 85,12	218 * I
BMG3378	8492063033	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
BNW0276	8492064775	7455/0	30/07/2014	R$ 85,12	218 * I
CIU2856	8492064566	7455/0	18/07/2014	R$ 85,12	218 * I
CJX8090	8492063357	5673/2	08/06/2014	R$ 85,12	183
CKN7514	8492064159	7455/0	07/07/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CTZ4713	8492063344	6050/3	06/06/2014	R$ 191,53	208
CWI7144	8492064207	5673/2	06/07/2014	R$ 85,12	183
DZG5408	8492064664	7455/0	29/07/2014	R$ 85,12	218 * I
DZG5408	8492064753	7455/0	31/07/2014	R$ 85,12	218 * I
GRI8012	8492063522	7455/0	10/06/2014	R$ 85,12	218 * I
HHY6736	8492064505	6050/3	18/07/2014	R$ 191,53	208
HIK7582	8492063222	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
HKC0284	8492064299	7455/0	03/07/2014	R$ 85,12	218 * I
JEN4512	8492064616	6050/3	27/07/2014	R$ 191,53	208
JWW5022	8492064369	7455/0	15/07/2014	R$ 85,12	218 * I
KLP4545	8492064196	7455/0	06/07/2014	R$ 85,12	218 * I
KVV3820	8492064547	7455/0	19/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LCC9285	8492063172	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LWT7961	8492064588	7455/0	19/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LWW1084	8492064445	7455/0	09/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LWW1084	8492064463	7463/0	17/07/2014	R$ 127,69	218 * II
LWW1084	8492064598	7463/0	17/07/2014	R$ 127,69	218 * II
LXP8155	8492064688	7455/0	24/07/2014	R$ 85,12	218 * I
LXS4431	8492064952	5673/2	09/08/2014	R$ 85,12	183
LYB0899	8492063405	7455/0	04/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LYI3901	8492063218	7455/0	02/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LYP1614	8492063317	7455/0	11/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LZC9330	8492063641	7455/0	12/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LZN8709	8492063257	7455/0	02/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LZV9389	8492064575	7455/0	20/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MAE1996	8492064768	7455/0	31/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MAQ1199	8492064771	7455/0	31/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MAS0019	8492063539	7455/0	08/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MAU6295	8492063922	5673/2	28/06/2014	R$ 85,12	183
MAV1693	8492064724	7455/0	23/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MAY0395	8492064567	7455/0	18/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MBM7064	8492063221	7455/0	03/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MBO9415	8492064879	7463/0	03/08/2014	R$ 127,69	218 * II
MBS3833	8492064457	7455/0	19/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MBU3440	8492064749	7455/0	31/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MBV0644	8492064692	7455/0	26/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MCK4265	8492064587	7455/0	18/07/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCY7256	8492064258	7455/0	04/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MDK3412	8492063960	7455/0	01/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MEO7812	8492063525	7455/0	10/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MEQ3692	8492063426	7455/0	09/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MET6062	8492064371	7455/0	09/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MGA2625	8492063489	7463/0	05/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MGE3678	8492064667	7463/0	24/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MGX1456	8492063178	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MGX8027	8492064038	7455/0	29/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MGY9349	8492064756	5673/2	31/07/2014	R$ 85,12	183
MGY9349	8492064763	7455/0	31/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MHM9693	8492063216	7455/0	02/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MHS8375	8492064440	7455/0	12/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MHZ3970	8492064785	7455/0	05/08/2014	R$ 85,12	218 * I
MIB3088	8492063079	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MII4692	8492063367	6050/3	05/06/2014	R$ 191,53	208
MIX7872	8492064576	7455/0	20/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MIZ3324	8492064557	7455/0	17/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MJE1198	8492064613	7455/0	26/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MJT4973	8492064338	7455/0	15/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MJT7749	8492063504	7455/0	07/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MKC4938	8492063296	6050/3	08/06/2014	R$ 191,53	208
MKJ7381	8492064722	7455/0	29/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MKK6213	8492064312	7455/0	13/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MKL8035	8492063956	7455/0	29/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MKN0308	8492062989	7455/0	25/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKU8593	8492064330	7455/0	10/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MLD1838	8492064829	6050/3	02/08/2014	R$ 191,53	208
MLG9865	8492063272	5673/2	05/06/2014	R$ 85,12	183
MLO1028	8492064329	7455/0	09/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MLP3111	8492064421	7455/0	15/07/2014	R$ 85,12	218 * I
MMA8963	8492064716	7463/0	29/07/2014	R$ 127,69	218 * II
MMD1182	8492063990	7463/0	30/06/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 347/2014 - Retificação
RETIFICAÇÃO

Na Portaria 347/2014, de 30 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 01 de outubro de 2014.

Onde se lê:

"Art. 2º (...) a perícia será realizada dia 02/10/2014 (...)."

Leia-se:

"Art. 2º. (...) a perícia será realizada dia 14/10/2014 (...)."

São Bento do Sul, 02/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 360/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 360/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 15/10/2014 a 05/12/2014, a servidora MARIA SOARES BUENO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prático de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 30/09/2014 a 14/10/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/10/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 361/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 361/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/10/2014 a 28/11/2014, concedido a servidora MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 134/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/10/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 362/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 362/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº296/2014, à servidora SANDRA REGINA BAY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/10/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/10/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 363/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 363/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/10/2014 a 31/10/2014, a servidora ELIANE APARECIDA DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/10/2014 a 15/10/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/10/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 364/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 364/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/10/2014 a 31/10/2014, a servidora LUCIANE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/09/2014 a 30/09/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 365/2014
PORTARIA IPRESBS Nº. 365/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2014 a 31/10/2014, concedido a servidora ADELANE APARECIDA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 227/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 366/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 366/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 30/09/2014 a 31/10/2014, ao servidor RICARDO MORAES BONETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/09/2014 a 29/09/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/09/2014.

São Bento do Sul, 09/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 367/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 367/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/10/2014 a 14/11/2014, a servidora MARLI LEHNERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/10/2014 a 15/10/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/10/2014.

São Bento do Sul, 10/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 368/2014
PORTARIA IPRESBS Nº 368/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/10/2014 a 24/10/2014, a servidora ANA MARIA MOCELIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/10/2014 a 17/10/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/10/2014.

São Bento do Sul, 10/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 369/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 369/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2014 a 07/11/2014, concedido ao servidor GERSON LUIS FAVERO ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 233/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2014.

São Bento do Sul, 10/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 370/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 370/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/10/2014 a 31/10/2014, ao servidor GERALDO POKRYWIECKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 08/10/2014 a 22/10/2014, compete ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/10/2014.

São Bento do Sul, 10/10/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

Aviso de Licitação Nº 63/2014

Tomada de Preços n° 63/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 63/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, que receberá até as 17:00 horas do dia 28 de outubro de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE COLETORA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DAS SUB-BACIAS SBRSB 1 E 2 DA BACIA DO RIO SÃO BENTO - MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 13 de outubro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Extrato de Termo Aditivo Nº 014/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2014
DA ESPÉCIE: Segundo termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2012, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Audisom Instaladora de Aparelhos de Som Ltda.
Considerando o término da vigência do contrato em 08 de outubro de 2014, que tem como objeto referente à contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra para dar manutenção preventiva e operar o equipamento de som da Câmara Municipal, bem como efetuar as gravações de todas as sessões, ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, inclusive ficando o contratado responsável pela colocação e retirada dos microfones, bem como pelo zelo de todo o equipamento, além do fornecimento (locação) de um microfone sem fio profissional, um aparelho cd player para música ambiente e um aparelho de md (minidisc) para gravações e operacionalização do equipamento de imagem (data show), se faz necessária à prorrogação do contrato por mais doze meses a contar de 09 de outubro de 2014 a 08 de outubro de 2015, totalizando o valor corrigido de R$ 21.986,11 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e onze centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 09 de outubro de 2012, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2014.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURÉLIO SCHEID PRASS
pela Empresa Contratada

São José

Prefeitura

Abertura da Tomada de Preços Nº 025/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2014 - Processo nº 279/2014 Objeto: Contratação de empresa para execução da ampliação de 03 salas de aula, sanitário infantil, despesa, pátio coberto e refeitório, do CEI Antônio de Quadros, Serraria, Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 04 de novembro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 04 de novembro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014 - Processo nº 271/2014 Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação do CEI São Luiz, Compreendendo as salas de biblioteca, informática, lavanderia, despensa e direção - Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 03 de novembro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 03 de novembro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2014 - Processo nº 270/2014 Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação do CEI José Nitro, compreendendo refeitório / pátio coberto, direção, sala de professores, lavanderia, playground - Serraria, Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 31 de outubro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 31 de outubro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014 - Processo nº 269/2014 Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da cozinha, despensa, refeitório / pátio coberto, direção, sala dos professores, lavanderia e sanitários do CEI Jardim Pinheiros do Município de São José/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 30 de outubro de 2014. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 30 de outubro de 2014, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2014 - Processo n° 2280/2014. Contratado: LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO. Objeto: Inexigibilidade para contratação de Lucas da Silva Figueiredo, que realizará apresentação na Feira da Freguesia, no dia 12 de outubro de 2014. Valor: R$1.500,00 - mil e quinhentos reais. Carlos Alfredo Schmidt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 1.636 de 13 de Outubro de 2014
PORTARIA Nº 1.636 de 13 de outubro de 2014
INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR - SERVIDOR ADMITIDO EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e considerando:

-A necessidade de análise de processo administrativo;
-O disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, em que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São José e estabelece outras providências;
-E o disposto no Art. 10º, da Lei 4.670/2008, em seu inciso X, que estabelece normas para admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José:

RESOLVE:
I - INSTAURAR Processo administrativo nº 21.362/2014, relativo a ato disciplinar da servidora K.P.M., matrícula nº 36.973, e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II - DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kelen Bittencourt, Terezinha de Souza e Eliana Costa Soares para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 13 de outubro de 2014
Meri Terezinha de Melo Hang
Secretária Municipal da Educação

Edital de Notificação Nº 1912/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1912/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAY4716	55822321E	5185/1	28/08/2014	167
AEW6861	55821405E	5401/0	22/09/2014	181 * III
AKK8320	55539898E	5622/2	15/08/2014	182 * VI
ASS0326	55542684E	5550/0	25/09/2014	181 * XVIII
CHI8130	55820886E	5541/4	26/08/2014	181 * XVII
CMJ0708	55821906E	5185/1	14/08/2014	167
CTP7818	55822527E	7366/2	23/09/2014	252 * VI
DDW6874	55822372E	5185/1	01/09/2014	167
DDY1296	55822014E	5541/4	25/08/2014	181 * XVII
DEC6693	55542632E	5185/1	20/08/2014	167
DEL3561	55823403E	6050/1	24/09/2014	208
DOS0128	55822322E	5185/1	28/08/2014	167
EUQ3473	55821055E	5185/1	24/08/2014	167
HCY8768	55821862E	5738/0	21/08/2014	186 * II
IKC5078	54446578E	5550/0	28/09/2014	181 * XVIII
IKD1633	55820981E	5622/2	07/08/2014	182 * VI
ILM5479	55158486C	5550/0	19/09/2014	181 * XVIII
IRW9749	55822108E	5550/0	23/08/2014	181 * XVIII
JPS0061	55539168E	6017/5	26/08/2014	206 * III
JQZ4968	55822410E	5185/1	29/08/2014	167
KKO8849	55822205E	5541/4	28/08/2014	181 * XVII
KLD3400	55541993E	5541/4	04/09/2014	181 * XVII
KZZ0850	55822355E	5185/1	29/08/2014	167
KZZ0850	55822356E	5185/2	29/08/2014	167
LXV6016	55542578E	5541/5	20/08/2014	181 * XVII
LYW4579	55823471E	5541/4	25/09/2014	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYW4579	55823472E	5525/0	25/09/2014	181 * XV
LZC7870	55087526E	5452/1	25/08/2014	181 * VIII
LZC7870	55087527E	5525/0	25/08/2014	181 * XV
LZF8393	55822845E	5185/2	25/09/2014	167
LZF8393	55822846E	6858/0	25/09/2014	231 * VII
LZP8092	55821974E	5819/6	29/08/2014	193
LZR2161	55821998E	5185/2	25/09/2014	167
LZR2161	55821999E	6858/0	25/09/2014	231 * VII
MBD0257	55920920D	5835/0	31/08/2014	195
MBS7856	55823402E	5738/0	21/09/2014	186 * II
MBY5498	55823113E	5541/4	19/09/2014	181 * XVII
MBZ0365	55539270E	5959/3	24/09/2014	203 * IV
MBZ0365	55539271E	5185/1	24/09/2014	167
MCJ3443	55822402E	5541/6	27/08/2014	181 * XVII
MCL6846	55539714E	5185/1	14/07/2014	167
MCL6846	55541474E	5185/1	18/07/2014	167
MCV9677	55823155E	5452/2	25/09/2014	181 * VIII
MCZ2445	55820885E	5541/4	26/08/2014	181 * XVII
MDS5546	55821749E	5185/1	27/08/2014	167
MDS5546	55821750E	7366/2	27/08/2014	252 * VI
MDT1377	55821975E	5819/6	29/08/2014	193
MEB2064	55822021E	5541/6	26/08/2014	181 * XVII
MEB9753	55822551E	5550/0	29/08/2014	181 * XVIII
MEF0916	55823461E	7366/2	18/09/2014	252 * VI
MEF1094	55821278E	5738/0	27/08/2014	186 * II
MEG4131	55822366E	5185/1	22/08/2014	167
MEK2485	55823249E	5541/1	19/09/2014	181 * XVII
MEP8403	55542576E	5550/0	20/08/2014	181 * XVIII
MES1114	55821738E	7030/2	25/08/2014	244 * I
MEV9432	55542579E	5207/0	20/08/2014	169
MFC5610	55539663E	5541/5	26/08/2014	181 * XVII
MFK3355	55822122E	5550/0	01/09/2014	181 * XVIII
MFM5763	55542680E	5550/0	25/09/2014	181 * XVIII
MFP9646	55539899E	6130/0	21/08/2014	214 * II
MFR8186	55822835E	5720/0	23/09/2014	186 * I
MFS0906	55539173E	5541/4	29/08/2014	181 * XVII
MFS5138	55823242E	6122/0	23/09/2014	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFT5379	55823364E	7030/4	22/09/2014	244 * I
MGC5242	55821548E	6050/1	26/09/2014	208
MGL6915	55542574E	5550/0	20/08/2014	181 * XVIII
MGO5268	55541624E	7366/2	20/08/2014	252 * VI
MGP0012	55821746E	7366/2	26/08/2014	252 * VI
MGQ6758	55821234E	5452/2	23/09/2014	181 * VIII
MGR4665	55822302E	5185/1	22/08/2014	167
MHH1510	55822257E	5878/0	26/08/2014	199
MHI9948	55823121E	5541/4	24/09/2014	181 * XVII
MHM2117	55542114E	5460/0	27/09/2014	181 * IX
MHM8065	55823473E	5541/4	25/09/2014	181 * XVII
MHO1801	55822278E	5835/0	31/08/2014	195
MHO1801	55822279E	6076/0	31/08/2014	210
MHO1801	55822280E	5819/1	31/08/2014	193
MHO1801	55822281E	5215/1	31/08/2014	170
MHQ7829	55539171E	6017/5	28/08/2014	206 * III
MIC2214	55539665E	5541/5	26/08/2014	181 * XVII
MID1280	55823115E	5541/4	25/09/2014	181 * XVII
MIH5977	55088697E	5541/4	22/08/2014	181 * XVII
MIJ6800	55822359E	6050/1	21/08/2014	208
MIK8040	55088948E	5550/0	30/08/2014	181 * XVIII
MIO0859	55822266E	5550/0	30/08/2014	181 * XVIII
MIQ0270	55540131E	5550/0	30/08/2014	181 * XVIII
MIV8635	55088693E	5541/4	20/08/2014	181 * XVII
MIZ4437	55823474E	5550/0	26/09/2014	181 * XVIII
MJE1853	55822038E	5550/0	02/09/2014	181 * XVIII
MJK4219	55542679E	5550/0	25/09/2014	181 * XVIII
MJN8842	55542645E	6050/1	21/08/2014	208
MKF4006	55821209E	5541/5	25/08/2014	181 * XVII
MKG4913	55821540E	5541/4	25/09/2014	181 * XVII
MKV9338	55538693E	5541/4	23/09/2014	181 * XVII
MLD7690	55822210E	5541/5	28/08/2014	181 * XVII
MLE0766	55821747E	5550/0	27/08/2014	181 * XVIII
MLE0766	55821748E	5193/0	27/08/2014	168
MLL1171	55542647E	5673/1	21/08/2014	183
MLM5007	55822554E	5193/0	29/08/2014	168
MLN2709	55821246E	5452/2	26/09/2014	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLV8889	55822028E	5541/4	29/08/2014	181 * XVII
MMJ1982	55821735E	5185/1	22/08/2014	167
OKE9124	55821880E	7366/2	29/08/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1914/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1914/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFB7186	55538262E	6858/0	20/07/2014	R$ 85,12	231 * VII
ALD3986	55542605E	5185/1	07/08/2014	R$ 127,69	167
ALN7181	55542868E	5541/4	05/08/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ALW2068	55538908E	5185/1	21/07/2014	R$ 127,69	167
ALW2068	55538909E	5835/0	21/07/2014	R$ 127,69	195
AOB3141	55538973E	5258/3	16/07/2014	R$ 957,69	174
AOB3141	55538974E	5835/0	16/07/2014	R$ 127,69	195
AOB3141	55538978E	5215/1	16/07/2014	R$ 191,53	170
AOB3141	55538979E	5720/0	16/07/2014	R$ 127,69	186 * I
AOB3141	55538983E	6076/0	16/07/2014	R$ 191,53	210
APP4245	54768981E	5185/1	26/07/2014	R$ 127,69	167
APP4245	54768982E	5185/2	26/07/2014	R$ 127,69	167
AUF7819	55540353E	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
AUL6602	55539458E	7366/2	17/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
AWD0625	55085843E	5541/4	30/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
BOI5296	55541918E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
CKN2909	55539157E	7366/2	17/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
CWH8560	55542707E	5185/1	22/07/2014	R$ 127,69	167
EAF3895	55542745E	7366/2	04/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
EBO5968	55538479E	5550/0	04/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
ETJ1868	55538308E	5550/0	19/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
HEA8262	54767938E	5541/4	22/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IPW5631	55542507E	5550/0	21/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
ITE2792	55538640E	7030/2	05/08/2014	R$ 191,53	244 * I
JEM2259	55538548E	7366/2	05/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
JUD2052	55542746E	5193/0	04/08/2014	R$ 191,53	168

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KKS0522	55541608E	5193/0	01/08/2014	R$ 191,53	168
KYA0073	55541117E	5207/0	25/07/2014	R$ 53,20	169
KYA0073	55541417E	5525/0	25/07/2014	R$ 85,12	181 * XV
LCU0144	55540022E	7366/2	18/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
LKZ5028	55540106E	5185/1	13/07/2014	R$ 127,69	167
LWR0319	55542560E	5460/0	30/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
LXF3734	55541678E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
LXM3609	55541682E	5258/3	29/07/2014	R$ 957,69	174
LXM3609	55541683E	5185/1	29/07/2014	R$ 127,69	167
LXM3609	55541693E	5185/1	30/07/2014	R$ 127,69	167
LYD5952	55540657E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	167
LZA7487	55088149E	5541/1	12/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZS7879	55539555E	5185/1	12/07/2014	R$ 127,69	167
MAB7256	55541181E	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
MAG3572	55541502E	7056/1	22/07/2014	R$ 191,53	244 * III
MAG3572	55541503E	7030/2	22/07/2014	R$ 191,53	244 * I
MAG3572	55541505E	5835/0	22/07/2014	R$ 127,69	195
MAI6041	55538829E	5541/5	30/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MAK4874	55821139E	7366/2	08/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MAM0301	55538056E	5460/0	27/06/2014	R$ 85,12	181 * IX
MAS1643	55541219E	7366/2	16/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MAW8008	55541471E	5185/1	17/07/2014	R$ 127,69	167
MBH0956	55538330E	5550/0	04/08/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBN4767	55539894E	6050/1	14/08/2014	R$ 191,53	208
MBV9184	55541607E	5185/1	01/08/2014	R$ 127,69	167
MBY9721	55085844E	5541/4	30/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCJ3251	55910042D	5541/1	16/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCR4776	55541171E	5185/1	13/07/2014	R$ 127,69	167
MCU0816	55542334E	7030/2	29/07/2014	R$ 191,53	244 * I
MCU3893	55541712E	5185/2	14/07/2014	R$ 127,69	167
MCU7443	55541874E	6017/5	18/07/2014	R$ 191,53	206 * III
MCW5497	55541475E	5185/1	18/07/2014	R$ 127,69	167
MCZ5828	55538628E	5185/1	25/07/2014	R$ 127,69	167
MDG2477	55539782E	5185/1	18/07/2014	R$ 127,69	167
MDI1868	55538736E	5541/4	17/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDI2313	55539163E	7056/1	18/07/2014	R$ 191,53	244 * III
MDQ2691	55910048D	5452/7	01/08/2014	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDT0965	55542211E	5541/2	18/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDU9595	55539562E	5185/1	12/07/2014	R$ 127,69	167
MDZ0212	55538895E	5185/2	23/07/2014	R$ 127,69	167
MDZ0212	55541667E	5185/1	23/07/2014	R$ 127,69	167
MEA7152	55539969E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
MEF9013	55540118E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
MEI2442	55540125E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
MEL9094	55541677E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
MEP3026	55088191E	5550/0	02/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MES4714	55538614E	5541/4	14/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFA5803	55085469E	5452/1	27/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MFE1507	55542740E	5185/1	02/08/2014	R$ 127,69	167
MFJ2856	55541920E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
MFL7295	55540674E	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
MFQ7114	55919092D	5550/0	14/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MFR4521	55910045D	6491/0	01/08/2014	R$ 53,20	227 * II
MFW8952	55541214E	6017/5	15/07/2014	R$ 191,53	206 * III
MGC7713	55538314E	5550/0	26/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MGG8050	55538891E	5185/1	21/07/2014	R$ 127,69	167
MGG8688	55538304E	5550/0	19/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MGH7386	55538035E	6130/0	13/06/2014	R$ 191,53	214 * II
MGM9590	55088663E	5460/0	07/07/2014	R$ 85,12	181 * IX
MGN5984	55541964E	5541/4	29/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHD7736	55541705E	7366/2	12/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHE1410	55538877E	6122/0	16/07/2014	R$ 191,53	214 * I
MHH7439	55539206E	5185/1	18/07/2014	R$ 127,69	167
MHL2378	55541270E	5185/1	13/07/2014	R$ 127,69	167
MHO4138	55541605E	7366/2	29/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MHP3235	55539924E	5185/1	23/07/2014	R$ 127,69	167
MHR3494	55542779E	7030/2	05/08/2014	R$ 191,53	244 * I
MHS3595	55088889E	5819/1	08/07/2014	R$ 574,61	193
MIA9436	55820990E	7366/2	07/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIB9992	55538313E	5550/0	26/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIC5988	55541481E	6122/0	19/07/2014	R$ 191,53	214 * I
MII8262	55539018E	6041/2	26/07/2014	R$ 127,69	207
MIL7799	55085650E	5550/0	07/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MIM7341	55821259E	5185/1	12/08/2014	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIP6870	55538638E	5185/1	31/07/2014	R$ 127,69	167
MIP6870	55538639E	7366/2	31/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MIP6870	55542735E	7234/0	31/07/2014	R$ 85,12	250 * I * a
MIP6870	55542736E	5835/0	31/07/2014	R$ 127,69	195
MIS3441	55541029E	5452/7	23/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MIY7160	55539323E	5541/2	11/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJA6188	55541970E	7030/1	31/07/2014	R$ 191,53	244 * I
MJA6188	55541971E	5835/0	31/07/2014	R$ 127,69	195
MJC0647	55088677E	5541/6	09/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJF6121	55539076E	5185/1	21/07/2014	R$ 127,69	167
MJS4148	55541679E	5185/1	28/07/2014	R$ 127,69	167
MJS4148	55541681E	5185/2	28/07/2014	R$ 127,69	167
MJT8732	55539738E	5185/1	18/07/2014	R$ 127,69	167
MJW6347	55539921E	5452/1	21/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKG7908	55538539E	7366/2	05/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKI0489	55539858E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
MKP7704	55821147E	7366/2	11/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKR6093	55541715E	5185/1	15/07/2014	R$ 127,69	167
MKS5849	55821266E	5185/1	13/08/2014	R$ 127,69	167
MKT9579	55539093E	5185/1	25/07/2014	R$ 127,69	167
MKX9478	55539086E	5541/7	22/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKX9478	55539098E	5541/7	25/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLA4359	55542851E	5550/0	30/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLA8219	55540659E	5185/1	11/07/2014	R$ 127,69	167
MLD1267	55081811E	6041/2	17/08/2014	R$ 127,69	207
MLE2651	55538739E	5541/4	17/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLI6863	55541266E	5550/0	25/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLI6863	55541275E	5525/0	25/07/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLJ8121	55542601E	5738/0	26/07/2014	R$ 191,53	186 * II
MLK1492	55085496E	5550/0	30/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLN6590	54447098E	5541/3	01/08/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLP1374	55084743E	5550/0	21/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLS2948	54767942E	5541/4	22/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLV5693	55540015E	5185/1	17/07/2014	R$ 127,69	167
MMJ2242	55540670E	7366/2	11/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MMT5998	55541472E	7366/2	17/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MOH4007	55539916E	7366/2	17/07/2014	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NOX5053	55541452E	5185/1	14/07/2014	R$ 127,69	167
NRF1820	55539063E	5541/7	21/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
OKH6465	55541218E	7366/2	16/07/2014	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1435/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1435/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DIM1149	55672975C	5452/1	06/09/2014	181 * VIII
DMJ2422	55670517C	5550/0	05/09/2014	181 * XVIII
DVJ9955	55672516C	5541/4	11/09/2014	181 * XVII
IET0925	55673288C	5185/1	29/08/2014	167
ILU9955	55673153C	5541/1	11/09/2014	181 * XVII
IMQ4657	55667345C	5541/4	24/09/2014	181 * XVII
IMS2891	55671712C	5460/0	05/09/2014	181 * IX
ISJ7977	55673097C	5738/0	21/08/2014	186 * II
ISL6694	55673204C	5541/4	26/08/2014	181 * XVII
JIP5195	55673602C	5541/4	10/09/2014	181 * XVII
KDU5161	55671328C	5541/4	19/09/2014	181 * XVII
LWW9497	55673637C	5185/1	14/09/2014	167
LWY2400	55673063C	5185/1	17/08/2014	167
LYE2529	55673384C	5185/1	06/09/2014	167
LYM2569	55672523C	6017/1	15/09/2014	206 * III
LYX0189	55673427C	6122/0	22/09/2014	214 * I
MBT4235	55672255C	7056/1	10/07/2014	244 * III
MBZ9888	55673004C	5738/0	05/08/2014	186 * II
MCH0699	55673225C	5541/1	11/09/2014	181 * XVII
MDA0905	55673419C	6122/0	18/09/2014	214 * I
MDL0760	55673630C	5185/1	14/09/2014	167
MDP0447	55672987C	5819/6	18/09/2014	193
MEO5252	55671099C	7366/2	22/08/2014	252 * VI
MEY9048	55651183C	5550/0	25/09/2014	181 * XVIII
MEZ7278	55673265C	5185/1	25/08/2014	167
MFK4694	55671504C	5380/0	08/05/2014	181 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGT8039	55672989C	5541/4	18/09/2014	181 * XVII
MHA8821	55671877C	6122/0	08/08/2014	214 * I
MHD3465	55673069C	5185/1	17/08/2014	167
MHK6011	55672128C	5541/4	18/09/2014	181 * XVII
MHL8773	55673235C	7366/2	22/09/2014	252 * VI
MIH4412	55672532C	7366/2	15/09/2014	252 * VI
MIN3587	55672990C	5541/4	23/09/2014	181 * XVII
MIU3598	55670515C	5550/0	01/09/2014	181 * XVIII
MIV3378	55672573C	7366/2	20/09/2014	252 * VI
MJC3539	55671023C	7366/2	03/06/2014	252 * VI
MJJ9372	55673643C	5185/1	18/09/2014	167
MKM4542	55673437C	5550/0	25/09/2014	181 * XVIII
MLF8780	55671958C	5460/0	10/09/2014	181 * IX
MLJ7264	55672295C	5541/4	11/09/2014	181 * XVII
MLR6538	55639656C	5541/1	05/09/2014	181 * XVII
MLZ8705	55670916C	5452/1	11/09/2014	181 * VIII
MMB9549	55659043C	5550/0	10/08/2014	181 * XVIII
MSD1668	55673373C	7366/2	06/09/2014	252 * VI
QHD4035	55673380C	7366/2	02/09/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1437/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1437/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC9502	55673502C	5452/1	30/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
ACK9653	55673532C	5185/1	01/08/2014	R$ 127,69	167
ADU2333	55670391C	5541/4	10/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AFC0732	55639299C	7366/2	20/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
AJO0635	55670812C	7366/2	15/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
AJS7142	55672834C	5550/0	26/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
ATU6268	55671371C	5193/0	31/05/2014	R$ 191,53	168
AUK1312	55668172C	5541/1	02/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
AUL6602	55670112C	5541/4	26/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
CCE3321	55673503C	5452/1	30/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
DFK0305	55672661C	6041/2	22/07/2014	R$ 127,69	207
DIG0365	55672475C	5185/1	06/07/2014	R$ 127,69	167
DJF5774	55672753C	5460/0	08/08/2014	R$ 85,12	181 * IX
DOG6907	55649740C	5541/6	22/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
EFD9224	55666531C	5568/0	14/07/2014	R$ 127,69	181 * XIX
HLB8704	55651429C	5541/1	14/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IAN2021	55672200C	7366/2	02/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
IBE1775	55672049C	5452/1	24/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
IIX7585	55668171C	5541/1	02/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IKY9690	55668222C	5550/0	21/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
IQT1676	55668446C	5550/0	13/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
ISJ2890	55669855C	7366/2	03/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
JGB8864	55629160C	5452/1	21/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
JGB9764	55670393C	5541/4	10/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JPR1950	55667337C	5452/1	07/08/2014	R$ 127,69	181 * VIII
JVK8575	55671774C	6041/2	27/06/2014	R$ 127,69	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KIH3979	55672807C	6041/2	22/07/2014	R$ 127,69	207
KQB0621	55672107C	5452/1	24/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LXJ1951	55672699C	6050/1	22/07/2014	R$ 191,53	208
LXJ2892	55671412C	5452/1	04/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LYT5535	55672331C	5550/0	17/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
LYV3893	55672487C	5185/1	08/07/2014	R$ 127,69	167
LYV6116	55671675C	5541/5	24/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZD6620	55672011C	5185/1	20/06/2014	R$ 127,69	167
MAH0735	55672680C	5185/1	22/07/2014	R$ 127,69	167
MBE7481	55669263C	5550/0	21/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MBI3741	55672343C	7366/2	17/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MBI6751	55672806C	6041/2	22/07/2014	R$ 127,69	207
MBT9077	55672461C	5185/1	06/07/2014	R$ 127,69	167
MBU4319	55673539C	5185/1	01/08/2014	R$ 127,69	167
MBU6681	55673519C	5185/1	30/07/2014	R$ 127,69	167
MBV9283	55672662C	6041/2	22/07/2014	R$ 127,69	207
MCG9176	55671167C	5185/1	27/05/2014	R$ 127,69	167
MCI7241	55670714C	6050/1	10/05/2014	R$ 191,53	208
MCI7752	55672164C	5550/0	28/06/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MCJ0109	55672112C	7366/2	01/08/2014	R$ 85,12	252 * VI
MCO4261	55672884C	5541/5	19/08/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCO7843	55671180C	6050/1	27/05/2014	R$ 191,53	208
MCX5356	55672626C	5185/1	10/07/2014	R$ 127,69	167
MCY9669	55656696C	5541/4	18/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MDL3013	55670180C	5452/1	06/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MDS2606	55672356C	5550/0	04/08/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MEF9013	55672687C	5525/0	22/07/2014	R$ 85,12	181 * XV
MEG5903	55670119C	5568/0	24/07/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MEK4486	55122260C	5541/4	11/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MEQ5334	55670627C	7366/2	13/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MEU7106	55671863C	5452/1	22/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MEW5388	55671052C	5541/6	26/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFQ6940	55670574C	5541/4	18/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFS3635	55672318C	5541/5	10/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFV5544	55672476C	5185/1	06/07/2014	R$ 127,69	167
MFV8545	55671527C	5541/4	23/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFZ5581	55671670C	7366/2	21/07/2014	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGJ1170	55671080C	5452/1	09/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MGL9808	55669244C	7366/2	21/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGU4031	55673549C	5185/1	03/08/2014	R$ 127,69	167
MHD2102	55673528C	6050/1	30/07/2014	R$ 191,53	208
MHP7725	55670121C	5568/0	24/07/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MHX4817	55672814C	5185/1	26/07/2014	R$ 127,69	167
MID2258	55671781C	7366/2	01/07/2014	R$ 85,12	252 * VI
MID4515	55671045C	6041/2	11/06/2014	R$ 127,69	207
MID8881	55672317C	5738/0	09/07/2014	R$ 191,53	186 * II
MIE1980	55672273C	5541/1	30/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIN0114	55672256C	5720/0	10/07/2014	R$ 127,69	186 * I
MIQ9534	55669638C	5568/0	15/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MIZ2351	55672816C	6050/1	26/07/2014	R$ 191,53	208
MJD4072	55671630C	5460/0	01/08/2014	R$ 85,12	181 * IX
MJE7276	55659031C	5550/0	10/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJG0866	55671287C	6122/0	30/06/2014	R$ 191,53	214 * I
MJM7566	55670843C	6041/2	19/05/2014	R$ 127,69	207
MJM8153	55646582C	5541/6	26/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJN7431	55127343C	5541/1	28/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJN7431	55670645C	5550/0	15/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJN7431	55671154C	5550/0	27/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJO2693	55670292C	5568/0	26/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MJO5456	55670440C	5703/0	10/06/2014	R$ 85,12	185 * I
MJR9085	55670604C	5550/0	11/05/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MJV2737	55650550C	5967/0	13/06/2014	R$ 191,53	203 * V
MJZ0264	55670411C	5185/1	17/05/2014	R$ 127,69	167
MKG1789	55666874C	5541/4	11/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKG4491	55671053C	5452/1	26/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKK4429	55669759C	5568/0	22/05/2014	R$ 127,69	181 * XIX
MKL5046	55672808C	6041/2	22/07/2014	R$ 127,69	207
MKQ9266	55670861C	7366/2	19/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MKV3963	55667226C	5460/0	20/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
MLD2423	55670881C	7366/2	23/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MLG1438	55672694C	5525/0	22/07/2014	R$ 85,12	181 * XV
MLG6237	55673526C	6050/1	30/07/2014	R$ 191,53	208
MLJ5765	55671708C	5452/1	09/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLL0787	55672697C	5452/1	22/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLT9621	55670670C	5550/0	07/07/2014	R$ 85,12	181 * XVIII
MLV8431	55669582C	5622/2	26/05/2014	R$ 53,20	182 * VI
MML3184	55670573C	5541/4	18/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1911/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1911/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOI2386	55823370E	6700/0	24/09/2014	230 * XVI
ASS2014	55821849E	6637/2	26/08/2014	230 * IX
ASS2014	55821850E	6670/0	26/08/2014	230 * XIII
BGC8811	55822535E	6726/1	25/09/2014	230 * XVIII
BPA3729	55823371E	6726/1	24/09/2014	230 * XVIII
CCH7734	55821554E	5010/0	19/09/2014	162 * I
CCH7734	55821555E	6599/2	19/09/2014	230 * V
CHD5892	55820799E	6599/2	29/08/2014	230 * V
CHD5892	55820800E	5045/0	29/08/2014	162 * V
CRN9926	55087941E	6599/2	12/07/2014	230 * V
CZQ4737	55820830E	6610/2	27/08/2014	230 * VII
DKG1173	55820820E	6599/2	21/08/2014	230 * V
DWR1710	55542837E	6700/0	19/09/2014	230 * XVI
EJT0005	55539221E	6599/2	31/08/2014	230 * V
EJT0005	55539222E	6700/0	31/08/2014	230 * XVI
EUQ3473	55821053E	5010/0	24/08/2014	162 * I
EUQ3473	55821054E	6637/1	24/08/2014	230 * IX
IEI2433	55821340E	6599/2	28/08/2014	230 * V
IEI2433	55821341E	6629/0	28/08/2014	230 * VIII
IJO8903	55821687E	5045/0	21/09/2014	162 * V
IMY8145	55909693D	5010/0	19/08/2014	162 * I
IMY8145	55909694D	6726/1	19/08/2014	230 * XVIII
IRW9749	55822109E	6912/0	23/08/2014	232
KLD3400	55541994E	6599/2	04/09/2014	230 * V
LXK1310	55821836E	6726/1	26/08/2014	230 * XVIII
LXK1310	55821837E	6556/1	26/08/2014	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXK1310	55821839E	6637/2	26/08/2014	230 * IX
LXR6815	55821775E	6637/1	21/09/2014	230 * IX
LXR6815	55821776E	6610/2	21/09/2014	230 * VII
LYB9711	55821997E	5010/0	16/09/2014	162 * I
LZF8393	55822839E	6599/2	25/09/2014	230 * V
LZF8393	55822840E	6610/2	25/09/2014	230 * VII
LZF8393	55822841E	6610/2	25/09/2014	230 * VII
LZF8393	55822842E	6637/1	25/09/2014	230 * IX
LZF8393	55822843E	6769/1	25/09/2014	230 * XXII
LZF8393	55822844E	6769/2	25/09/2014	230 * XXII
LZP8092	55821970E	5010/0	29/08/2014	162 * I
LZP8092	55821971E	6599/2	29/08/2014	230 * V
LZP8092	55821972E	6637/1	29/08/2014	230 * IX
LZP8092	55821973E	6726/1	29/08/2014	230 * XVIII
LZR2161	55822000E	6637/2	25/09/2014	230 * IX
LZR2161	55822847E	6726/1	25/09/2014	230 * XVIII
LZR2161	55822848E	6599/2	25/09/2014	230 * V
LZR2161	55822849E	6610/2	25/09/2014	230 * VII
LZR2161	55822850E	6610/2	25/09/2014	230 * VII
MAD5581	55820842E	6912/0	02/09/2014	232
MBD0257	55920918D	6912/0	31/08/2014	232
MBD0257	55920919D	5010/0	31/08/2014	162 * I
MBK4683	55821875E	6700/0	27/08/2014	230 * XVI
MBL3255	55538686E	6912/0	23/08/2014	232
MBM7115	55158499C	5045/0	23/09/2014	162 * V
MBM7115	55158500C	6599/2	23/09/2014	230 * V
MCA6011	55822827E	6726/1	22/09/2014	230 * XVIII
MCA6011	55822828E	5053/1	22/09/2014	162 * VI
MCL3054	55538265E	5045/0	28/09/2014	162 * V
MCL8757	55087521E	6599/2	24/08/2014	230 * V
MCV9677	55823156E	6700/0	25/09/2014	230 * XVI
MDH1033	55159793C	6599/2	31/08/2014	230 * V
MDH2534	55821238E	6610/2	25/09/2014	230 * VII
MDH2534	55821239E	6637/1	25/09/2014	230 * IX
MDH2534	55821240E	6700/0	25/09/2014	230 * XVI
MDL1241	55822814E	6726/1	16/09/2014	230 * XVIII
MDL1241	55822815E	6637/1	16/09/2014	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDL1241	55822816E	6610/2	16/09/2014	230 * VII
MDV5001	55820827E	6700/0	27/08/2014	230 * XVI
MDY7544	55542063E	6599/2	05/09/2014	230 * V
MEB0578	55542835E	6726/1	18/09/2014	230 * XVIII
MEB0578	55542836E	6637/2	18/09/2014	230 * IX
MEF0916	55823459E	6599/2	18/09/2014	230 * V
MEF0916	55823460E	5045/0	18/09/2014	162 * V
MEF2831	55822536E	6416/0	25/09/2014	221 § Único
MEF2831	55822537E	6726/1	25/09/2014	230 * XVIII
MES1114	55821733E	6912/0	25/08/2014	232
MES1114	55821734E	5010/0	25/08/2014	162 * I
MEU8903	55539521E	5169/1	21/09/2014	165
MEU8903	55539523E	6599/2	21/09/2014	230 * V
MFE5406	55820840E	6726/1	02/09/2014	230 * XVIII
MFE5406	55820843E	6408/0	02/09/2014	221
MFH8421	55821671E	6599/2	16/09/2014	230 * V
MFK3355	55822123E	6912/0	01/09/2014	232
MFL7295	55542657E	6599/2	26/08/2014	230 * V
MFM9975	55821683E	6599/2	26/09/2014	230 * V
MFR8186	55822832E	6726/1	23/09/2014	230 * XVIII
MFS4591	55081816E	5010/0	19/09/2014	162 * I
MFS6831	55822819E	5029/2	19/09/2014	162 * II
MFT5379	55823362E	5029/2	22/09/2014	162 * II
MFT5379	55823363E	6912/0	22/09/2014	232
MFY7061	55821325E	6599/2	26/08/2014	230 * V
MGA7857	55822520E	5010/0	23/09/2014	162 * I
MGA8650	55822463E	6700/0	30/08/2014	230 * XVI
MGC5242	55821545E	6599/2	26/09/2014	230 * V
MGC5242	55821546E	5010/0	26/09/2014	162 * I
MGC5242	55821547E	6912/0	26/09/2014	232
MGC5242	55821549E	5061/0	26/09/2014	163 c/c 162 * I
MGC5242	55821550E	6726/1	26/09/2014	230 * XVIII
MGD7434	55821338E	6912/0	28/08/2014	232
MGO6262	55539524E	5169/1	21/09/2014	165
MHA7936	55542062E	6599/2	05/09/2014	230 * V
MHB0962	55086391E	5010/0	20/09/2014	162 * I
MHB0962	55086392E	6599/2	20/09/2014	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHB0962	55086393E	6726/1	20/09/2014	230 * XVIII
MHD3742	55820789E	6599/2	27/08/2014	230 * V
MHF3320	55823401E	6599/2	16/09/2014	230 * V
MHO1801	55822282E	5274/1	31/08/2014	175
MHP9703	55820847E	6599/2	02/09/2014	230 * V
MHV5335	55822526E	6599/2	23/09/2014	230 * V
MHW4255	55821828E	6912/0	26/08/2014	232
MIH3361	55540135E	5010/0	30/08/2014	162 * I
MIH3361	55540139E	6599/2	31/08/2014	230 * V
MIM3613	55821321E	6700/0	26/08/2014	230 * XVI
MIV3285	55822829E	6610/2	23/09/2014	230 * VII
MIV3285	55822830E	6700/0	23/09/2014	230 * XVI
MJM9243	55820771E	6599/2	23/08/2014	230 * V
MKH8592	55822965E	5061/0	23/09/2014	163 c/c 162 * I
MKH8592	55822966E	5010/0	23/09/2014	162 * I
MKT0201	55086045E	5010/0	27/08/2014	162 * I
MKZ9143	55821319E	6912/0	22/08/2014	232
MKZ9143	55821320E	6637/1	22/08/2014	230 * IX
MLM2067	55820822E	5045/0	21/08/2014	162 * V
MLM5271	55822545E	5010/0	25/09/2014	162 * I
MLU8952	55820790E	5045/0	27/08/2014	162 * V
MLU8952	55820791E	6912/0	27/08/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1913/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1913/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK6239	55915287D	6556/1	13/07/2014	R$ 191,53	230 * I
AFB7186	55538261E	6637/2	20/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
AKM8036	55542335E	6700/0	29/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
ALN7181	55542867E	6416/0	05/08/2014	R$ 85,12	221 § Único
ARF5343	55542364E	6599/2	21/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CCO9475	55541675E	6700/0	27/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
CFW3688	55542313E	5010/0	20/07/2014	R$ 574,61	162 * I
CFW3688	55542410E	6556/1	20/07/2014	R$ 191,53	230 * I
CJN8244	55538208E	6599/2	26/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CJN8244	55538210E	5010/0	26/07/2014	R$ 574,61	162 * I
CKM7991	55088590E	6599/2	15/07/2014	R$ 191,53	230 * V
CLO4535	55542771E	6700/0	05/08/2014	R$ 127,69	230 * XVI
CNQ1037	55538391E	6920/0	02/07/2014	R$ 127,69	233
EBO5968	55538478E	6912/0	04/07/2014	R$ 53,20	232
EBO5968	55538480E	6602/0	04/07/2014	R$ 191,53	230 * VI
EBO5968	55538481E	6556/1	04/07/2014	R$ 191,53	230 * I
GUL6525	55542450E	5010/0	06/08/2014	R$ 574,61	162 * I
GUL6525	55542917E	5118/0	06/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
HJE8207	55542396E	5045/0	26/07/2014	R$ 191,53	162 * V
HJE8207	55542399E	6637/2	26/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
HJE8207	55542400E	6726/1	26/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
IGD8331	55540935E	5010/0	22/07/2014	R$ 574,61	162 * I
IGD8331	55540936E	6912/0	22/07/2014	R$ 53,20	232
ILU3334	55542355E	6599/2	19/07/2014	R$ 191,53	230 * V
IMN0032	55542702E	5010/0	23/07/2014	R$ 574,61	162 * I
KKS0522	55541609E	7358/0	01/08/2014	R$ 85,12	252 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWZ4023	55542901E	6599/2	02/08/2014	R$ 191,53	230 * V
LWZ4023	55542902E	5010/0	02/08/2014	R$ 574,61	162 * I
LWZ4023	55542903E	6726/1	02/08/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LWZ4023	55542904E	6637/2	02/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXC8839	55088213E	5010/0	02/06/2014	R$ 574,61	162 * I
LXC8839	55088215E	5169/1	02/06/2014	R$ 1.915,38	165
LXE1357	55538579E	5010/0	22/07/2014	R$ 574,61	162 * I
LXE1357	55538580E	6726/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LXE1357	55538581E	6637/1	22/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXE1357	55538582E	6769/1	22/07/2014	R$ 85,12	230 * XXII
LXJ9152	55539874E	5274/1	18/07/2014	R$ 191,53	175
LXL0373	55538424E	6599/2	03/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LXL0373	55538425E	6610/2	03/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
LXL0373	55538426E	6726/1	03/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LXL0373	55538427E	6637/1	03/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXL0373	55538428E	6637/2	03/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
LXX0039	55541045E	6556/4	30/07/2014	R$ 191,53	230 * I
LXX0039	55541046E	5010/0	30/07/2014	R$ 574,61	162 * I
LYJ6622	55088531E	6726/1	02/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LZA7487	55054850D	6599/2	12/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LZS6181	55087945E	6912/0	16/07/2014	R$ 53,20	232
LZS8555	55083693E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MAG3572	55541501E	5274/1	22/07/2014	R$ 191,53	175
MAG3572	55541504E	7340/0	22/07/2014	R$ 85,12	252 * IV
MAJ8769	55088539E	6599/2	02/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MAM0301	55538055E	6599/2	27/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MAN8201	55541098E	6726/1	31/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MAN8201	55541099E	6408/0	31/07/2014	R$ 85,12	221
MAZ9784	55542424E	6610/2	31/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MAZ9784	55542425E	6726/1	31/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MAZ9784	55542426E	6556/1	31/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MAZ9784	55542427E	6912/0	31/07/2014	R$ 53,20	232
MBE7481	55540934E	7285/0	20/07/2014	R$ 85,12	250 * III
MBF3155	55088902E	6599/2	15/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MBH0956	55538333E	6912/0	04/08/2014	R$ 53,20	232
MBH0956	55538335E	6610/2	04/08/2014	R$ 127,69	230 * VII
MBO2943	55084106E	6599/2	05/07/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP2071	55539739E	5010/0	21/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MBR8434	54932359E	6920/0	17/06/2014	R$ 127,69	233
MBT9062	55542241E	5045/0	26/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MBW7974	55538627E	6556/1	24/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MBW7974	55542731E	6599/2	24/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MBX3344	55088588E	6599/2	15/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MBY1601	55919083D	6726/1	30/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MBY9129	55088518E	5169/1	21/06/2014	R$ 1.915,38	165
MCJ5715	55542350E	6726/1	31/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCL5308	55088712E	6726/1	11/06/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCL5308	55088713E	6700/0	11/06/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MCS5104	55539742E	6912/0	21/07/2014	R$ 53,20	232
MCW6157	55542432E	5010/0	02/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MCW6157	55542433E	6416/0	02/08/2014	R$ 85,12	221 § Único
MDA1637	55088549E	5010/0	13/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MDA7105	55542232E	6912/0	23/07/2014	R$ 53,20	232
MDP6478	55538600E	5010/0	30/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MDP6478	55542751E	6726/1	30/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDP6478	55542752E	6637/1	30/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDR7961	55540525E	6637/1	18/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDS5281	55087838E	6599/2	09/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MDU9595	55539563E	6726/1	12/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MDU9595	55539564E	6637/1	12/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MDV9504	55538522E	6599/2	02/08/2014	R$ 191,53	230 * V
MED1995	55542353E	6726/1	17/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MED6389	55542954E	5010/0	06/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MEE0412	55540127E	6610/2	29/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MEE0412	55540129E	6700/0	29/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MEI4549	55542775E	5045/0	05/08/2014	R$ 191,53	162 * V
MEI4549	55542776E	6912/0	05/08/2014	R$ 53,20	232
MEK7511	55087321E	5037/1	28/05/2014	R$ 574,61	162 * III
MEL2105	55163795C	6920/0	12/06/2014	R$ 127,69	233
MEQ1505	55541041E	5010/0	30/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MEQ1505	55541042E	6637/2	30/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MEQ1505	55541044E	5061/0	30/07/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MER0601	55542344E	5045/0	29/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MES4278	54446576E	6599/2	31/07/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEU3654	55538669E	6912/0	18/07/2014	R$ 53,20	232
MEU3654	55538671E	6653/1	18/07/2014	R$ 127,69	230 * XI
MEU3654	55538672E	6599/2	18/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MEU3654	55538673E	5010/0	18/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MFC1410	55918259D	5010/0	14/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MFC1410	55918260D	6653/1	14/06/2014	R$ 127,69	230 * XI
MFE5875	55908788D	6599/2	12/08/2014	R$ 191,53	230 * V
MFL3299	55542217E	5045/0	21/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MFN6659	55538475E	6637/2	03/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
MFN6659	55538476E	6726/1	03/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MFO5672	55542338E	6599/2	29/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MFZ6879	55540158E	6610/2	13/07/2014	R$ 127,69	230 * VII
MFZ6879	55540159E	6700/0	13/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MGA2375	55541025E	6726/1	18/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGE7506	55542255E	6599/2	26/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MGF1897	54931039E	6580/0	29/07/2014	R$ 191,53	230 * IV
MGF1897	55541040E	6726/1	29/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGN3964	55910033D	5010/0	29/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MGO9702	55086127E	5010/0	15/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MGX2805	55542220E	6726/1	21/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MGX2805	55542222E	5169/2	21/07/2014	R$ 1.915,38	165
MHB6965	55542231E	6599/2	23/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MHE0422	55820921E	5010/0	14/08/2014	R$ 574,61	162 * I
MHE8128	55542342E	5029/2	29/07/2014	R$ 957,69	162 * II
MHE8128	55542343E	6912/0	29/07/2014	R$ 53,20	232
MHM2754	55087893E	6599/2	17/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MHM4787	55088313E	6610/2	04/06/2014	R$ 127,69	230 * VII
MHR3494	55542777E	6726/1	05/08/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MHR3494	55542778E	6637/1	05/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
MHU5489	55539511E	6599/2	26/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MHU5489	55539512E	6726/1	26/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MII9908	55540523E	5010/0	18/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MIJ1134	54930519E	5010/0	09/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MIM7611	55087024E	5169/1	21/07/2014	R$ 1.915,38	165
MIN9044	54768977E	7358/0	25/07/2014	R$ 85,12	252 * V
MIP6870	55538636E	7358/0	31/07/2014	R$ 85,12	252 * V
MJA4344	55541071E	6599/2	18/07/2014	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJI4473	55913843D	6912/0	21/07/2014	R$ 53,20	232
MJI9651	55538569E	6599/2	22/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MJM5131	55538595E	6726/1	30/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MJW1108	55538552E	6700/0	16/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MKL5089	55541054E	5274/1	14/07/2014	R$ 191,53	175
MKO7609	55542336E	6556/1	29/07/2014	R$ 191,53	230 * I
MLA0799	55542002E	5045/0	17/07/2014	R$ 191,53	162 * V
MLA0799	55542003E	6700/0	17/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MLJ2701	55088423E	6920/0	29/05/2014	R$ 127,69	233
MMD0833	55542908E	6637/2	02/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
MPU1355	55542452E	6700/0	17/07/2014	R$ 127,69	230 * XVI
MXQ4470	55542242E	5045/0	26/07/2014	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1434/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1434/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HEW1349	55671648C	5010/0	22/08/2014	162 * I
HMB2628	55671322C	6912/0	14/08/2014	232
JLX5645	55667637C	6599/2	08/09/2014	230 * V
LAY3567	55673649C	6700/0	18/09/2014	230 * XVI
LYS9625	55667627C	5045/0	11/08/2014	162 * V
LZS7292	55672906C	6726/1	06/09/2014	230 * XVIII
LZS7292	55672907C	5169/1	06/09/2014	165
MAD4138	55673222C	6599/2	07/09/2014	230 * V
MAD4138	55673223C	5010/0	07/09/2014	162 * I
MEX4792	55670693C	5045/0	20/09/2014	162 * V
MEX4792	55670694C	6599/2	20/09/2014	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1436/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1436/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQZ0843	55672902C	6599/2	28/07/2014	R$ 191,53	230 * V
KCQ5988	55671317C	6599/2	17/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LCB4249	55668668C	5010/0	28/03/2014	R$ 574,61	162 * I
LWV1234	55670117C	6599/2	21/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LYW7492	55672276C	6599/2	30/07/2014	R$ 191,53	230 * V
LYW7492	55672277C	5010/0	30/07/2014	R$ 574,61	162 * I
LYW7492	55672278C	6726/1	30/07/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
MCP0669	55668174C	6637/1	03/08/2014	R$ 127,69	230 * IX
MCP0669	55668175C	6602/0	03/08/2014	R$ 191,53	230 * VI
MCP0669	55668176C	6912/0	03/08/2014	R$ 53,20	232
MCZ2604	55671184C	6653/2	29/05/2014	R$ 127,69	230 * XI
MFR8178	55669168C	5045/0	13/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MHV7707	55671130C	6599/2	04/06/2014	R$ 191,53	230 * V
MHV7707	55671131C	5010/0	04/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MIN0114	55672257C	6599/2	10/07/2014	R$ 191,53	230 * V
MIN0114	55672258C	5010/0	10/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MIN0114	55672259C	6637/2	10/07/2014	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº: 007/2014
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2014

OBJETO: A licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OUT SOURCING DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORAS P&B e COLORIDAS A LASER E MULTIFUNCIONAIS P&B A LASER E IMPRESSORA DE ETIQUETAS, NOVOS DE PRIMEIRO USO, COM DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA NO ANEXO I DESTE EDITAL, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO TOTAL DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL A4, NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO "ON SITE" E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, conforme discriminado no anexo I.

Concluída a análise das Impugnações a Câmara Municipal de São José torna público aos interessados, em especial, as Impugnantes e as empresas que retiraram o instrumento convocatório, da REABERTURA do Pregão Presencial n.º 007/2014.

O edital com as alterações está disponível para acesso no portal eletrônico da Câmara Municipal de São José, e/ou fotocópia obtida na Diretoria de Administração.

Reabre-se o presente edital com data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 24/10/2014 às 13h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 24/10/2014 às 13h30min.
Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

São José, 13 outubro de 2014.
VALMOR JOSÉ HEBERLE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Balancete 07/2014

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	960.352,34
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	940.250,97
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	613.794,17
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.467,00
		INVESTIMENTOS	4.989,80
		Despesas Intra-orçamentárias	20.101,37
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.101,37
Receita Extra - Orçamentária	2.802.688,05	Despesa Extra - Orçamentária	1.132.615,16
DEPOSITOS	186.422,26	DEPOSITOS	169.170,65
CONSIGNACOES	141.333,80	CONSIGNACOES	159.752,63
PREVIDENCIA SOCIAL	43.157,12	PREVIDENCIA SOCIAL	52.840,38
PENSAO ALIMENTICIA	4.379,79	PENSAO ALIMENTICIA	6.232,29
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	54.859,41	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	55.474,79
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA ME	10.050,72	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	9.981,61
PLANOS DE SEGUROS	34,63	PLANOS DE SEGUROS	34,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	28.761,20	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.098,44
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	90,93	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	90,49
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	45.088,46	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	9.418,02
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	45.088,46	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	9.418,02
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	1.024.382,96	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	963.444,51
OBRIGACOES A PAGAR	1.024.382,96	OBRIGACOES A PAGAR	963.444,51
FORNECEDORES	354.171,80	FORNECEDORES	297.273,79
PESSOAL A PAGAR	547.905,37	PESSOAL A PAGAR	547.767,15
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	85.990,17	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	86.485,21
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	36.315,62	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	31.918,36
INTERFERENCIAS ATIVAS	1.591.882,83		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	1.591.882,83		
REPASSE RECEBIDO	1.591.882,83		
Saldos anteriores	4.921.774,77	Saldos atuais	5.631.495,32
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.918.194,69	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.628.862,59
BANCO C/ MOVIMENTO	3.580,08	BANCO C/ MOVIMENTO	2.632,73
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	7.724.462,82	Total	7.724.462,82

SAO JOSE, 08/10/2014

SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

CANISIO VANDERLEI OSAIDA
Contador CRC/SC-019121/O-6

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
Diretoria Controle Interno

ANA LUCIA TEIXEIRA
Chefia Planejamento Controle e Orçamento

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 219/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 219/2014-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2014-PMS
Processo nº. 198/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de vale transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de crédito para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)	16000	3,75	60.000,00
02	Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de crédito para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Jaraguá do Sul)	9000	3,00	27.000,00
03	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de crédito para os servidores do Município de Schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)	4000	3,10	12.400,00
TOTAL R$				99.400,00

Valor do contrato: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 13/10/2014 - Vigência: 01/01/2015 até 31/12/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 220/2014-PMS
Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 87/2014-PMS
Processo nº. 187/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 80.443.427/0001-01, estabelecida na Rua Germano Wagner 184, Bairro Centenário, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-800.

Objeto: aquisição de saibro (macadame do morro) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Aquisição de material saibro (macadame de morro) para ensaibramento de diversas ruas. Material colocado no Município de Schroeder em 05 (cinco) pontos estratégicos observados pelo Setor de Obras, e a qualidade de saibro será avaliado pela Secretaria responsável.	5.500	M³	9,80	53.900,00
TOTAL R$					53.900,00

Valor do contrato: R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 13/10/2014 - Vigência: 13/10/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 17/2014 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 17/2014 - FAS
Processo de licitação nº. 18/2014-FAS
Dispensa nº. 10/2014-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: REUNIDAS TURIMSO S. A., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.176.082/0001-80, estabelecida na Rua Herculano Coelho de Souza nº 555, Reunidas, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.500-000.

Objeto: aquisição de passagem rodoviária inter estadual (Origem: Joinville/SC - Destino: Francisco Beltrão/PR) / passagem rodoviária inter estadual (Origem: Francisco Beltrão/PR - Destino: Renascença/PR) para benefício eventual da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	passagem rodoviária inter estadual (Origem: Joinville/ SC - Destino: Francisco Beltrão/PR)	01	Unidade	96,96	96,96
02	passagem rodoviária inter estadual (Origem: Francisco Beltrão/ PR - Destino: Renascença/ PR)	01	Unidade	3,97	3,97
VALOR R$ TOTAL					100,93

Valor do contrato: R$ 100,93 (cem reais e noventa e três centavos)
Data da Assinatura: 13/10/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2014-PMS

PROCESSO Nº. 199/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água, bruta (dos mananciais de captação) e tratada, (da rede de distribuição) sob responsabilidade da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme consta no plano de amostragem de águas do município vigência 2015 em anexo ao edital, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de outubro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de outubro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014-FMS
PROCESSO Nº. 75/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de outubro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de outubro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014-FMS
PROCESSO Nº. 76/2014-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada para Curso de Reanimação Cardiopulmonar e Desfibrilador para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de outubro de 2014 às 08h45min.
Abertura do Processo: 30 de outubro de 2014 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 14 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.114/2014 DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 3.114/2014 de 9 de outubro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA De 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.971,50 (dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0054 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 601,50
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0054 - Material de Consumo R$ 2.370,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0054 R$ 601,50
Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0054 R$ 2.370,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação Processo Seletivo N°. 003/2014-Secel/PMS

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PATRICIA SANDY NOGUEIRA, inscrita no CPF sob n°. 091.282.889-71, aprovada em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2014-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6509), até as 17:00h do dia 22 de outubro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 13 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Maykel Roberto Laube
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 3.111/2014 DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

DECRETO Nº 3.111/2014 de 7 de outubro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA De 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 7.957,00 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 7.957,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - UNIDADES DE OBRAS
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 7.957,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 07 de outubro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 87/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2014

Número do Registro de Preços: 62/2014 **Data do Registro: 13/10/2014** **Válido até: 13/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de saibro (macadame do morro) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrument

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Aquisição de material saibro (macadame de morro) para ensaibramento de diversas ruas. Material colocado no Município de Schroeder em 05 (cinco) pontos estratégicos observados pelo Setor de Obras, e a qualidade de saibro será avaliado pela Secretaria responsável.	M3	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minério	0	9,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2014

Número do Registro de Preços: 62/2014 **Data do Registro: 13/10/2014** **Válido até: 13/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de saibro (macadame do morro) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrument

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME (8922)	Pasquali	0	9,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2014

Número do Registro de Preços: 62/2014 **Data do Registro: 13/10/2014** **Válido até: 13/10/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de saibro (macadame do morro) para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrument

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2014

PROCESSO N° 187/2014

(8849) - PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA.

(8922) - PASQUALI TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS LTDA ME

Schroeder, 13 de Outubro de 2014.

DISPENSA 10/2014-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 10/2014 - DL** **Processo Nr.: 18/2014** **Data: 13/10/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **REUNIDAS TURISMO S.A.** Código: 12943
Endereço: R HERCULANO COELHO DE SOUZA,555 -
Cidade: Caçador - SC
CNPJ: 04.176.082/0001-80 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de passagem rodoviária inter estadual (Origem: Joinville/SC - Destino: Francisco Beltrão/PR) / passagem rodoviária inter estadual (Origem: Francisco Beltrão/PR - Destino: Renascença/PR) para benefício eventual da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	passagem rodoviária inter estadual (Origem: Joinville/SC - Destino: Francisco Beltrão/PR)	UN	96,96	96,96
2	1,00	passagem rodoviária inter estadual (Origem: Francisco Beltrão/PR - Destino: Renascença/PR)	UN	3,97	3,97

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Benefício Eventual previsto na Lei nº 1.696/2008

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Outubro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 10/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 18/2014** **Data: 13/10/2014**

Folha: 2/2

13/10/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Outubro de 2014

Valor da Despesa: 100,93 (cem reais e noventa e três centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 52/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 52/2014 - DL** **Processo Nr.: 77/2014** **Data: 13/10/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COTEMAQ-E COMERCIO DE BALANCAS LTDA - ME** Código: 12944
Endereço: R ERWINO MENEGOTTI, 1631
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 81.327.421/0001-23 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para aferição de balanças das Unidades de Saúde e aquisição e troca de peça para a balança do ESF 0001 da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Aferição de balança mecânica infantil, capacidade máxima até 16 Kg, marca Filizola, incluir selo do INMETRO, tendo validade de 1 (um) ano a aferição	UN	95,00	95,00
2	2,00	Aferição de balança mecânica infantil, capacidade máxima até 16 Kg, marca Welmy, incluir selo do INMETRO, tendo validade de 1 (um) ano a aferição	UN	95,00	190,00
3	1,00	Aferição de balança mecânica infantil, capacidade máxima até 15 Kg, marca Welmy, incluir selo do INMETRO, tendo validade de 1 (um) ano a aferição	UN	95,00	95,00
4	2,00	Aferição de balança mecânica infantil, capacidade máxima até 16 Kg, marca Balmak, incluir selo do INMETRO, tendo validade de 1 (um) ano a aferição	UN	95,00	190,00
5	4,00	Aferição de balança mecânica adulto, capacidade máxima até 150 Kg, marca Filizola, incluir selo do INMETRO, tendo validade de 1 (um) ano a aferição	UN	95,00	380,00
6	5,00	Aferição de balança mecânica adulto, capacidade máxima até 150 Kg, marca Welmy, incluir selo do INMETRO, tendo validade de 1 (um) ano a aferição	UN	95,00	475,00
7	1,00	Aquisição e instalação / troca de régua da balança mecânica Welmy, capacidade máxima 150 Kg. Lote: 123434; Número de Série: 123436	UN	165,00	165,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visto que a aferição se faz necessária para dar exatidão na pesagem dos pacientes, sendo ainda obrigatória perante o INMETRO de aferição das balanças, visto que, se as mesmas não estiverem aferidas podem ser lacradas pelo INMETRO.

Schroeder, 13 de Outubro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 52/2014 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 77/2014** **Data: 13/10/2014**

Folha: 2/2

13/10/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 13 de Outubro de 2014

Valor da Despesa: 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 097/2014

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	097/2014
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 1 a 8 referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica das secretarias, escolas e demais prédios pertencentes a municipalidade. Os dados serão conforme as descrições e características, constantes no anexo D do Edital em epígrafe; Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 057/2014 - PMSA, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços licitados o valor total proposto de R$ 28.134,00 (Vinte e oito mil e cento e trinta e quatro reais).
Vigência.... Dotação	14/10/2014 á 14/10/2015. Orçamento vigente 2014 e 2015: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.500- Manutenção do Ensino Básico - 33.90.00 2.550- Manutenção da Creche - 33.90.00 2.600- Apoio ao Esporte Amador - 33.90.00 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.300- Manutenção da Administração Geral - 33.90.00 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.800 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.00 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.900 - Manutenção do Fundo de Assistência Social - 33.90.00 2.920 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 33.90.00
SERRA ALTA, 14 de outubro de 2014.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2014.143 - PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/143
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: TIM Celular S/A.
OBJETO: Execução, de serviços de telefonia móvel pessoal, de acordo com as especificações/quantidades/formas/condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão nº 99/2014),
VALOR: R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2014 FUNREPOM - FRUTAS E HORTALIÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014 FUNREPOM

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, hortaliças e suco natural para integrar a alimentação dos policiais da 2ª Companhia de Polícia Militar em Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 6.843,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/07/2015

Timbó, 02/07/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2014 DEFESA CIVIL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014 DEFESA CIVIL

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Timbó/SC.
EMPRESA FORNECEDORA: Torino Informática LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/07/2015

Timbó, 16/07/2014
WIEGOLD STARKE
Coordenador da Defesa Civil

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07 2014 FUMTRAN - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2014 FUMTRAN

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Trânsito.
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais para implantação e manutenção de sinalização viária de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
EMPRESA FORNECEDORA: Madevia Ltda Me
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.787,00 (vinte mil setecentos e oitenta e sete reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/08/2015

Timbó, 05/08/2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 2014 FMS - MATERIAL DE ENFERMAGEM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem destinado às Unidades de Saúde, CAPS, SAMU e Policlínica de Referência
EMPRESAS FORNECEDORAS: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Metromed Com. De Material Médico Hospitalar Ltda; Produvale Produtos Hospitalares Ltda; Starmed Artigos Med. Hosp. Ltda; Cirúrgica Sta. Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda; Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda; Fufa SC Distribuidora de Hospitalar Ltda; Plasmedic Comércio de Materiais Médicos e Laboratoriais Ltda; Cirúrgica Bela Vista Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me; Olimed Mat. Hosp. Ltda; e Aliança Hospitalar Ltda Me
TOTAL ESTIMADO: R$ 271.486,76 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 29/07/2015

Timbó, 30/07/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20 2014 FMS - FRALDAS GERIÁTRICAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para usuários atendidos na política de saúde no setor de serviço social.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Fraldas C. K. Indústria e Comércio Ltda; e Coml. Storinny Ltda ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 42.964,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 24/07/2015

Timbó, 25/07/2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22 2014 SAMAE - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em recuperação estrutural de pavimento asfáltico, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos em vias públicas danificadas pelas manutenções e ligações na rede de água.
EMPRESA FORNECEDORA: Radial Engenharia, Construções e Dragagens LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 99.950,25 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/07/2015

Timbó, 10/07/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 49 2014 PMT - PUBLICAÇÕES OFICIAIS E LEGAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado a contratação de serviços para publicações de atos oficiais/legais em jornal diário de grande circulação no estado de Santa Catarina.
EMPRESA FORNECEDORA: Editora Notícias do Dia LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 12.410,00 (doze mil quatrocentos e dez reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/07/2015

Timbó, 09/07/2014
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64 2014 PMT - AQUISIÇÃO DE TOALHA DE PAPEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de toalha de papel, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do município de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: Expressão Com. Mat. Inf. Serv. LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 53.202,20 (cinquenta e três mil duzentos e dois reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/07/2015

Timbó, 15/07/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68 2014 PMT - AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de papel timbrado (Prefeitura de Timbó e Fundação Cultural de Timbó) em atendimento as necessidades de rotinas administrativas da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sevega Gráfoca e Impressão Digital LTDA ME; e Gráfica Alta Definição LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/07/2015

Timbó, 16/07/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69 2014 PMT - AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E PÃES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: registro de preços para aquisição de frutas, legumes e pães destinados à merenda escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) durante o período de agosto a dezembro de 2014.
EMPRESA FORNECEDORA: Panificadora Bom Dia LTDA - EPP
TOTAL ESTIMADO: R$ 27.305,05 (vinte e sete mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/12/2014

Timbó, 28/07/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73 2014 PMT - IMPRESSÕES DE CÓPIAS E PLOTAGENS DE PROJETOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: registro de preços para serviços de impressões de cópias e plotagens de projetos públicos destinados à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, onde são elaborados os projetos de viabilidade para as futuras construções, programas,

implantações, entre outras, nas diversas áreas da administração pública municipal.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Sevega Gráfica e Impressão Digital LTDA ME; e Graftim Serviços Gráficos Ltda ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 7.230,00 (sete mil duzentos e trinta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/07/2015

Timbó, 22/07/2014
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 79 2014 PMT - GEOTECNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em geotecnia/apoio geotécnico, para execução de serviço de investigação geotécnica por meio de ensaios de compactação - proctor normal, índice de suporte califórnia - isc (cbr) - energia normal, com coleta de amostras e de ensaios de laboratório; de acordo com o termo de referência e normas técnicas da abnt para pavimentação das ruas Blumenau, Indaial, Oswaldo Cruz, Botuverá, Emílio Jurk, Fritz Klug, Otto Wolter e demais ruas do Município de Timbó, conforme necessidade.
EMPRESA FORNECEDORA: T&M Engenharia e Equipamentos Ltda ME
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais)
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 28/07/2015

Timbó, 29/07/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13 2014 SAMAE- ESPAÇO PUBLICITÁRIO AM E FM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de espaços publicitários em Rádio AM e Rádio FM para divulgação das ações do SAMAE junto à população.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Rádio Cultura de Timbó LTDA; e Rádio Timbó LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/04/2015.

Timbó, 16/04/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 20 2014 PMT - HORA MÁQUINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços com operador, de horas-máquina, de trator esteira, escavadeira hidráulica e retroescavadeira destinadas a atender a demanda da Secretaria de Obra, manutenção das redes de abastecimento de água (escavação e reaterro de valas) e prestação de serviços no Aterro Sanitário.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Terrabase Terraplanagem e Transportes LTDA ME; e Jean Menin ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/04/2015.

Timbó, 03/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22 2014 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de abril até dezembro de 2014, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Distrib. Nova Esperança LTDA ME; Frigorífico Menestrina LTDA; Comercial Storinny LTDA ME; Coml. Abelam LTDA; Gizele Regina da Silva - ME; Supermercado Frontal LTDA; e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 508.742,95 (quinhentos e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/12/2014

Timbó, 01/04/2014
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23 2014 PMT - FOLHA A4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de papel para impressão tamanho a4 destinados á Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Dial Departamentos Eireli EPP; e Aquinpel Suprimentos Inform. Escrit. Repres. Coml. LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 121.365,00 (cento e vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01/04/2015

Timbó, 02/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24 2014 PMT - MATERIAL DE EXPEDIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Máxima Papelaria LTDA; Dial Departamentos Eireli - EPP; Blu Distribuidora de Papelaria LTDA; e ADL Comercial Eireli EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 48.884,84 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/04/2015.

Timbó, 04/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26 2014 PMT - MANUTENÇÃO GERAL, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA TRATORES AGRÍCOLAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção geral, mecânica e elétrica para tratores agrícolas conforme especificado nos anexos do edital para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
EMPRESA FORNECEDORA: Mecânica Buzzi LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/04/2015.

Timbó, 10/04/2014
MARCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2014 PMT - CONSERTOS COM PAVER, LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E ASFALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a realização de consertos com paralelepípedo, lajota, pavimento intertravado de concreto (paver) e pavimentação asfáltica, em calçadas e vias públicas danificadas pelas manutenções e ligações na rede de água realizadas pelo município.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blocopav Pavimentação e Serviços LTDA ME; e Multiserv Construtora LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 397.630,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/04/2015.

Timbó, 10/04/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32 2014 PMT - VALE GÁS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, especificado no anexo I para atender as necessidades de diversas secretarias, fundos, fundações e autarquia deste município (repetição total do pregão presencial nº 18/2014).
EMPRESA FORNECEDORA: Companhia Ultragaz SA.
TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 49.232,50 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/04/2015.

Timbó, 08/04/2014
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137 2013 PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de tubulação de esgoto/pluvial, através de equipamento conjugado de hidrojateamento e bomba de vácuo para sucção de detritos e areia.
EMPRESA FORNECEDORA: Ronaldo Gehrcke ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 16/01/2015.

Timbó, 17/01/2014
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 138 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2013

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de climatizadores de ar para atender as necessidades da Administração (direta e indireta).
EMPRESA FORNECEDORA: C.E.K. Informática LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 85.720,00 (oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 21/01/2015.

Timbó, 22/01/2014
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 546/2014; Nº 098 1759/2014;Nº 098 1760/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 546/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEO0009	8756045687	7455/0	23/09/2014	218 * I
AHY9261	8756045780	7455/0	16/09/2014	218 * I
AXP1510	8756045691	7463/0	24/09/2014	218 * II
CXI2360	8756045680	7455/0	22/09/2014	218 * I
DCE4807	8756045825	7455/0	27/09/2014	218 * I
DNE6182	8756045730	7455/0	19/09/2014	218 * I
DNE6182	8756045749	7455/0	24/09/2014	218 * I
DNE6182	8756045760	7455/0	26/09/2014	218 * I
GXP0815	8756045653	7455/0	20/09/2014	218 * I
HNB4207	8756045719	7455/0	16/09/2014	218 * I
LXJ4331	8756045616	7455/0	17/09/2014	218 * I
LXN3353	8756045527	7455/0	13/09/2014	218 * I
LXX8426	8756045690	7455/0	24/09/2014	218 * I
LYG1950	8756045654	7455/0	20/09/2014	218 * I
LYN1826	8756045773	7455/0	28/09/2014	218 * I
LYN8642	8756045597	7455/0	16/09/2014	218 * I
MAB9506	8756045522	7455/0	13/09/2014	218 * I
MAP3622	8756045766	7463/0	27/09/2014	218 * II
MAP3622	8756045767	7455/0	27/09/2014	218 * I
MBE3949	8756045537	7455/0	13/09/2014	218 * I
MBE4043	8756045667	7455/0	21/09/2014	218 * I
MCE5829	8756045698	7455/0	26/09/2014	218 * I
MCI5922	8756045751	7455/0	25/09/2014	218 * I
MDY5814	8756045641	7463/0	19/09/2014	218 * II
MEE8907	8756045802	7463/0	23/09/2014	218 * II
MEZ5922	8756045615	7455/0	17/09/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFC7514	8756045755	7455/0	25/09/2014	218 * I
MFS4368	8756045631	7455/0	18/09/2014	218 * I
MGF7803	8756045612	7455/0	17/09/2014	218 * I
MGH3172	8756045600	7455/0	16/09/2014	218 * I
MGV9006	8756045651	7455/0	20/09/2014	218 * I
MID3280	8756045548	7455/0	14/09/2014	218 * I
MIQ7861	8756045614	7455/0	17/09/2014	218 * I
MIR0765	8756045793	7455/0	20/09/2014	218 * I
MIV1837	8756045512	7455/0	12/09/2014	218 * I
MIX4011	8756045670	7455/0	21/09/2014	218 * I
MJC4041	8756045624	7455/0	17/09/2014	218 * I
MJT3394	8756045642	7455/0	19/09/2014	218 * I
MKA0058	8756045587	7455/0	15/09/2014	218 * I
MKA0540	8756045606	7463/0	16/09/2014	218 * II
MKJ3573	8756045710	7455/0	28/09/2014	218 * I
MLA2795	8756045721	7455/0	17/09/2014	218 * I
MLL1227	8756045625	7455/0	18/09/2014	218 * I
MMF5684	8756045633	7455/0	18/09/2014	218 * I
QHA6115	8756045786	7455/0	18/09/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1759/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHF2035	54572392E	6599/2	04/09/2014	230 * V
AIL7211	54722822E	6548/0	23/09/2014	229
DDM1546	54573109E	6599/2	01/09/2014	230 * V
DRK2874	54722833E	6912/0	26/09/2014	232
IEV6344	54722834E	5010/0	26/09/2014	162 * I
IEV6344	54722835E	6599/2	26/09/2014	230 * V
LWX1427	54573619E	6912/0	30/08/2014	232
MAP8974	54572390E	6700/0	21/08/2014	230 * XVI
MBD1129	54572805E	6610/2	30/08/2014	230 * VII
MBD1129	54572806E	6912/0	30/08/2014	232
MBG5284	54722497E	6599/2	04/09/2014	230 * V
MHY6290	54722861E	5010/0	11/09/2014	162 * I
MIL4805	54722851E	6599/2	04/09/2014	230 * V
MIL4805	54722852E	6912/0	04/09/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1760/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JPS3965	54722777E	6122/0	19/08/2014	214 * I
LZV2063	54722827E	7366/2	24/09/2014	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 547/2014;Nº 098 1761/2014; Nº 098 1762/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 547/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEY9444	8756045473	7455/0	30/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AJW2869	8756045109	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
ALO5537	8756045015	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LXQ8255	8756045146	6050/3	30/05/2014	R$ 191,53	208
LYX8988	8756045259	7463/0	01/06/2014	R$ 127,69	218 * II
LZA2067	8756045181	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
LZW1454	8756044570	7455/0	13/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAL7334	8756045461	7455/0	28/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAO9767	8756044856	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAR3503	8756045142	5673/2	01/06/2014	R$ 85,12	183
MAR3503	8756045387	7455/0	27/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MBI9561	8756045306	7463/0	01/06/2014	R$ 127,69	218 * II
MCQ9147	8756045188	7471/0	28/05/2014	R$ 574,61	218 * III
MCQ9147	8756045191	7463/0	29/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MDX2716	8756045107	7463/0	20/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MFO2283	8756045366	7455/0	26/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MFT3224	8756045463	7471/0	28/05/2014	R$ 574,61	218 * III
MHU4850	8756045340	7463/0	31/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MHV8607	8756045214	7455/0	31/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MHY3036	8756045402	7463/0	27/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MIF1880	8756045367	7463/0	26/05/2014	R$ 127,69	218 * II
MII5685	8756045175	7455/0	01/06/2014	R$ 85,12	218 * I
MJW0288	8756044903	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MKZ8722	8756045457	7463/0	28/05/2014	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1761/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACR3081	54573060E	6599/2	19/07/2014	R$ 191,53	230 * V
AFH2034	54573698E	6920/0	03/06/2014	R$ 127,69	233
CJT2274	54573595E	6599/2	19/07/2014	R$ 191,53	230 * V
DFU3828	54573652E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
DRY1806	54722706E	6548/0	23/07/2014	R$ 85,12	229
HAB2054	54572341E	5169/1	19/07/2014	R$ 1.915,38	165
ICO8712	54722723E	6548/0	31/07/2014	R$ 85,12	229
JQH2153	54573687E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
KBF5491	54573059E	6637/2	19/07/2014	R$ 127,69	230 * IX
LWS2201	54722724E	6548/0	31/07/2014	R$ 85,12	229
LWV6484	54573421E	5010/0	17/06/2014	R$ 574,61	162 * I
LWV6484	54573422E	5118/0	17/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LWZ1952	54573693E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
LXO4623	54573426E	6599/2	21/06/2014	R$ 191,53	230 * V
LYI1391	54573051E	5169/1	09/07/2014	R$ 1.915,38	165
LYI1391	54573052E	6912/0	09/07/2014	R$ 53,20	232
LYI1391	54573053E	5010/0	09/07/2014	R$ 574,61	162 * I
LYI1391	54573054E	5118/0	09/07/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYO2332	54573699E	6920/0	03/06/2014	R$ 127,69	233
LZU1694	54572310E	5010/0	16/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LZU1694	54572311E	6599/2	16/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAN0457	54722719E	5274/1	29/07/2014	R$ 191,53	175
MAT2305	54573436E	5010/0	18/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MBM7845	54573075E	6599/2	17/08/2014	R$ 191,53	230 * V
MBM7845	54573076E	5118/0	17/08/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBM7845	54573523E	5010/0	17/08/2014	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBM7845	54573524E	6556/4	17/08/2014	R$ 191,53	230 * I
MCB1070	54573437E	5010/0	18/07/2014	R$ 574,61	162 * I
MDD7823	54573691E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MES4326	54573660E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MHA7735	54573287E	6920/0	25/06/2014	R$ 127,69	233
MHR3522	54573690E	6920/0	26/05/2014	R$ 127,69	233
MIT2297	54573514E	5010/0	18/07/2014	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1762/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HAB2054	54572342E	5738/0	19/07/2014	R$ 191,53	186 * II
KBO8928	54573596E	5819/1	18/07/2014	R$ 574,61	193
KBO8928	54573597E	5835/0	18/07/2014	R$ 127,69	195
LXU3043	54722660E	5541/6	10/07/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LYZ1158	54722727E	5568/0	31/07/2014	R$ 127,69	181 * XIX
LZZ7314	54722677E	5746/3	16/07/2014	R$ 85,12	187 * I
MAN0457	54722717E	5967/0	29/07/2014	R$ 191,53	203 * V
MAN0457	54722718E	5185/1	29/07/2014	R$ 127,69	167
MAV0859	54722671E	5746/3	15/07/2014	R$ 85,12	187 * I
MET2861	54722665E	5746/3	11/07/2014	R$ 85,12	187 * I
MKR7522	54722662E	5452/3	11/07/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MLU3223	54722634E	5541/1	25/06/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 13 DE OUTUBRO DE 2014

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

SAMAE - Timbó

Portaria Nº SAMAE - 120, de 06 de Outubro de 2014
PORTARIA Nº SAMAE - 120, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014
Retifica Portaria que Autoriza a contratação, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° Retificar o período de contratação da seguinte servidora, contratada temporariamente pela Portaria n° SAMAE - 115, de 22/09/2014 para o cargo de Auxiliar Operacional I, como segue:

Onde se lê:

IVONETE MATTIELLO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	.....	.....	.....	22/09/2014 a 31/12/2014

Leia-se:

IVONETE MATTIELLO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	.....	.....	....	19/09/2014 a 31/12/2014

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de outubro de 2014; 144o ano de Fundação; 80o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Treze Tílias

Câmara Municipal

Homologação da Classificação Final dos Candidatos Após Recursos - CC N° 01/2014 - Cmtt
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APÓS RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014,

Cargo: ADVOGADO

Nome	Nota da Prova Objetiva	Nota da Prova de Redação	Nota Final	Classificação
JANAINA FERRANDIN	7,3	10	8,11	1o lugar
VERÔNICA SOMMER DA SILVA	6,8	10	7,76	2 o lugar
MILENE KRANZ MOREIRA	6,9	9,3	7,62	3 o lugar
CHEILA MARA VASTRES	7,0	9,0	7,6	4 o lugar
DAGMAR JOSÉ BELOTTO	6,3	9,4	7,23	5 o lugar
WILSON ORZEVALLA JUNIOR	6,6	8,6	7,2	6 o lugar
RENATO BEIRÃO SCHMITZ	6,2	9,3	7,13	7 o lugar
RAQUEL TREVISOL E SILVA	5,2	9,8	6,58	8 o lugar
ALINI SIMADON	5,4	9,3	6,57	9 o lugar
EDERSON VALDIR NEPOMUCENO	5,1	9,0	6,27	10 o lugar
RONALD ARNILDO DA MOTTA	5,4	8,0	6,18	11 o lugar
BRUNA BERKEMBROCK ANRAIN	desclassificada			
BRUNO SUHNEL BESS	desclassificado			
DANIELA KRANZ MOREIRA	desclassificada			
DANIELA MERGENER BRANCHER	desclassificada			
DANIELA RECH	desclassificada			
FABIANA DUTRA	desclassificada			
GESSIKA ELAINE LUERSEN	desclassificada			

GUILHERME BAMBERG ZAGONEL	desclassificado			
GUILHERME GUZZI	desclassificado			
JACKSON AGAZZI	desclassificado			
JAQUELINE CORRÊA	desclassificada			
JAQUELINE DE MARCO	desclassificada			
JÉSSICA RIBEIRO CHIARELLO	desclassificada			
KARINA LARISSA DA SILVA	desclassificada			
KARINE KANDLER	desclassificada			
LILIAN BITTENCOURT CHULER	desclassificada			
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA	desclassificado			
MARIA RITA NOGUEIRA PASA	desclassificada			
MICHELE CRISTIANE GUBIANI	desclassificada			
PATRICIA CORREA DE ALMEIDA	desclassificada			
PRISCILA DE MATTOS	desclassificada			
PRISCILA PEREGO DE OLIVEIRA	desclassificada			
QUELIN VACCARI	desclassificada			
RENATA HELENA LARA SAMPAIO	desclassificada			
ROBERTA NUNES DE QUEIROZ	desclassificada			
RODRIGO GOMES DA SILVA	desclassificado			
THIAGO NERY RETORE	desclassificado			

Treze Tílias, 13 de outubro de 2014.

Trombudo Central

Prefeitura

Contrato 117/2014 - Pmtc

Contrato Nº..: 117/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EJC CAMINHÕES E ACESSORIOS LTDA
Valor ..... : 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, ANO 2014, 4X2 E
AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE DE 10M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2, PARA SECRETARIA
DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

CONTRATO 118/2014 - PMTC

Contrato Nº..: 118/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Valor ..... : 19.700,00 (dezenove mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0KM, ANO 2014, 4X2 E
AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE DE 6M³ PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO 4X2, PARA SECRETARIA
DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

CONTRATO 119/2014 - PMTC

Contrato Nº..: 119/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: V.F.VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/07/2014 Término: 20/07/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REFERENTE A SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA OS DIAS19 E 20 DE JULHO DIAS DA FESTA DO MUNICIPIO PARA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNIC. DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 120/2014 - PMTC

Contrato Nº..: 120/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EGON HERGERT
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA
RUA CANADÁ Nº 244 LOTEAMENTO LORENAL COM FINALIDADE DE
ALUGUEL SOCIAL

CONTRATO 121/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 121/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JANETE DE FATIMA LIMA MORAES ME
Valor ..... : 16.859,25 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta e nove
reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 17/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS
E CARTUCHOS DE TINTA PARA UNIDADES ESCOLARES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO, CULTURA, OBRAS E CORPO DE BOMBEIROS

CONTRATO 122/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 122/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: RAFAEL SCHAFER 044683469650
Valor ..... : 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO
AGORA DEU SAMBA, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 20 DE JULHO DE 2014, NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO 56º ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 123/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 123/14
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VALDECIR PINCEGER 05733236906
Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA
EXPRESS, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 19 DE JULHO DE 2014, NO
PAVILHÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO 56º ANIVERSÁRIO
DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 124/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 124/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: TIAGO JACO GOEDERT 05851026944
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO
TCHÊ BAILÃO, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 20 DE JULHO DE 2014,
NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO DO 56º ANIVERSÁRIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 125/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 125/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JLM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO E COMBATE AO BORRACHUDO

CONTRATO 126/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 126/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LIONET COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor ..... : 3.291,40 (três mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 127/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 127/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: HIPER BRINK COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor ..... : 124,00 (cento e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 128/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 128/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Valor ..... : 1.479,50 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e
cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 129/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 129/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 3.668,00 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 28/07/2014 Término: 28/07/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2014
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS,
EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 130/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 130/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SUPERMERCADO 4J LTDA - ME
Valor ..... : 7.452,10 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e
dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO 131/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 131/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONECTE MIDIA LTDA ME
Valor ..... : 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 30/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PARA O MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

ADITIVO 132/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 132/2014 - Contrato Nº: 069/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: IVANI RIBEIRO 21675287953
Valor ..... : 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO
E OBRAS DO MUNICIPIO

ADITIVO 133/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 133/2014 - Contrato Nº: 113/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALVEMAR SOARES DE AZEVEDO
Valor ..... : 740,00 (setecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 06/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PEDREIRO PARA MANUTENÇOES DIVERSAS NO PAVILHÃO DE EVENTOS DO MUNICIPIO.

CONTRATO 134/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 134/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: V.F.VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Valor ..... : 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/08/2014 Término: 30/09/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO CULTURAL DANÇAS E SAUDADES.

CONTRATO 135/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 135/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VALDECIR PINCEGER 05733236906
Valor ..... : 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSINO DE AULAS
DE GAITA E TECLADO PARA GRUPOS DA SECRETARIA DE CULTURA
DO MUNICIPIO

ADITIVO 136/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 136/2014 - Contrato Nº: 099/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BERNADETE SANTANNA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/08/2014 Término: 12/11/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ADITIVO 137/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 137/2014 - Contrato Nº: 033/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: OFICINA DE TRATORES UNIAO LTDA
Valor ..... : 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OFICINA ELÉTRICA, OFICINA MECÂNICA, TORNO, SOLDA E MANUTENÇÕES
DIVERSAS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, PLANEJAMENTO,
OBRAS E BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 138/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 138/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JOSE DIRCEU BOMBILIO
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO 139/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 139/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SUPERMERCADO 4J LTDA - ME
Valor ..... : 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA FORNECIMENTO À POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO 140/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 140/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALVEMAR SOARES DE AZEVEDO
Valor ..... : 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇOES DIVERSAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO

ADITIVO 141/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 141/2014 - Contrato Nº: 116/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: TIAGO JACO GOEDERT 05851026944
Valor ..... : 1.484,60 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e
sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, ILUMINAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO DE RUAS PARA VEICULAÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO

ADITIVO 142/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 142/2014 - Contrato Nº: 078/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GG TURISMO LTDA ME
Valor ..... : 2.277,50 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO 143/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 143/2014 - Contrato Nº: 044/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ULICELY COM.DE PNEUS LTDA
Valor ..... : 402,00 (quatrocentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 21/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LAVAÇÃO COMPLETA E DE APARENCIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATO 144/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 144/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 28.971,12 (vinte e oito mil novecentos e setenta e um reais
e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2014 Término: 28/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E SERVIÇO DE LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS
ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGEM DE TEXTO E PACOTE DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET TECNOLOGIA 3G PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, CULTURA, ASSISTENCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS, CONSELHO TUTELAR E DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CONTRATO 145/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 145/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CURINGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA

CURINGAS, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2014, NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM RAZÃO DO EVENTO CULTURAL INTITULADO DANÇAS E SAUDADES

CONTRATO 145/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 145/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CURINGAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 28/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA
CURINGAS, PARA REALIZAR SHOW NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2014, NO PAVILHÃO DE EVENTOS EM RAZÃO DO EVENTO CULTURAL INTITULADO DANÇAS E SAUDADES

CONTRATO 146/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 146/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: KETLIN GARCIA DA SILVA FACHI
Valor ..... : 600,00 (seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTACÃO DE SERVIÇO DE BRIGADA DE INCÊNDIO
NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE EVENTOS EM RAZÃO DO EVENTO CULTURAL.DANÇAS E SAUDADES.

CONTRATO 147/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 147/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: AMA AGENCIA DO MEIO AMBIENTE LTDA-ME
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AMBIENTAL NA QUESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS PELO PODER PUBLICO.

CONTRATO 148/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 148/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: IRMAOS BELL LTDA
Valor ..... : 53.138,79 (cinqüenta e três mil cento e trinta e oito reais e
setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E CULTURA

CONTRATO 149/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 149/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CONSTRUTORA IPÊ AMARELO LTDA - ME
Valor ..... : 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E CULTURA

CONTRATO 150/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 150/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PAULI LTDA
Valor ..... : 1.596,20 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte
centavos)
Vigência ..... : Início: 03/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E CULTURA

CONTRATO 151/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 151/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POSTO MIMO LTDA
Valor ..... : 17.198,60 (dezessete mil cento e noventa e oito reais e
sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, OLEOS HIDRAULICOS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

ADITIVO 152/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 152/2014 - Contrato Nº: 001/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 107.675,00 (cento e sete mil seiscentos e setenta e cinco
reais)
Vigência ..... : Início: 05/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2011
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 5º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, NO PERÍMETRO URBANO E NAS ÁREAS DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO

CONTRATO 153/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 153/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
Valor ..... : 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 16/09/2014 Término: 15/10/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADITIVO 154/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 154/2014 - Contrato Nº: 087/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ROGERIO SOUZA DA SILVA
Valor ..... : 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

ADITIVO 155/2014 - PMTC
Aditivo Nº ..... : 155/2014 - Contrato Nº: 088/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: HILÁRIO FABRIS
Valor ..... : 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR FORNECIDA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATO 156/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 156/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: RIOFRAS-COM.DE TRATORES E IMPL. LTDA
Valor ..... : 94.995,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa e
cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

CONTRATO 157/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 157/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: TRATORVALE COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA
Valor ..... : 16.404,00 (dezesseis mil quatrocentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

CONTRATO 158/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 158/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CASA DO PICA PAU LTDA EPP
Valor ..... : 42.597,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e sete
reais)
Vigência ..... : Início: 22/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

CONTRATO 159/2014 - PMTC
Contrato Nº..: 159/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP
Valor ..... : 14.258,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 22/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO

CONTRATO 053/2014 - FMS
Contrato Nº..: 053/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FARMACIA TROMBUDO LTDA - ME
Valor ..... : 12.373,40 (doze mil trezentos e setenta e três reais e
quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA FORNECIMENTO A POPULAÇÃO ATRAVES DA SECRETARIA DE SAUDE

ADITIVO 054/2014 - FMS
Aditivo Nº ..... : 054/2014 - Contrato Nº: 022/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDIC. LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO

ADITIVO 055/2014 - FMS
Aditivo Nº ..... : 055/2014 - Contrato Nº: 023/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO

CONTRATO 056/2014 - FMS
Contrato Nº..: 056/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: E. J. C. VEICULOS LTDA
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ANO/MODELO 2014
COM CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 057/2014 - FMS
Contrato Nº..: 057/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 4.859,17 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e
dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 058/2014 - FMS
Contrato Nº..: 058/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Valor ..... : 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 059/2014 - FMS
Contrato Nº..: 059/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSP. E VETERINÁRIOS
Valor ..... : 7.189,00 (sete mil cento e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 060/2014 - FMS
Contrato Nº..: 060/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor ..... : 1.861,95 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e
noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 061/2014 - FMS
Contrato Nº..: 061/25014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: METROMED Com.de Mat. Medicos Hosp. Ltda
Valor ..... : 7.323,55 (sete mil trezentos e vinte e três reais e cinqüenta
e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 062/2014 - FMS
Contrato Nº..: 062/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PLASMEDIC COM DE MAT PARA USO MED E LAB LTDA
Valor ..... : 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 063/2014 - FMS
Contrato Nº..: 063/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PROHOSPITAL SUL
Valor ..... : 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO 064/2014 - FMS
Contrato Nº..: 064/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SILME'S COM. PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME
Valor ..... : 2.582,44 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e
quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

ADITIVO 065/2014 - FMS
Aditivo Nº ..... : 065/2014 - Contrato Nº: 046/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLINICA NUCLEAR LIFE LTDA
Valor ..... : 38.690,00 (trinta e oito mil seiscentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 18/07/2014 Término: 31/10/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MEDICOS DE CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO

CONTRATO 066/2014 - FMS
Contrato Nº..: 066/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JANETE DE FATIMA LIMA MORAES ME
Valor ..... : 3.121,25 (três mil cento e vinte e um reais e vinte e cinco
centavos)
Vigência ..... : Início: 18/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS
E CARTUCHOS DE TINTA PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO

CONTRATO 067/2014 - FMS
Contrato Nº..: 067/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 24/07/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO 068/2014 - FMS
Contrato Nº..: 068/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA
Valor ..... : 10.166,07 (dez mil cento e sessenta e seis reais e sete
centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SECRETARIA DE
SAÚDE DO MUNICIPIO

CONTRATO 069/2014 - FMS
Contrato Nº..: 069/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ZELIA LUCI FACHINI SEMMER
Valor ..... : 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE, COM METRAGEM DE 147,185 M2.

ADITIVO 070/2014 - FMS
Aditivo Nº ..... : 070/2014 - Contrato Nº: 067/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 500,29 (quinhentos reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/08/2014 Término: 24/07/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL

ADITIVO 071/2014 - FMS
Aditivo Nº ..... : 071/2014 - Contrato Nº: 068/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: WANDERLEI ERNESTO FAGUNDES & CIA LTDA
Valor ..... : 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 20/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

CONTRATO 072/2014 - FMS
Contrato Nº..: 072/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 20.759,76 (vinte mil setecentos e cinqüenta e nove reais e
setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 28/08/2014 Término: 28/08/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO, ALÉM DE SERVIÇOS DE MENSAGEM DE TEXTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO

ADITIVO 073/2014 - FMS
Aditivo Nº ..... : 073/2014 - Contrato Nº: 034/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CONTRATO 074/2014 - FMS
Contrato Nº..: 074/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POSTO MIMO LTDA
Valor ..... : 11.114,00 (onze mil cento e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 05/09/2014 Término: 31/12/2014
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, OLEOS HIDRAULICOS E FLUIDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE MUNICIPIO

Tunápolis

Prefeitura

Aviso de Retificação Comunica Errata No Edital, Publicado No Dia 10/10/2014, Onde Se Lê : "Pregão Presencial N° 79/2014

Aviso de retificação
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 10/10/2014, onde se lê : "Pregão Presencial n° 79/2014, referente "aquisição de materiais e ferramentas na utilização na decoração natalina desta municipalidade, com recursos próprios, conforme Anexo I".
leia -se: "Pregão Presencial n° 80/2014, Referente "aquisição de materiais e ferramentas na utilização na decoração natalina desta municipalidade, com recursos próprios, conforme Anexo I"
Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 13 de outubro de 2014.
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 09/10/2014, ONDE SE LÊ : "PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2014,

Aviso de retificação
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 09/10/2014, onde se lê : "Pregão Presencial n° 78/2014, referente "aquisição de carnes diversas e água mineral a serem utilizados para merenda escolar dos alunos da Educação Básica.
leia -se: "Pregão Presencial n° 79/2014, Referente " aquisição de carnes diversas e água mineral a serem utilizados para merenda escolar dos alunos da Educação Básica.
Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 13 de outubro de 2014.
SHEILA INÊS BIEGER
Pregoeira

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Contrato Ref. ao Pregão Nº 42/2014

EXTRATO DE CONTRATO REF. AO Pregão nº 42/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente, destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso, a Criança e ao Adolescente - SCFV do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 15.804,60 (quinze mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 42/2014 e Contrato nº 165/2014.

Vargeão, SC, 07 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 43/2014

EXTRATO DE CONTRATO REF. AO Pregão nº 43/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos e produtos para artesanato, destinados ao CRAS do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 12.811,60 (doze mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 43/2014 e Contrato nº 166/2014.

Vargeão, SC, 08 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO REF. PREGÃO Nº 41/2014

EXTRATO DE CONTRATO Ref. Pregão nº 41/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: KNAPP & CIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Perfuração e Detonação de estimados 1.100 metros lineares de rochas na área urbana do município de Vargeão, SC, conforme a necessidade.
VALOR: R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 41/2014 e Contrato nº 164/2014.

Vargeão, SC, 07 de outubro de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Processo 062/2014 TP 014/2014
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TENDO COMO OBJETO, A PAVIMENTAÇÃO EM LADRILHOS, ADEQUAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO EM TRECHOS DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE VARGEM BONITA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 5.660,00M2, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Plantas, Planilhas Orçamentárias, e demais Anexos que compõem o Projeto Básico e Projeto Executivo de Engenharia, partes integrantes deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recursos: Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM e contrapartida com Recursos Próprios.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 31 de Outubro 2014 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 13 de Outubro de 2014.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 1339/14
PORTARIA nº 1339/14
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.360/2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pela Maria Eugênia, inscrita no CPF nº 035.620.328-03, Radialista e Naturoterapêuta, no dia 05 de novembro de 2014, das 17h30min às 23h00min, a fim de realizar palestra sobre assuntos de prevenção de saúde e qualidade de vida.

§1ºOs responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1340/14

PORTARIA nº 1340/14
Autoriza o Uso do Centro de Eventos Vitória - CEVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17.489/2014,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Centro de Eventos Vitória, pelo Grupo Espírita Pequena Semente de Amor, no dia 05 de novembro de 2014, das 13h30min às 23h00min, a fim de realizar peça teatral "O AMOR VENCEU".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
e. se obriga, também, a instituir a meia-entrada para as pessoas portadoras de deficiências, nos termos da Lei Estadual nº 13.316/2005; ao idoso, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003; e aos estudantes, nos termos da Medida Provisória nº 2.208/01.
f. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1341/14

PORTARIA nº 1341/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12, no Processo Administrativo nº 17351/2014;

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARY MERCEDES SILVA DA SILVA, Professora, de 01 de fevereiro de 2015 até 01 de maio de 2015, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2006 até 31 de julho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Videira, 10 de outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Retificação do Pregão Presencial Nº 55/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 - FMS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADO o item 6.5.2 do edital de Pregão Presencial nº 55/2014-FMS, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista equívoco na formulação do mesmo. Ficam inalterados a data e horário do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, tendo em vista, que a alteração não afeta na formulação das propostas, nos termos do Art. 21, § 4 da Lei nº 8.666/93 O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N. 0601/14
Extrato do Contrato n. 0601/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WAGNER FERNANDO BOGONI
CPF: 085.210.869-97
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARISTELA ELIZA FERLIN GRIFANTE EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 15 de setembro de 2014 a 15 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: PROFESSOR - Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.627,41 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0603/14
Extrato do Contrato n. 0617/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI
CPF: 050.827.479-67
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA HELENA CALDART EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2014 a 03 de novembro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0609/14
Extrato do Contrato n. 0609/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DARCIRA REGINA GAMBATO
CPF: 846.674.519-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CLAUDIO ROBERTO PISTORE EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 19 de setembro de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.706,23 (dois mil, setecentos e seis reais e vinte e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0614/14
Extrato do Contrato n. 0614/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA PANATA BROLESE
CPF: 019.035.019-97
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2015
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0617/14
Extrato do Contrato n. 0617/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCEMARA DOS SANTOS SOTELE BÓZ
CPF: 061.106.399-90
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2014 a 08 de outubro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alteradas as especificações constantes do item 04 do Lote 02 e o item 08 do Lote 04 no Edital do Pregão Presencial nº 145/2014-PMV, o qual tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TOLDOS, CALHAS, CERCAS E PORTÕES EM ESCOLAS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, com a mesma data de abertura do certame para o dia 05 de novembro de 2014 às 13:00 horas. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 10 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Julgamento de Impugnação PR 140/2014 - PMV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 140/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSOS CONTÍNUOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO DE ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE)

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Do Relatório:
Trata-se de impugnação interposta pela empresa Oi S.A., no uso do direito previsto no item 9 do Edital.

Requer, em síntese, a impugnante o que segue:

a)Requer que seja alterado o item 2.2.3 do Edital, para que seja permitida a participação em consorcio de empresas do mesmo grupo, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93.

b)Requer exclusão da exigência prevista no item 2.2.4 do Edital.

c)Requer que seja alterado o item 2.2.5 do edital, para que seja vedada a participação apenas das empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com este órgão público licitante, e não com a Administração Pública em geral.

d)Requer a adequação dos itens 6.3.3 e 6.3.4 do Edital, para que seja obedecida a alternativa prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

e)Requer a adequação do item 6.3.7 do edital, para que permitam expressamente a comprovação de regularidade trabalhista por meio de apresentação de Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do §2º do Art. 642ª da CLT.

f)Requer alteração do item 13.9.1 do edital e do item 3.9.1da Minuta do Contrato para que seja retirada a previsão referente ao item 7.2.2 do Edital, bem como para que não exija a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista/sociais, sob pena de ferir os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da legalidade e ainda, o da fé pública inerente aos documentos públicos (certidões).

g)Requer alteração do item 15.3 do Edital e do item 9.2, alínea "b" da Minuta do Contrato, de modo que a base de cálculo para aplicação da multa, nas hipóteses de inexecução parcial, seja o valor mensal ou percentual da parcela inadimplida e não o valor total do contrato.

h)Tendo em vista que a suspensão do pagamento pelos serviços prestados não consta no rol do art. 87 da Lei nº 8.666/93, o que elenca as sanções pela inexecução total ou parcial do contrato, requer modificação do item 15.6 do Edital e do item 9.4 da Minuta do Contrato.

i)Requer adequação do item 2.2 da Minuta do Contrato, de modo que o reajuste dos preços seja realizado da seguinte: "A contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI".

j)Requer que seja alterado o item 8.1 da Minuta do Contrato e o item 6.1.6 do Termo de Referência, de modo que a Contratada somente seja responsável caso tenha diretamente agido com dolo ou culpa, desde qye garantida a sua ampla defesa - na forma do art. 70 da Lei 8.666/93.

k)Requer que seja excluído ou caso esta contratante não concorde, alterado o item 6.1.8 do Termo de Referência, para que seja exija que a Contratada apenas repasse os descontos porventura disponibilizados no mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratante, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos para esta contratante.

l) Requer a inclusão do item no Edital referente ao ressarcimento referente ao atraso no pagamento da parcela contratada por parte da Contratante, de modo a incidir multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

m) Requer a disponibilização da minuta da Ata de Registro de Preços.

n) Requer em resumo que a Administração permita outros meios de acesso desde que preservados os padrões de qualidade técnica esperados pela Prefeitura, inclusive os não relacionados diretamente à estrutura de acesso mas que afetam diretamente a qualidade dos serviços como a conectividade com outros AS's, conectividade direta internacional e backbone com core redundante.

o) Requer postergação do prazo máximo para um mínimop de 120 (cento e vinte) dias após a autorização de instalação de cada circuito pela Prefeitura.

p) Requer ampliação do prazo máximo para correção de defeitos para até 10 horas após a notificação do incidente na central de atendimento da CONTRATADA.

q) Requer, na forma do artigo 40, §2º da Lei nº 8666/93, que seja publicado o orçamento/despesa estimada para este órgão público, visando o conhecimento de todos os interessados em participar deste certame, situação que privilegiará os princípios da publicidade e do julgamento objetivo, bem como permitirá que os interessados adéqüem seus esforços de preparação das propostas ao real esperado pelo Município.

É o relatório.

A Pregoeira, no desempenho do seu dever funcional, passa a tecer algumas considerações:

Do Juízo de Admissibilidade:
Primeiramente, cumpre destacar que a impugnação em questão cumpriu os requisitos de admissibilidade, encontra-se tempestiva, nos termos da legislação vigente, respeitando o disposto no item 9.1 do Ato Convocatório, já que este Município de Videira publicou o Edital acima epigrafado, com data de abertura prevista para o dia 13/10/2014.

Das Normas e Legislação vigente:
Com efeito, é de salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações).

Da Análise do Mérito:
Cumpre informar que os itens ora impugnados são parcialmente técnicos e que, portanto a Pregoeira buscou subsídios para o seu julgamento na área técnica responsável pela elaboração da documentação pertinente.

Portanto o convencimento da Pregoeira formou-se nos quesitos técnicos com base exclusivamente nas explicações e respostas fornecidas pelo Departamento de Informática, que se encontra anexada ao processo administrativo licitatório deste certame.

A alegação referida no item "a" retro, ao que parece se trata de alteração da vedação do item 2.2.3 do edital.

A administração tem o dever de atender o interesse público e principalmente no caso em questão dar a oportunidade ampla aos licitantes em igualdade de condições, visto que não poderá em qualquer tempo trazer benefícios a um determinado licitante em detrimento aos demais, pois assim estaria em desacordo ao que determina a Lei nº 8.8666/93 assim como a Constituição Federal.

O Município quando uso o seu direito de não aprovar a participação de Consórcios assim fez em não infligir a qualquer ordenamento

jurídico. Ao Contrário: fez de acordo com o que lhe é capaz, ou seja, agiu dentro do princípio da discricionariedade, dando a oportunidade de qualquer licitante atendendo aos requisitos mínimos ao que se deseja de participar do certame e sagrar vencedor aquele que for detentor do menor preço.

Ademais a participação de Consórcios em licitações se constitui em exceção prevista na Lei nº 8.666/93, conforme art. 33.

É cabível em situações em que o objeto não possa ser executado por uma única empresa, e a decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera do poder discricionário do gestor.

De acordo com jurisprudência do Tribunal de Contas da união registrada no Acórdão 1678/2006 - Plenário: "A aceitação de empresas em consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33 caput da Lei nº 8.666/93, requerendo-se, porém, que a sua vedação seja sempre justificada.

Neste contexto, o autor Marçal Justen Filho em seu livro "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" 12ª Edição, cita que:

"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação de realidade de mercado em face ao objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados a sua execução do objeto. Como toda a decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante a adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos".

Assim sendo, o juízo acerca da possibilidade de proibição de participação dos consórcios restringir a competitividade no certame depende de cada situação específica.

Logo, há casos em que a formação de consórcios "poderia reduzir o universo da disputa". Enquanto que "as dimensões e a complexidade do objeto, ou das circunstâncias concretas" fazem com que associação amplie a competitividade do certame.

O edital tem como objeto a prestação de serviços de acessos contínuos à rede mundial de computadores (internet) por meio de fibra óptica.

Considerando o universo de empresas que participam isoladamente de licitações com objeto semelhante ao edital, historicamente comprovada, é suficiente para garantir a competitividade do certame, a que a administração, no uso do seu poder discricionário, adotou a proibição de participação em consórcio na licitação em comento.

No edital já publicado, houve empresas interessadas conforme recibos de retirada do edital, anexados ao processo administrativo licitatório.
Além disso, dada a importância do serviço a ser executado, a proibição de consórcio visa garantir a realização de um certame seguro ao ponto de vista do interesse público, por meio de empresas indiscutivelmente capacitadas para executar tal objeto.

Concluímos pelo exposto, serem insuficientes os argumentos da impugnante que justifiquem a necessidade de revisão de cláusula editalícia.

Desta forma, não se caracterizam impedimentos que atentem contra a continuidade do Edital do Pregão Presencial nº 140/2014, conforme a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

A alegação referida no item "b" retro, ao que parece se trata de exclusão da vedação do item 2.2.4 do edital.

Requerimento NÃO ACATADO, trata-se de previsão contida expressamente na Lei nº 8.666/93 em seu art. 9º.

Desta forma, não se caracteriza impedimento que atente contra a continuidade do Edital do Pregão Presencial nº 140/2014, conforme a Lei nº 8.666/93.

A alegação referida no item "c" retro, ao que parece se trata de alteração da vedação do item 2.2.5 do edital.

Requerimento ACATADO, o qual será alterado no presente edital, passando a ter a seguinte redação:
2.2.5 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração;

Contudo, não se caracteriza impedimento que atente contra a continuidade do Edital do Pregão Presencial nº 140/2014, conforme a Lei nº 8.666/93, tais alterações não implicarão nas condições de participação e na apresentação das propostas das possíveis empresas interessadas, mantendo-se a data de recebimento e abertura dos envelopes, para dia perviamente marcado, e o edital será novamente publicado no site do Município e meios de divulgação inicial.
A alegação referida no item "d" retro, ao que parece se tratam de alterações dos itens 6.3.3 e 6.3.4 do edital.

Requerimento ACATADO, o qual será alterado no presente edital, passando a ter as seguintes redações:
6.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em vigor;
6.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em vigor;

Contudo, não se caracteriza impedimento que atente contra a continuidade do Edital do Pregão Presencial nº 140/2014, conforme a Lei nº 8.666/93, tais alterações não implicarão nas condições de participação e na apresentação das propostas das possíveis empresas interessadas, mantendo-se data de recebimento e abertura dos envelopes, para dia perviamente marcado, e o edital será novamente publicado no site do Município e meios de divulgação inicial.
A alegação referida no item "e" retro, ao que parece se trata de alteração do item 6.3.7 do edital.

Requerimento ACATADO, o qual será alterado no presente edital, passando a ter as seguintes redações:
6.3.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Contudo, não se caracteriza impedimento que atente contra a continuidade do Edital do Pregão Presencial nº 140/2014, conforme a Lei nº 8.666/93, tais alterações não implicarão nas condições de participação e na apresentação das propostas das possíveis empresas interessadas, mantendo-se data de recebimento e abertura dos envelopes, para dia perviamente marcado, e o edital será novamente publicado no site do Município e meios de divulgação inicial.
A alegação referida no item "f" retro, ao que parece se trata de exclusão do item 13.9.1 do edital e item 3.9.1 da minuta do contrato.

Requerimento NÃO ACATADO, pois se trata de cumprimento do Art. 55 da Lei nº 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (grifo nosso).

A alegação referida no item "g" retro, ao que parece se trata de alteração do item 15.3 do edital e item 9.2 da minuta do contrato.

Requerimento NÃO ACATADO, pois o art. 87 da Lei nº 8.666/93 não limita para a Administração o percentual de multa a ser aplicada, mencionando apenas que a multa será na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

A razoabilidade será analisada de acordo com a conduta da contratada nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

A alegação referida no item "h" retro, ao que parece se trata de alteração do item 15.3 do edital e item 9.2 da minuta do contrato.

Requerimento NÃO ACATADO, pois o art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 prevê retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.
Ademais, a Administração não poderá contratar com empresa penalizada.

A alegação referida no item "i" retro, ao que parece se trata de alteração do item 15.3 do edital e item 9.2 da minuta do contrato.

Requerimento NÃO ACATADO, pois o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 prevê a obrigatoriedade de conter critério de reajuste, admitindo adoção de índices específicos ou setoriais.

A alegação referida no item "j" retro, ao que parece se trata de alteração do item 8.1 da minuta do contrato e item 6.1.6 do Termo de Referência.

Requerimento PARCIALMENTE ACATADO, o qual será alterado no presente edital, passando a ter as seguintes redações:
8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O item 6.1.6 está de acordo com artigo da Lei.

A alegação referida no item "k" retro, ao que parece se trata de alteração do item 6.1.8 do Termo de Referência.

Requerimento ACATADO, o qual será alterado no presente edital, passando a ter as seguintes redações:
6.1.8- Repassar a Prefeitura Municipal de Videira, durante todo o período de vigência do contrato, todos os descontos porventura disponibilizados preços e vantagens ofertadas pelo mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Contratada, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

A alegação referida no item "l" retro, ao que parece se trata de inclusão de item no edital.

Requerimento NÃO ACATADO, pois está explicito no art. 54 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se primeiramente as regras do direto público e supletivamente as disposições do direito privado.

A alegação referida no item "m" retro, ao que parece se trata de inclusão de ata de registro no edital.

Requerimento NÃO ACATADO, pois não se trata de registro de preços, logo, possuí uma minuta de contrato constante do Anexo I. Quando se tratar de registro de preços conterá a minuta da ata de registro de preço.

A alegação referida no item "n" retro, ao que parece se trata de alteração no objeto do edital.

Requerimento NÃO ACATADO, acerca do assunto segue o parecer técnico do Departamento de Informática:

"Se tratando dos aspectos técnicos, entende-se estritamente necessário a obrigatoriedade de Fibra óptica, uma vez que esta tecnologia de acesso a banda larga, encontra-se em pleno avanço em todo o território nacional, uma vez que se trata de uma tecnologia superior a ADSL, a qual hoje provê parte da totalidade dos locais que serão licitados, e que, a empresa impugnante é quem provê este o acesso, deixando muito a desejar neste quesito, seja em velocidade de banda ou qualidade de sinal, com inúmeras perdas de pacotes. Inúmeros são os protocolos abertos pelos diversos setores da prefeitura com reclamações referentes a oscilação do sinal e baixa velocidade de banda. Como órgão público, jamais poderíamos deixar de oferecer durante 24 horas 7 dias por semana (com raríssimas exceções em casos de manutenção ou incidentes graves) aos fornecedores, contribuintes e cidadãos de Videira os serviços e informações disponíveis em nosso site, o que, nos últimos meses por quatro vezes este órgão se manteve "fora do ar", ou seja sem qualquer tipo de comunicação através do site e emails, em média três dias consecutivos o circuito 48 0741283, o qual possui a faixa de IPs 201.67.195.81 a 201.67.195.87 vinculados e configurados ao domínio videira.sc.gov.br .
Além dos diversos protocolos abertos através da empresa por meio pelo Departamento de Informática da prefeitura e pelo órgão de defesa do consumidor (PROCON), também houve um protocolo aberto junto a Agência Nacional de Telecomunicações(ANATEL) com reclamações da má prestação de serviços por parte da impugnante, informações desencontradas repassadas pelos seus técnicos e da sua terceirizada, acarretando por quatro vezes (Em cada uma delas em média três dias consecutivos) falta de sinal a este Órgão publico.
Os fatos ocorridos no Paço Municipal por si já são muito graves e relevantes, porém constantemente recebemos ligações de setores do órgão com problemas de acesso pela ADSL ofertada pela impugnante, cito as Escolas Vilson Pedro Kleinubing e CAIC, que segundo os técnicos da empresa impugnante, por serem locais distantes do local onde fica a Central da Operadora na cidade, não é possível chegar com o sinal ADSL. Ocorre que a empresa deveria garantir pelo menos o sinal de 1 MBps a estas escolas pelo projeto Banda larga nas Escolas, o que não se concretizou, tendo a prefeitura que licitar internet para os Laboratórios de Informática destes locais. Existem quedas de sinal e problemas com velocidade de acesso constantes em locais como o Centro de Eventos Vitória (CEVI), Escola Fidélis Fantin, Secretaria de infra-estrutura, Museu do Vinho, Paço Municipal, Secretaria de Agricultura, e mais locais que constantemente entram em contato com o Departamento de Informática, ou ligam para a operadora afim de tentar solucionar. Na grande maioria dos casos, esperam o tempo passar para que volte este sinal oscilante oferecido pela empresa impugnante.
A opção pela fibra óptica parte do princípio de se tratar de uma tecnologia recente, que está se expandindo no Brasil e no Mundo muito rapidamente. Além de qualidade de transmissão, trata-se de uma tecnologia em alta produção, que vem diminuindo seus custos de implantação tornando-se assim, bastante viável a Prefeitura de Videira".

Inicialmente, cumpre-nos destacar, que a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão em tela, foi realizada de acordo com a solicitação e especificação da Secretaria, o qual foi formulado pela área de T. I., que possui conhecimento técnico a respeito

do objeto a ser contrato pela Administração. Assim, as decisões aqui prolatadas, têm como fundamento a análise das áreas demandantes.

Cabe ressaltar nesta decisão, que a definição do objeto é ato discricionário da Administração Pública, a qual, mais que ninguém conhece e lida diariamente com as demandas a que é submetida, estando assim legitimada a decidir a melhor maneira para a satisfação de seus interesses. Neste sentido, socorremo-nos das lições do mestre Marçal Justen Filho:
"A atividade administrativa, ao longo da licitação, reflete o exercício de competências criadas e disciplinadas por lei. Mas pode a lei tanto disciplinar antecipadamente de modo exaustivo o conteúdo e as condições da atividade administrativa (competência vinculada) como atribuir ao agente estatal uma margem de autonomia de escolha em face do caso concreto (competência discricionária).
(...)
Já a competência discricionária envolve uma disciplina legal não-exaustiva. O agente recebe o poder jurídico de escolher entre diversas alternativas, incumbido-lhe realizar uma avaliação quanto à solução mais satisfatória para o caso concreto.
(...)
Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento da realização da licitação, do seu objeto, da especificação, de condições de execução, das condições de pagamento, etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizada essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada - ou mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação". (grifamos)

Desta forma, cabe à Administração Pública, utilizando-se das prerrogativas que lhe são conferidas diante do poder discricionário, decidir qual a melhor maneira de alcançar seus objetivos institucionais, sendo de sua exclusiva competência a definição do objeto que quer contratar e de que maneira os serviços deverão ser executados.

Em síntese, pode-se afirmar que a Administração Pública, ao definir o objeto, a especificação dos serviços, requisitos de participação ou os critérios de seleção do vencedor no instrumento convocatório exerce seu juízo de conveniência e oportunidade, conferidas por lei.

A alegação referida no item "o" retro, ao que parece se trata de alteração do prazo de instalação do edital.

Requerimento NÃO ACATADO, acerca do assunto segue o parecer técnico do Departamento de Informática:

Em contato com as empresas que fizeram o orçamento para este edital, o prazo previsto de 90(noventa) dias, seria mais que suficiente para a instalação de cada circuito, uma vez que para prover o sinal, a empresa, sendo ela de grande porte ou não, deverá possuir técnicos suficientes para suprir as instalações e o atendimento destes pontos após a instalação.

Por fim, é sabido que os prazos de entrega são perfeitamente passíveis de prorrogação quando verificados eventuais atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, ou mesmo por fato imprevisível. Tanto é que o Município terá a possibilidade de prorrogação no prazo de entrega, desde o pedido seja efetuado tempestivamente, acompanhado da devida justificativa.

A alegação referida no item "p" retro, ao que parece se trata de alteração do prazo de suporte do edital.

Requerimento NÃO ACATADO, acerca do assunto segue o parecer técnico do Departamento de Informática:

Em relação a realização de correção ao tempo de inoperância do link full de 6 horas, atentamos com relação a infra-estrutura da empresa, pois qualquer operadora possui por questões de segurança, uma estrutura de redundância, ou seja, se o sinal falhar pelo link principal, haverá uma estrutura secundária para suprir a falta. Os Links Full nos locais onde estão sendo licitados, necessitam sim de uma maior urgência em seu atendimento, uma vez que através deles trafegará informações de sistemas online como o da Secretaria da Saúde, que possui seu sistema e banco de dados na Nuvem, a Biblioteca Municipal , onde funciona o Pólo da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) o qual possui aulas por videoconferência todos os dias e o Paço Municipal que fornece todos os serviços e informações online para os fornecedores e contribuintes. Em contato os fornecedores dos orçamentos desta licitação aprovaram estas seis horas para correção do problema, pois também entendem verdadeiramente a necessidade de um órgão público como a Prefeitura.

A alegação referida no item "q" retro, ao que parece se trata de divulgação do preço estimado da Licitação.

Requerimento ACATADO, o qual será incluso no presente edital.

Contudo, em sede de pregão, a questão ganha novos contornos, segundo as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo o TCU, o valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é exigido "se for o caso", conforme Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. E ampl. - Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.; (pg. 79).

Com efeito, em duas decisões o TCU modulou os efeitos do inciso II, §1º, do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações:

Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Ficara a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo. (grifo nosso) Acórdão 394/2009 Plenário (Sumário).

Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários devera constar obrigatoriamente do Termo de Referencia, ficando a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tal Termo de Referencia ou o próprio orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a disponibilidade do orçamento aos interessados e os meios para obtê-lo Acórdão 1925/2006 Plenário (Sumário).

Decisão:
Ante ao exposto, a Pregoeira decide no sentido de conhecer da impugnação, e no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme itens expostos acima.

Diante da data de abertura do presente certame ocorrer no dia 13 de outubro de 2014, não havendo tempo hábil para a resposta de tal e impugnação e possibilidade da comunicação dos interessados acerca dos assuntos, fica remarcada a data de abertura para dia 03 de novembro de 2014 às 15h30min, dando-se publicidade do edital nos mesmos meios da publicidade inicial.

Dê-se ciência a interessada desta decisão.

Videira SC, 13 de outubro de 2014.
LUCÉLIA FEDRIGO
Pregoeira do Município

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2014 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2014 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2014 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE BOMBA E REPARO NO QUADRO DE COMANDO DO POÇO ARTESIANO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORNECEDOR: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
VALOR: R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: Inicia-se em 13/10/2014, com duração até o dia 31/12/2014.
FUNDAMENTO: Art. 24, II, IV, atentando também ao Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 13 de Outubro 2014.
WILMAR CARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Retificação Pregão Presencial Nº 140/2014 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alterados os itens 2.2.5, 6.1.8, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.7 e parcialmente alterado o item 8.1 na especificação constante do objeto e a inclusão de preço máximo sobre cada Lote do Edital do Pregão Presencial nº 140/2014-PMV, o qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSOS CONTÍNUOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, FUNDAÇÃO DE ESPORTES E SECRETARIA DE SAÚDE). Tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, em nova data de abertura do certame para o dia 03 de novembro do corrente ano, às 15:30 horas, a qual atende o disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 8:00h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 13 de Outubro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 107/2014 PMXV
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: LEANDRO DE MARTINI.
Número do Contrato: 107/2014 - PMXV

Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS LÍQUIDOS COM TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 55 CV, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS ACOPLADO AO TRATOR.
Data da Assinatura: 10/10/2014.
Vigência: 09/04/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.666,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato Nº 108/2014 PMXV
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: JULIANO CEZAR GROSBELLI.
Número do Contrato: 108/2014 - PMXV

Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS LÍQUIDOS COM TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 55 CV, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS ACOPLADO AO TRATOR.
Data da Assinatura: 10/10/2014.
Vigência: 09/04/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.666,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Contrato Nº 109/2014 PMXV
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: ANTONIO GUERINI.
Número do Contrato: 109/2014 - PMXV

Objeto: OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS LÍQUIDOS COM TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 55 CV, COM TANQUE DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS ACOPLADO AO TRATOR.
Data da Assinatura: 10/10/2014.
Vigência: 09/04/2015.
Valor do Contrato: R$ 2.666,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Termo de Compromisso Ll 01-2014 PMXV
LEILÃO Nº 01/2014 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Xavantina, SC, compromete-se através do leiloeiro ao final assinado e devidamente autorizado a entregar os bens arrematados nas condições descritas no Edital de Leilão nº 01/2014 PMVX do Município de Xavantina/SC.

Por outro lado a Arrematante ao final identificado declara ter efetuado lance no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para fins de arrematação dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do Anexo I, do Edital de Leilão nº 01/2014 PMXV do Município de Xavantina, SC, e pelo

fato de ter sido vencedor no certame, compromete-se em pagar o valor ofertado no prazo de até 02 dias consecutivos, mediante deposito na Conta Poupança n° 5141339-6 do Banco do Brasil, agência 4601-9 do Município de Xavantina/SC.

A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) só será efetuada após a apresentação do respectivo comprovante de pagamento em nome da arrematante. Além destes requisitos, o Município verificará a existência de débitos do arrematante perante a Fazenda Municipal, exigindo-se a regularização de eventual pendência perante a mesma para a entrega do bem arrematado.

A Arrematante declara ainda estar ciente das regras do presente leilão, inclusive quanto a multa de 20% do valor do lance, advertência, suspensão temporária de licitar e declaração de idoneidade, se o pagamento não for efetuado ou se for descumprida as normas do edital.

Estando de acordo, assinam o presente em duas vias de mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Nome da Proponente: SHEILA POZZER.
CPF: 079.657.549-59.
Endereço: Rua Prefeito Rebelatto, 416, Centro do Município de Xavantina/SC.

Xavantina/SC, em 20 de outubro de 2014.

ARREMATANTE Sheila Pozzer 079.657.549-59	LEILOEIRO Emerson Salvagni 053.898.389-20

Testemunhas:

01. _____ Nome: Joselino Luiz Naissinger CPF: 047.840.569-39	02. _____ Nome: Arline Caon CPF: 055.243.049-84

ATA RECEBIMENTO DE RECURSOS PP 57-2014 PMXV

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2014 - PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTAR TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41E-6, SÉRIE B21003, PERTENCENTE À FROTA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, CONFORME RELAÇÃO DE LOTES, ITENS E ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Emerson Salvagni e sua Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo, Soraia Ellis Budke e Taciane Caon, designada pelo Decreto 006/2014, com a finalidade de efetuar o recebimento dos recursos das empresas DJL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e RETÍFICA MOCELLIN LTDA. Conforme prazo estabelecido em sessão anterior as empresas tinha até as 16:00 horas do dia 13/10/2014 para apresentarem seus recursos. Espirado o prazo, somente a empresa RETÍFICA MOCELLIN LTDA apresentou recurso. Assim a comissão abre prazo de três dias úteis a contar do dia de hoje, sendo até as 16:00 horas do dia 17/10/2014, para que todas as licitantes apresentem suas contrarazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

Emerson Salvagni Pregoeiro	Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Membro da Equipe de Apoio

Soraia Ellis Budke Membro da Equipe de Apoio	Taciane Caon Membro da Equipe de Apoio

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação 050/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 050/2014 - Processo Licitatório n. 190/2014.
Objeto: Aquisição de equipamentos para uso da Policia Militar de Xaxim para o Programa PROERD, convenio Fumpom.
Empresa Contratada: Dias e Galon Informática Ltda. Me.
Valor Total: 5.876,00 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso II e alterações posteriores.

Xaxim SC, 13 de outubro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

DECRETO 411 E 415

DECRETO Nº. 411/2014.
Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 07 de outubro de 2014, a servidora municipal VERIDIANA INES CANOVA BUSATTA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, portadora da matrícula 6007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

DECRETO Nº. 415/2014.

Exonera Secretário Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 13 de outubro de 2014, o servidor municipal UILIAN CAVALHEIRO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE, portador da matrícula 6773, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2014.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

AVISO DE LEILÃO 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATORIO 191/2014
LEILAO 001/2014

O Município de Xaxim, através do Prefeito Municipal, torna público, que no dia 31 de outubro de 2014, às 09h00, estará realizando LEILÃO, para venda de bens inservíveis (veículos caminhões e máquinas) a esta Municipalidade. O Edital poderá ser retirado pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, ou Patrimônio em horário de expediente de segunda a sexta feira ou pelo telefone 49 - 3353-8200.

Xaxim 13 de outubro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

Aviso de Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Audiência Pública n° 001/2014, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das Resoluções n° 005/2014 e 006/2014, as quais versam sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela Agir e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.
A Audiência Pública n° 001/2014 ocorrerá no Auditório da Fundação Municipal de Desportos ☐ FMD, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 544 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC, com início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.
O regulamento, a documentação e a ficha de inscrição da Audiência Pública n° 001/2014 podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: ana@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretora Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

Regulamento da Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, estabelecer as regras para a Audiência Pública n° 001/2014, tendo como objeto a minuta, respectivamente, das Resoluções Normativas n° 005/2014 e 006/2014, as quais versam sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela Agir e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.

1. OBJETO:

A Audiência Pública de que trata este Regulamento, aprovado nas Reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, realizadas em 29/07/2013 e 29/08/2013, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução acima evidenciadas, nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela AGIR. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da AGIR, qual seja: http://www.agir.sc.gov.br.
A Audiência Pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela AGIR. A realização desta Audiência Pública coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n° 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.
A documentação objeto da Audiência Pública n° 001/2014; ou seja, as minutas das Resoluções Normativas nº 005/2014 e 006/2014 podem ser obtidas no site da AGIR, qual seja http://www.agir.sc.gov.br ou na sede da AGIR, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC ou ainda através do e-mail: ana@agir.sc.gov.br.

2. DATA/HORÁRIO E LOCAL:
A Audiência Pública n° 001/2014 ocorrerá no Auditório da Fundação Municipal de Desportos ☐ FMD, localizada na Rua: Alberto Stein, n° 544 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC, com início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.

3. INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

A Audiência Pública será realizada em sessão solene e com acesso livre e gratuito a todos os interessados.
Os participantes interessados deverão fazer inscrição, preenchendo formulário disponibilizado no site da AGIR (http://www.agir.sc.gov.br), na sede da AGIR conforme endereço acima declinado, ou na data da Audiência Publica, no próprio local da sua realização.
Deve constar do formulário: nome, endereço completo, telefone, fax, nome da entidade/empresa que representa e número do documento de identidade. Salienta-se que somente poderão fazer a exposição na Audiência Pública aqueles que preencherem o citado formulário de inscrição.
Cabe informar que um mesmo interessado não poderá realizar mais de uma apresentação.
O período de inscrição aos expositores interessados é o que se segue:
• Até às 17:00 horas do dia 28/10/2014.
• As inscrições deverão ser efetivadas através do envio por meio do endereço eletrônico ana@agir.sc.gov.br e pelo fax (47) 3331-5828. Ainda, considerar-se-ão efetivadas as inscrições entregues pessoalmente na sede da AGIR.
• Inscrições posteriores ao período supramencionado poderão ser consideradas caso o espaço físico e o tempo total previstos para as manifestações do público não estejam completamente preenchidos pelas inscrições prévias. Estas eventuais inscrições serão consignadas no dia e local da realização da Audiência Pública.
As exposições serão sempre orais e no âmbito da realização da Audiência Pública.
Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo.

4. PROCEDIMENTOS:

a) SOLENIDADE DE ABERTURA:

A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora, no local, data e horário previstos.
A Mesa Diretora será composta pelo Diretor Geral da AGIR e Coordenador da Mesa Diretora, pelo Presidente do Comitê de Regulação e por um Secretário.
O Coordenador da Mesa Diretora poderá, a seu exclusivo critério, chamar a tomar assento à mesa técnicos e consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
O Secretário será designado pelo Coordenador, por ocasião da

composição da Mesa Diretora.

b) EXPOSIÇÃO TÉCNICA:

A sessão da Audiência Pública se iniciará com apresentação técnica sobre as minutas da Resolução n° 005/2014 e 006/2014.
A AGIR fará a exposição técnica limitada a 60 (sessenta) minutos. Na segunda parte da tarde, a Mesa Diretora abrirá para pronunciamento dos inscritos.
O tempo permitido para cada exposição/pergunta será, em princípio, de 05 (cinco) minutos, sendo que este tempo poderá será dimensionado pelo Coordenador da Mesa Diretora em razão do número dos inscritos. O tempo inicial poderá ser estendido, a critério exclusivo do Coordenador da Mesa Diretora, caso se faça necessário para melhor entendimento das questões apresentadas pelos expositores. Ao final das exposições, caso ainda subsista tempo, poderá, a critério exclusivo do Coordenador da Mesa Diretora, ser concedido, àqueles que assim o desejarem, tempo adicional para novas considerações sobre suas exposições.
As exposições dos interessados inscritos serão por ordem de inscrição. No entanto, a critério exclusivo da Coordenação da Mesa Diretora, poderá ser admitida outra ordem, desde que garanta melhor apresentação dos trabalhos, minimize dificuldades ou atenda a critérios previstos em legislação pertinente.
Não serão permitidos apartes.
O Coordenador e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente, necessários.
Todos os depoimentos e exposições serão registrados e divulgados pela AGIR por meio de ata, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

5. DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública n° 001/2014 terá seu início às 13:30 horas e encerramento às 17:00 horas do dia 29/10/2014.
A Audiência Pública poderá ter o encerramento antecipado ou prorrogado, a critério do Coordenador da Mesa Diretora e o seu encerramento será efetuado pelo Coordenador da Mesa Diretora.

Blumenau (SC), em 06 de outubro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

Ficha de Inscrição Para Os Participantes da Audiência Pública N° 001/2014 - AGIR
FICHA DE INSCRIÇÃO: PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2014

Nome:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Entidade/Empresa:

Cargo:

Identidade:

Obs.:

- Esta ficha deverão ser remetida para sua efetivação através do endereço eletrônico ana@agir.sc.gov.br ou pelo fax (47) 3331-5828. Ainda, considerar-se-ão efetivadas as inscrições entregues pessoalmente na sede da AGIR, localidade na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200 - Blumenau/SC.

CIMCATARINA

Prestação de Contas Cimcatarina 2014_3T
PRESTAÇÃO DE CONTAS 3° TRIMESTRE 2014
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA

1- INTRODUÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, e com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

Tem como finalidade a união dos municípios da região do contestado para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Atualmente estão consorciados os Municípios de ABDON BATISTA, ARROIO TRINTA, BRUNÓPOLIS, CAÇADOR, CALMON, FRAIBURGO, FREI ROGÉRIO, IBIAM, IOMERÊ, IRANI, LEBON RÉGIS, MACIEIRA, MATOS COSTA, MONTE CARLO, PINHEIRO PRETO, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO, TIMBÓ GRANDE, TANGARÁ E VIDEIRA, que ratificaram por Lei o Protocolo de Intenções, que autorizou o ingresso no Consórcio.

Este relatório objetiva demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do 3° Trimestre do Exercício de 2014.

2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas de contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Receitas e Despesas são registradas em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As Disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente junto às instituições financeiras.

O Imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As Despesas da instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

4 - APLICAÇÃO DE RECURSOS

O CIMCATARINA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos da seguinte forma:

- Custeio das Atividades - Pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros - pessoa jurídica;

- Investimentos - Quando há necessidade de fazer investimentos em equipamentos, veículos, e outros, utilizam-se os recursos disponíveis para despesas com capital.

Para uma melhor transparência quanto à aplicação dos recursos dividimos os mesmos em Fontes de Recursos conforme demonstrado abaixo:

- 0.1.0200 Recursos Ordinários - São lançadas nesta fonte as arrecadações próprias feitas pelo CIMCATARINA;

- 0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos - São lançadas nesta fonte as transferências municipais estabelecidas pelo contrato de rateio.

5 - SALDO BANCÁRIO

Em 30 de setembro de 2014 os saldos das contas bancárias apresentavam os seguintes valores:

Especificação	SALDO
B. BRASIL CIMCATARINA MOVIMENTO 18.520-5	15.037,35
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP01/CTR1 - 20.412-9	53.178,12
B. BRASIL CIMCATARINA - CPS/MAQ. - 20.414-5	17.167,72
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP1/CTR3 - 20.413-7	48.498,28
B. BRASIL CIMCATARINA - CTP2 PROAMA - 21.525-2	10.376,96
B. BRASIL CIMCATARINA - PROLICITA - 21.525-2	19.278,18
Total (R$)	163.536,61

6 - RECEITAS REALIZADAS

As Receitas da Instituição, para Custeio e Investimentos, são auferidas pelos repasses dos municípios estabelecidos no contrato de programa, contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

Receitas Arrecadadas até 30 de setembro de 2014

Receitas	Valor (R$)
0.1.0200 Recursos Ordinários	41.504,61
Receita de Serviços	31.028,38
Remuneração Dep. Bancários (não Vinculados)	949,90
Taxas de serviços Adminstrativos	0,00
Outras receitas correntes	9.526,33
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	1.189.228,76
Remuneração Dep. Bancários (vinculados)	6.925,92
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. correntes)	1.157.280,76
Transferências a Consórcios Públicos (Transf. de capital)	31.948,00
Total (R$)	1.237.659,29

7 - DESPESAS

7.1 - Despesas realizadas

As despesas realizadas obedecem as rubricas estabelecidas no orçamento.

Despesas realizadas até 30 de setembro de 2014.

Despesas	Valor (R$)
2001 - Manutenção do CINCO	280.352,02
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	277.810,92
Pessoal e Encargos Sociais	172.817,59
Outras Despesas Correntes	52.735,89
Investimentos	52.257,44
0.1.0200 Recursos Ordinários	2.541,10
Outras Despesas Correntes	41,10
Investimentos	2.500,00
2002 - Desenvolvimento e Gestão de Contratações Futuras	63.883,32
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	63.883,32
Pessoal e Encargos Sociais	48.635,31
Outras Despesas Correntes	15.248,01
2005 - Desenv. Serviços Urbanos	809.479,73
0.1.0300 Transferências a Consórcios Públicos	809.479,73
Outras Despesas Correntes	803.367,73
Investimentos	6.112,00
2008 - Desenv. Extensão Rural	16.278,00
0.1.0200 Recursos Ordinários	16.278,00
Outras Despesas Correntes	16.278,00
0300 - Contribuição ao Pasep	465,02
0.1.0200 Recursos Ordinários	465,02
Outras Despesas Correntes	465,02
Total (R$)	1.170.458,09

8 - DIREITOS A RECEBER DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS

Referente ao fechamento do exercício de 2012 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial um crédito a receber, que em 30 de setembro de 2014 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Rateio	Valor
Caçador	Variável - Iluminação Pública	34.898,10
Matos Costa	Fixo - Iluminação Pública	3.247,62
Matos Costa	Variável - Iluminação Pública	15.499,22
Matos Costa	Fixo - Despesas Administrativas	2.895,24
Timbó Grande	Fixo - Iluminação Pública	1.750,00
Timbó Grande	Variável - Iluminação Pública	41.445,41
Timbó Grande	Fixo - Despesas Administrativas	6.111,11
Total (R$)		105.846,70

Referente ao fechamento do exercício de 2013 ficou registrado no ativo do balanço patrimonial um crédito a receber, que em 30 de setembro de 2014 permanece conforme quadro abaixo:

Município	Rateio	Valor
Calmon	Fixo - Despesas Administrativas	14.580,00
Total (R$)		14.580,00

O valor de R$ 105.846,70 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) e R$ 14.580,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta reais), refere-se aos rateios fixos e ou variáveis ainda não transferidos ao consórcio.

Este valor permanece registrado na conta Devedores - Entidades e Agentes no Ativo Permanente, o qual será compensado na data da ocorrência dos créditos transferidos pelos Municípios.

10 - FORNECEDORES E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Em 30 de setembro de 2014, na conta "Restos a Pagar processados", consta a obrigação a pagar no valor de R$ 91.842,83 (noventa e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), referente empenhos do Fornecedor Conduvale Eletrificação Ltda.

11 - CERTIDÕES NEGATIVAS

Todas as certidões negativas da entidade estão vigentes. As certidões referem-se a: INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

12 - CONTROLE DE RECEBIMENTOS E APLICAÇÃO

Em atendimento a Portaria 72 da Secretaria do Tesouro Nacional STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, mensalmente estão sendo repassadas informações aos Municípios Consorciados referente aos valores repassados através dos contratos de rateio, bem como sendo publicados os Demonstrativos Fiscais.

Serão anexadas a esta prestação de contas cópias do controle de recebimentos e aplicação e dos Demonstrativos Fiscais referente ao terceiro trimestre.

Fraiburgo, 10 de outubro de 2014.
ALCIR JOSÉ BODANESE
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Rio das Antas

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo do CIMCATARINA	LUIZ FERNANDO RALDI Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

CIMVI

Edital de Concurso Público Nº 01/2014

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CNPJ nº 03.111.139/0001-09, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 459, 1º andar, sala "04", centro, esquina com a Rua Estados Unidos, na cidade de Timbó - SC, Fone (47) 3382-6811, torna público a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas de emprego público de Agente Administrativo e de Engenheiro Químico, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1 - DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

1.1 - A descrição mínima, vagas, carga horária semanal e salário inicial dos empregos públicos objeto do Concurso Público nº 01/2014, obedece ao abaixo exposto:

EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CIMVI			
nº de vagas	Denominação	Carga horária semanal	Salário/mês R$
01	Agente Administrativo	40 h	2.167,88
01	Engenheiro Químico	20 h	3.163,94

1.2 - O presente Concurso será realizado mediante aplicação de prova escrita.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no CIMVI:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho, conforme itens 1.4 e 1.5;
e) idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 51 do Estatuto (disponível em www.cimvi.sc.gov.br);
h) pagamento de preço público para inscrição e/ou deferimento da isenção.

1.4 - Os requisitos relativos às alíneas "a", "b", "c" e "f", à escolaridade, e os demais requisitos ou habilitações exigidas deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga. O candidato aprovado que assumir o emprego deverá se submeter a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, conforme Regulamento de Pessoal.

1.5 - São requisitos para posse, além daqueles estabelecidos nos itens anteriores deste Edital:

Emprego Público	Habilitação necessária para a Posse
Agente Administrativo	Ensino Médio completo
Engenheiro Químico	Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão

2 - DA DIVULGAÇÃO:

2.1 - A divulgação oficial do Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 01/2014 será efetuada através de publicação na íntegra no site oficial do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br), no site www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), bem como, na forma de extrato, em Jornal de circulação regional.

2.2 - A integra do Edital será encaminhada aos departamentos e/ou setores de Recursos Humanos das Prefeituras dos Municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó para conhecimento e divulgação pelos meios regulamentares.

3 - DA INSCRIÇÃO:

3.1 - Para participar do Concurso Público nº 01/2014 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br), no site www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site www.nubesconcursos.com.br, no período informado no ANEXO III deste edital.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo no CIMVI, pelo próprio candidato.

3.4 - O valor para inscrição no Concurso Público nº 01/2014 será de R$ 40,00 (quarenta reais) para o emprego com habilitação de escolaridade no nível médio e de R$ 60,00 (sessenta reais) para o emprego com habilitação de escolaridade de nível superior, conforme art. 31 do Regulamento de Pessoal do CIMVI, ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.nubesconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital;

b) - Localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público / Concurso Público do CIMVI;

c) Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo emprego público para o qual pretende concorrer;

d) Imprimir o boleto bancário;

e) Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor do preço público da inscrição, até a data de encerramento das inscrições; ou, apresentar requerimento de isenção devidamente instruído com os documentos comprobatórios da condição, conforme item 3.7 e subitens.

3.5.1 - Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.5.2 - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, junto a sede da AMMVI, sito a Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau - SC, Fone (47) 3331-5800

3.5.3 - O não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.

3.5.4 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6 - É, única e exclusivamente, responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público, cuja divulgação será feita no site do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br), no site www.nubesconcursos.com.br e no DOM/SC.

3.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Concurso Público nº 01/2014 do CIMVI os candidatos comprovadamente doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos subitens abaixo.

3.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.7.2 - A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá instruir requerimento de pedido de isenção a ser protocolado na sede do CIMVI até a data de termino das inscrições.

3.7.3 - O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do prazo de inscrição para este Concurso.

3.7.4 - O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Concurso Público, via internet, entretanto sendo comprovada a qualidade de doador, nos termos do edital, e deferida a isenção, não precisará pagar o boleto bancário.

4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - As provas para os empregos públicos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, com início às 09h30min, no Município de Timbó - SC, nas dependências da Unidade de Ensino identificada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de vinte (20) minutos do horário fixado, munido de caneta

esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4 - As provas objetivas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 11.7 do edital.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.12 - Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.14 - Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, sem qualquer suspensão ou acréscimo ao tempo de prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em outro ambiente.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na nota final da prova escrita.

5.2 - Para os empregos de que trata este edital, a avaliação deste Concurso Público constará de prova escrita objetiva (classificatória).

5.3 - A prova escrita será sem consulta, envolvendo conhecimento das disciplinas de Língua Portuguesa/Interpretação de texto, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		INDIVIDUAL	TOTAL
Língua Portuguesa/Interpretação texto	06	0,20	1,20
Matemática	03	0,20	0,60
Conhecimentos Gerais	06	0,20	1,20
Conhecimentos Específicos do Emprego	10	0,70	7,00
TOTAL	25	--	10,00

5.4 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo I deste Edital.

5.5 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final na(s) prova(s), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, ou seja, nas questões de "conhecimentos específicos do emprego";

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento;

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

5.5.1 - Os critérios de desempate de que trata este item (5.5) será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, respectivamente.

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

5.7 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS:

6.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no site oficial do

CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br), no site www.nubesconcursos.com.br.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto ao CIMVI, no prazo máximo de dois dias úteis, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado na sede do CIMVI e ainda enviado diretamente para o e-mail recurso@nubesconcursos.com.br, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) Número de inscrição;
c) Número do documento de identidade;
d) Emprego para o qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.3.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e será dirigido à Comissão Técnica, que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

6.3.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e se pago o preço público de preparo.

6.3.3 - O preço público instituído pela Resolução nº 98, de 10/07/14 (Regulamento do Quadro de Pessoal do CIMVI), para recurso de revisão de provas em Concurso Público, corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

6.3.4 - O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via fax e/ou via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.6 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.7 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.8 - A(s) resposta(s) do(s) recurso(s) ficará(ão) a disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão Especial, no CIMVI. A Comissão Especial constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.9 - Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) pontos referente(s) a(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

7 - DO RESULTADO:

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação no site oficial do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br), no site www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), não sendo fornecida a classificação por telefone.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no prazo de dois dias úteis, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Especial, no prazo máximo estabelecido no Anexo III deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial que decidirá sobre este no prazo de dois dias úteis.

7.2.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e se pago o preço público de preparo.

7.2.3 - O preço público para recurso corresponde a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

7.2.4 - O pagamento do preço público para recurso é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

7.3 - A resposta do recurso ficará a disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão Especial, na sede do CIMVI.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado final no site oficial do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br), no site www.nubesconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

7.5 - A Comissão Especial, coordenadora do Concurso Público, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS:

8.1 - O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) chamado(s) individualmente, através de AR, contato telefônico ou meio eletrônico, conforme o caso, de acordo com as necessidades do CIMVI, observado o prazo de validade do Concurso Público.

8.2 - O candidato classificado que não apresentar-se na data e horário estabelecido, e/ou não atender a convocação para tomar posse no emprego, perderá a vez para os candidatos subsequentes, independentemente da assinatura de termo de desistência.

8.3 - O candidato que se recusar a entrar em exercício no emprego no local indicado, após a posse, terá o ato de contratação revogado, perdendo a vaga conquistada no Concurso Público.

8.4 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

9 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

9.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o item 7 (sete) deste Edital.

9.2 - No ato da posse será exigido original (ou cópia autenticada em cartório, no caso de posse por procurador) da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de regularidade (comprovante de votação ou justificativa da última eleição), Certificado de Reservista (sexo masculino), CNH, duas fotos 3x4 coloridas, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e, em caso de deficiência, declaração médica expressando ser

compatível a deficiência com as atribuições do emprego público pretendido.

9.3 - Caso o candidato convocado para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o CIMVI convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

9.4 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

9.5 - Os candidatos admitidos deverão possuir e/ou abrir conta corrente no Banco do Brasil, para depósito da remuneração salarial.

9.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

9.7 - Toda documentação deve ser entregue e os exames admissionais realizados com êxito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, sob pena de revogação do ato e perda da vaga.

10 - DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.2 - A homologação do Concurso Público se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação na imprensa oficial.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Concurso Público.

11.1.1 - As atribuições dos empregos ofertados neste Concurso Público consta do Estatuto do CIMVI e do regulamento do Quadro de Pessoal disponível no site www.cimvi.sc.gov.br.

11.1.2 - A aprovação em concurso não cria o direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.1.3 - Os candidatos aprovados neste concurso e nomeados para emprego público efetivo ficarão submetidos ao Regime Jurídico Trabalhista (Celetista) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), bem como ao Estatuto do CIMVI e seu Regulamento do Quadro de Pessoal, com cumprimento de Contrato de Experiência por período de noventa (90) dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho do emprego público.

11.1.4 - Preenchidas as vagas deste Concurso, e abertas outras, por resolução, para os mesmos empregos públicos, dentro do seu prazo de validade, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, se ainda houver, conforme a classificação.

11.2 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto a sede do CIMVI.

11.3 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.4 - Fica delegado competência à COMISSÃO ESPECIAL, designada pela Resolução nº 106, de 06/10/2014, para coordenar e controlar todas as etapas do presente Concurso.

11.5 - Fica delegado competência à COMISSÃO TÉCNICA, constituída pela Resolução nº 107, de 06/10/2014, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Concurso, direta ou indiretamente.

11.6 - Decorrido o prazo prescricional (cinco anos) da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, de posse da Comissão Técnica, mantendo-se, entretanto, em arquivo o processo administrativo do Concurso Público e os registros do CIMVI a ele referentes.

11.7 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

11.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.

b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público.

11.9 - Os candidatos poderão ter acesso ao Estatuto do CIMVI, ao Regulamento do Quadro de Pessoal e as demais Resoluções citadas neste Edital, via internet, no site www.cimvi.sc.gov.br.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIMVI, de acordo com a legislação vigente.

Timbó, em 13 de Outubro de 2014;

Hartwig Persuhn Valter Conrado Araujo
Presidente do CIMVI Diretor Executivo do CIMVI

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PARA O EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO

a - PORTUGUÊS - Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

b - MATEMÁTICA - Números: naturais, inteiros, racionais e reais.

Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

c - CONHECIMENTOS GERAIS (CULTURA, CIDADANIA E INFORMÁTICA) - Políticas públicas. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e dos municípios do Médio Vale do Itajaí. Noções de Informática: Sistema operacional Windows. Noções do ambiente Microsoft Office (Power Point, Word e Excel). Conceitos relacionados à Internet.

PARA O EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR

a - PORTUGUÊS- Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

b - MATEMÁTICA - Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

c - CONHECIMENTOS GERAIS (CULTURA, CIDADANIA E INFORMÁTICA) - Políticas públicas. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e dos municípios do Médio Vale do Itajaí. Noções de Informática: Sistema operacional Windows. Noções do ambiente Microsoft Office (Power Point, Word e Excel). Conceitos relacionados à Internet.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO)

AGENTE ADMINISTRATIVO: Consórcios Públicos na Constituição Federal. Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007. Licitações e Contratos Administrativos - Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Orçamento Público e Controles - Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00);

ENGENHEIRO QUÍMICO: Saneamento Básico - Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010. Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010. Tratamento de Resíduos Sólidos (processos). Tratamento de percolados (processos) (lodo ativado). Aproveitamento energético de resíduos sólidos (processos). Gerenciamento de Resíduos (segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final). Operação de aterros sanitários. Biodigestão/fermentação de resíduos.

Obs.: Legislação disponível in www.planalto.gov.br

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____ , inscrito(a) ao Concurso Público nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrição n° _____, concorrendo ao emprego público de _____, portador do CPF n° _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na __ _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme item 11.7 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada

Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial

Especificar: _____

3) ( ) Leitura de Prova

4) ( ) Outra Necessidade

Especificar: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Timbó, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

DATA PREVISTA	ATO
14 e 15/10/2014	Publicação do Edital
15 a 29/10/2014	Período de inscrições
31/10/2014	Homologação provisória das inscrições
03 e 04/11/2014	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição
07/11/2014	Homologação final das inscrições
16/11/2014	Data das provas escritas
17/11/2014	Publicação do gabarito oficial

18 e 19/11/2014	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
24/11/2014	Publicação do gabarito oficial retificado, se for o caso, e publicação da classificação provisória
25 e 26/11/2014	Prazo para recursos contra a classificação provisória
01/12/2014	Publicação do resultado final do Concurso Público n° 001/2014
02/12/2014	Homologação do Concurso Público n° 001/2014

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.10.14 14:19:54 -03'00'